SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO X | Nº 2056

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 044/2019

Água Nova – RN, 01 de Junho de 2019.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 ASSESSOR JURÍDICO deste município o Senhor ROMÁRIO MACIEL DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**
NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ROMÁRIO MACIEL DE OLIVEIRA,** CPF: 069.784.584-22 e OAB/RN 14416 para o **CARGO COMISSIONADO - CC-1 ASSESSOR JURÍDICO.**

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***FRANCISCO RONALDO DE SOUZA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco das Chagas lau Júnior
**Código Identificador:**CD22F166

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 043/2019

Água Nova – RN, 01 de Junho de 2019.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 ASSESSOR JURÍDICO deste município o Senhor ANGÉLITON PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

EXONERA, a partir desta data, o Senhor **ANGÉLITON PEREIRA DE SOUZA,** CPF: 053.675.504-36 e RG: 2310412 SSP/RN, com OAB/RN 15739 do **CARGO COMISSIONADO - CC-1 ASSESSOR JURÍDICO.**

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

***FRANCISCO RONALDO DE SOUZA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco das Chagas lau Júnior
**Código Identificador:**DC7DC4EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 415, DE 08 DE JULHO DE 2019.

**DECRETO Nº 415, de 08 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2019 e dá outras providências

**A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 280, 281 e 282 todos da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2019, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
**§1º** Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela.
**§2º** Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 221, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 03/2017).

**§3º** Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| COTA ÚNICA | 31/07 |
| 1ª PARCELA | 31/07 |
| 2ª PARCELA | 30/08 |
| 3ª PARCELA | 30/09 |
| 4ª PARCELA | 30/10 |
| 5ª PARCELA | 29/11 |
| 6ª PARCELA | 30/12 |

**Art. 2º.** Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 08 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**53D2F350

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 464, DE 06 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 464, DE 06 DE JULHO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **EMERSON FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 724, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 18/08/2019, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA***
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**6F072061

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 465, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 465, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ZENAIDE FIRMINO DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JULHO DE 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**66001F9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 466, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 466, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 09 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**F78288DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 467, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 467, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 009, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a serem gozadas de 17 a 31 de julho e de 07 a 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA***
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**95964995

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 468, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 468, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **ITALO DIEGO MANICOBA PEREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nivel B, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JULHO DE 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**B22B1B80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 469, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 469, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA,** para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JULHO DE 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**36A9BA4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 470, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 470, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA,** ocupante do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa, símbolo CC-15, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JULHO DE 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**555027BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 471, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 471, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ISABEL CRISTINA MANIÇOBA,** para o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-15, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JULHO DE 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**B70A3D03

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 472, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 472, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA,** para o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-11, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JULHO DE 2019.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**ADC37C64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 CONTRATO Nº 030/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PRECOS, REFERENTE CONTRATO Nº 030/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA **JC BELO POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, CNPJ Nº **29.831.924/0001-11**, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito o CNPJ 08.085.409/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 030/2019, vencido pela empresa **JC BELO POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, CNPJ **29.831.924/0001-11**, com sede a ROD. BR 304, SN KM 148, ZONA RURAL, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descrito na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO PRATICADO | PREÇO REALINHADO | % REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | OLEO DIESEL S10 | R$ 3,79 | R$ 3,59 | - 5,28% |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | R$ 3,69 | R$ 3,49 | - 5,42% |
| 3 | GASOLINA COMUM | R$ 4,61 | R$ 4,39 | - 4,77% |

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; As demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº 030/2019

Angicos/RN, 08 de julho de 2019.

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
**Código Identificador:**39B81E63

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 063/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição **de materiais/utensílios de cozinha, de acordo com especificações, quantidades e condições gerais definidas neste Termo de Referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição justifica-se diante da necessidade de reposição do estoque de materiais de cozinha, visando garantir a continuidade dos serviços que poderão ser realizados nas dependências dos diversos setores integrantes das Secretarias Municipais do Município de Angicos e a disponibilidade dos materiais/utensílios de cozinha durante a execução.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **J M CHAVES DE LIMA**inscrito no**CNPJ: 22.424.607/0001-31** cujo valor será de**R$ 7.823,00**(sete mil oitocentos e vinte e três reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 08 de julho de 2019.

***TONYZETTE DARLYTON DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
**Código Identificador:**5A3D404A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 022/2019,** tipo menor preço por item, no dia **19/07/2019,** às **09H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 08 de julho de 2019

***TONYZETTE DARLYTON DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
**Código Identificador:**7D24C5BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: PODE BALANÇAR ENTRETEDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 20.270.246/0001-90

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL) DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA PODE BALANÇAR, CNPJ N 20.270246/0001-90, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), A SER REALIZAR NO DIA 13 DE JULHO DE 2019, PARA ANIMAÇÃO DO III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS.**

VALOR: R$ **10.000,00 (dez mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO.

AÇÃO: 2063- MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA.
NATUREZA: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:10010000-Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

Vigência: 08 de julho até 30 de agosto 2019

Angicos/RN, em 08 de julho de 2019.

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Brunna Rocha da Fonseca
**Código Identificador:**A7EAD448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1490/2019 08 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE APODI PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apodi, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

**CAÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias:

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais

resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária púbica na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei n] 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atende-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passiveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das

destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxilio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF).

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, mediante autorização legislativa;

II – realizar operação de crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor, mediante autorização legislativa;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (dez por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no Inc. III do caput (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, mediante autorização legislativa;

VI – modificar as destinações de recursos aprovados na lei orçamentária e seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, mediante autorização legislativa.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 5% (cinco por cento), disposto NO Inc. III, do caput.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus

objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

**CAPITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCAROGOS SOCIAIS**

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar ou extinguir cargos e funções, a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso púbico ou em caráter temporário, na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, até (seis) meses antes do pleito eleitoral (art. 169, § 1º, Inc. II da Constituição Federal).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, Inc. III e art. 22, parágrafo único, Inc. V, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Apodi, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

**CAÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei

Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020, comunicando a Câmara Municipal até 30 dias após a assinatura dos respectivos.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais, comunicando a Câmara Municipal até 30 (trinta) dias após a assinatura dos acordos/ajustes.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de julho de 2019

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**3596310B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 043/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 043/2019**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mídia Visual, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. (Termo de Referência). Onde se consagrou vencedora a empresa: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37, foi vencedora dos itens: foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com o valor global de R$ 731.050,00 (setecentos e trinta e um mil e cinquenta reais).

Apodi/RN, 08 de Julho de 2019.

***LÁZARO BANDEIRA E SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**3FF8E651

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 0091/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 0091/2019, de 08 de julho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - No dia **12 de julho de 2019, no horário das 08h00min às 17h00min** as Atividades do Executivo serão realizadas no **Distrito de Melancias.**

**Artigo 2º** - Deverão os Secretários Municipais, na medida de suas possibilidades, transferir os serviços públicos municipais para o Distrito de Melancias, realizando eventos, oficinas, atendimentos, orientações etc.

**Parágrafo Único**. Os serviços públicos essenciais não serão afetados.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de julho de 2019.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**0375ABF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1262/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos cinqüenta reais) ao (a) senhor (a), **Erionildes Lopes de Moura**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de São Paulo/SP, no(s) dia(s), 15 a 17 de julho de 2019, para participar de Capacitação de Coordenadores do SAMU da rede de urgência. .

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2019.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**EDC2EAE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 037/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Empresa GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79. Protocolou recurso no dia 08 de Julho de 2019, às 11h42min, pedindo a desclassificação das empresas vencedoras no Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 037/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, O recurso encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. e Através do site: https://apodi.rn.gov.br - transparência – licitações, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr na data desta publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Apodi/RN, 08 de Julho de 2019.

***LÁZARO BANDEIRA E SOUSA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**B8981A73

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N º 138/2019 – GP

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Lucineide Costa de Barros e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **LUCINEIDE COSTA DE BARROS**, inscrita na matrícula 091184, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social.

**Art. 2º DETERMINAR**o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e Assistência Social, para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thays Oliveira da Silva
**Código Identificador:**6FB70E10

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N º 139/2019 – GP

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Selma Maria da Silva Lima e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **SELMA MARIA DA SILVA LIMA**, inscrita na matrícula 020.026, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thays Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4156AB2D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N º 140/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença não Remunerada por 02 (dois) anos a Servidora **ANA AMÉLIA DA CUNHA NETA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento de "Assistente Social", inscrita na matrícula 090.886, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com base nos Arts. 79, VI, e 85, caput, amos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thays Oliveira da Silva
**Código Identificador:**24508CBA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 072/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, o Sr. **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor o Sr. **JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA SOBRINHO**, Agente administrativo, Matrícula nº. 246, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio n. 03/2017, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2019 e término em 28 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2019.

***ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogério de Lima Ferreira
**Código Identificador:**C423D4F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR- EIRELI, Inscrita no CNPJ: 70.148.929/0001-48** e **J E N COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ: 10.638.775/0001-40** no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente
**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Srs. **Andercio Fabrizio Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano, **Jânia Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde, **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Secretário Municipal da Educação, **Maria José da Silva Bezerra** Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania e **Daykson Ronally Fonseca de Oliveira** Secretariao Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.

Baraúna/RN, 11 de julho de 2019

***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**9A5493D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°136/2019 relativo à Dispensa de Licitação n° 099/2019 visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção destinado a manutenção dos prédios público, com responsabilidade da secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano, secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente Junto à Pessoa Jurídica**: JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR- EIRELI, Inscrita no CNPJ: 70.148.929/0001-48,** Endereço: AV. Jerônimo Rosado, 919 Centro CEP: 59695-000, Baraúna/RN e **J E N COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ: 10.638.775/0001-40**, Endereço: Rua Enok Romão da Costa, 99 Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
*Art. 24- É dispensável a licitação:*
*I(...)*
***II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
A realização do processo de Dispensa de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado à aquisição de material para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR- EIRELI, Inscrita no CNPJ: 70.148.929/0001-48** e **J E N COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ: 10.638.775/0001-40** no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

***ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA***
Secretário Municipal de Gestação Administrativa e Recurso Humano

***JÂNIA MARIA FREIRE***
Secretária Municipal de Saúde

***FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Educação

***MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA***
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

***DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**D1375B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 160/2019, 08 DE JULHO DE 2019.**

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Baraúna-RN e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Baraúna/RN, titulares e suplentes, para o biênio 2019-2021.

**Representantes da Assistência Social:**
Gysyllenadro do Nascimento Costa (Titular – Presidente)
Crinaldo Alves de Souza Júnior (Suplente)

**Representantes da Saúde:**
Maria José de Freitas (titular)
Luilton Martins Bezerra (suplente)

**Representantes da Educação:**
Ruberlândio Silva de Queiroz (Titular – Vice-presidente)
Kaio Sérgio Silva de Oliveira (Suplente)

**Representantes da Secretaria de Finanças:**
Wilcary Savana dos Santos Medeiros Oliveira (titular)
Carla Cinthya de Moura Souza (suplente)

**Representantes dos usuários:**
Núbia Praxedes da Silva (Titular)
Maria Raquel de Oliveira Santos (Suplente)

**Representantes dos Trabalhadores:**
Jailma da Silva Nogueira (titular)
Lairton Pereira Viana (Suplente)

**Representantes das Entidades de Assistência Social:**
Maria Angelina Saldanha (Titular)
Cleilson Silva Sousa (Suplente)

**Representantes da Organização não governamental:**

Damião Edilson da Silva Oliveira Junior (Titular)
Maria Sonia da Costa e Silva (Suplente)

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos na sua data de assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de julho de 2019.

***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**25882A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017**

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de empresa especializada visando à locação de caminhão limpa fossa e de trator de esteira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | J Car Comercio De Veiculo E Locaçoes EIRELI-ME |
| ***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO*** | ***ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF/RG:

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**B7EF9920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público aos participantes do Pregão 018/2019, que, tendo em vista a empresa EDU TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ: 32.865.841/0001-58, apresentou Carta de Desistência para os itens 10 e 11 respectivamente, **FICA CONVOCADA** a empresa: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 12.607.846/0001-73, para aceitação e assinatura de ARP, referente aos itens citados, será concedido o prazo de 3(três) dias uteis a contar da veiculação dessa publicação, sob pena de desclassificação. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2019.

***GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Carolina dos Santos Costa
**Código Identificador:**4EF46DFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 44/2019**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 2054 do dia 05 de julho de 2019, do TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 44/2019.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000130, parte integrante do Processo nº 2624/19 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação dos serviços destinados ao serviço dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R$ 11.163,00 (onze mil, cento e sessenta e três reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2019

***ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Ana Carolina dos Santos Costa
**Código Identificador:**7861334D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 005/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 005/2019**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos itens e anexo V do Edital nº 005/2019 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital:

**5. DAS INSCRIÇÕES**
**5.1.3** PERÍODO: **04 de julho a 15 de julho 2019** (Exceto sábados e domingos)

**6. DA SELEÇÃO**
**6.3** A entrevista será realizada no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dia **23 de julho de 2019**, obedecendo a seguinte chamada, por ordem de chegada a partir de 9h.
**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **26 de julho de 2019** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.
**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE | DATA PROVÁVEL |
|---|---|
| Publicação do edital | 02 de julho de 2019 |
| Dia do recurso de impugnação do edital | 03 de julho de 2019 |
| Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios | 04 de julho a 15 de junho de 2019 (Exceto sábados e domingos) |
| Publicação do resultado preliminar da 1ª fase | 16 de Julho de 2019 |
| Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase | 17 de julho de 2019 |
| Publicação do resultado final da 1ª fase | 18 de julho de 2019 |
| Convocação para Entrevista | 19 de julho de 2019 |
| Entrevista | 23 de julho de 2019 |
| Publicação do resultado preliminar da 2ª fase | 24 de julho de 2019 |
| Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase | 25 de julho de 2019 |
| Resultado Definitivo e Ato de Homologação | 26 de julho de 2019 |

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2019.

***JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***ROBSON MENDES VARELA***
Membro

***LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA***
Membro

***FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA***
Membro

***ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO***
Membro

***ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES***
Membro

***OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
José Walter de Oliveira Filho
**Código Identificador:**42D37689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO/CONISA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/CONISA – SRP**

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova –RN, CEP 59.390-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002, de 29 de abril de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo**MENOR PREÇO**, Registro de Preços **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br. ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:31m (horário de Brasília) do dia **22/07/2019**.esclarecimentos sobre o certame poderão ser

solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2019.

***SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**C2C40CB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO/CONISA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/CONISA – SRP**

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova –RN, CEP 59.390-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002, de 29 de abril de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo**MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, Registro de Preços **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br. ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia **22/07/2019**.esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2019.

***SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**E5069C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 073/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 015/2017. Licitante: **WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA**, CNPJ: 24.009.641/0001-75. Assinatura do Aditivo: 02/07/2019. Vigência: 03/07/2019 a 02/07/2020.

Bom Jesus/RN, 02/07/2019

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**417C29AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019, tipo MAIOR DESCONTO, dia 23/07/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.***

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2019

***LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**AC400C40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 154/2019 - GP - FÉRIAS - MARIA DE CÁSSIA DOS SANTOS DUARTE**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **MARIA DE CÁSSIA DOS SANTOS DUARTE**, portadora do CPF nº 455.072.014-04, vinculada a matrícula nº 0000126-1, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03/09/2019 com término em 02/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de julho de 2019.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hykkinen Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**2D9C7EA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 155/2019 - GP - FÉRIAS - JOELMA FERREIRA DE LIMA**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Joelma Ferreira de Lima**, portadora do CPF nº 010.857.934-43, vinculada a matrícula nº

5607427-1, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08/07/2019 com término em 06/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de julho de 2019.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hykkinen Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**AF1428B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0034

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de produtos de panificação**; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2019; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ nº 01.009.818/0001-38; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: **R$ 1.267.943,31, (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).**

Caicó/RN, 04 de julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
**Código Identificador:**6B7A0B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 057/2019**

Processo Licitatório MC/RN nº **2019.05.30.0049**

O Município de Caicó/RN, através do seu Presidente Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 559/2019, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pré-moldados.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 05 de julho de 2019.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**9290B59B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.24.0020

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de bombas submersas e chave magnética**; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2019; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.331.868/0001-28; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: **R$ 92.757,00 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais).**

Caicó/RN, 05 de julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
**Código Identificador:**961553DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN n° 2019.05.22.0034**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019. OBJETO **Registro de preço para possível aquisição gradativa de fardamentos, confeccionados de forma personalizada.** Motivo: Esta comissão recebeu uma impugnação ao edital na qual a empresa FENART CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.238.701/0001-69 questiona quanto a falta de informações nas especificações dos produtos licitados, tais exigências foram mencionadas no termo de referência, portanto remetemos o processo para as secretarias solicitantes para que possam apreciar tais impugnações; INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó – RN, 08 de julho de 2019.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**5A46B46E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 063-2019 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARESREF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190625553 AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE I**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190625553**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **29 de**

**julho de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2019.

***FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS***
Presidente/ Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**6EA9B79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.02.18.0103
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

**ESPÉCIE**: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, e as **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86 , representada por seu Gestor, FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas à apoiar as Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó para executar Projeto de **Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária, com a promoção do acesso à Cidadania,** através da capacitação técnica por meio de oficinas temáticas, com iniciação infanto-juvenil à qualificação profissional, oficinas de musicalização, discussões relacionadas às políticas públicas nas comunidades atendidas, ambiência nos espaços físicos de atendimento, colaborando para uma melhor qualidade de vida das pessoas atendidas, tornando-as protagonistas de suas próprias histórias, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R$ 63.820,00 (Sessenta e três mil oitocentos e vinte reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.0.715; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 29 e 31, caput e inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e Artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, observadas as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA**: 19 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Francisco de Assis Santiago Junior – pelas **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**. **Robson de Araújo – Prefeito Municipal**.

Caicó/RN, 19 de Junho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Raquel de Araújo Morais
**Código Identificador:**15ACBC8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.04.30.0108

**ESPÉCIE**: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**, inscrita sob o CNPJ nº 15.279.192/0001-94, representada pelo seu presidente, Sr. FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó - ADECAI, promoverá capacitação de 40 profissionais de Capoeira, através do Curso Jogos de Capoeira – Organização e Arbitragem, promovendo estudos, discussões, reflexões e intercâmbio da prática, técnica e vivência, profissionalização e regras normativas, num encontro de comunhão da capoeira como esporte/luta e manifestação de cultura popular brasileira; possibilitando assim retorno sociocultural esportivo, investindo na promoção, fomento e qualificação dos profissionais da cultura brasileira, contribuindo com isso para que nosso povo conheça e tenha mais consciência da luta brasileira; tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R$ 2.819,50 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.27.812.14.0.741, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 29 e Art. 31, caput e inciso II, da Lei 13.019/2014– com as alterações pela Lei 13.204/2015; e no Art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, observadas as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA**: 05 de julho de 2019; **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura do Termo de Fomento até 60 dias após o evento, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Francisco Edino dos Santos Félix – pela **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 05 de Julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Raquel de Araújo Morais
**Código Identificador:**B5A2DFB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190508454

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN**; VALOR GLOBAL R$ R$ 298.110,60 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS); VALIDADE: termo inicial em 18 de junho de 2019 e termo final em 18 de junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de junho de 2019

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**D1C113DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190603548 – Pregão Presencial nº 050/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.892.469/0001-36, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó**; VALOR GLOBAL R$ 48.474,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 04 de julho de 2019 e termo final em 04 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de julho de 2019

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**66B49834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190603548 – Pregão Presencial nº 050/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.795.095/0001-02, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó**; VALOR GLOBAL R$ 1.995,60 (mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 04 de julho de 2019 e termo final em 04 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de julho de 2019

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**5683D2E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 060/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 2019.06.03.0017**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 22 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 08 de julho de 2019.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**2E5A6ED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº N° 020/2019**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº N° 020/2019**
Processo Administrativo MC/RN nº 2019.05.03.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA; BOM PREÇO INFORMÁTICA; OBJETO: **Aquisição de anestésicos injetáveis e insumos para realização de eutanásia em animais de grande porte**; VALOR GLOBAL: **R$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 788-2.11011.20.122.7.2.30.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01001; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de agosto de 2019.

Caicó/RN, 05 de julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
**Código Identificador:**51240B08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.24.0020

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de bombas submersas e chave magnética**; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2019; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: **R$ 56.512,73 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).**

Caicó/RN, 05 de julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
**Código Identificador:**344E4637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 diária (uma) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Emmanuel Sabino dos Santos | | | |
| **CARGO:** | Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1.3018 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF:** 009.263.914-37 | | **RG:** | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Meio Ambiente | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00h do dia 10/07/2019 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 10 de julho de 2019, para participar da 87º reunião ordinária do CODEMA que ocorrerá a partir das 09h no auditório da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, em Natal/RN. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |
| 01 diária S/Pernoite | Natal/RN | 10/07/2019 | C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00 | 125,00 |

**Importa a quantia de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Vinícius Santos
**Código Identificador:**8CA2AF99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Givanildo Florindo da Silva | | | |
| **CARGO:** | Motorista | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1.5543 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF:** 045.974.824-66 | | **RG:** 2.140.193 SSP/RN | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00h do dia 09/07/2019 | | | |
| **Objetivo da Viagem** | | | | |
| Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2019, para conduzir transporte tipo ônibus, que será recebido pela SEMTHAS através do MDS. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco SUAS, conta **nº 52.180-9**. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |
| 01 diária s/Pernoite | Natal/RN | 09/07/2019 | C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00 | 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de julho de 2019.

***JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA***
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**
Arthur Vinícius Santos
**Código Identificador:**FC11B460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Daylson Silva de Andrade | | | |
| **CARGO:** | Motorista | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1.4637 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF:** 046.895.844-43 | | **RG:** 2.199.375 SSP/PB | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00h do dia 09/07/2019 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2019, para conduzir a secretária da SAMTHAS para participar de reunião na FOCA/RN e para receber o transporte tipo ônibus destinada através do MDS. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco SUAS, conta **nº 52.180-9**. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |
| 01 diária S/ Pernoite | Natal/RN | 09/07/2019 | C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00 | 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de Julho de 2019.

***JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA***
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**
Arthur Vinícius Santos
**Código Identificador:**928B15D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 723/2019**

**PORTARIA Nº. 723 / 2019 DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 1806050059/2018**;

**R E S O L V E:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Superior em Contabilidade, ao funcionário **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR** – Operador de Sistema, matrícula n° 1.1337, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico em Contabilidade, ao funcionário **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR** – Operador de Sistema, matrícula n° 1.1337, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário e em Especial a **Portaria nº 560 / 2018, de 11 de julho de 2018**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***VALESKA SALVINO LEITE***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ronan Fernandes de Morais
**Código Identificador:**49DF4C50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 724/2019**

**PORTARIA Nº 724 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.03.08.0126,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 540/2019, de 10 de maio de 2019, que **concedera,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ELIENE ALVES SANTOS,** Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0188/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar 10 de maio de 2019, de revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***VALESKA SALVINO LEITE***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ronan Fernandes de Morais
**Código Identificador:**EA7B3347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 725/2019**

**PORTARIA Nº. 725 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2019.04.15.0002**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JOSILEIDE DE OLIVEIRA BARROS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***VALESKA SALVINO LEITE***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ronan Fernandes de Morais
**Código Identificador:**084262ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA para a Realização do exame de ecocardiografia fetal., no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de julho de 2019.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Albuquerque de Bulhoes
**Código Identificador:**FE92A548

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO Contratada: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA Processo nº 125/2019 - Dispensa nº 93/2019 - CPL Objeto: Realização do exame de ecocardiografia fetal.. VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2053 - Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Campo Redondo

Campo Redondo/RN, 04 de julho de 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO.***
Contratante

***INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Felipe Albuquerque de Bulhoes
**Código Identificador:**6CB06E40

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO**
**Ref.: Pregão Presencial Nº 35/2019.**
Considerando alterações pertinentes no Edital do certame licitatório acima referenciado, a sessão do mesmo fica suspensa

temporariamente. Após a efetivação das devidas alterações, será publicada a data da próxima sessão.

Canguaretama/RN, 08 de julho de 2019.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**BB26A918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2019, realizada em 19/06/2019, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresas(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama – RN.**

**G T GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO ME**- CNPJ: 03.367.790/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 342.590,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 08 de julho de 2019.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**F7DF39CA

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 723, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**Lei nº 723, de 08 de julho de 2019.**

*Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, o Bambuzal, localizado no Distrito de Piquirí, às margens da rodovia RN 269, e dá outras providências.*

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, o Bambuzal, localizado no Distrito de Piquiri, às margens da rodovia RN 269, no Município de Canguaretama/RN.
**Parágrafo Único.** - O Poder Público adotará as medidas que forem necessárias para o planejamento e execução de plano de Proteção e Salvaguarda do Bambuzal, que deverá ser elaborado por profissionais competentes, com o auxílio sociedade civil do Distrito de Piquirí, no Município de Canguaretama/RN.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 08 de julho de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita

*Projeto de Lei de Autoria da Vereadora **Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira.**

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**E4973F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO À TOMADA DE PREÇO N° 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PMC**

Aos 08 dias do mês de julho no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente da CPL, e, Sr Gleidistone Rubens de Santana e Sr Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria n° 165/2018, de 06 de agosto de 2018 do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Junior (Engenheiro Civil). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 325052/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 05 de outubro de 2018, cujo teve participação dos licitantes: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.604.005/0001-26, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.361.576/0001-45, CONSTRUART CNSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 27.776.149/0001-13, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, SETE COSNTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04, ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, C&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.958.660/0001-66, CONSTRUTORA CONSTROI BEM E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.335.952/0001-33**, (cujo realizaram protocolo e se ausentaram da sala de licitações)

O representante da empresa: **FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 30.903.841/0001-70**, o **Sr. Ruan Magno Oliveira de Freitas, CPF: 075.538.954-90**, esteve presente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e se ausentou da sessão às 13h 00min.

*A Sra Presidente declarou aberta a sessão às 09h10min, após dado tempo de tolerância de 10min.*

*A Sra Presidente, suspendeu os trabalhos na sessão às 13:00, retornando então às 13:30.*

*A Sra Presidente comunicou que o Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as*

*Propostas de Preços foram rubricados pelo licitante e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.*
*A Sra Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.*

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntamente com o parecer técnico nº 001/2019, datado de 29/05/2019, do Engenheiro Civil Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Junior, analisaram a documentação das seguintes empresas:

**EMPRESA**: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346915/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1345703/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama com validade até 31/05/2019.
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346369/2019 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sonally Clesia De Lima com validade até 31/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1292567/2015 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida em 28/07/2015.
Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1322599/2017 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida em 29/11/2017.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 30.610.589/0001-00.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1343884/2019 (Crea/RN) com validade até 18/06/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1343036/2019 (Crea/RN) da Engenheira Civil Angelina Do Nascimento Oliveira com validade até 29/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1339413/2018 da Engenheira Civil Angelina Do Nascimento Oliveira emitida em 07/12/2018.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.335.952/0001-33**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346987/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 13444806/2019 (Crea/RN) da Engenheira Civil Adna Lucia Rodrigues de Menezes com validade até 01/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1346034/2019 do Engenheiro Civil Adna Lucia Rodrigues de Menezes emitida em 28/07/2015.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1344807/2019 (Crea/RN) com validade até 01/07/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1343328/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Manoel Flor Neto com validade até 08/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1294338/2015 do Engenheiro Civil Manoel Flor Neto emitida em 24/09/2015.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.958.660/0001-66**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1344745/2019 (Crea/RN) com validade até 01/07/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1344962/2019 (Crea/RN) da Engenheira Cadidja Suerda De Carvalho Araújo com validade até 03/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1345207/2019 do Engenheiro Civil Cadidja Suerda De Carvalho Araújo emitida em 10/04/2019.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.286.707/0001-90.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346087/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1344702/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Luciana Patrícia Costa de Moura com validade até 31/05/2019.
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346912/2019 (Crea/RN) da Engenheira Civil Saulo Sérvulo de Queiroz Medeiros com validade até 13/08/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1292942/2015 do Engenheiro Civil Luciana Patrícia Costa de Moura emitida em 06/08/2015.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346258/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346257/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Laine Thereza Carvalho Nunes com validade até 31/05/2019.

A empresa apresentou um Acervo, ao qual a profissional **não** faz parte do quadro da empresa.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346131/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346414/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Alessandro Noronha De Freitas com validade até 01/08/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1332588/2018 do Engenheiro Civil Alessandro Noronha de Freitas emitida em 11/07/2018.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **FAN CONSTRUÇÕES E EIRELI, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346261/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1344579/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcondes Wilson Tavares De Almeida com validade até 30/06/2019.
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346326/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Diogo Medeiros Jales com validade até 31/05/2019.

A empresa apresentou um Acervo, ao qual a profissional **não** faz parte do quadro da empresa.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.903.841/0001-70**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1343979/2019 (Crea/RN) com validade até 19/06/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1345444/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Ruan Magno Oliveira de Freitas com validade até 11/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1320954/2017 do Engenheiro Civil Ruan Magno Oliveira de Freitas emitida em 26/10/2017.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.361.576/0001-45**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346295/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346304/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Gilberto Fortes de Oliveira com validade até 31/05/2019.

A empresa não apresentou acervo técnico.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 31.890.755/0001-32.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346247/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346238/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Antônio Paulo Victor Gurgel Viana com validade até 31/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1343017/2019 do Engenheiro Civil Antônio Paulo Victor Gurgel Viana emitida em 12/03/2019.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIO E OBRAS URBANISTICA, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1345411/2019 (Crea/RN) com validade até 10/07/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1345413/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas com validade até 10/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 121101/2017 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida em 27/03/2017.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346354/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346355/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Fernando Henrique Nogueira Amaral com validade até 31/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1303014/2016 do Engenheiro Civil Fernando Henrique Nogueira Amaral emitida em 05/05/2016.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI , CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346242/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346240/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Eduardo Jeronimo da Silva com validade até 31/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1320386/2017 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida em 27/09/2017.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME, CNPJ Nº 27.776.149/0001-13.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1344288/2019 (Crea/RN) com validade até 25/06/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1344288/2019 (Crea/RN) do Engenheiro João Higor Pinto Dias com validade até 25/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 134505/2018 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida em 23/07/2018.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346166/2019 (Crea/RN) com validade até 31/05/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1346168/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Ewerton Cosme de Almeida Gurgel com validade até 31/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1319988/2017 do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel emitida em 21/09/2017.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA**: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1346881/2019 (Crea/RN) com validade até 30/06/2019
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1344966/2019 (Crea/RN) do Engenheiro Thallis Thauan Azevedo de Sousa com validade até 03/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1335530/2018 do Engenheiro Civil Thallis Thauan Azevedo de Sousa emitida em 04/09/2018.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação juntamente, após parecer técnico do Setor de Engenharia procedeu à análise dos documentos de habilitação, tendo sido observado o seguinte:
**EMPRESA: FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 30.903.841/0001-70.**
A empresa não apresentou o Termo de abertura e termo de encerramento, conforme Item: 9.2.4 Letra "a". ***ESTANDO, PORTANTO INABILITADA.***

**EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 17.604.005/0001-26.**
Apresentou certificado de regularidade do FGTS n° 2019041813394688851213, com validade: 18/04/2019 a 17/05/2019 (Folha: n°1726), portanto vencido, no entanto por ser Microempresa, será habilitada provisoriamente, de acordo com a LC 123/06.

**EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26.**
Apresentou Declaração de ME/EPP sem assinatura do contador (Folha: 1689), deixando de obter benefícios da LC123/06.

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12.**
Apresentou Certidão Conjunta Negativa n°5929584 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, com validade: 17/04/2019 à 17/05/2019 (Folha: 1936), portanto vencida. Apresentou certidão simplificada declarando sua condição de ME (Folha: 1989), mantendo portanto os benefícios da LC123/06.
.

Em alusão aos fatos expostos pela Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Junior - Engenheiro Civil, mediante parecer técnico Nº 001/2019, e aos analisados e diligenciados por esta Comissão Permanente de Licitação, chegou-se à seguinte conclusão:

**A)LICITANTES INABILITADOS:** CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.361.576/0001-45.
por **NÃO TEREM ATENDIDO** todas as exigências editalícias conforme exposto acima.

**B) LICITANTES HABILITADOS:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72, ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 30.610.589/0001-00, CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.335.952/0001-33, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, C&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.958.660/0001-66, CONSTRUART CNSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04, FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 30.903.841/0001-70, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI,CNPJ:09.181.832/0001-26, R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.604.005/0001-26, SETE COSNTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01, JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME, CNPJ Nº 27.776.149/0001-13, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27. **POR TEREM ATENDIDO** todas as exigências editalícias conforme exposto acima.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio de sua Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

***BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**6AE5A38D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2018
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A ANDERSON MEDEIROS ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e
ANDERSON MEDEIROS DANTAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 12.542.009/0001-03, estabelecida na Rua Treze de Maio, 214, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representada pelo senhor Anderson Medeiros Dantas, CPF: 052.869.894-03, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 038/2018, firmado em 03/04/2018, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n° 038/2018, referente à contratação de serviços de produções audiovisuais para prestação de serviços em reportagens para registro de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como também captação de imagens fotográficas a serem veiculadas em mídia digital da prefeitura e serviços de veiculação em blog com caráter informativo e educativo, contratado através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 039/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 03 de julho de 2019 a 03 de outubro de 2019.
2.2. O item 2 da Cláusula Segunda do referido contrato passa da quantidade de 57 (cinquenta e sete) dias para 59 (cinquenta e nove) dias.
2.3. O valor final do contrato passará a ser R$ 8.105,17 (oito mil cento e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2019:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 280 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 038/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2019.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***ANDERSON MEDEIROS DANTAS***
Anderson Medeiros Dantas ME

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**00E59FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA VIGÊNCIA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** I A V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.950/0001-67.

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico e componentes de proteção elétrica destinados aos serviços do SAAE de Ceará Mirim/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R$ 17.548,14 - (Dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/03/2019 a 31/12/2019.

**ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Ivanildo Alves Veras.

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**E20A21C1

**SAAE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 com a empresa RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.090.179/0001-03, pela Aquisição de equipamentos chibágua e cápsulas para supressão destinados ao corte de água dos consumidores

inadimplentes com esta Autarquia, no valor global de R$ 9.400,00 - (Nove mil e quatrocentos reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 04 de julho de 2019.

***JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**F873437E

---

**SAAE**
**CONTRATO Nº 022/2019**

**CONTRATANTE**: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará - Mirim / RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

**EMPRESA CONTRATADA: RPM RECICLADORA PARAÍSO DE METAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.090.179/0001-03, com sede à Rodovia BA 093 km 1,5 N° 1714, Quadra 50 Lote 22, Loteamento Jardim Renatão Simões Filho/BA – CEP: 43.700-000, representada neste instrumento pelo Sr. Jideval Pereira Carmo, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.173.015-04 e Carteira de Identidade N° 02982716 72 SSP/BA.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de **CONTRATANTE e CONTRATADA**.
Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019 tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – Aquisição de equipamentos chibágua e cápsulas para supressão de água destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.
3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.
3.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.
3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.
4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.
4.3. Se a qualidade dos equipamentos/materiais/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos/reclamados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO:**

5.1. Os equipamentos/materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.
5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais/serviços pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).
a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará-Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de **R$ 9.400,00 -(Nove mil e quatrocentos reais),** conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato**.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | QUANT. | UND | VR. UNIT.R$ | VR. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA ø20MM EM TUBO PVC OU PEAD DN ½ (TIPO SEXTAVADO) - MARCA: RPM METAIS | 2.000 | UND | 3,00 | R$ 6.000,00 |
| 02 | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA ø25MM EM TUBO PVC OU PEAD DN ½ (TIPO SEXTAVADO) - MARCA: RPM METAIS | 600 | UND | 4,00 | R$ 2.400,00 |
| 03 | CHIBÁGUA – FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DE CAPSULA VEDANTE (90CM) (SEXTAVADO) - MARCA: RPM METAIS | 10 | UND | 100,00 | R$ 1.000,00 |
| **NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS** | | | | | **R$ 9.400,00** |

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos serviços/ fornecimento dos materiais/produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:**

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**8.1 – Orçamentário e Financeiro:**
8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1026 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água.
8.1.3 – Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente
8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1 - CONTRATADA:**
**9.1.1 - Dos Direitos:**
a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;
b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;
c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

**9.1.2 - Das Obrigações:**
a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;
b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

**9.2 - CONTRATANTE:**
**9.2.1 - Dos Direitos:**
a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.
**9.2.2 - Das Obrigações:**
a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:
10.1.2 – Por acordo das partes:
Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1 - Este contrato será rescindido, caso:**
O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

**11.2 - A rescisão se dará:**

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;
Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia;
Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.
12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 04 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO*** | Rpm Recicladora Paraíso De Metais LTDA-ME |
| Diretor Geral | ***JIDEVAL PEREIRA CARMO*** |
| Pelo Contratante | Pela Empresa Contratada |

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**0CAAD24A

**SAAE**
**PORTARIA Nº 011/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019**

**Portaria Nº 011/2019 de 08 de Julho de 2019.**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | | | **Dannylo Wane Souza da Rocha** | |
| **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** | | | **Encarregado de Setor** | |
| **MATRICULA/ CPF:** | | | **2.025.612/ 108.233.004-39** | |
| **QUANT.** | **DESTINO:** | **DATA DE AFASTAMENTO:** | **VALORUNIT:** | **VALORTOTAL:** |
| **2 (Duas)** | **Orós/CE** | **09 a 10.07.2019** | **R$ 162,00** | **R$ 324,00** |
| **( x ) Diárias com Pernoite** | | **TOTAL** | | **R$ 324,00** |
| **( ) Diárias sem Pernoite** | | | | |

Viagem a Orós/CE, de**09 a 10 de julho de 2019,**até a empresa especializada em sistemas de automação para empresas de abastecimento, a **TECMAX Automação Ltda,** com o objetivo de **participar de treinamento para analisar o manuseio dos equipamentos oferecidos pela empresa, visando também verificar sua aplicação às necessidades desta Autarquia.** O evento será realizado na sede da TECMAX Automação, Endereço: Rua Custódio Nunes, 688, Orós-CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 08 de julho de 2019.

***JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Elmano Campos Tito
**Código Identificador:**E8F008F7

**SAAE**
**PORTARIA Nº 012/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | | | **Arnaldo Cabral de Oliveira** | |
| **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** | | | **Motorista** | |
| **MATRICULA/ CPF:** | | | **10.122/ 478.143.144-53** | |
| **QUANT.** | **DESTINO:** | **DATA DE AFASTAMENTO:** | **VALORUNIT:** | **VALORTOTAL:** |
| **2 (Duas)** | **Orós/CE** | **09 a 10.07.2019** | **R$ 162,00** | **R$ 324,00** |
| **( x ) Diárias com Pernoite** | | **TOTAL** | | **R$ 324,00** |
| **( ) Diárias sem Pernoite** | | | | |

Viagem a Orós/CE, de**09 a 10 de julho de 2019,**até a empresa especializada em sistemas de automação para empresas de abastecimento, a **TECMAX Automação Ltda,** com o objetivo de **participar de treinamento para analisar o manuseio dos equipamentos oferecidos pela empresa, visando também verificar sua aplicação às necessidades desta Autarquia.** O evento será realizado na sede da TECMAX Automação, Endereço: Rua Custódio Nunes, 688, Orós-CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 08 de julho de 2019.

***JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Elmano Campos Tito
**Código Identificador:**93BFC61D

**SAAE**
**PORTARIA Nº 013/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | | | **José Marcos da Silva** | |
| **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** | | | **Operador de Bombas** | |
| **MATRICULA/ CPF:** | | | **10.188/ 834.551.247-04** | |
| **QUANT.** | **DESTINO:** | **DATA DE AFASTAMENTO:** | **VALORUNIT:** | **VALORTOTAL:** |
| **2 (Duas)** | **Orós/CE** | **09 a 10.07.2019** | **R$ 162,00** | **R$ 324,00** |
| **( x ) Diárias com Pernoite** | | **TOTAL** | | **R$ 324,00** |
| **( ) Diárias sem Pernoite** | | | | |

Viagem a Orós/CE, de**09 a 10 de julho de 2019,**até a empresa especializada em sistemas de automação para empresas de abastecimento, a **TECMAX Automação Ltda,** com o objetivo de **participar de treinamento para analisar o manuseio dos equipamentos oferecidos pela empresa, visando também verificar sua aplicação às necessidades desta Autarquia.** O evento será realizado na sede da TECMAX Automação, Endereço: Rua Custódio Nunes, 688, Orós-CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 08 de julho de 2019.

***JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Elmano Campos Tito
**Código Identificador:**58EDB8A2

**SAAE**
**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 005/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de conjuntos motor bombas, motores trifásicos submersíveis e bombas centrífugas para substituição em manutenções corretivas e preventivas, como também em ampliação do sistema de abastecimento de água, destinados às demandas desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 24 de julho de 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com
Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2019.

***FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**1DE04BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Apostilamento nº 01 Ao Processo nº 562/2019, referente a Dispensa de Licitação n° 005/2019.**

**Assunto:** Mudança no representante legal na locação de imóvel do prédio destinado ao funcionamento do Centro Educacional Infantil Monsenhor Rui Miranda - CEI.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ OLÍMPIO ALVES PEREIRA, 196, CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MONSENHOR RUI MIRANDA, DESTE MUNICÍPIO.

**Fundamento Legal**: Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para restabelecer a relação pactuada entre as partes oriunda do Contrato Nº 013/2019 firmado entre o Município de Ceará-Mirim e a PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO no CNPJ nº 08.026.122/0020-21, assinado em 03/01/2019, informamos que deverá ser realizada a substituição do antigo responsável legal do contrato em virtude do afastamento do mesmo e a substituição deste pelo novo pároco o Sr. José Silvio de Brito, CPF nº 903.822.344-72 e RG nº 1133200 ITEPRN.

Em virtude de solicitação feita através do memorando n° 236/2019 – Secretaria Municipal de Educação Básica.

A vigência deste termo de Apostilamento dar-se-á a partir desta data.

Ceará-Mirim/RN, 28 de maio de 2019.

Ciente:
***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
**Código Identificador:**F15D7A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: EVARISTO CRISTINO DOS SANTOS (CPF: 231.239.824-91)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de julho de 2019 até 02 de janeiro de 2020.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Evaristo Cristino dos Santos

**Publicado por:**
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
**Código Identificador:**20193574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando **contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE adequação/construção dos passeios públicos, localizados nas ruas de jacumã, neste município.** A sessão pública será realizada no dia **25/07/2019** às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697-Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN**. A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico**: cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará Mirim/RN, 08/07/2019.

***DANIEL ANSELMO SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Hylane Larissa Bezerra de Souza
**Código Identificador:**629E906F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 076/2019 - JEOVA MACEDO DOS SANTOS**

**Portaria nº 076/2019-GP.**
Coronel Ezequiel/RN, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel– RN),o(a) senhor(a) JEOVA MACEDO DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF Nº. 092.812.524-65 e RG 002.624.859 SSPRN, para o cargo/função de motorista do munícipio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÁUDIO MARQUES DEMACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**EAC53ECE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077/2019 - TALITA DIAS DA COSTA**

Portaria nº 077/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R$100,00(cem reais) a senhora Talita Dias Da Costa, Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 012365344-41, para custear despesas de sua alimentação na cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, que ocorrera no dia 09 de julho do corrente ano, na UFRN - CCHLA ( Centro de Ciências Humanas).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**D01F86E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078/2019 - JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Portaria nº 078/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de julho de 2019.

Resolve:O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R$100,00(cem reais)ao senhor **José Givanildo da Silva**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF Nº 043.574.394-50, para custear despesas de sua alimentação na cidade de Natal/RN, esta viajem tem por objetivo participar da reunião que tratará dos Projetos e Ações- do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB" a ser realizada na UFRN, Campus central em Natal/RN, que será realizado no dia 09 de julho do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**863062B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079/2019**

Portaria nº 079/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de julho de 2019.

Resolve:O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R$100,00(cem reais)ao senhorDaniel Martins Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 324.021.548-96, para custear despesas de sua alimentação na cidade de Natal/RN, esta viajem tem por objetivo participar da reunião que tratará dos Projetos e Ações- do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB" a ser realizada na UFRN, Campus central em Natal/RN, que será realizado no dia 09 de julho do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**D5EC6A0B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
**Credor:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ12.397.803/0001-00
**Objeto: Serviços**
**Nota Empenho nº 704.001/2019**
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de fila de espera de usuários, prejudicados pela dificuldade de cobertura de toda a necessidade por meios das marcações via SUS;
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscais nº 890 e 891/2019**, liquidadas em**08/07/2019**,totalizando o valor de**R$ 3.270,00 (Três mil, Duzentos e Setenta reais)**

Cruzeta/RN, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Larissa Dantas de Assunção
**Código Identificador:**D1E45654

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na

Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Menor Preço Unitário, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos,** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 25 de julho de 2019
Hora: 09h – Horário Local
Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2019.

***ANDREA TITO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**2CE90FAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 850, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Ofício-Circular nº 09/2019-JE, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 041/2019-JE, expedido pelo Juiz Eleitoral da 20ª ZE/RN, no qual menciona a apreciação do Processo nº 0600126-73.2019.6.20.0000 deferido pela Corte do TJ/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Suely Maria de Medeiros**, matrícula 2716-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para continuar à disposição do Cartório Eleitoral da 20ª Zona, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para o período de 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.

§ 1º A requisição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente da Resolução TSE nº 23.523/2017, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, em conformidade com o art. 4º, § 1º, c/c o art. 7º, § 4º, da referida Resolução.

§ 2º A servidora ora requisitada preservará os direitos em vantagens garantidos pelo art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**D0E3B349

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR**

**CONVENENTES**: Prefeitura Municipal de Currais Novos e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob nº 19.812.128/0001-88.

**OBJETO:** Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, visando o repasse financeiro de verba para custeio das despesas com pagamento de plantões para os servidores dos municípios que trabalham no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**VALOR MENSAL:** R$ 19.946,66 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**DATA E ASSINATURAS**: Currais Novos/RN, 01 de julho de 2019 – Pte. do Conselho: José Leoberto de Morais, pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, e Prefeito: Odon Oliveira de Souza Júnior, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**57AF823D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4846, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

*Decreta os membros para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, no município de Currais Novos-RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, e em atenção ao Termo de Adesão e Regulamento do Selo UNICEF conforme disposições contidas no Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros abaixo identificados para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020:

Jorian Pereira dos Santos – Titular
Andréia Maria da Silva Lopes – Suplente
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Ana Lúcia Lopes de Albuquerque – Titular
Wilton Pinheiro de Araújo Junior – Suplente
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Adaildo Benedito dos Santos – Titular
Camila de Araújo Bezerra Brandão – Suplente
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Érica Valéria da Silva Barbosa – Titular
Noêmia Assunção de Souza – Suplente
**Conselho Tutelar**

Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima – Titular
Sônia Clara Canindé – Suplente
**Secretaria Municipal de Saúde**

Luzitércio da Silva Albuquerque – Titular
Mariana Tereza de Souza Lima – Suplente
**Selo UNICEF**

Cindy Ellen Medeiros Galvão – Titular
Matheus Rudson da Silva Ferreira – Suplente
**Núcleo de Cidadania dos Adolescentes**

Art. 2º. A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Parágrafo 1º: A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF – Município Aprovado.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º. O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 4783, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 04 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**C022C889

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 839, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 1924/2010, de 29 de abril de 2010, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Rodolfo Barros de Lucena
Suplente: Camila de Araújo Bezerra Brandão

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Sandra Maria de Araújo Melo
Suplente: José Edson Silveira

III – Representantes dos Direitos das Escolas Públicas

Titular: Fatima Maria Azevedo Bezerra Silva
Suplente: Francisca Ione Braga Silveira Silva

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Tarcísio Mendes de Araújo
Suplente: Janaylza Lima de Medeiros Araújo

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Francinéia Reneide da Silva
Suplente: Djane da Cruz Tavares Diogo

Titular: Eliene Tavares Dias de Melo
Suplente: Maria Nazaré Pereira da Silva

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Cirlene de Andrade Silva
Suplente: Josefa Rosendo da Silva

VII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Noêmia Assunção de Souza
Suplente: Francisco Itamar de Medeiros

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Heraldo Lisboa Santos
Suplente: Angelúcia Pereira de Almeida Lima

IX – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

Titular: Andréia Maria da Silva Lopes
Suplente: Francisco Antônio de Souza

X – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Joana Beatriz da Silva
Suplente: Willian Vagner Mendes Lopes

Art. 2º. O mandato do Conselho de que trata artigo anterior tem vigência no período de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2060, de 25 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**FC9FFDA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2721/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, CPF Nº 175.186.954-72, para prestação de serviços como PORTEIRO no (a) ATERRO SANITÁRIO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8035/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**0CDEA891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, CPF Nº 175.186.954-72
**OBJETO:** Prestação de Serviços como PORTEIRO no(a) ATERRO SANITÁRIO
**VALOR MENSAL:** R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**C3DF2261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2469/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CARLOS SAMIR DE LIMA, CPF Nº 057.244.254-83, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES, no período de 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7359/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**26AA5ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADA**: CARLOS SAMIR DE LIMA, CPF Nº 057.244.254-83
**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES
**VALOR MENSAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)
**VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**94E08732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2555/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THIAGO MANOEL FELINTO, CPF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7554/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**032CE9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: THIAGO MANOEL FELINTO, CPF Nº 017.595.464-02
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**7B1F5C20

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2551/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7587/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**B502EBDC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**83C21542

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2573/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, CPF Nº 046.640.724-65, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 49 (quarenta e nove) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7544/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**EE5CEDB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, CPF Nº 046.640.724-65
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
**VALOR:** R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 49 (quarenta e nove) plantões até o fim da vigência contratual
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**73BEE1A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2526/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATÁLIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF Nº 066.031.464-95, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK I, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7546/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**87351454

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: NATÁLIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF Nº 066.031.464-95
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK I
**VALOR MENSAL:** R$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**D39B8000

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2546/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA, CPF Nº 043.394.474-98, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7582/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**DCB6E351

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO**: FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA, CPF Nº 043.394.474-98
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**F0ECAA4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2547/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BÁRBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO, CPF Nº 013.637.664-90, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7564/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**DCF4D634

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: BÁRBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO, CPF Nº 013.637.664-90
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**8400DC08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2559/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISA FERREIRA SOARES, CPF Nº 069.712.924-13, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7555/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**5112F7DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: ELISA FERREIRA SOARES, CPF Nº 069.712.924-13
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**50BA83CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2554/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40, para prestação de serviços

como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7584/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**00AD9EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**3192DBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2019**
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2558/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7579/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**66CF504A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**CC9FFBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CURRAIS NOVOS – RN**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a deliberação acerca do co-financiamento do Estado do Rio Grande do Norte nos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para o município de Currais Novos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** - Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao co-financiamento do Estado do Rio Grande do Norte nos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 02 de julho de 2019.

***FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**76F7B821

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO COM PREENCHIMENTO EM VIDRO, SOB MEDIDA, PARA FECHAMENTO DE VÃOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparaaquisição, montagem e instalação de esquadrias de alumínio com preenchimento em vidro, sob medida, para fechamento de vãos da sede da prefeitura municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no termo de referência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 04 de julho de 2019.

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**B5B0E6EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
**RESOLVE:**
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ - ME, CNPJ N° 08.509.143/0001-35, com endereço à R. São João, n° 365, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.910-000,destinado à aquisição, montagem e instalação de esquadrias de alumínio com preenchimento em vidro, sob medida, para fechamento de vãos da sede da prefeitura municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no termo de referência.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano – RN, 04 de julho de 2019.

***EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA***
Presidente da CPL

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**7273C989

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSA N° 051/2019
**CONTRATO N°**2019.0260.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ - ME, CNPJ N° 08.509.143/0001-35, COM ENDEREÇO À R. SÃO JOÃO, N° 365, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, 59.910-000.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO COM PREENCHIMENTO EM VIDRO, SOB MEDIDA, PARA FECHAMENTO DE VÃOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL**:VALOR PREVISTO: R$ 10.480,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - FMA |
| **Projeto/Atividade** | 2.003- MANUTENÇAO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |
| **Classificação Econômica** | 3.3.90.30.00-Material de Consumo |
| **Unidade Orçamentária** | 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME |
| **Projeto/Atividade** | 2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| **Classificação Econômica** | 3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100. |

**VIGÊNCIA:**05 DE JULHO DE 2019 ATÉ 30 DE JULHO DE 2019.
**DATA DA ASSINATURA:**05 DE JULHO DE 2019.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**32888BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000150/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2019, Registro de Preços 027/2019, com vistas ao Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde; houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | **DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME** | **CNPJ/CPF** | **27.145.376/0001-40** | **TOTAL** | **520.620,80** |
| **RAZÃO SOCIAL** | **DROGARIA RD DE RODEIRO LTDA - ME** | **CNPJ/CPF** | **17.734.709/0001-13** | **TOTAL** | **876.919,70** |
| **RAZÃO SOCIAL** | **VILA TEREZA DROGARIA LTDA** | **CNPJ/CPF** | **12.755.414/0001-00** | **TOTAL** | **229.394,40** |
| **RAZÃO SOCIAL** | **FLAVIA GENELHU PENNA - ME** | **CNPJ/CPF** | **24.325.781/0001-52** | **TOTAL** | **223.817,00** |
| **RAZÃO SOCIAL** | **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL EIRELI EPP** | **CNPJ/CPF** | **05.359.481/0001-40** | **TOTAL** | **55.301,00** |
| **RAZÃO SOCIAL** | **J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME** | **CNPJ/CPF** | **21.988.592/0001-71** | **TOTAL** | **420.703,60** |

Rodeiro, 8 de Julho de 2019.

***LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**CD2780B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000019/2019 DESPACHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000019/2019**
**DESPACHO**

Chamamos o feito à ordem, compulsando os autos do processo licitatório em epígrafe, detectamos que, de forma equivocada, declaramos vencedor GUTEMBERG JANUARIO DA SILVA.
Desse modo, conforme preceitua a Súmula 473, do STF, no que diz que a Administração pode anular seus próprios atos quanto eivados de vícios, concluímos que a Dispensa de Licitação n° 000019/2019 deverá ser declarada nula, pelas razões fáticas e jurídicas já expostas.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2019.

***DELANYE BEZERRA DE CARVALHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**54F6BB63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMES/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **22 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 08 de julho de 2019.

***MONIQUE GUEDES D. G. PINTO***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**501DC104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

PROCESSO ADMISTRATIVO 12060001/19.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial designado pela Portaria 002/2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi retificado o subitem 5.7 do termo de referência, anexo I do edital nº015/2019. Devendo as alterações ser acessadas na íntegra através do site https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes, ou junto ao Departamento de Licitações localizado na Rua João Batista Gurgel, n° 97, Centro – Felipe Guerra/RN. Considerando a alteração fica alterada a realização do certame, que dar-se-á às 08h30min do dia 23/07/2019.

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2019.

***ANDRÉ MICK F. CARDOSO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Andre Mick F. Cardoso
**Código Identificador:**5BFECB66

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**ERRATA** da Portaria nº 202/2019 - GP de 21 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte do dia 02 de Julho de 2019. Edição 2051, que trata da nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB- Biênio 2019-2021.

RETIFICA:
Onde se lê: Kaddija Maria de Oliveira Pereira, **Titular**- Representante do Conselho Municipal de Educação. Leia-se: José Wilson Menezes.
Onde se lê: Mayckon Everton da Silva, **Titular** – Representante do Conselho Tutelar. Leia-se: Antônio Maspolly de Morais Leite.
Onde se lê: Evaldo Neres da Silva, **Suplente** – Representante do Conselho Tutelar. Leia-se: Josepe de Menezes.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2019

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
**Código Identificador:**3C7CA30D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 223 /2019-GP EM, 08 DE JULHO DE 2019**

Nomeia o Conselho Municipal do Idoso Felipense – COMIF do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1 – Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal do Idoso Felipense – COMIF.

**1 – Membros titulares – Órgãos Governamentais:**
- Ana Maria da Silva Bezerra (Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Iza Camila Lopes do Nascimento (Titular – Secretaria Municipal de Saúde)
- Carla Adriana Sales (Titular – Secretaria Municipal de Educação)
- Ducivan Fernandes de Souza (Titular – Secretaria Municipal de Esporte)
- Jânio Nilson da Silveira Barra (Titular da Câmara de Vereadores de Felipe Guerra)

**2 – Membros suplentes – Órgãos Governamentais**
- Maria de Fátima Maximina Mota Maia (Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Gilcelia de Lira Lopes (Suplente – Secretaria Municipal de Saúde)
- Maria das neves Leite (Suplente - Secretaria Municipal de Educação)
- Roberto Carlos de Freitas (Suplente– Secretaria Municipal de Esporte)
- Max Iran de Morais (Suplente – Câmara dos Vereadores de Felipe Guerra/RN)

**3 – Membros titulares – Não governamentais:**
- Juliana Bezerra da Cruz
- José Miranda Ferreira
- Jacilene Barboza da Costa Leita
- Jaqueline Cardoso de Souza
- Dalvaci Batista da Costa Leite

**4 – Membros suplentes – Não governamentais:**
- Francisca Elizane Gonçalves

- Damião Geremias de Góis
- Erika Lizandra do Rosário Ponciano
- Amanda Layze Soares Barra
- Maria de Lurdes Lucena Barra

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

REGISTRI-SE ;
PUBLIQUI-SE;
CUMPRA-SE .

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
**Código Identificador:**EFFC55B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 078/2019 – GP/PMFP

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 078/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de julho de 2019, edição 2054,

**ONDE SE LÊ: Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA LÚCIA DA COSTA,**CPF nº 673.196.964-87, matricula nº 1091, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES – SISTEMA DE CONTROLE LOGÍSTICO DE INSUMOS LABORATORIAIS (SISLOG-LAB)**, a ser realizada no dia 04 de julho de 2019, no Laboratório de Informática da UNP, localizado na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**LEIA-SE: Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA APARECIDA SALUSTINO,**CPF nº 063.758.154-79, matricula nº 6779, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **RECEBER AS PROVAS DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – 2019**, no dia 05 de julho de 2019, na Sala de Reuniões (2º piso) da SETHAS, localizado no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Avenida Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2019

***SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
**Código Identificador:**E96A40BB

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 079/2019 – GP/PMFP

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 079/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de julho de 2019, edição 2054,

**ONDE SE LÊ:** No valor unitário de R$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

**LEIA-SE:** No valor unitário de R$231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2019

***SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
**Código Identificador:**BDE2E429

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, o crédito suplementar no valor de R$7.777,99 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.*

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 295/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$7.777,99 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$7.777,99 (sete mil setecentos e setenta e sete reais noventa e nove centavos), através de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2018

***SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
**Código Identificador:**C3671902

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato N° 001/2018, Pregão Presencial nº 030/2017,**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18,**CONTRATADA:**POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 08.547.432/0010-10.

**Objeto do aditivo:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, para fornecimento gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.
**Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.01.2018, oriundo do Pregão Presencial n° 030/2017, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo**: 28 de Junho de 2019
**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 01 de Julho de 2019 a 29 de Agosto de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Junho de 2019

***SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
**Código Identificador:**CF15CAD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 19/07/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Julho de 2019

***WILK JACKSON ASSUNÇÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilk Jackson Assuncao
**Código Identificador:**C3E94229

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0107003/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107003/2019**
**Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.**
**Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)**
**Valor Total Julgado: R$ 2.893,40**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**03543653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0106074/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106074/2019**
**Objeto:. Serviços de conserto e manutenção da quadra de esporte do sitio candeia**
**Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**
**Valor Total Julgado: R$ 3.157,89**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**714968C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0106076/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106076/2019**
**Objeto:. Aquisição de gasolina comum**
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**
**Valor Total Julgado: R$ 2.421,59**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**7D1535F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0106075/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106075/2019**
**Objeto:. Aquisição de gasolina comum**
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**
**Valor Total Julgado: R$ 2.473,13**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**577347E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0106077/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106077/2019**
**Objeto:. Serviços de conserto e manutenção da quadra de esporte do sitio candeia**
**Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**
**Valor Total Julgado: R$ 3.147,36**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**F51FF7B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0106078/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106078/2019**
**Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.**
**Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**

**Valor Total Julgado: R$ 3.459,00**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**B24F0418

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
### DECRETO Nº 935/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Munícipio de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

***DECRETA:***

Art. 1° - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº **131741-5**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Atualização para professores de 1ª a 4ª série do 1º grau**, carga horária de 18**0** horas, no período de 30/08/1993 a 03/12/1993, ministrado sob a responsabilidade do SENES/Fundação Roquete Pinto/MEC e SEG-RN através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o Parecer nº 65/75 do CEE, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2006, conforme Art. 23, inciso I , § 3º, da mesma Lei.

Goianinha, 04 de Julho de 2019.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro Ferreira da Silva
**Código Identificador:**698494DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 019/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 019/2019, Processo N° 3143/2019 originado pelo Memorando nº 1001/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos, centro de especialidade Odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação e o hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 38, 39, 40, 89, 90, 91, 92, 93, 118, 119, 120, 133, 150, 159, 160, 161, 162, 183, 188, 197, 207, 282, 283, 287, 303, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 333, 334, 372, 388, 406, 430, 431], no valor total de R$ 409.533,85 (quatrocentos e nove mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93), quanto ao(s) ITEN(S) [4, 10, 11, 13, 14, 17, 28, 31, 34, 36, 37, 42, 44, 46, 49, 50, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 83, 87, 88, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 113, 114, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 131, 134, 136, 139, 145, 146, 149, 168, 169, 179, 187, 193, 202, 203, 205, 206, 225, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 286, 300, 311, 315, 325, 343, 344, 346, 350, 351, 352, 354, 359, 368, 370, 371, 383, 384, 390, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 409, 418, 420, 422, 424, 426, 427, 428, 429, 433, 441, 444, 445, 446, 447, 458, 459, 460, 461, 469, 473, 474, 475, 479, 480, 496], no valor total de R$ 527.136,56 (quinhentos e vinte e sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60), quanto ao(s) ITEN(S) [3, 5, 6, 7, 8, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 111, 112, 129, 130, 148, 174, 180, 181, 182, 185, 195, 196, 204, 265, 280, 281, 285, 288, 293, 294, 297, 299, 302, 327, 328, 335, 340, 347, 357, 373, 381, 382, 389, 391, 405, 435, 457, 463], no valor total de R$ 204.179,60 (duzentos e quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84), quanto ao(s) ITEN(S) [190, 232, 234, 236], no valor total de R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21), quanto ao(s) ITEN(S) [12, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 35, 41, 43, 51, 55, 80, 81, 82, 85, 96, 97, 109, 110, 115, 126, 127, 132, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 173, 176, 177, 178, 184, 186, 189, 199, 200, 201, 215, 216, 218, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 260, 262, 263, 266, 277, 278, 284, 304, 312, 314, 326, 329, 330, 332, 337, 338, 339, 348, 356, 358, 364, 366, 367, 395, 404, 407, 410, 411, 414, 415, 416, 462, 468, 490, 491, 492, 493, 494, 497], no valor total de R$ 597.601,25 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), quanto ao(s) ITEN(S) [2, 9, 20, 22, 26, 29, 32, 45, 52, 53, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 86, 94, 95, 102, 106, 107, 108, 117, 128, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 175, 191, 192, 194, 198, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 233, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 264, 267, 270, 274, 276, 279, 289, 290, 291, 292, 295, 296, 298, 301, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 313, 331, 336, 341, 342, 345, 349, 353, 355, 360, 361, 362, 363, 365, 369, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 385, 386, 387, 400, 408, 412, 413, 417, 419, 421, 423, 425, 432, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 442, 443, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 464, 465, 466, 467, 470, 471, 472, 476, 477, 478, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 495], no valor total de R$ 515.965,02 (quinhentos e quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R$ 2.256.504,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 8 de Julho de 2019

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**831D35BD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) Tomada de Preço N° 001/2019 , Processo N° 2006/2019 originado pelo Memorando nº 129/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE PONTA DE SALINA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA., , e em
consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI (23.723.911/0001-42) como VENCEDORA do certame, no valor total de R$ 73.248,05 (setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARE / RN, 8 de Julho de 2019

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**19B2D342

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 24/2019**

No dia 08/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 021/2019, homologado em 05/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Empresa: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA (07.524.849/0001-03) | |
| CNPJ: 07.524.849/0001-03 | Telefones: (84) 3215-9400 |
| Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 538 - PETROPOLIS - NATAL/RN | |
| Representante Legal: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA | |
| RG: 1656490 | CPF: 026.695.854-00 |
| Email: leonardolgbezerra@gmail.com | |

| Item | Objeto | Unidade/Qtd | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA. | UND / 1 | 7,00 | 7,00 |
| 2 | PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA. | UND / 1 | 35,00 | 35,00 |
| 3 | PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA. | UND / 1 | 35,00 | 35,00 |
| Total | | R$ 77,00 (setenta e sete reais) | | |

**1 – DO OBJETO**
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 08 de julho 2019

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeitura Municipal de Guamaré

***LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA***
Vidafarma - Farmacias de Manipulação LTDA

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**F0B7D498

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.319/2019**

Nomear Maria Juliana da Camara Pereira Melo para Gestora municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do município de Guamaré/RN.

**O Prefeito do Município de Guamaré/RN,** Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; considerando a Lei n° 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família; considerando o

disposto no art. 11, parágrafo 3°, do inciso II, do Decreto n° 5.209/2004 que regulamenta a Lei no10.836/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, Maria Juliana da Camara Pereira Melo, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF n° 047.510.794-25, para exercer a função de Gestora municipal do Cadastro único, bem como do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 03 de julho de 2019.

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**0435FF9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.320/2019**

Dispõe sobre substituição de membro titular no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ BERTOLDO para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira MARISA RODRIGUES DA SILVA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Guamaré/RN, 03/07/2019.

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**54A9800F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.321/2019**

Dispõe sobre a substituição de membro titular no Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira MARISA RODRIGUES DA SILVA;

Art. 2º - Designar ANDRÉ BERTOLDO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira INGRID VASCONCELOS FARIAS;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Guamaré/RN, 03/07/2019.

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**F478AFCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.322/2019**

Dispõe sobre substituição de membro titular representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 648/2015 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ BERTOLDO para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira MARISA RODRIGUES DA SILVA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Guamaré/RN, 03/07/2019.

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**0CB0D53E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE N° 1.323/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 001/2019 – CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 23/08/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trintas) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, **matricula: 2849 – A.S.D**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 008/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiane Miranda dos Santos Morais
**Código Identificador:**E136DF14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE N° 1324/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 – FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 09/10/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ**, **matricula: 3215 – A.S.G**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 009/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiane Miranda dos Santos Morais
**Código Identificador:**7CC2403D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO DO TRIÊNIO DE 2019/2022**

A Associação das Artesãs de Guamaré – MÃOS QUE CRIAM, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente, a **Sra. Rosangela Nascimento Domingos**, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral de eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para gestão do triênio de 2019/2022, que será realizada na sede da Toca da Raposa, Centro, Guamaré/RN, às 19h:00min, do dia 30 de julho de 2019.

1. O registro de chapas para os candidatos deverá ser realizado no período de 09 de julho a 22 de julho de 2019, na sede da Diretoria do Trabalho e Renda, na rua Monsenhor José Tibúrcio, mediante formulário fornecido pela Comissão Eleitoral e homologado pela mesma, indicando o titular e suplente.

2. Será divulgado no dia 23 de julho a lista das composições da chapa, bem como a abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação.

3. Somente poderão integrar as chapas, bem como votar, os associados que integram a referida entidade e esteja em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com a Associação, sendo vedado a participação de artesãos que não estejam inseridos na Associação – "MÃOS QUE CRIAM" do município de Guamaré/RN.

4. Assembleia Geral para eleição, apuração dos votos e posse dos novos membros será realizada no dia 30 de julho de 2019.

5. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h:00min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.21, parágrafo, único, do Estatuto Social da Associação das Artesãs de Guamaré/RN – "MÃOS QUE CRIAM").

Guamaré/RN, 08 de julho de 2019.

***ROSANGELA NASCIMENTO DOMIGOS***
Presidente
Associação das Artesãs de Guamaré – MÃOS QUE CRIAM

**Publicado por:**
Ingrid Vasconcelos Farias
**Código Identificador:**081E68E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 DO PROFI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 - Programa de Fortalecimento Institucional PROFI

A **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN** através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), de acordo com os artigos 66 ao 70 da Lei municipal n° 647/2015, que versa acerca do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI, convoca os representantes legais das associações, cooperativas e entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, com sede e foro no município de Guamaré/RN, para participarem de reunião instrutiva, com fins de habilitação para inscrição do referido Programa, no dia 15 de julho de 2019 às 16h:00min horas na sede da Casa dos Conselhos, situado na rua Monsenhor José Tibúrcio, n° 221, Centro, Guamaré/RN.

1.DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente edital, a convocação de entidades sem fins lucrativos, que visem estruturar e dinamizar a atuação dos sócios e/ ou beneficiários e:
a) Esteja formalizada sob a forma de associação, cooperativa, organização social de interesse público (OSCIP) e tenham caráter não governamental permanente;
b) Organize e/ou capacite seus sócios /e ou beneficiários a produzirem bens ou atuarem na prestação de serviços e comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços), gerando algum retorno financeiro para seus associados.
c)Esteja apoiada em relações nas quais as práticas de solidariedade e reciprocidade, sejam utilizadas como fatores determinantes na realidade da produção, da vida material e social e não como meros dispositivos compensatórios.

2.DA HABILITAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO.
2.1. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos devem apresentar os seguintes documentos.
I. Requerimento solicitando registro da entidade dirigido a presidência do CMAS.
II. Cópia Da ata de fundação;
III. Cópia do CNPJ;
IV. Cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório, com suas respectivas alterações;
V. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
VI. Cópia do plano de trabalho;
VII. Comprovante de endereço da entidade;
VIII. Certidões de regularidade com tributos federais, estaduais e municipais.
2.2 A entrega dos documentos acima citados, deverão ser entregues entre os dias 22 de julho a 26 de julho de 2019 na sede da Diretoria do Trabalho e Renda, situado na rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, centro, Guamaré/RN.

3.DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.
3.1. Serão indeferidas as inscrições de propostas enquadradas em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento de registro;
a) Ausência de qualquer documento exigido item 2;

b) Não atendimento pela proponente das exigências contidas neste edital, seja quanto á forma, a documentação e ao requerimento do registro;
c)Entidades que a presidência e/ou membros da diretoria, façam parte da administração pública.

4.DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS.
4.1 As propostas serão avaliadas através da Diretoria do Trabalho da SEMAS, acompanhadas, bem como fiscalizadas pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social, resguardada por seus objetivos;
4.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará o resultado das solicitações deferidas e indeferidas no dia 02 de agosto de 2019;
4.3 As solicitações indeferidas terão até 05 dias úteis para recorrer com recurso após a publicação do referido edital do item 4.2.

Guamaré/RN , 08 de julho 2019.

***MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ingrid Vasconcelos Farias
**Código Identificador:**2C7C05DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL N°001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL Nº 001/2019 – CMAS**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Guamaré – Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 39 da Lei Municipal Nº. 647/2015, e de acordo com a deliberação ocorrida na 63ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os entes da Sociedade Civil Organizada do segmento de representantes das entidades do movimento social e popular do município, para participarem do processo de eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2019-2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A eleição das representações de entidades do movimento social e popular, organizada em Fórum próprio, biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 15 de julho de 2019, às 16h00min , na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Guamaré/RN, localizada na Rua Mons. José Tibúrcio, Nº 221, Centro/Guamaré, em razão da reunião instrutiva referente ao Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.
1.2- O processo eletivo será feito através de votação direta entre o referido segmento, sendo os representantes das entidades escolhidos em Fórum específico, com assessoria da Secretaria Executiva do CMAS e fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil;
1.3- A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais e Diretoria do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**2. DOS REQUISITOS**

2.1- As entidades candidatas devem ter atuação no município de Guamaré/RN, representando os setores da Sociedade Civil e atuarem nas seguintes áreas:

I – Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia de luta por terra;
II – Entidades de Trabalhadores: sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores;
III – Entidades Não Governamentais: entidades do terceiro setor com atuação e prestação de serviços socioassistenciais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Só poderão participar do processo de escolha das entidades as organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho, de acordo com parágrafo único do Art. 43 da Lei Municipal N. 647/2015.

**3. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1- O segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por:

I – (02) dois representantes dos usuários do SUAS e seus respectivos suplentes, sendo um representante de Guamaré/RN e outro do distrito de Baixa do Meio/RN;
II – (02) dois representantes de entidades de acordo com os requisitos acima descritos e seus respectivos suplentes;
III – (02) dois representantes dos trabalhadores do SUAS e seus respectivos suplentes.

3.2- Cada segmento elegerá seus representantes em Fórum próprio;
3.3- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem credenciadas no Conselho e representadas no dia da eleição;
3.4- O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

**4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

PARÁGRAFO ÚNICO: Participarão do processo eletivo as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, com representação de (02) membros de cada entidade.

**5. DAS ELEIÇÕES**

5.1- O processo eletivo das entidades será coordenado pela Secretaria Executiva do CMAS, sob fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil, a fim de fomentar a participação social e autonomia das entidades cadastradas;
5.2- Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes serão encaminhados para Secretaria Executiva do CMAS para posterior publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

**6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

| DATA | HORA | LOCAL | FÓRUM |
|---|---|---|---|
| 15 de julho de 2019 | 16h:00min | Casa dos Conselhos, rua Monsenhor José Tiúrcio, n° 21, centro, Guamaré/RN. | Entidades do movimento social e popular |

Guamaré, 08 de julho de 2019.

***REBECCA FREIRE MAIA***
Coordenadora

***FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA***

***GABRIELA ÁGNES BARBOSA MAIA***

***WILMA MARIA DA SILVA***

***COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS –***

**Publicado por:**
Ingrid Vasconcelos Farias
**Código Identificador:**973C189A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando a decisão judicial **DEFERIDA** ao processo de n° 0800213-88.2019.8.20.5105 da primeira vara da comarca de Macau/RN.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar a professora abaixo relacionada para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo a mesma se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

| Cód. | Inscrição | Candidato |
|---|---|---|
| 26 | 135928-6 | QUEZIA MENDES DA SILVA |

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 08 de julho de 2019

**Publicado por:**
Taiane Miranda dos Santos Morais
**Código Identificador:**4787796A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO BENEFICIAR A POPULAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.772.773/0001-00,** estabelecida a Avenida Presidente Bandeira, nº 893 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.030-200, com valor global de R$ 6.944,00 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Ielmo Marinho/RN, 08 de Julho de 2019.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**A6FE2A7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

**(CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DIVERSOS)**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 09 de julho de 2019 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoa jurídica para execução dos serviços de pintor, marceneiro, serralheiro e gesseiro, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/ RN**.** O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 09 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020, das 07:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis na Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo "EnockPereira das Neves", localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84 3424-0149.
E-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br.

***ALISSON KEMIS ARAUJO***
Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**
Alisson Kêmis Araújo
**Código Identificador:**59E8ED04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO DE ATAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI N° 1484/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, CNPJ Nº 19.210.207.0001.19 no valor total de R$ 263.805,56 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN.**

Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira/RN. 05 de julho de 2019.

***JOSÉ MORGANIO PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alisson Kêmis Araújo
**Código Identificador:**B94C8E7E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019-SRP, visando formação para Registro de Preços que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços funerários a fim de atender as necessidades desta Secretaria, a ser realizado no dia 19/07/2019, ás 8h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min ás 11h30 min.

Itaú-RN, 08 de julho de 2019

***SUÊLDO MAIA PINHEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**63C73507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**PORTARIA Nº 332/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 332/ 2019. De 04 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA,** portaria nº 087/2017, matricula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 04 de julho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Ana Dias Custodio no Hospital Memorial em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS***
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**0652F71A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**PORTARIA Nº 333/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 333 / 2019. De 04 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS.** Para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento e hospedagem, no percurso Itaú/Natal/Itaú, para o recebimento e translado das provas de conhecimento específico na sala de reuniões 2º piso – SETHAS, Centro Administrativo, que será aplicada dia 05/07/2019, onde será habilitado os candidatos a participarem do processo de escolha para conselheiro tutelar, junto a SETHAS – Centro Administrativo Natal/RN, data 05 de julho de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS***
Sec. Mun. Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**8704CA2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**PORTARIA Nº 334/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 334 / 2019. De 04 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sra. MARIA NEORIVANIA BEZERRA.** Para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento e hospedagem, no percurso Itaú/Natal/Itaú, para o recebimento e translado das provas de conhecimento específico na sala de reuniões 2º piso – SETHAS, Centro Administrativo, que será aplicada dia 05/07/2019, onde será habilitado os candidatos a participarem do processo de escolha para conselheiro tutelar, junto a SETHAS – Centro Administrativo

Natal/RN, data 05 de julho de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS***
Sec. Mun. Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**F301FC41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**PORTARIA Nº 290/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 290/ 2019. De 10 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA,** portaria nº 087/2017, matricula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 11 e 12 de junho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Rosimeire Aparecida da Silva no Turma Center em

Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS***
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**1F862430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010319.2/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EUZANIRA OLIVEIRA DE SOUZA/,** CPF: 068.429.144.42, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº **010319.2/2019**, firmado em 01 de março de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R$. 5.988,00** (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***EUZANIRA OLIVEIRA DE SOUZA***
Contratada

Janduís (RN), 24 de maio de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**D0A84FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 210319.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA ELIANA ALVES**. / CPF: 034.119.174-40, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 210319.1/2019, firmado em 21 de março de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 3.925,46** ( três mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), Leia-se **R$. 7.518,26** (sete mil quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***EDINUZIA MARIA DE BRITO***
Contratada

Janduís (RN), 19 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**9968B0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.18/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EDINUZIA MARIA DE BRITO**. / CPF: 059.317.634-06, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.18/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 3.592,80** (três mil quinhentos noventa e dois reais e oitenta centavos), Leia-se **R$. 10.778,40** (dez mil setecentos setenta oito reais e quarenta centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***EDINUZIA MARIA DE BRITO***
Contratada.

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**69657607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.20/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EDJANE MORAIS FÉLIX** . / CPF: 048.781.744.39, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.20/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R$. 8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***EDJANE MORAIS FÉLIX***
Contratada.

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**A613200B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.16/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA** . / CPF: 017.060.314-83, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.16/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 4.176,30** (quatro mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos), Leia-se **R$. 12.528,90** ( doze mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA***
Contratado.

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**2B2980E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.17/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA**. / CPF: 059.055.614-27, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.17/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual períodо. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 3.592,80** (três mil quinhentos noventa e dois reais e oitenta centavos), Leia-se **R$. 10.778,40** (dez mil setecentos setenta oito reais e quarenta centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA***
Contratada.

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**B17F6191

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.15/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **FRANCISCO ALMEIDA NETO**. / CPF: 328.555.084-87, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.15/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 3.592,80** (três mil quinhentos noventa e dois reais e oitenta centavos), Leia-se **R$. 10.778,40** (dez mil setecentos setenta oito reais e quarenta centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***FRANCISCO ALMEIDA NETO***
Contratado

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**1C35AF67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.13/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **HORTENCIA LORELLY TARGINO DUTRA**. / CPF: 079.831.804-03, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.13/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), Leia-se **R$. 21.600,00** (vinte um mil e seiscentos reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***HORTENCIA LORELLY TARGINO DUTRA***
Contratada

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**A1CDF67E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.11/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA** . / CPF: 057.847.324-04, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.11/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), Leia-se **R$. 21.600,00** (vinte um mil e seiscentos reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA .***
Contratado.

Janduís (RN), 24 de Junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**AF925DEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.9/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LARISSA BRAGA SOARES** . / CPF: 068.979.374-01, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.9/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), Leia-se **R$. 16.200,00 ( dezesseis mil e duzentos reais**), ficando inalteradas as demais Cláusulas. / MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ LARISSA BRAGA SOARES. - **CONTRATADA.**

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**814D7A4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.3/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LIVALDINO LAUIZ DA COSTA NETO**. / CPF: 011.803.596-74, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.3/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), Leia-se **R$. 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO. - **CONTRATADO.**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**47A9A008

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.4/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LIVALDINO LAUIZ DA COSTA NETO**. / CPF: 011.803.596-74, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.4/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 30.000,00** (trinta mil reais), Leia-se **R$. 90.000,00** (noventa mil reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO. - **CONTRATADO.**/

Janduís (RN), **24 de junho de 2019.**

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**40A7A4DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.10/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LIZANY ARRUDA DUARTE** . / CPF: 082.720.574-09, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.10/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 4.176,30** (quatro mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos), Leia-se **R$. 12.528,90** ( doze mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ LIZANY ARRUDA DUARTE - **CONTRATADA.**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.
. .....

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**4DA26BBC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.12/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA ALAIDE FERNANDES DE AQUINO FREITAS**. / CPF: 721.996.524-91, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.12/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), Leia-se **R$. 21.600,00** (vinte um mil e seiscentos reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ MARIA LAIDE FERNANDES DE AQUINO FREITAS . - **CONTRATADA.**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**F375512B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.26/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES**. / CPF: 877.315.414-87, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.26/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R$. 8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES - **CONTRATADA.**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**DADF276F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.21/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA LÚCIA DA SILVA BRITO** . / CPF: 081.011.254-00, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.21/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R$. 8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***MARIA LÚCIA DA SILVA BRITO***
Contratada.

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**9011705F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.19/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA MADALENA ALVES DA COSTA** . / CPF: 707.127.204-21, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.19/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R$. 8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ MARIA MADALENA ALVES DA COSTA - **CONTRATADA.**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

**MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**57D7FC85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.23/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARICELMA PEREIRA CABRAL** . / CPF: 081.011.254-00, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.23/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R$. 8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ MARICELMA PEREIRA CABRAL - **CONTRATADA.**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**5D894C12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.23/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARICELMA PEREIRA CABRAL** . / CPF: 081.011.254-00, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.23/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R$. 8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ MARICELMA PEREIRA CABRAL - **CONTRATADA.**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**743D786E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.8/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARKSUELLA D'ÁVILA DANTAS BARBOSA** . / CPF: 014.079.634-73, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.8/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), Leia-se **R$. 16.200,00 ( dezesseis mil e duzentos reais**), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***MARKSUELLA D'ÁVILA DANTAS BARBOSA .***
Contratada.

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**07D20144

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.7/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**. / CPF: 307.406.734-91, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.7/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), Leia-se **R$. 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO.***
Contratado.

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Básico - SEMSAB
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**866FC705

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.22/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **WASHINGTON FERNANDES TARGINO**. / CPF: 058.762.994-05, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.22/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua

vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R$. 8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. / MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ WASHINGTON FERNANDES TARGINO - **CONTRATADO.**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**BB27AFB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030619.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **RAIMUNDO GONÇALVES NETO**, CNH-RN nº 03712405821, RG nº 2.351.048 - ITEP/RN, e CPF nº 053.537.174-81, residente na Rua José Canuto, 76 - Bairro Doze de junho - Janduís-RN / Objeto: Prestar serviço como Motorista, em regime de escala de plantão 24 X 96 horas ininterruptas, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro ) horas mensais, equivalentes a 40 (quarenta ) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, suprindo as necessidades de locomoção de pacientes transferidos em urgências e/ou emergências para tratamento fora do domicílio. **Vigência**: de 03 de junho a 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concursos Público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R$. 3.592,80** ( três mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.**2032** - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil.- Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**.** / MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE /** RAIMUNDO GONÇALVES NETO **- CONTRATADO**/

Janduís(RN), 03 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**14F56F61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100519.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIANA DA COSTA VIEIRA**, Médica, CRM 8812-RN, brasileira, RG 2.058.032-RN, CPF 986.101.041-68, residente e domiciliada na Praça Coronel Pompeu Jácome, 18 - Centro, CEP: 59.680-000 - Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte/ Objeto: Prestar serviço como ***Médica Plantonista,*** em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.. Vigência: de 10 a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R$. 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122**.2040**.0000 - Funcionamento das atividades do Média e Alta Complexidade. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: 0106500000 - **Atenção do Média e Alta Complexidade - MAC. / MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ **MARIANA DA COSTA VIEIRA - CONTRATADA**/

Janduís (RN), 10 de maio de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**8D56371C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 240619.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **DAYANE ELIAS SOARES /** CPF 086.934.704-77, RG 001.811.494-RN, PIS/PASEP 131.33309.64-0 e CRM-RN 9.277 / Objeto: Prestar serviço como **Médica da Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe - zona rural**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 ás 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto Unidades Básicas: Dionísia Ferreira em Permissão e Posto de Saúde do Retiro./Vigência: de 24 de junho a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concurso Público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o mesmo será extinto automaticamente. / O valor estimado do presente contrato é de **R$. 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.**2035** - Funcionamento das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**. / MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ DAYANE ELIAS SOARES - **CONTRATADA**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**6EF29A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 240619.2/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **DAYANE ELIAS SOARES /** CPF 086.934.704-77, RG 001.811.494-RN, PIS/PASEP 131.33309.64-0 e CRM- RN 9.277 / Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 24 de junho a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos de Concurso Público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R$. 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122**.**0019**.2040**. - Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**. / MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ DAYANE ELIAS SOARES - **CONTRATADA**/

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

***MARINALDO JOAQUIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**6B34E1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**PORTARIA N° 090/ 2019**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder ao servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, matricula: 430, inscrito no CPF sob o n° CPF 057.120.294-21, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar uma ***Capacitação no Sistema de Informações - Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOG-LAB***), que acontecerá na próxima sexta-feira, dia 05/07/2019, no laboratório de informática da UnP - Mossoró, com carga horária de 08 horas cada, conforme Programação em anexo.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 03 / 07 / 2019.

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**C3D40CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**PORTARIA N° 091/ 2019**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a servidora **THAIZ CLEA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF 064.148.114-40, ocupante do cargo de Enfermeira do ESF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R$. 150,00 (cento e cinquenta reais)para custear despesas numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar uma ***Capacitação no Sistema de Informações - Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOG-LAB***), que acontecerá na próxima sexta-feira, dia 05/07/2019, no laboratório de informática da UnP - Mossoró, com carga horária de 08 horas cada, conforme Programação em anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 03 de julho de 2019

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**31053442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2019 - SRP
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de Julho de 2019, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SRP – (Sistema de Registro de Preços), objetivando o Aquisição futura e parcelada de Pneus, câmaras de ar e protetores automotivos novos, destinados à frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Japi/RN, avisamos aos interessados que o edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 08 de Julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**6309FD75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2019

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2019, Processo Administrativo nº 546/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 162/2019 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 99, 102, 105, 106, 108 ; totalizando o valor de **R$ 314.221,03 (trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e três centavos)**.

**L P MENDONÇA SOBRINHO ME**- CNPJ: 24.913.657/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 69, 70, 97, 98 ; totalizando o valor de **R$ 28.576,62 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 342.797,65 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2019.

***LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA***
Pregoeiro
Portaria 01/2019

**Publicado por:**
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
**Código Identificador:**A366FFA3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 17/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 08 de julho de 2019 (segunda-feira) as 09:00.

**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração.

**ADJUDICADO** para as empresas: L P MENDONÇA SOBRINHO ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 99, 102, 105, 106, 108 ; totalizando o valor de **R$ 314.221,03 (trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e três centavos)**.

**L P MENDONÇA SOBRINHO ME**- CNPJ: 24.913.657/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 69, 70, 97, 98 ; totalizando o valor de **R$ 28.576,62 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: 15, 18, 20, 21, 36, 38, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 59, 71, 72, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 100, 101, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2019 (segunda-feira).

***LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA***
Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
**Código Identificador:**41DF2BFC

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 927/2019

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **Aquisição de uma cadeira de rodas motorizada**, pelo valor Estimado de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ MÁRIO BARBOSA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
**Código Identificador:**1F5A9513

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 927/2019

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefa do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO..... :** Aquisição de uma cadeira de rodas motorizada.

**FAVORECIDO..... :** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**.**

**VALOR GLOBAL..... :** R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... :** Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ MÁRIO BARBOSA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
**Código Identificador:**8E1C667D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 207/2019**

**PORTARIA Nº 207/2019 - GP**

*Nomeia Coordenadora do Sistema de Informação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora **Elba de Fátima Lima** para o cargo comissionado de Coordenadora do Sistema de informação, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2019.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leonardo da Silva
**Código Identificador:**0C55BCF5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2019**

**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração.

**JUSTIFICATIVA**: Justifica-se a presente solicitação diante da necessidade da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos na aquisição de gêneros alimentícios para a prestação dos seus serviços, como também as demais unidades administrativas subordinadas a este ente federativo, razão pela qual, podem serem utilizadas. Como também pode ser utilizados para a aquisição de merenda escolas para rede municipal escolar do município de Jardim de angicos, assim também como a assistência social com seus grupos de convivência por fim as unidades de saúde para melhor atender seus pacientes.

**DATA DE ABERTURA**: 08 de julho de 2019 (segunda-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 08 de Julho de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 99, 102, 105, 106, 108 ; totalizando o valor de **R$ 314.221,03 (trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e três centavos)**.

**L P MENDONÇA SOBRINHO ME**- CNPJ: 24.913.657/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 69, 70, 97, 98 ; totalizando o valor de **R$ 28.576,62 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 17/2019, no valor global de R$ 342.797,65 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de julho de 2019.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
**Código Identificador:**E5E02B85

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 927/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Julho de 2019.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
**Código Identificador:**F81E26B2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 208/2019**

**PORTARIA Nº 208/2019 - GP**

*Nomeia membros da Comissão Avaliadora para o processo de seleção pública simplificada para contratação temporária área de atuação – Assistência Social edital n° 002/2019 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os membros que constituirão a **Comissão Avaliadora para o Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Área de Atuação – Assistência Social - Edital n° 002/2019.**

Adriana da Câmara Costa
Renata Câmara Barreto
Idesio Pedro de Lima

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2019.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leonardo da Silva
**Código Identificador:**792E18F6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 209/2019**

**PORTARIA Nº 209/2019 - GP**

*Nomeia membros da Comissão Avaliadora para o processo de seleção pública simplificada para contratação temporária área de atuação – saúde edital n° 001/2019 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os membros que constituirão a **Comissão Avaliadora para o Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Área de Atuação – Saúde - Edital n° 001/2019.**

Humberto Marcos de Melo Junior
Francisco Leonardo da Silva
Siderley Wendell Fonseca Bezerra

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2019.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leonardo da Silva
**Código Identificador:**1C133A62

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 210/2019**

**PORTARIA Nº 210/2019 - GP**

*Altera membros do CMDCA e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Altera os membros que constituíram a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes da:

**Representantes da Sociedade Civil**

**Igreja Catolica:**
Antônio dos Santos Lima Maurício – Titular
Daiana Keyla Brito de Lima - Suplente

**COMIPE – Comunidade Missão Evangélica Pentecostal:**
Jessica Oliveira da Silva Santos – Titular
Francisca Marques dos Santos Filha Cunha – Suplente

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria 094/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2019.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leonardo da Silva
**Código Identificador:**0E380047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2019**

Aos 08 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISMAC (SISTEMA DE CONTROLE DE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DA PPI (PROGRAMAÇÃO COMPACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: SODIC - SOCIEDADE P O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 29.483.800/0001-92 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISMAC (SISTEMA DE CONTROLE DE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DA PPI (PROGRAMAÇÃO COMPACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA). | MENSAL | 12 | 5.200,00 | 62.400,00 |
| Valor Total 62.400,00 | | | | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SODIC - SOCIEDADE P O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES.
CNPJ: 29.483.800/0001-92.
Item(s): 1.
Valor: R$ 62.400,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 2019

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
**Código Identificador:**0BD2A2DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISMAC (SISTEMA DE CONTROLE DE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DA PPI (PROGRAMAÇÃO COMPACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO: Unidade: 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 08/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00027/2019 - 08.07.19 - SODIC - SOCIEDADE P O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES - R$ 62.400,00.

**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
**Código Identificador:**84849FCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: Unidade:03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Natureza: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 100100000 – Recursos Ordinários Unidade: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2038 – Manutenção das Atividades do Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica. Fonte: 100100000 – Recursos Ordinários Unidade: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários. 11110000 – Receita de Imposto e Transferência de Importo – Educação Unidade: 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2017 – Funcionamento do Piso de Atenção Básica – PAB-FIXO. Ação: 2059 – Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde. Ação: 2019 – Funcionamento do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Natureza: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente. . Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo. Unidade: 07.031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social Ação: 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias – PAIF/CRAS/PSB. Ação: 2052 – Manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo– SCFV Ação: 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF. Ação: 2080 – Funcionamento do Programa Cadastral Único/Bolsa Família IGD - SUAS Natureza: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00017/2019 - 05.07.19 até 05.07.20 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R$ 21.500,00; CT Nº 00018/2019 - 05.07.19 até 05.07.20 - I S MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS - R$ 5.837,00; CT Nº 00019/2019 - 05.07.19 até 05.07.20 - ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R$ 2.510,00; CT Nº 00020/2019 - 05.07.19 até 07.05.20 - M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 74.135,00; CT Nº 00021/2019 - 05.07.19 até 05.07.20 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 13.734,00.

**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
**Código Identificador:**2EB1F7F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: Unidade:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do fundo municipal de Obras e Serviços Urbanos. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários. Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Ação: 2013 - Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 40%. Ação: 2065 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários. 11110000 - Receita de Imposto e Transferência de Importo - Educação 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%. Unidade: 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Ação:

2017 - Funcionamento do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO. Ação: 2059 - Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo. Unidade: 07.031 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do fundo municipal do trabalho, habitação e assistência social Ação: 2050 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF/CRAS/PSB. Ação: 2052 - Manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários. 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Unidade:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Natureza: 3.3.90.30 - Material De Consumos. Fonte: 0100000000 -Recursos Ordinários. Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 -Recursos Ordinários. Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Ação: 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 -Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 05/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00022/2019 - 05.07.19 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - R$ 99.044,40; CT Nº 00023/2019 - 05.07.19 - L MARIA DE ARUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R$ 121.939,00.

**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
**Código Identificador:**97EE395E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: Unidade:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do fundo municipal de Obras e Serviços Urbanos. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários. Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Ação: 2013 - Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 40%. Ação: 2065 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários. 11110000 - Receita de Imposto e Transferência de Importo - Educação 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%. Unidade: 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2017 - Funcionamento do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO. Ação: 2059 - Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo. Unidade: 07.031 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do fundo municipal do trabalho, habitação e assistência social Ação: 2050 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF/CRAS/PSB. Ação: 2052 - Manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários. 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Unidade:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Natureza: 3.3.90.30 - Material De Consumos. Fonte: 0100000000 -Recursos Ordinários. Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 -Recursos Ordinários. Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Ação: 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 -Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 05/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00024/2019 - 05.07.19 - A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 143.872,00; CT Nº 00025/2019 - 05.07.19 - LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R$ 139.360,00; CT Nº 00026/2019 - 05.07.19 - SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 35.028,00.
:

**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
**Código Identificador:**0A49B831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 109/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **J ALVES DUTRA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n° 24.779.186/0001-97 e sede na rua Daniel Durate Deniz, n° 151, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Karlyson Halyson Silva**, portador de RG n° 3.054.728 (SSP/RN) e CPF n° 097.566.374-71, residente e domiciliado na rua Odilon Lebarre, n° 706, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 031/2018**, homologado em 07 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURAS DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 06 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 368.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 031/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:3 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO II** | | | |
| Quantidade: 1.000,00 | Unidade: HORAS | Valor Unitário: 138,0000 | Valor Total: 138.000,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:4 - **IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO II** | | | |
| Quantidade: 1,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 230.000,0000 | Valor Total: 230.000,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda,

unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 07 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

Promitente Contratada
***J ALVES DUTRA FILHO - ME***

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A3A7CA48

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 109/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48 e sede na rua São Jorge, n° 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Armistrong Gleidson Medeiros Vale**, portador de RG n° 2.031.433 (ITEP/RN) e CPF n° 045.103.854-12, residente e domiciliado na rua Adília Nóbrega, n° 45, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 031/2018**, homologado em 07 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURAS DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 06 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 282.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 031/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:5 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO III** | | | |
| Quantidade: 1.000,00 | Unidade: HORAS | Valor Unitário: 169,2000 | Valor Total: 169.200,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:6 - **IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO III** | | | |
| Quantidade: 1,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 112.800,0000 | Valor Total: 112.800,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 07 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Município De Jardim De Piranhas/RN

***SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP***
Promitente Contratada

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**5148F28B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 109/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70 e sede na Av. Coronel Martiniano, n° 1116, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Batista**, brasileiro, portador de RG n° 821.661 (ITEP/RN) e CPF n° 490.115.704-30, residente e domiciliado na Av. Coronel Martiniano, n° 1513, Apto 302, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 031/2018**, homologado em 07 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURAS DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 06 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 182.250,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 031/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:1 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO I** | | | |
| Quantidade: 1.000,00 | Unidade: HORAS | Valor Unitário: 74,4000 | Valor Total: 74.400,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:2 - **IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO I** | | | |
| Quantidade: 1,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 65.100,0000 | Valor Total: 65.100,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:7 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA - GRUPO IV** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: SERVIÇO | Valor Unitário: 142,5000 | Valor Total: 42.750,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 07 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

Promitente Contratada
***TOP PEÇAS LTDA EPP***

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BBC58F0D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 115/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.619.143/0001-03 e sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428 Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva , brasileiro, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428 D, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 036/2018**, homologado em 08 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 07 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 57.750,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 036/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item nº:1 - **PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO** | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: 7.000,00 | Unidade: KG | Valor Unitário: 8,2500 | Valor Total: 57.750,00 |
| Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03 | | | |
| | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para

cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 08 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

Promitente Contratada
***NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME***

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C2CAB8C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO 005/2019 – PROC. LICITATÓRIO Nº 129/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL em Substituição, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 377/2019 de 03 de junho de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES SANITÁRIAS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS.** No dia 01 de agosto de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo telefone: (84) 3423-2220. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2019.

***LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da CPL em Substituição

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**61390E27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO 006/2019 – PROC. LICITATÓRIO Nº 130/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL em Substituição, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 377/2019 de 03 de junho de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES SANITÁRIAS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS.** No dia 06 de agosto de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo telefone: (84) 3423-2220. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2019.

***LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da CPL em Substituição

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**11557E6B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 144, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Senhor **MAGNO CESAR DOS SANTOS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 044.462.024-99, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral - CC-2 da Assessoria de Imprensa da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor sendo seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2019.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**77FAC752

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUSTEX LTDA - ME conforme abaixo:

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R$ | Nº da Nota Fiscal |
|---|---|---|---|
| 125/2019 | 424001/2019 | 10.400,00 | 00002.423 |

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de pneus para veículos da frota municipal.
O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de Julho de 2019.

***MANOEL DOS SANTOS BERNARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Lima Bilro
**Código Identificador:**F224AF86

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 297/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 297/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**C3D931BD

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO N°03060004/2019

**EXTRATO DE CONTRATO N° 03060004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03060004/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 046/2018
OBJETO: Aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 20.047,64 (vinte mil e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
646 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 01/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2019

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**9602B72E

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO N° 01070001/2019

**EXTRATO DE CONTRATO N° 01070001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01070001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ERMANDO FONTES QUEIROZ
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2019
OBJETO: Locação de Caminhão Basculante no Toco (Caçamba) com pretação de serviço de motorista, Destinado à Limpeza Pública do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 876 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 01/07/2019 à 01/07/2020.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2019

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**E39A9985

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 298/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 298/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 3 de Julho de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**E92BBECA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 299/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 299/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 8 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**075BB437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMJ**

**ERRATA**

**Onde se lê**: 14.1 As provas práticas, teóricas e didáticas serão realizadas na Rua Jose Bezerra de Araújo, no prédio onde funciona a Fisioterapia, nas proximidades da praça de eventos Autran Lopes.

**Leia-se:**14.1 As provas práticas, teóricas e didáticas serão realizadas na Rua Jose Bezerra de Araújo, no prédio onde funciona a Fisioterapia, nas proximidades da praça de eventos Autran Lopes, das 8h as 12h e 14h as 17h.

Jucurutu, 08 de julho de 2019.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**1025D088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2019** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), a empresa **DJALMA ANDRADE DA SILVA (CNPJ 18.545.122/0001-29)** vencedora no valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2019.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**DC8262E2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** DJALMA INSTRUMENTOS MUSICAIS (CNPJ: 18.545.122/0001-29) - **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2019

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**6B86EE8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2019**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **CONTRATADA:** CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS (CNPJ: 09.234.399/0001-40) – **VALOR GLOBAL:** R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2019

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**1A63382B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2019**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **CONTRATADA:** CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS (CNPJ: 09.234.399/0001-40) – **VALOR GLOBAL:** R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2019

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**F20CB7B4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2019** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL (CNPJ 09.234.399/0001-40)** vencedora no valor global de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2019.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**37B63E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019**

**PROCESSO: Nº 2406201901/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89
**CONTRATADO(A):** AGRONORTE COMÉRCIO LTDA
**CNPJ: 0**9.075.326/0001-52
**OBJETO:** Aquisição de roçadeira de 02 tempos à gasolina e carretel de nylon 2,5 mm para utilização nos serviços de limpeza nas áreas públicas deste município de Lagoa de Velhos/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.489,02 (Um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **Classificação Econômica**: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2019.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**A6BC6646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019**

**PROCESSO: Nº 2606201901/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89
**CONTRATADO(A):** CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.
**CNPJ:** 08.238.974/0001-10
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente: 03 (três) ar condicionados tipo Split capacidade 18.000 BTUS/H, para atender as necessidades da Escola Municipal João Paulo II neste município de Lagoa de Velhos/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 6.159,00 (Seis mil cento e cinquenta e nove reais).
**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019. **Exercício** 2019; **Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade**: 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação-QSE; **Classificação Econômica**: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 120 – Transferência do Salário - Educação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2019.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**FBC7AC6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1.673/2019

**DISPENSA Nº** 066/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO DESTINADO AO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.
**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**.
**CONTRATADA**: **HEITOR JOSE SILVA MEDEIROS, (CPF: 088.379.874-39).**

**VALOR GLOBAL R$:** 71.190,00 (SETENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO**: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA**: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS** – 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL**: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 28 DE JUNHO DE 2019.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
**Código Identificador:**E6B8C397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1673/2019
DISPENSA N° 066/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

**CONTRATADO: HEITOR JOSE SILVA MEDEIROS (CPF: 088.379.874-39).**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO DESTINADO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -**FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:** R$ 71.190,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2019.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
**Código Identificador:**20396DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0278/2019 - GP**

**Portaria nº 0278/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2019.

"Concede Licença Prêmio a Senhora Laudecir Constantino da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN".

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio a senhora **Laudecir Constantino da Silva,** matrícula nº: **079**; Cargo: AGS; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** A licença Prêmio terá vigência de **15 de Julho de 2019 a 12 de Outubro de 2019.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**BB461A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 166/2019 – SMS**

**Portaria nº 166/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula n°780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 6I12 | Caicó/RN | 19/06/2019 | R$ 20,00 | Revisão de 40 mil km da ambulância Fiorino de placa QGR 6I12. |
| QGR 6I12 | Natal/RN | 19/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente encaminhada para o ortopedista com trauma nos dedos do pé direito, amputação de dedo causado por objeto cortante. |
| QGM 8466 | Natal/RN | 29/06/2019 | R$ 40,00 | Remover paciente que recebeu alta hospitalar. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**73701F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 167/2019 – SMS**

**Portaria nº 167/2019 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,
**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula n°178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGT-3A48 | Santa Cruz-RN | 08/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica, paciente em trabalho de parto. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 18/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente após alta hospitalar. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 22/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente com lesão no olho, encaminhado para o oftalmologista. |
| QGR-6I12 | Santa Cruz-RN | 27/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGT-3A48 | Caicó-RN | 29/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente encaminhado para o Hospital Regional em Caicó, com surto psiquiátrico com solicitação de internamento para tratamento. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**4EF0A83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 168/2019 – SMS**

**Portaria nº 168/2019 – SMS**
Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula n° 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGT-3A48 | Santa Cruz-RN | 07/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir gestante para avaliação obstétrica. |
| QGT-3A48 | Natal- RN | 17/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente encaminhado para avaliação pediátrica. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**DCEF5E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 170/2019 – SMS**

**Portaria nº 170/2019 – SMS**Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula n° 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR -6I12 | Caicó-RN | 07/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente encaminhado para leito psiquiátrico no Hospital Regional de Caicó. |
| QGR -6I12 | Natal-RN | 07/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para consulta especializada no Hospital Luiz Antônio Liga. |
| QGR -6I12 | Natal-RN | 12/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente vitima de queimadura, encaminhada para o Walfredo Gurgel, pro poli trauma. |
| QGT-3A48 | Natal- RN | 16/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para realização de TC. |
| QGR-6I12 | Natal- RN | 17/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente com fratura em patela. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**98017812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 165/2019 – SMS**

**Portaria nº 165/2019 – SMS**
Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula n° 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR-6I12 | Natal-RN | 04/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação ortopédica HWG. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 14/06/2019 | R$ 40,00 | Paciente vitima de TCE, com otonagria a direita, regulado para Hospital Walfredo Gurgel. |
| QGR-6I12 | Santa-Cruz-RN | 14/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGT-3A48 | Natal-RN | 19/06/2019 | R$ 40,00 | Paciente internado no Hospital Walfredo Gurgel, recebeu alta medica e esta impossibilitado de ser transportado em carro comum. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**205C41CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 171/2019 – SMS**

**Portaria nº 171/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula n° 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 6I12 | Caicó-RN | 10/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente para realizar TC em Caicó/RN. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**023E333C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 172/2019 – SMS**

**Portaria nº 172/2019 – SMS**Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula n° 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR-6I12 | Natal-RN | 05/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente com quadro de cefaleia +HAS, necessitando de TC de crânio para melhor diagnostico. |
| QGR-6I12 | Santa-Cruz-RN | 09/06/2019 | R$ 20,00 | Remoção de paciente que estava internada no Hospital Ana Bezerra. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 25/06/2019 | R$ 40,00 | Remoção de paciente para realizar exame de alta complexibilidade. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**BCC2A657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 173/2019 – SMS**

**Portaria nº 173/2019 – SMS**Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA**, matrícula n° 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR -6I12 | Natal-RN | 08/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente vitima de acidente de moto com fratura no antebraço esquerdo. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**7DD71886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 174/2019 – SMS**

**Portaria nº 174/2019 – SMS**Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula n°191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 6I12 | Natal/RN | 16/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente após alta hospitalar. |
| QGR 6I12 | Natal/RN | 26/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**95EA6CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 175/2019 – SMS**

**Portaria nº 175/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula n° 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 6I12 | Natal/RN | 05/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente com quadro de cefaleia + HAS, necessitando de TC de crânio para melhor diagnóstico. |
| QGR 6I12 | Natal/RN | 11/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para realização de endoscopia. |
| QGR 6I12 | Natal/RN | 14/06/2019 | R$ 40,00 | Paciente vítima de TCE, com otonagria a direita, regulado para o hospital Walfredo Gurgel. |
| QGR 6I12 | Natal/RN | 21/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação neurológica com especialista no Hospital Walfredo Gurgel. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**D13623AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 176/2019 – SMS**

**Portaria nº 176/2019 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA LURDISMAR APRÍGIO**, matrícula n° 3251, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 6I12 | Natal/RN | 04/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**84D6A280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 177/2019 – SMS**

**Portaria nº 177/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula n° 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 6I12 | Santa Cruz/RN | 27/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**89297C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 178/2019 – SMS**

**Portaria nº 178/2019 – SMS**Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, matrícula n° 0138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGT 3A48 | Natal/RN | 17/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente encaminhada para avaliação pediátrica. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**D1470651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 179/2019 – SMS**

**Portaria nº 179/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARINÊS AMBRÓSIO DE ARAÚJO**, matrícula n° 3364, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 6I12 | Natal/RN | 17/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente com fratura em patela. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**7A9F6244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 180/2019 – SMS**

**Portaria nº 180/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula n° 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGT 3A48 | Santa Cruz/RN | 06/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente oligoidrâmnio com necessidade de avaliação obstétrica. |
| QGT 3A48 | Santa Cruz/RN | 07/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica. |
| QGR 6I12 | Natal/RN | 26/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**AB880033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 181/2019 – SMS**

**Portaria nº 181/2019 –** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, matrícula n°1515, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR-6I12 | Natal-RN | 08/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente vitima de acidente de moto, com fratura no antebraço esquerdo. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 12/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente vitima de queimadura, encaminhada para Walfredo Gurgel, pro poli trauma. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 19/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente encaminhada para o ortopedista com trauma nos dedos do pé direito, amputação de dedo causado por objeto cortante. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 22/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente com lesão no olho, encaminhado para oftalmologista. |
| QGT-3A48 | Caicó-RN | 29/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente encaminhado para o Hospital Regional em Caicó, com surto psiquiátrico com solicitação de internamento para tratamento. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**25C74793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 182/ 2019 – SMS**

**Portaria nº 182/ 2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, matrícula n° 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR-6I12 | Caicó-RN | 07/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente encaminhado para leito psiquiátrico no Hospital Regional de Caicó. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 07/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para consulta especializada no Hospital Luiz Antônio-Liga. |
| QGT-3A48 | Caicó-RN | 17/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente em surto psicótico, para avaliação com psiquiatra. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**70FD62C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 183/2019 – SMS**

**Portaria nº 183/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARCIENE CRISTIANE M. DA SILVA**, matrícula n° 3255, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR-6I12 | Caicó-RN | 10/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente para realizar TC em Caicó/RN. |
| QGT-3A48 | Natal-RN | 16/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para realização de TC. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 25/06/2019 | R$ 40,00 | Remoção de paciente para realizar exame de alta complexibilidade. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**57F7BBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 066/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 066/2019 – SMADMRH**
Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2019.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que iram gozar férias no período de julho de 2019.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| N° 1970 | Márcio Augusto da Rocha Leão | Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária | 2017/2018 | 11.07.2019 a 30.07.2019 |

**Art. 2º** - Considerando que 1/3 das férias em pecúnia.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**7A117136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0279/2019 – GP**

**Portaria n° 0279/2019 – GP** Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2019.

"Nomeia o senhor Hércules Samuel de Lima Araújo ao cargo de Encarregado de Seção do Setor de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear o senhor **Hércules Samuel de Lima Araújo** ao Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras**,** simbologia FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**E632F904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 - N° 2228/2019**

Processo nº 2228/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto – CAERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAER**
OBJETO: Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Água e Esgoto para o período de Julho à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**9326CE4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019 - N° 2019/2019**

Processo nº 2019/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Confecção de Adesivos Impressos Veicular**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RODRIGUES E ANDRADE LTDA**
OBJETO: Contratação dos serviços de confecção e instalação de adesivos impressos veicular, para identificação do veículo da atenção básica, DUCATO de placa NOA 1843, do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**76713B6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019 - N° 2235/2019**

Processo nº 2235/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Aquisição de Filtros e Flocons**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) caixa com 24 unidades de filtro 3M e 02 (dois) litros de Flocon, para o dessalinizador do Assentamento Boa Vista.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Valor: R$ 1.060,92 (hum mil e sessenta reais e noventa e dois centavos).

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**75BEDD8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 2442/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º -** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRÉDITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.006.12.365.0116.2036 | Manutenção do Ensino Infantil | 4490.52 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | 2.500,00 |

**ANEXO II**
**DÉBITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.006.13.392.0117.1093 | Aquisição de Instrumentos Musicais | 4490.52 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | 2.500,00 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Julho de 2019.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***MARIA LÊDA FERNANDES PAULO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**AA4D37CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 2443/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º -** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRÉDITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03.001.10.301.0109.2023 | Programa de Atenção Básica | 3390.30 | 120.000,00 |
| TOTAL | | | 120.000,00 |

**ANEXO II**
**DÉBITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03.001.10.122.0101.2025 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 3390.39 | 120.000,00 |
| TOTAL | | | 120.000,00 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Julho de 2019.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA***
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**5FA4F733

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 2472/2019, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º -** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRÉDITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.001.04.122.0101.2005 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 3390.14 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 10.000,00 |

**ANEXO II**
**DÉBITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.001.04.122.0101.2144 | Manutenção do Conselho de Segurança | 3390.14 | 2.000,00 |
| 02.001.14.422.0127.2083 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 3390.14 | 1.000,00 |
| 02.001.14.422.0127.2098 | Manutenção do Conselho da Mulher | 3390.14 | 2.000,00 |
| | | 3390.30 | 3.000,00 |
| | | 3390.39 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | 10.000,00 |

***Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Julho de 2019.***

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**90B93089

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 014/2019 - SRP 014/2019 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 04 de Julho de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 014/2019, as empresas:

**Assunet Informática e Serv. de Manutenção EIRELI**, **CNPJ: 10.858.236/0001-17**, com valor global final de R$: 8.973,82 (Oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); **Ebara Tecnologia Com. e Serviços em Informática LTDA**, **CNPJ: 04.471.402/0001-25**, com valor global final de R$: 271.179,00 (Duzentos e setenta e um mil cento e setenta e nove reais) e **Vivaldo Bezerra dos Santos Junior - MEI**, **CNPJ: 27.812.782/0001-10**, com valor global final de R$: 45.988,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo **para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.**

**Lajes/RN, em 08 de Julho de 2019.**

***PAULO RICARDO TAVARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**085F53F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 012/2019 - SRP 012/2019 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 08 de Julho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 012/2019, a empresa:

**BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.700.298/0001-00**, com valor Global Final de **R$: 30.505,73 (Trinta mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos).**

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo **para futura e eventual aquisição e recargas de toners e cartuchos** e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**Lajes/RN, 08 de Julho de 2019.**

***JOSE MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**ED5EB077

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 012/2019 - SRP 012/2019 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 08 de Julho de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 012/2019, a empresa:

**BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.700.298/0001-00**, com valor Global Final de **R$: 30.505,73 (Trinta mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos).**

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo **para futura e eventual aquisição e recargas de toners e cartuchos.**

**Lajes/RN, em 08 de Julho de 2019.**

***PAULO RICARDO TAVARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**4A53F23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO AO INTERESSADOS - PP 014/2019 - SRP 014/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**

**AVISO AOS INTERESSADOS -**
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - SRP 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que em face ao**Art. 43,§1º.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, mesmo que esta apresente alguma restrição. Diante disso, ao licitante da empresa**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25,**foi concedido o prazo para apresentação daCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, de acordo com a ata da sessão pública datada de 25 de junho de 2019, que expirou no dia 02 de julho de 2019, tendo a referida empresa cumprido o prazo preestabelecido para apresentação da mesma. Diante do exposto, o Pregoeiro declara também habilitada a empresa**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25.** Fica registrado que a classificação das empresas participantes do certame segue a ordem classificatória do certame conforme documentos acostados aos autos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Permanente de Licitação na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, em dias úteis e em horário de expediente 08h00min às 13h00min.

Lajes/RN, 04 de Julho de 2019.

***PAULO RICARDO TAVARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**F3EDA21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 1878/2019**

O Pregoeiro do Municipio de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **22/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial n° 017/2019, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN,** conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponivel no endereço eletrônico: http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes- a partir do dia **10/07/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 04 de julho de 2019.

***PAULO RICARDO TAVARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**670AE393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019**

O Pregoeiro do Municipio de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **23/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial n° 018/2019, OBJETIVANDO A **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponivel no endereço eletrônico: http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes- a partir do dia **10/07/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 04 de julho de 2019.

***PAULO RICARDO TAVARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**C7A19067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.15.022.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.022RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**
**FORNECEDORA Nº 01: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
**FORNECEDORA Nº 02: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**
**FORNECEDORA Nº 03: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
**FORNECEDORA Nº 04: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA 40.787.152/0001-09**
**FORNECEDORA Nº 05: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Ata de Registro de Preços nº 2019.05.15.022.01 é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.15.022RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.05.15.022RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 E-MAIL: sidneycmelo@hotmail.com TELEF: (084) 3092-8000
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN CEP Nº 59.070-600
REPRESENTANTE: SIDNEY CARLOS DE MELO CPF Nº 785.484.544-15
ITENS: 01, 04, 10, 11, 13, 19, 20, 22, 23, 25, 32, 37, 39, 53, 54, 58, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 75, 77, 81, 83, 91, 98, 104 E 115 DO LOTE I; 02, 07, 10, 14 E 18 DO LOTE II; 05, 16, 30, 34, 46, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 79, 81, 91, 92, 93, 95, 113, 114, 115, 124, 142, 145, 146, 150, 151, 155, 156, 157, 159,161 E 174 DO LOTE III; 01, 02, 04, 05, 07, 11, 13, 16, 17, 23, 24, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 46, 50, 58 E 59 DO LOTE IV; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126 DO LOTE V E 12 DO LOTE VI.
VALOR R$: 243.868,91 (DUZENTOS E QUARENTA TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84 E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TELEF: (084) 3321-5054
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.607-240
REPRESENTANTE: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO CPF Nº 673.151.434-91
ITENS: 02, 03, 05, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 60, 70, 74, 82, 84, 90, 92, 97, 99, 100, 102, 109, 110 E 114 DO LOTE I; 01, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24 E 25 DO LOTE II; 01, 03, 06, 07, 08, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 56, 57, 67, 69, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 87, 94, 108, 110, 111, 112, 123, 129, 133, 135, 136, 139, 143, 158,160, 162, 164, 165 E 166 DO LOTE III E 06, 09, 21, 22, 32, 52 E 57 DO LOTE IV
VALOR R$: 236.855,60 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 03 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17 E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br TELEF: (085) 3256-8005
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, MUDUBIM, FORTALEZA/CE CEP Nº 60.752-694
REPRESENTANTE: BELCHIOR FERNANDES MOREI CPF Nº 212.576.473-34
ITENS: 07, 14, 34, 35, 36, 44, 52, 59, 61, 62, 64, 71, 79, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 101, 103, 105, 106, 112 E 113 DO LOTE I; 05, 17, 19, 20, 23, 26 E 27 DO LOTE II; 02, 09, 10, 11, 12, 13, 21, 26, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 49, 53, 54, 70, 74, 75,76,77, 78, 80, 82, 83, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 116, 117, 118, 119, 120, 122,126, 127, 128, 132, 137, 138, 140, 141, 144, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 163, 167, 168, 169, 170 E 171 DO LOTE III; 10, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 35, 38, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55 E 56 DO LOTE IV.
VALOR R$: 180.334,50 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 04 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TELEF: (084) 3213-6910
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ALECRIM, NATAL/RN CEP Nº 59.030-100
REPRESENTANTE: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA CPF Nº 260.809.234-91
ITENS: 06, 38, 43, 51, 55, 73, 76, 78, 80, 88, 89, 107 E 108 DO LOTE I; 13 E 28 DO LOTE II; 04, 20, 32, 41, 42, 58, 59, 121, 125, 130, 131, 134 E 173 DO LOTE III; 03, 08, 12, 15, 28, 31, 33, 39 E 40DO LOTE VII.
VALOR R$: 63.096,39 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

LICITANTE: 05 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME
CNPJ: 07.969.641/0001-06 E-MAIL: junior@marqtechlab.com TELEF: (084) 3321-4850
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, Nº 811 A, TÉRREO - DOZE ANOS MOSSORÓ/RN. CEP Nº 59.603-350
REPRESENTANTE: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES CPF Nº 537.619.104-44
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, E 29 DO LOTE VI E 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 19 DO LOTE VII.
VALOR R$: 16.421,64 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR R$: 740.577,04 (Setecentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos), para todos os itens alcançados pelas licitantes.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 29 de junho de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA -** 28 de junho de 2019.

**ASSINANTES:**
Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Sidney Carlos de Melo – FORNECEDOR 01
Francisco Bezerra Irmão – FORNECEDOR 02
Belchior Fernandes Moreira – FORNECEDOR 03
José Robério de Almeida Pimenta – FORNECEDOR 04
Marquidones Valamira Fernandes – FORNECEDOR 05

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**BAE83281

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. DE ADESÃO Nº 2019.04.02.02.006**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, Conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do processo administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2019.04.02.02.006, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2018, que tem por finalidade a aquisição de livros de apoio pedagógico, especificados no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 027/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Recife/PE - Secretaria de Educação, através da Diretoria Executiva de Gestão Pedagógica, a fim de atender demanda específica da Secretaria

Municipal de Educação de Major Sales/RN, com recursos provenientes do PAR, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Recife/PE - Secretaria de Educação, através da Diretoria Executiva de Gestão Pedagógica, com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 17.765/2012, Decretos Municipais números 22.241/2006, 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, 27.726/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se no que couber e não contrariar os princípio das diretrizes, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 06.265.064/000-09 com sede na Estrada do Encanamento nº 236, CEP Nº 52.060-210, Parnamirim, Recife/PE, vencedora do certame, cujo os itens de interesse do município de Major Sales/RN, vencedora do certame, cujo os itens de interesse do município de Major Sales/RN, que importam no valor de R$ 84.989,92 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) conforme Ata de Registro de Preços em apenso.

Gabinete do Prefeito em 28 de Junho de 2019.

***THALES ANDRÉ FERNANDES***
Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**F466FC6F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
### PORTARIA N° 007 /2019

PORTARIA Nº 007/2019
Messias Targino/RN, 08 de julho de 2019

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal n° 591/2017, e;
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **WELLINGTON SILVESTRE DANTAS**, inscrita sob a matrícula nº 215, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria de Obras deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos EC n° 20/1998, EC n° 41/2003, EC n° 47/2005, art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 63, 68 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (09/08/2017), resultando no valor de R$ 1.347,30 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), assim discriminados:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Vencimento Base | 998,00 |
| Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98 | 349,30 |
| **Valor do Benefício de Aposentadoria** | **1.347,30** |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

***AUDERI FERNANDES DE SOUZA***
Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**575B1D34

### FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
### PORTARIA N° 008 /2019

PORTARIA Nº 008/2019
Messias Targino/RN, 08 de julho de 2019

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal n° 591/2017, e;
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **TEREZINHA JALES DE LIRA**, inscrita sob a matrícula nº 108, ocupante do cargo de PROFESSORA PNM, lotada na Secretaria de Educação do Município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88 c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (24/11/2016), resultando no valor de R$ **R$ 1.297,40 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, assim discriminados:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Vencimento Base | 998,00 |
| Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98 | 299,40 |
| **Valor do Benefício de Aposentadoria** | **1.297,40** |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

***AUDERI FERNANDES DE SOUZA***
Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**22108083

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### EXTRATO DE DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 112/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **11 de JULHO de 2019 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 08 de julho de 2019.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Presidente da CPL – PMM/RN

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**FCAC88A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de *julho* de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a *abertura de envelopes de propostas referente a licitação* – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

**Monte Alegre/RN, em 08 de julho de 2019.**

***RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**A5F4685A

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da "fase de habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. Que as empresas: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.372.340/0001-01, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33 foram consideradas "**INABILITADAS**", por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60**, LEONARDO R DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40, **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40, **R DE PAULA CONSTRUCOES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.805.801/0001-00, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELO ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99 foram consideradas "**HABILITADAS**" conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 08 de julho de 2019.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**CDF08B91

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 23/2019, realizado em 25/06/2019, a saber:
Objeto: **Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**
**FRANCISCO CANINDÉ MARCELINO 77930223434**- CNPJ: 31.868.028/0001-79 , saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 33 ; totalizando o valor de **R$ 90.065,50 (noventamil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
**JULIANO BORGES DA SILVA - ME** - CNPJ: 27.405.582/0001-42 , saiu vencedor nos itens: 2, 9, 10, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 27, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R$ 40.068,60 (quarentamil e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de julho de 2019

***RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**65C2C96D

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320 CNPJ: 25.044.519/0001-00
OBJETO: Aquisição de Aviamentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
VALOR: R$ 17.633,53 (dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2019 e término em 30 de agosto de 2019.
DATA: 18 de junho de 2019.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**6E9D5E0C

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: S.R.B. COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.048.763/0001-26
OBJETO: Aquisição de Aviamentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
VALOR: R$ 57.148,02 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2019 e término em 30 de agosto de 2019.
DATA: 18 de junho de 2019.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**293141E7

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da "fase de proposta de preços" da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, que a empresa **LEONARDO R. DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ: 19.849.465/0001-40**, foi considerada "CLASSIFICADA" e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R$ 145.714,47 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

**Monte Alegre/RN, em 08 de julho de 2019.**

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**A3462EF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2019 com início 31 de maio de 2019, realizada em 25 de junho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
**FRANCISCO CANINDÉ MARCELINO 77930223434**- CNPJ: 31.868.028/0001-79 , saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 33 ; totalizando o valor de **R$ 90.065,50 (noventamil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
**JULIANO BORGES DA SILVA - ME** - CNPJ: 27.405.582/0001-42 , saiu vencedor nos itens: 2, 9, 10, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 27, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R$ 40.068,60 (quarentamil e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 08 de julho de 2019.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**7BA3E36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de serviços de Lavagem de veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN**.
A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

***RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**5BE9A489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN**.
A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de julho de 2019, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

***RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**344CEBB8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 036/2019-GP**

PORTARIA Nº 036/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a **portaria conjunta nº 035/2019** de 05 de julho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 08 de julho de 2019 Edição 2055, onde trata da concessão de diárias ao Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente, GENILSON JÚLIO RODRIGUES FELIX**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 08 de julho de 2019.

***JAILTON FELIX DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**49778129

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 170/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
Artigo 1º - Conceder a servidora, **LIEGE DA SILVA**, CPF: 655.331.944-87, ocupante do cargo de Professor NE-3, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de Julho à 05 de Outubro de 2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Julho de 2019.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**A443D5F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 171/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
Artigo 1º - Conceder a servidora, **ALZILENE DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: 027.407.444-39, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de Julho à 05 de Outubro de 2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Julho de 2019.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**D9FC767D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 172/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
Artigo 1º - Conceder a servidora, **ROZIMAR PEREIRA BATISTA**, CPF: 026.251.884-80, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de Julho à 05 de Outubro de 2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Julho de 2019.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**97AF3F5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 173/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
Artigo 1º - Conceder ao servidor, **EDILSON DO NASCIMENTO**, CPF: 315.176.764-87, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de Julho à 05 de Outubro de 2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Julho de 2019.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**7F2DE111

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 117/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** designar os (as) membros (as) e Suplentes, com suas respectivas representações em conformidade artigo 24 da Lei n° 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº 481 de 2013, para a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CASCS -FUNDEB** para o Biênio 2019/2021, ficando assim constituído:
**- Representante do Poder Executivo: Titular – Senhora Ângela Vitoria de Oliveira Araújo – Suplente – Gelson Fernandes da Silva.**
**- Representante da Secretaria de Educação:** Senhora Maria Edna de Oliveira Batista – Titular – Senhora Maria de Fatima Sales Medeiros – Suplente.
**- Representante dos professores da educação básica municipal-** a Senhora Maria das Graças de Lima Oliveira – Titular – Suplente – a Senhora Ester Neta de Araújo Paiva.
**- Representantes dos Técnicos – Administrativos –**Titular - Senhora Anaeli Chaerli Ferreira– Suplente – Senhora Gisele Soares Inácio,
**- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais –-** Titular - Senhora Derlania da Rocha Sales, **Suplente** – Senhora Maria Uberlândia Nunes da Silva.
**- Representante do Conselho Municipal de Educação –** Titular - Senhora Kássia Aliny Leite Cavalcante de Queiroz – Suplente – Gean Rodrigues da Silva. **–**
**- Representante dos pais dos Estudantes da Educação Básica Municipal –**Titulares –a Senhora Rita Ananda dos Santos Cardoso e a Senhora Luana Ferreira Dias – Suplentes – Maria José da Silva e Maria Vanicleide Sales.
**- Representantes dos Estudantes –** Titulares- Elis Pereira Nunes e Jade Taisa Tavares de Oliveira- Suplentes – Valsirene Severina de Souza e Nazia Lucia de Souza Paiva.
**Representante do Conselho Tutelar –**a Senhora Rayssa Maria de Souza Sales – Suplente a Senhora Francisca Dias Barros
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Pulique-se e
Cumpra-se

Olho D água do Borges / RN, em 26 de junho de 2019.

***MARIA HELENA LEITE QUEIROGA***
CPF: 465.240.614-20

**Republicada Por Incorreção:**

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
**Código Identificador:**B7A597F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 927/2019**

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**CAPÍTULO I**
**DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I**
**Objetivos e Fontes**

Art. 2° Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3° O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II**
**Do Conselho-Gestor do FHIS**

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2° A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

§ 3° O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4° Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Seção III**
**Das Aplicações dos Recursos do FHIS**

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1° Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

**Seção IV**
**Das Competências do Conselho Gestor do FHIS**

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**CAPÍTULO II**
**DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 601/2008.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 08 de julho de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Douglas Medeiros de Araujo
**Código Identificador:**87FEBC5F

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 010/2019**

Institui e regulamenta o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº 927, de 08 de julho de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Institui e regulamenta o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

**Art. 2°.** Ao Conselho-Gestor do FHIS compete as atribuições definidas no Art. 7° da Lei Municipal n° 927, de 08 de julho de 2019.

**Parágrafo Único:** A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**Art. 3°.** O Conselho-Gestor do FHIS será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, sendo:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Kyara Maysa dos Santos Silva;

01 Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes: Gean Carlos de Morais Silva;

01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação: Milena Pereira de Medeiros;

01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais: Genilson Jerônimo de Oliveira.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

02 Representantes dos Moradores dos Conjuntos Habitacionais do Município: Hellen Angeline dos Santos Silva e Raimunda Bárbara Daliane da Silva;

01 Representante dos Engenheiros Civis atuantes no Município: Anne Michelle Franco Carvalho;

01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Josué Josedec de Moura.

**Art. 4º.** O mandato dos membros representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 08 de julho de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Douglas Medeiros de Araujo
**Código Identificador:**3A0FEBEA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 054/2019-ADM**

**PORTARIA Nº 054/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES,** Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **ANTONIO WILSON PEIXOTO DA SILVA,** Professor/Presidente do Conselho Municipal de Educação, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN no dia 09 de julho de 2019, para participar de um Reunião Ampliada da Coordenação Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME/RN, que será realizada no Auditório da FAEF, na UERN – Campus Universitário Central, Av. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN.
**Art. 2º -** Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2019.**

***FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
**Código Identificador:**E0519392

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, torna público o reaprazamento da sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2019 – Objetivo: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o dia 17 de Julho de 2019 às 09hs00min, em virtude do feriado municipal (Emancipação Política) no dia 12 de Julho de 2019 data marcada para a sessão. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 08 de julho de 2019.

***RUTEMBERG DE MELO GONZAGA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**058353BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

PROCESSO 6790/2018
PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

RECORRENTE: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 11.511.020/0001-43

A Pregoeira do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, onde julgou pelo INDEFERIMENTO mantendo a decisão inicial pela INABILITAÇÃO da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA e declarando as empresas DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME habilitadas no certame.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, ratificando a decisão da Pregoeira mantendo a INABILITAÇÃO da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA e declarando as empresas DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, habilitadas no certame.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2019.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanilma Kariny da Silva Santos
**Código Identificador:**A6846399

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 310/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA | | | |
| MATRÍCULA: 1004255 | | | |
| DI: 391.368.334-87 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/07/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R$ 35,00 |

Parelhas (RN), 08 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
**Código Identificador:**FB4CEE0B

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 311/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.**
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120567-6 | | | |
| DI: 997021 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar profissionais do Sesc Saúde Mulher em NATAL/RN. | | | |
| DESTINO: NATAL/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/07/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| Total a pagar | | | R$ 75,00 |

Parelhas (RN), 08 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
**Código Identificador:**5675ED3A

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 312/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.**
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120635-4 | | | |
| DI: 2.348.953 SSP RN | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente que necessita realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE. | | | |
| DESTINO: FORTALEZA/CE. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/07/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| Total a pagar | | | R$ 200,00 |

Parelhas (RN), 08 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
**Código Identificador:**E9B2D6CB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 313/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS | | | |
| MATRÍCULA: 120668-0 | | | |
| DI: 2.079.224 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/07/2019. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R$ 35,00 |

Parelhas (RN), 08 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
**Código Identificador:**E211C4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de:*"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".*
Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; como também o serviço de manutenção em prédios públicos da referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.
Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:
Empenho nº 603009/2019, no valor de R$4.470,40 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais, quarenta centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 093. Vencedor do Serviço de Calceteiro no Pregão Presencial 09/2019, licitação nº 94/2019-PMP.
· Empenho nº 603008/2019, no valor de R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 012. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, licitação nº 94/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2019

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
**Código Identificador:**B04325D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.
É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".*
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.
Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

· Empenho nº 605001/2019, no valor de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de junho/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2019.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
**Código Identificador:**D0A46D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um

ambiente saudável de todos os munícipes, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.
É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.
Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 603006/2019, no valor de R$5.766,66 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais, sessenta e seis centavos), ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF: 761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de junho/2019;

Empenho nº 603007/2019, no valor de R$ 6.139,28 (seis mil, cento e trinta e nove reais, vinte e oito centavos) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de junho /2019;

Empenho nº 603005/2019, no valor de R$5.766,66 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais, sessenta e seis centavos), ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de junho /2019;

Empenho nº 603004/2019, no valor de R$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), ao Sr. DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de junho/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2019.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
**Código Identificador:**54EC9AE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 452/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** Alexandre Carlo de Medeiros Dantas | | | |
| **MATRÍCULA:** 120864-0 | | | |
| **RG:** 1.413.742-SSP/RN | | | |
| **CARGO:** Prefeito Municipal | | | |
| **LOTAÇÃO:** Gabinete Civil | | | |
| **OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, junto ao IDEMA. | | | |
| **PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05/07/2019. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | sem pernoite | 200,00 | 200,00 |
| **Total a pagar** | | | **200,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 05 de julho de 2019.

***FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA***
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**7C6332A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 453/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** Rogéria Layanne Caldas Dantas | | | |
| **MATRÍCULA:** | | | |
| **RG:** 2.298.218 | | | |
| **CARGO:** Secretária Municipal de Assistência Social | | | |
| **LOTAÇÃO:** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | |
| **OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Participar de uma reunião para tratar de assuntos de interesse do município, solicitar a possível vinda do Programa Habitacional Pró-moradia, como também a vinda da equipe do PROART ao município para confecções de carteirinhas de artesão, que acontecerá no dia 08 de julho do corrente ano, ás 14:00min, na SETHAS, Centro Administrativo-Natal/ RN. | | | |
| **PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 08/07/2019. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | sem pernoite | 150,00 | 150,00 |
| **Total a pagar** | | | **150,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 08 de julho de 2019.

***FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA***
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**373FFB9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 447/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**RESOLVE:**
Art. 1°- Conceder a servidora EDICLEIDE DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Cozinheiro-I, mat. 1205749, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**5A1A1732

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 444/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder licença prêmio a servidora DIONE MARIA DE MACÊDO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Aux. Administração Escolar/A-VI, matrícula 1001043, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 4 de julho de 2019.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**24A3847F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 441/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder licença prêmio sem remuneração a servidora ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, matrícula 1206770, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 1° de julho de 2019.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**74AF7820

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 448/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**RESOLVE:**
Art. 1°- Conceder a servidora RACELLA CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA, ocupante do cargo de Aux. de Consultório Dentário /B-I, mat. 1205900, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**44107306

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 449/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**RESOLVE:**
Art. 1°- Conceder ao servidor MARCUS ANTONIUS DANTAS AMARO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/C-I, mat. 1206214, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**BC8C3BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 450/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7° inciso XVIII da Constituição Federal.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora ALYNE PAULA DA SILVA GOMES, ocupante da função de Téc. em Enfermagem/B-I, mat. 1205927, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**7B39E0E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 451/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder a servidora JACILÉIA ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Social, mat. 1208454, incorporação de vantagens, conforme artigo 87, § 2° C/C art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**501AF98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 454/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder a servidora ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS, ocupante do cargo de Pedagoga, mat. 1205480, incorporação de vantagens, conforme artigo 87, § 2° C/C art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**B0F97BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 455/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**RESOLVE:**
Art. 1°- Conceder a servidora ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais/A-I, mat. 1206770, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**2F91EBA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01-03/06/2019 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, **LAYANE SUERDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.642.484-54, para o cargo de provimento em comissão de**SECRETARIA ADJUNTA**, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 03 de junho de 2019.**

***ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivana Ferreira Lima
**Código Identificador:**9A3C1C51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 454/2019**

CRIA NOVOS CARGOS PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**. Fica criado no quadro de servidores Temporários do Município de Pedra Grande/RN, o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL**.

**Parágrafo Primeiro**

Da Contração,
A Contratação Acontecerá por meio de Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Segundo**

Da escolaridade, carga horária e remuneração.
Ensino Fundamental.
40 horas semanais.
1 (um) salário mínimo vigente que hoje é o Valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Parágrafo Terceiro**

Das atribuições.
Realizar serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.
Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.
Realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria, hidráulica, limpeza nos prédios públicos e etc.
Acompanhar os serviços executados por empresas especializadas contratadas, prestando informações e auxílio necessário.

**Art. 2º**. Fica lotado na Secretaria Municipal de Obras e As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRA GRANDE/RN, em 21 de maio de 2019.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Lopes da Costa Araujo
**Código Identificador:**B1BF3AD3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### CPL
### EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2019

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº** 994/2019

**Objeto:** Contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
**CONTRATADA**: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, com sede Rua Lourenço Pinto, 196, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010160, CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
**VALOR**: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
**BASE LEGAL**: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de julho de 2019

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**69CA0902

### CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

**PROCESSO Nº**: 994/2019
**ASSUNTO**: Contratação de banco de preço, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação.
**INTERESSADO**: Secretária Municipal de Administração

**TERMO DERATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso I**, **da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de banco de preço, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação,** pelo valor de **R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 08 de julho de 2019.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**3D7A0547

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 069/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR o Sr. JOSE CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA, Portador do CPF: 077.449.024-16 e RG: 6556,** do cargo comissionado de Secretário da Junta Militar deste Município.
Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Julho de 2019.
Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de Julho de 2019.

**ATENCIOSAMENTE:**

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**CB321190

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 070/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR a Sra. ESMIRNA PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA, Portadora do CPF: 090287614-70 e RG: 002855832,**

no cargo comissionado de Secretário da Junta Militar deste Município.
Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Julho de 2019.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de Julho de 2019.

**ATENCIOSAMENTE:**

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**247898EB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
**CONTRATADA**:**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE PORTEIRAS E ADJACÊNCIAS – ME.**
**OBJETO:P**rorrogação do prazo de vigência.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 17 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, §1º., inciso I da Lei n°. 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**17 de maio de 2019.

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

***CAMILA OTÍLIA DE OLIVEIRA BARBOSA***
Representante Legal Da Associação Dos Moradores da Comunidade de Porteiras e Adjacências – ME

**Publicado por:**
Débora Gomes da Silva
**Código Identificador:**1A7212FE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 000007/2019 EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.354.896/0001-19.
**CONTRATADO:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 02.823.335/0001-35.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA.
**DATA DA ADESÃO:** 17 de junho de 2019
VALOR DA ATA:

| Lote Item | Objeto | Unidade | Preço Unitário (R$) |
|---|---|---|---|
| Lote 1 Item: 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | SERVIÇO | 12.505,06 |
| Lote 1 Item: 1.2 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIÁRES E COMERCIAIS. | TONELADA | 147,67 |
| Lote 1 Item: 1.3 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS. | EQUIPE | 22.555,21 |
| Lote 1 Item: 1.4 | COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS. | EQUIPE | 18.787,45 |
| Lote 1 Item: 1.5 | COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODA. | EQUIPE | 19.330,68 |
| Lote 1 Item: 1.6 | COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE COLETA SELETIVA. | EQUIPE | 21.496,04 |
| Lote 1 Item: 1.7 | ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA. | TONELADA | 92,42 |

Lei Federal nº. 8.666/93

Pedro Velho/RN, 17 de junho de 2019. Município de Pedro Velho

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

M Construções e Serviços LTDA
***MARIO SERGIO MACEDO LOPES.***

**Publicado por:**
Débora Gomes da Silva
**Código Identificador:**FD7DD644

### GABINETE DO PREFEITO
### RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 17

| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| Período de Referência: 1º Quadrimestre | | Exercício: 2019 | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 34.959.920,17 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 7.691.182,44 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| Republicação. | | | | |

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**42244CDB

### GABINETE DO PREFEITO
### RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 22

| **Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal** | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Período de Referência: JAN a ABR/2019** | Exercício: **2019** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 34.959.920,17 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | VALOR | % SOBRE RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 19.652.855,94 | 56,22 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 18.878.356,89 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 17.934.439,05 | 51,30 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | VALOR | % SOBRE RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.395.992,81 | 6,85 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 41.951.904,20 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | VALOR | % SOBRE RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.691.182,44 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | VALOR | % SOBRE RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.593.587,23 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.447.194,41 | 7,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**5FF544B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 33/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 14 de junho de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa física: **LUCAS MARCIEL DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob o nº 071.205.554-13,** para a contratação do artista plástico para realizar trabalho de pinturas plásticas na arte do grafite dentro do mercado público, proporcionando e pensando em fazer algo que impulsione o turismo na região, algo que retrate visualmente toda a essência da cidade. Criando assim um memorial, com a idéia de grafitar os pontos históricos e culturais de Pedro Velho, bem ali no coração da cidade, em torno de todas as paredes. Gerando curiosidade para o turista que queira conhecer cada um daquelas imagens, e fortificando um pensamento de preservação e valorização com história da cidade, para a população e turistas que circula diariamente, no mercado.
Ao valor de **R$16.217,00** (dezesseis mil e duzentos e dezessete reais)

Pedro Velho/RN, 17 de junho de 2019.

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**D38CA1C7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO ADJUDICAÇÃO DE LICITACÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado do Processo nº 598/2019, certame licitatório Pregão Presencial nº 013/2019 Sistema de Registro de Preços. Objeto:Registro de preços para fornecimento parcelado de Equipamentos de ar condicionados, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura de Poço Branco. Empresas vencedoras Comercio e Moveis, Eletro e Informática, Malheiro Ltda-EPP, CNPJ 40.761.843/0001-25, referente aos itens 02 e 03: e Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda, CNPJ: 23.446.094/0001-22, referente ao item 01, do certame.

Poço Branco-RN, 01 de Julho de 2019

***FABIO FRANCISCO VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fábio Francisco Viana
**Código Identificador:**E13EF95F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 598/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 013/2019, HOMOLOGA, e, ADJUDICA, às empresasComercio e Moveis, Eletro e Informática, Malheiro Ltda-EPP, CNPJ 40.761.843/0001-25, os itens 02 e 03 no valor total de R$ 41.150,00; e a empresa Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda, CNPJ: 23.446.094/0001-22, o item 01 no valor total de R$ 15.400. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de Equipamentos de ar condicionados, para Prefeitura de Poço Branco.

Poço Branco-RN, 01 de Julho de 2019

***WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fábio Francisco Viana
**Código Identificador:**7B294D64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 184/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01 ,** matrícula nº **405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN,** no(s) dia(s) 06 do **07,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Xavier Barreto Júnior para submeter-se a atendimento especializado no Hospital Rafael Fernandes,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de julho de 2019.**

***ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**39134CE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 183/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01 ,** matrícula nº **405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN,** no(s) dia(s) 06 do **07,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Jeová Pereira de Paiva Júnior para submeter-se a consulta especializada hematológica no Hospital Santa Luzia,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de julho de 2019.**

***ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**D058E668

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 185/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 08 do **07,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente José Ribamar Cavalcante, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de julho de 2019**

***ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**11876176

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/19**

OBJETO: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a manutenções no edifício sede do Centro Administrativo, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas a este edital.

**A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, o objeto desta licitação, no valor global de: **R$ 38.394,16 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2019.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**32CC63A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/19**

OBJETO: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a manutenções no edifício sede do Centro Administrativo, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas a este edital.

**A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, o objeto desta licitação, no valor global de: **R$ 38.394,16 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2019.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**88CE68ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01070001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Marineide Teixeira de Souza 73755230453, CNPJ. 21.826.973/0001-54
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa para a confecção de placas esculturadas em madeira, com identificação do Centro Cultural, além de quadros com molduras entalhadas para uso nas exposições de fotos.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de Julho de 2019.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal.
Contratante

***MARINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA 73755230453***
CNPJ. 21.826.973/0001-54
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**07FD415F

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GFC

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paraú, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 013/2018
Nº do Pregão Presencial: 010/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades da Frota Oficial deste Município.
Vigência: 08/08/2019.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Paraú/RN
Empresa vencedora: Vittor S. M. de Melo ME,inscrita noCNPJ04.770.238/0001-57.
Órgão Interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.
Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**C146687E

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP - GFC.

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Vittor S. M. de Melo ME,inscrita noCNPJ04.770.238/0001-57.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades da Frota Oficial deste Município.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.
VIGÊNCIA: 08/07/2018 a 08/07/2020.

PUREZA/RN, 10 de Maio de 2018.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal.

***VITTOR S. M. DE MELO ME***
CNPJ04.770.238/0001-57
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**13F4F396

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08070001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00
Valor Global: R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais);
OBJETIVO: Contratação de equipamento de som móvel, semelhante a "paredão", para mobilização, eventuais e futuras, como também para eventos externos de promoção desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de Julho de 2019.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal.
Contratante

***RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO***
CPF. 017.615.454-00
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**53898C75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019-PMRG

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019-PMRG**

Fica **NOTIFICADO** o Sr. **ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO**, CPF Nº **307.329.214-49**, para exercer espontaneamente, sua obrigação de pagamento, ou impugnação do lançamento efetuado em **DÍVIDA ATIVA** de natureza não tributária, referente ao processo nº 013017/2004-TC, de imputação pelo Tribunal de contas do Estado – TCE, e ao processo de execução nº 8467/2014-TC, no prazo exequível, contados a partir da data de publicação deste Edital, devidamente afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 317/2012..

Rafael Godeiro (RN), 08 de julho de 2019.

***JOSÉ TAVARES NETO***
CPF: 413.199.154-34
Secretário Mun. de Tributação

**Publicado por:**
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
**Código Identificador:**239B39B5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**PORTARIA 018 - LICENÇA PRÊMIO - ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

**PORTARIA Nº. 018/2019 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, 08 de julho de 2019.

**A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **licença PRÊMIO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES: 08/07 a 08/10/2019**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora pública municipal **ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, professora, portadora do **CPF nº 491.300.134-53, RG nº 837971/ITEP/RN**, integrante do Quadro de **Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação**, desempenhando suas atividades profissionais na Creche Municipal Luzia de Paiva Medeiros, neste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO***
CPF nº 011.867.934-14
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
**Código Identificador:**00FD5CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA N°. 049/2019-PMRC**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização da Tomada de Preços n.º 004/2018 – TP, Processo Administrativo n.º 27040004/2018, destinado a contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN, para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 00151/2019/CONJUR-MDR/CGU/AGU emitido pela Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de anulação da Tomada de Preços n.º 004/2018 – TP, tendo em vista os pareceres acostados nos autos do processo licitatório em tela;

**CONSIDERANDO** que, em face do princípio da legalidade, o Poder Executivo poderá anular licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica Anulado o Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 004/2018 – TP, com fulcro no art. Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 05 de junho de 2019.

***MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES***
Prefeita

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**4653570C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 0107/2019**

Portaria n° 0107/2019 Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

C O N S I D E R A N D O:
Art. 1°. – O vencimento do prazo de renovação dos membros do Conselho do FUNDEB.

R E S O L V E:
Art. 1°. – Exonerar do Conselho do FUNDEB, os Senhores(as):
- Representantes do Conselho Tutelar:
• Jaqueline Elayne Elias – T
• Thales Aldeide Moises Galdino – S
- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
• Diaciete Nunes Ferreira de Lima – T
• Maria Gizélia da Costa – S
- Representantes do Poder Executivo Municipal:
• Carlos Aragonês de Oliveira Felix – T
• Maria Cilvandete de Souza – S
- Representantes da Secretaria de Educação:
• Maria de Jesus Alves – T
• Leila Maria de Carvalho – S
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
• Kaio Gabriel da Silva Souza – T
• Jorge Rodrigues Maia – S
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
• Sínthia Gabriele do Nascimento Ferreira - T
• Ulisses Pedro Silva do Nascimento – S
- Representantes dos Servidores técnicos administrativos:
• Julia Batista de Araújo – T
• Maria Edilene Dantas – S

- Representantes dos Diretores:
• Lidnalva Vieira Fernandes – T
• José Elias de Freitas – S
- Representantes de Professores da Educação Pública:
• Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva – T
• Maria Liduina Viana do Nascimento Silva – S

- Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:
• Maria Gizélia Souza – T
• Juíla Danielle da Silva Fontes – S
• Joana Cele de Lima – T
• Vidiane Maria Galdino Viana – S

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições ao contrário.

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE,

ARQUIVE – SE.

Riacho de Santana / RN, 12 de junho de 2019 .

***JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Bento de Souza
**Código Identificador:**F6F137A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 0108/2019**

Portaria n° 0108/2019 Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade de renovação dos membros do Conselho do FUNDEB.

R E S O L V E:
Art. 1°. – Nomear pelo mandato de 02 (dois) anos, para o Conselho do FUNDEB, os(as) Senhores(as):

**- Representantes do Conselho Tutelar:**
Daniel Victor da Silva – T
CPF: 095.338.324-52
Luiz Antônio Nunes do Nascimento Costa – S
CPF: 070.043.784-38
**- Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
Maria Irani de Oliveira – T
CPF: 024.613.844-01
Francisco das Chagas Junior – S
CPF: 071.611.694-45
**- Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Carlos Aragonês de Oliveira Felix **–** T
CPF: 047.739.334-96
Rosineia Maria do Nascimento Santos – S
CPF: 028.029.594-41
**- Representantes da Secretaria de Educação:**
Antonia Elias Fernandes – T
CPF: 009.589.294-08
Maria Gizélia Costa – S
CPF: 970.465.234-87
**- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**
Francisco Adrian Fernandes Gama – T
CPF: 513.778.278-52
Carlos Vitor Ferreira Gomes – S
CPF: 164.918.304-62
**- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundarista**
Roberta Juliany Soares de Oliveira – T
CPF: 122.851.774-61
Carlos Eduardo Alves de Lima – S
CPF: 706.710.844-81
**- Representantes dos Servidores técnicos administrativos:**
Magna Gizelda Fernandes – T
CPF: 034.090.444-50
Maria Cleilma da Costa Soares – S
CPF: 047.078.964-64
**- Representantes dos Diretores:**
Lidnalva Vieira Fernandes – T
CPF: 023.737.954-69
Francisca Ivanilde da Costa Fernandes – S
CPF: 026.998.064-47
**- Representantes de Professores da Educação Pública:**
Jane Mayre Gabriel Moises da Silva – T
CPF: 020.653.004-85
Maria Lucileide Costa – S
CPF: 779.564.274-87
**- Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:**
Maria Gizélia de Souza – T
CPF: 943.198.714-72
Kelly Cristina Alves de Souza – S
CPF: 070.201.904-64
Clenilda Ana da Consolação Silva – T
CPF: 053.067.774-14
Lindiecia Maria da Silva **–** S
CPF: 039.506.164-46

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições ao contrário.

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE,

ARQUIVE – SE.

Riacho de Santana / RN, 12 de junho de 2019 .

***JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Bento de Souza
**Código Identificador:**F116B2A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº068/2019- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

P**ortaria nº 068/2019**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
Art. 1º. CONCEDER readaptação ao servidor RÔMULO ARAÚJO BASILIO, para o cargo de Orientador Escolar, cuja previsão legal esta prevista no art.; 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1996, inscrito no CPF/MF 035.005.844-03, Professor admitido por meio de concurso público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº056/2019. O servidor fica readaptado por tempo indeterminado até que seja convocado para passar por nova avaliação da junta medica municipal.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor em 03 de junho 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de julho de 2019.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Gardênia de Medeiros Bento
**Código Identificador:**8E238264

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 069/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº 069/2019**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
Art. 1º. CONCEDER readaptação a servidora MARIA MAIZA VICENTE CÂNDIDO, para o cargo de Orientadora Escolar, cuja previsão legal esta prevista no art.; 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1996, inscrita no CPF/MF 703.829.304-44, Professora admitida por meio de concurso público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº056/2019. A servidora fica readaptada por tempo indeterminado até que seja convocada para passar por nova avaliação da junta medica municipal.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor em 03 de junho 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de julho de 2019.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Gardênia de Medeiros Bento
**Código Identificador:**AB83B77E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 070/2019- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº 070/2019**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
Art. 1º. CONCEDER readaptação a servidora FRANCISCA CICERA XAVIER , para o cargo de Assistente Administrativa, cuja previsão legal esta prevista no art.; 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1996, inscrita no CPF/MF 023.707.424-96, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida por meio de concurso público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº056/2019. A servidora fica readaptada por tempo indeterminado até que seja convocada para passar por nova avaliação da junta medica municipal.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor em 03 de junho 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de julho de 2019.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Gardênia de Medeiros Bento
**Código Identificador:**90EC9968

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº067/2019- DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 067/2019**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
Art. 1º. CONCEDER readaptação ao servidor DARIO ALEX DE MELO, para o cargo de Orientador Escolar, cuja previsão legal esta prevista no art; 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1996, inscrito no CPF/MF 777.796.814-91, Professor admitido por meio de concurso público municipal em 10/03/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº056/2019. O servidor fica readaptado por tempo indeterminado.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor em 03 de junho 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de julho de 2019.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Gardênia de Medeiros Bento
**Código Identificador:**58759C05

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 215/2019**

Dispõe sobre a Exoneração de Antônia Alzeni de Melo Araújo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**
Art. 1º. – Exonerar a Sra **ANTÔNIA ALZENI DE MELO ARAÚJO, RG: 001.076.953 SSP/RN, CPF: 609.829.504-20,** do Cargo Efetivo de **Professor – Nivel I – Classe J**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**05FFB339

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ANTÔNIA ALZENI DE MELO ARAÚJO, RG: 001.076.953 SSP/RN, CPF: 609.829.504-20,** Brasileira, admitido em 01 de agosto de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor – Nivel I – Classe J**, matrícula número **0088,** com proventos no Valor **R$ 2.943,14** (dois mil novecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), assim compostos, R$ $ 2.263,95 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente à Salário Base; e R$ 679,19 (seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) referente à Quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO***
Prefeito Municipal
CPF: 005.958.943 – 48

***CARLOS ADRIANO D. PINTO***
Presidente do RODOLFOPREV
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**857049B7

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 216/2019**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCILMA DE FREITAS REGO TORQUATO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra **FRANCILMA DE FREITAS REGO TORQUATO, RG: 444.647 – SSP/RN, CPF: 031.206.884-01,** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**AC6C7382

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E PROPORCIONAL DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRANCILMA DE FREITAS REGO TORQUATO, RG: 444.647 – SSP/RN, CPF: 031.206.884-01,** Brasileira, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, matrícula número **0301,** com proventos no Valor **R$ 1.120,15** (um mil cento e vinte reais e quinze centavos), composto de acordo com cálculo previdenciário referente à seu tempo de contribuição

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO***
Prefeito Municipal
CPF: 005.958.943 – 48

***CARLOS ADRIANO D. PINTO***
Presidente do RODOLFOPREV
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**B9D1C237

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 217/2019**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DAS NEVES BARBOSA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra **MARIA DAS NEVES BARBOSA, RG: 557.574 – SSP/RN, CPF: 736.994.894-34,** do Cargo Efetivo de

**Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**E2519856

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E PROPORCIONAL DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DAS NEVES BARBOSA, RG: 557.574 – SSP/RN, CPF: 736.994.894-34,** Brasileira, admitido em 01 de abril de 1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, matrícula número **0262,** com proventos no Valor **R$ 1.346,30** (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), composto de acordo com cálculo previdenciário referente à seu tempo de contribuição.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO***
Prefeito Municipal
CPF: 005.958.943 – 48

***CARLOS ADRIANO D. PINTO***
Presidente do RODOLFOPREV
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**7E8E3644

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 218/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 036/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** fica acrescido de 10 (dez) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária semanal da servidora abaixo elencado:
**MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**B2A1FDB6

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 219/2019**

*"Dispõe sobre a redução de Carga Horária a LILIANE SOUSA COSTA REGIS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 037/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** fica reduzido de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado:
**LILIANE SOUSA COSTA REGIS;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**4DA7EB97

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 220/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 038/19 e;

**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** fica acrescido a suplementação de 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado:
**MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**BABCD76A

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 221/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 039/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** fica acrescido a suplementação de 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado: **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**9B052418

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 222/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 040/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** fica acrescido a suplementação de 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado:**MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**79AD91C8

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 223/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 041/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica acrescido a suplementação de 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado: **MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**3688E2E2

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 224/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 042/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica acrescido a suplementação de 10 (dez) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado: **MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**3D78743E

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 225/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 043/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica acrescido a suplementação de 10 (dez) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado: **ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**27E749E2

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 226/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a SONARA MARIA DE FREITAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 044/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica acrescido a suplementação de 10 (dez) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado:
**SONARA MARIA DE FREITAS;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**03E0A6E5

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 227/2019**

*"Suplementação de Carga Horária a FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 045/19 e;
**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal n° 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica acrescido de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária semanal da servidora abaixo elencado:
**FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE;**
**Art. 2°**. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.
**Art. 3°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de julho de 2019.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**5D12E6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060002/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emilia Martins da Silva, para suprir o consumo no atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Julho de 2019.

***REGINEIDE MOREIRA BEZERRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**8C40924C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060002/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, para suprir o consumo no atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município.

**Favorecido.....:** OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME

**Valor.....:** R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Julho de 2019.

***REGINEIDE MOREIRA BEZERRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**2BCC652A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa visando a aquisição de carreta basculante, destinada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da

Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.830.307/0002-26, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Julho de 2019.

***REGINEIDE MOREIRA BEZERRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**776A6F29

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/19 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de carreta basculante, destinada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Ruy Barbosa/RN.

**FAVORECIDO:** DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.830.307/0002-26

**VALOR:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA**,** Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Julho de 2019.

***REGINEIDE MOREIRA BEZERRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**BBC9C3B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060002/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, referente à aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emilia Martins da Silva, para suprir o consumo no atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município, pelo valor total de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Julho de 2019.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**DB9C3EDD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.830.307/0002-26, referente à Contratação de empresa visando a aquisição de carreta basculante, destinada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Julho de 2019.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**7387FAFF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE Nº 027/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 08 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº.062.123.534-252 para participar de um Fórum de discussões sobre atendimento integral na Atenção Básica (Sustentando AB), atendendo assim uma demanda da CAOP, tendo em parceria com SESAP e a V USARP. O evento acontecerá no dia 09 de julho de 2019 do corrente ano das 08h30min às 13h30min no Auditório a FACISA em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

***MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**BC10E9AF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE Nº 028/2019 - SMA**

Em, 08 de julho de 2019

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhora Izayonara Barbosa Lira, portadora de CPF nº.106.219.466-92, ocupante do Cargo de Gerente da Atenção Básica para participar de um Fórum de discussões sobre atendimento integral na Atenção Básica (Sustentando AB), atendendo assim uma demanda da CAOP, tendo em parceria com SESAP e a V USARP. O evento acontecerá no dia 09 de julho de 2019 do corrente ano das 08h30min às 13h30min no Auditório a FACISA em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

***MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**BE9842F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE Nº 029/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 08 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor Francisco Elson dos Santos, portador do CPF nº.058.515.774-0, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, para participar de um Fórum de discussões sobre atendimento integral na Atenção Básica (Sustentando AB), atendendo assim uma demanda da CAOP, tendo em parceria com SESAP e a V USARP. O evento acontecerá no dia 09 de julho de 2019 do corrente ano das 08h30min às 13h30min no Auditório a FACISA em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

***MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**ACEDA3A9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 479/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **09 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 71ª Reunião de Trabalho do Conselho Estadual de Turismo – CONETUR, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação **nº 39**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2019.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**782BA042

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 480/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao servidor **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**, **Matrícula: 001127-4**, Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras deste Município, para cobrir suas despesas no dia **09 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde irá tratar de assuntos referente a Cônvenio celebrado entre esta Municipalidade e o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da EMPROTUR, na empresa ANA NERI DA SILVA EPP, conforme Solicitação **nº 11**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2019.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**C7F96347

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 481/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **uma diária, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** a **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia de hoje **(08/07/19)**, na cidade de Recife/PE, onde conduzirá paciente para consulta médica no hospital IMIP, conforme solicitação **nº 2.213**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2019.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**89569D5C

**GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 1807/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019*.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Tabela I

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 2.072 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Programa | 301 – Atenção Básica |
| **Projeto/Atividade** | **1040 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde** |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 150.000,00 |
| Fonte de Recursos | Vinculada: 1220000 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde |

**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 2.141 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| Função | 23 – Comércio e Serviços |
| Programa | 693 – Comércio Exterior |
| **Projeto/Atividade** | **2072 – Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia** |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) |
| Valor/R$ | R$ 55.000,00 |
| Fonte de Recursos | Vinculada: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados |
| Valor Total R$ | 205.000,00 |

**RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

**Secretaria Municipal de Saúde**
Tabela II

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 2.072 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Programa | 301 – Atenção Básica |
| **Projeto/Atividade** | **1041 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico** |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| Valor/R$ | R$ 50.000,00 |
| Fonte de Recursos | Vinculada: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos |
| Função | 17 – Saneamento |
| Programa | 512 – Saneamento Básico Urbano |
| **Projeto/Atividade** | **1036 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico** |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 50.000,00 |
| Fonte de Recursos | Vinculada: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos |
| **Projeto/Atividade** | **1039 – Aquisição e Desapropriação de Imóvel** |
| Elemento | 4.5.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado |
| Valor/R$ | R$ 50.000,00 |
| Fonte de Recursos | Vinculada: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos |

**Secretaria Municipal de Cultura**

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 2.091 - Secretaria Municipal de Cultura |
| Função | 13 – Cultura |
| Programa | 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico |
| **Projeto/Atividade** | **1061 – Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca** |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 5.000,00 |
| Fonte de Recursos | Não Vinculada: 10010000 – Recursos Ordinários |
| **Projeto/Atividade** | **1061 – Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca** |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 30.000,00 |
| Fonte de Recursos | Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União |
| **Projeto/Atividade** | **1062 – Reforma do Teatro Municipal** |
| Elemento | 4.5.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 10.000,00 |
| Fonte de Recursos | Não Vinculada: 10010000 – Recursos Ordinários |

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 2.091 - Secretaria Municipal de Cultura |
| Função | 13 – Cultura |
| Programa | 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico |
| **Projeto/Atividade** | **1064 – Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial** |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| Valor/R$ | R$ 10.000,00 |
| Fonte de Recursos | Não Vinculada: 10010000 – Recursos Ordinários |
| Valor Total R$ | 205.000,00 |

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**5B9EC895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 1532/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **09 de Julho de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 24 de Julho de 2019, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 08 de Julho de 2019.

***GILSLAN DOS SANTOS POWELL***
Presidente

**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
**Código Identificador:**B38F50EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 986/2019**

Portaria de diária nº 986/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**513FB4C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 987/2019**

Portaria de diária nº 987/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 10 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**2EA68734

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 988/2019**

Portaria de diária nº 988/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 12 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**F8C4F982

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 989/2019**

Portaria de diária nº 989/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Clinica do Rim, no dia 09 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**7D0F6DEA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 990/2019**

Portaria de diária nº 990/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Clinica do Rim, no dia 11 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**C444067B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N°991/2019**

Portaria de diária nº 991/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 01 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**25314F3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 992/2019**

Portaria de diária nº 992/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Tiago dias, no dia 27 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**D41D8F6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 993/2019**

Portaria de diária nº 993/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Tiago dias, no dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**9165FAE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 994/2019**

Portaria de diária nº 994/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 29 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**D39ABCF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 995/2019**

Portaria de diária nº 995/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Onofre Lopes, no dia 26 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**8F3B03C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 996/2019**

Portaria de diária nº 996/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 25 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**DBDDBCE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 997/2019**

Portaria de diária nº 997/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**A801A377

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 998/2019**

Portaria de diária nº 998/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, com matrícula Nº2204**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**A729875A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 999/2019**

Portaria de diária nº 999/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 03 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**5082E174

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1000/2019**

Portaria de diária nº 1000/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal
Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**AC56763D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1001/2019**

Portaria de diária nº 1001/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal
Assú/RN. Para transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**4DD41998

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1002/2019**

Portaria de diária nº 1002/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 170**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Hospital Walfredo Gurgel, no dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**B7CC3E41

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1003/2019**

Portaria de diária nº 1003/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GABRIELA COSTA SOARES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 2156**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Hospital Regional do Seridó, no dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**D6722C92

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1004/2019**

Portaria de diária nº 1004/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Almeida Castro, no dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saul Cavalcanti de Macedo
**Código Identificador:**7A72285C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 030/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de equipamentos e insumos para o laboratório de análise clinica da secretaria de saúde do municipio de Santo Antônio/RN, de acordo com o convênio 12569.702000/1160-04 firmado com o ministério da saúde– E que o período de acolhimento das propostas terá inicio no dia 10/07/2019 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 22/07/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 22/07/2019, inicio da sessão de disputa de preços:**às 09:00 horas do dia 22/07/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 08 de julho 2019.

***À COMISSÃO***

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**0883D441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 031/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de ferragens e acessórios em geral – E que o período de acolhimento das propostas terá inicio no dia 11/07/2019 a partir das 08:00 horas – termino: 08:00 horas do dia 23/07/2019. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 23/07/2019, inicio da sessão de disputa de preços:às 08:30 horas do dia 23/07/2019**. HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 08 de julho 2019.

***À COMISSÃO***

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**80957443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 003/2019. Foi considerada HABILITADA a empresa: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01**,** por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **17/07/2019 às 13h00min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

***MANOEL MARTINS DA CRUZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Manoel Martins da Cruz
**Código Identificador:**EC2BDFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0294/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de psicólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante à assistência prestada no NASF e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária de 20 horas semanais, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Higor Eduardo Dantas Alves, CPF n.º 076.343.054-48, no valor total de R$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/rn, 08 de Julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**1F6CC661

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0295/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa física com competência operacional para prestar assessoria na elaboração e inserção de projetos de construção e de aquisição de equipamentos no âmbito da Atenção Básica em Saúde, obedecendo às normas de transferências de recursos pelos sistemas Fundo a Fundo, Monitoramento de Obras-SISMOB e de Controle de Repasse – SICONV, do Ministério de Saúde, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr.ª. Ilaionária Márcia Pereira de Araújo, CPF n.º 036.857.504-70, no valor total de R$ 2.111,11 (Dois mil, cento e onze reais e onze centavos).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**19C12C82

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0296/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de fisioterapeuta para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante à assistência prestada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF, e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município com carga horária de 20 horas semanais, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr.ª. Juliana Costa da Fonseca, CPF n.º 690.832.741-87, no valor total de R$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**2B7D6060

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0297/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços técnicos especializados de profissional fonoaudióloga para atender às demandas e necessidades da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante ao NASF e à assistência ambulatorial com o acompanhamento de condicionalidades de programa contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicos e participando da elaboração dos planejamentos de programa com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr.ta. Isadora Medeiros Cunha Fernandes, CPF n.º 097.406.374-69, no valor total de R$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**7B5723BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0298/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional em Educação Física para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante à assistência prestada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos dos programas, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Roni da Costa Machado, CPF n.º 972.699.560-49, no valor total de R$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**325D3060

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0299/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Ivan Pereira de Araújo, CPF n.º 052.830.534-40, no valor total de R$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**AFCD104F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0300/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional enfermeiro, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, à população sãofernandense que busca o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do município em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a Sra. Aislanny Ingridy da Silva Soares, CPF n.º 080.908.814-24, no valor total de R$ 3.100,00 (Três mil, cem reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**017BBC88

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA)**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA CONTRATAÇÃO DE ATÉ 15 PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA**

**Artigo 1º -** A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA,
com sede na cidade de São Fernando-RN, torna público que, no período de **09 á 10 de Julho de 2019**, até as 12:00 horas, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga no quadro da prefeitura em caráter temporário, especialmente para atenderas demandas e necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana,conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, inciso II, c/c art. 3.º , inciso IV

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 2º -** O processo visa selecionar profissional com dedicação exclusiva ao município de São Fernando/RN para as área que especifica na tabela abaixo:

| Nº | Local | Horário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | ruas, travessas, becos, avenidas, praças, cemitérios e outros logradouros públicos municipais, bem como, terrenos baldios e periféricos da sede do município | Segundas às Sextas-feiras (incluindo feriados): 06:00 às 10:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas<br>Sábados: 07:00 às 11:00 horas | Até 15 homens |

**Parágrafo Primeiro -** O regime de contratação será regido pela CLT, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

**– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.0015.452.58.2.15 – MANUTENÇÃO SERV. DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS
FONTE 10010000**, Remuneração Mensal: R$ 1.040,00 (Hum Mil e Quarenta Reais) de acordo com a convenção coletiva nº 00021/2019** mais insalubridade e demais benefícios que vierem a incidir. Com permissão das deduções legais.
**Parágrafo Segundo** – São atribuições específicas do cargo e da escolaridade exigida:

**AGENTE DE LIMPEZA:**
Proceder a limpeza e varrição diária das ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando/RN, incluindo a remoção dos detritos resultantes para que sejam recolhidos pelo serviço de limpeza pública da Prefeitura, a fim de que lhe dê o destino conveniente, bem como, promover repetidas vezes, durante o dia, a coleta de pequenos detritos e pontas de cigarros encontradas no chão, além também de efetuar a
Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN.

poda de árvores que adornam as ruas, avenidas e praças locais e, também, efetuar a capina e roçada de todos logradouros municipais, eliminando, desse modo, as plantas e gramas que estejam impedindo a passagem de pessoas com isso, atender às necessidades e demandas deste Município, notadamente da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

**Parágrafo Terceiro –** São condições para participação no Processo Seletivo:
Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
Ter idade mínima de 18 (Dezoito) anos completos na data de contratação**;**
Possuir experiência comprovada, de no mínimo 06 (Seis) meses em atividades da área específica
No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;
A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:
1 - Carteira de Identidade; 2 - CPF;

3 - Comprovante de Residência;

Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;
Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
Declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com inicio e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão ou portaria de nomeação (quando for o caso).
Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.
Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;
Cada título será considerado uma única vez.
Não será cobrado valor algum a título de inscrição ;
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
p) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN.

**DA INSCRIÇÃO:**
**Artigo 3º** - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, localizada no Centro de São Fernando/RN, no horário das 08 às 11 horas, no período de **09/07/2019,** até o dia **10/07/2019 até 07h**00 através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;

**Parágrafo Segundo -** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato e os anexos I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado. Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora, mediante recibo, até o dia **10/07/2019**, até às 07:00 horas.

**DA SELEÇÃO:**

**Artigo 4º** - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:
Análise curricular – modelo IV anexo;
Entrevista.

**Parágrafo Primeiro:** A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;

**Parágrafo Segundo -** O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida por 03 membros do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN com formação de nível Médio ou Superior, todos integrantes do quadro permanente ou comissionado dos servidores municipais, designados por Portaria para esse fim.

**Parágrafo Terceiro –** A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

**Parágrafo Quarto** - Serão classificados para a entrevista os 15 (quinze) primeiros colocados na análise de currículo, de acordo com os critérios do parágrafo 1º, do Artigo 4º, deste edital.

**Parágrafo Quinto** – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **11/07/2019** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br;

**Parágrafo Sexto** - A entrevista será realizada no dia **12/07/2018**, a partir das 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

**Parágrafo Sétimo –** Na entrevista a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos;

**Parágrafo Oitavo –** Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**Artigo 5º -** Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II), e 15 (quinze) pontos para a entrevista;

**Parágrafo Primeiro -** Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade;

**Parágrafo Segundo** - O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pela Autoridade superior e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia **12/07/19.**

**DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**Artigo 6º** - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar- se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br, dentro do prazo de validade deste processo previsto parágrafo sexto do art. 7.º do Edital deste procedimento seletivo.

**Parágrafo Primeiro –** O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

**Parágrafo Segundo** - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

**Parágrafo Terceiro** - São condições para a contratação:
Ter sido aprovado no processo seletivo;
Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

**Parágrafo Quarto-** Serão Convocados no primeiro momento os 12(doze) candidatos mais bem classificados, ficando um cadastro de reserva para os outros 03(três) candidatos podendo estes serem ou não convocados para assinatura do referido contrato de trabalho.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7.º** - A inscrição para concorrer a uma das vagas oferecidas neste processo seletivo será de inteira responsabilidade do candidato pretendente.

**Parágrafo Primeiro** - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

**Parágrafo Segundo** - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

**Parágrafo Terceiro** – O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Rua Capitão João Florêncio n° 045, Centro, São Fernando, das 08:00 às 11:00 horas.

**Parágrafo Quarto** – O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

**Parágrafo Quinto** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Parágrafo Sexto** - O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis por igual período, mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Sétimo** - Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Secretaria de Planejamento e Administração, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 08 de Julho de 2019.

***JOÃO ANTÔNIO NETO***
Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

**ANEXO – I**
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2019**
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora 2ª VIA - Após datar e assinar devolver a 2ª via ao candidato.

**ANEXO II**
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2018**
**QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PREGOEIRO.**

| Item | Títulos | Pontuação | |
|---|---|---|---|
| | | Unitária | Máxima |
| 1 | Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica por meio de declaração de contagem de tempo ou apresentação de carteira de trabalho | 05 | 50 |
| 4 | Após os 06(seis) primeiros meses de experiência computados no item 3 deste quadro, será acrescida pontuação para cada 05 dias de trabalho, comprovadamente por declaração de contagem de tempo ou apresentação de carteira de trabalho em dias de trabalho na área de formação específica. | 05 | 50 |
| Total de pontos | | 100 pontos | |

**OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição**
**ANEXO III– MODELO DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2019 CURRÍCULO**

**NOME (sem abreviaturas)**
Endereço:
CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Naturalidade:
Filiação: PAI:
MAE:
Identidade: Órgão Expedidor:
CPF: CARTEIRA DE TRABALHO Nº SÉRIE PIS/PASEP Nº
Titulo de Eleitor:
Zona: Seção:
Profissão: PROFISSIONAL AUTÔNOMO

**– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

**INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:**

**CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):**

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:/__/

_ ASSINATURA

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**52B76F35

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0301/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do NASF, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e

participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação, com carga horária semanal de 20 horas , evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. José Heitor Araújo de Oliveira, CPF n.º 105.5422.144-07, no valor total de R$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**6C7BCABF

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0302/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde Boa Vista, situada na zona rural do município de São Fernando/RN, durante 40 (quarenta) horas semanais, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Robson Roberto Medeiros de Souza, CPF n.º 049.827504-32, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**19A0B382

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0303/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional assistente social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no NASF e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a Sra. Cledjane Batista de Medeiros, CPF n.º 081.536.254-46, no valor total de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**119369E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0304/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Fabrício Leite Dantas, CPF n.º 052.076.444-75, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**B638C834

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0305/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL N° 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006757**,** no valor total de R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**503E3C55

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 031 - GPMSF/2019.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.° 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1.°-** Nomear membros que comporão a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Externo **PARA CONTRATAÇÃO DE ATÉ 15 PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA**, a saber:

1. JOÃO ANTONIO NETO – Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

2. SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES – Auxiliar de Serviços Gerais;

3. JOÉCIA MAIA DOS SANTOS – Secretária Adjunta de Assistência Social.

**Art. 2.°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de julho de 2019.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**C5EC8223

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05070001/2019

**OBJETO: Contratação de empresa para organização de congressos, para ser utilizado no evento do 1º Congresso Municipal de Educação, que acontecerá de 30 de junho a 07 de junho de 2019.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), objetivando o Contratação de empresa para organização de congressos, para ser utilizado no evento do 1º Congresso Municipal de Educação, que acontecerá de 30 de junho a 07 de junho de 2019, com o valor total julgado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2019

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
**Código Identificador:**0F5FCB4A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 05070001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), referente à Contratação de empresa para organização de congressos, para ser utilizado no evento do 1º Congresso Municipal de Educação, que acontecerá de 30 de junho a 07 de junho de 2019.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2019

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
**Código Identificador:**9A43603A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05070001/2019

**Processo: 05070001/2019**
**Objeto: Contratação de empresa para organização de congressos, para ser utilizado no evento do 1º Congresso Municipal de Educação, que acontecerá de 30 de junho a 07 de junho de 2019.**
**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**
**Contratado: D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)**
**Valor Total Julgado: R$ 17.500,00**
**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

**São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2019**

**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
**Código Identificador:**7AA58787

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA,**Prefeito de São Francisco do Oeste, torna público que fará realizar**AUDIÊNCIA PÚBLICA**para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2020, consoante as disposições em atendimento ao inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A audiência será realizada no dia **12 de julho de 2019**, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, situado na Rua São Francisco, 64, centro, a partir das 08:00 horas, e estará aberta a todos que tenham interesse de participar.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de julho de 2019.

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
**Código Identificador:**D763B857

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO FINAL DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 061/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços nº 004/2019, no qual sagrou-se como vencedora a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ nº 07.126.573/0001-05**, que apresentou proposta comercial no valor mensal de **R$ 81.352,80 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, e menor preço global de **R$ 976.233,60 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).** Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 08 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Rosa Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**80C4FEC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas Frutifrios Comércio Ltda – ME/CNPJ nº 18.413.636/0001-20; C E M Gomes Serviços e Empreendimentos

Ltda – ME/CNPJ nº 17.772.184/0001-00; Lageado Comércio de Alimentos Eireli – ME/CNPJ nº 08.797.103/0001-36; F. E. F. da silva – ME/CNPJ nº 20.997.600/0001-83; e H & G Indústria de Alimentos Ltda – ME/CNPJ nº 22.772.312/0001-56. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 08.07.2019.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 016/2019-PMSJM
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)
CONTRATADA: Frutifrios Comércio Ltda – ME/CNPJ nº 18.413.636/0001-20; C E M Gomes Serviços e Empreendimentos Ltda – ME/CNPJ nº 17.772.184/0001-00; Lageado Comércio de Alimentos Eireli – ME/CNPJ nº 08.797.103/0001-36; F. E. F. da silva – ME/CNPJ nº 20.997.600/0001-83; e H & G Indústria de Alimentos Ltda – ME/CNPJ nº 22.772.312/0001-56; Objeto: Aquisição futura de gêneros alimentícios, para atendimento das Unidades Administrativas Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Maria Jeane Chaves Moreira, Milton Luiz Bueno de Souza, Jefferson Pablo Carvalho Freitas, César Barbosa de Lima Neto e Hoston Hugo Ribeiro - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 08.07.2019.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**2A4336E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006/2019 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 28 de Junho de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**867CA0E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**

**EDITAL Nº 02/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, em caráter temporário, de Profissional de Nível Superior (Psicólogo), para preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva, nos quadros das equipes técnicas do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para atuar no município de São José de Mipibu/RN, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1** – O processo Seletivo Simplificado, de caráter público, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS.
**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de ANÁLISE CURRICULAR;

**2. DA INSCRIÇÃO**
**2.1 –** As inscrições serão presenciais e ficarão abertas nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, das 09:00 as 14:00 horas, devendo ser realizadas no CREAS, com endereço na Rua Praia de Pipa, 63, Conjunto das Praias, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN.
**2.2 –** O Candidato fará a inscrição em formulário fornecido no local da inscrição e que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato.
**2.3 -** Os candidatos deverão apresentar, acondicionados em envelope A4, os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Currículo atualizado com documentos que comprovem a qualificação e a experiência;
c) Cópia do documento de identidade ou de carteira de registro profissional;
d) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
g) Certificado de reservista, para o candidato do sexo masculino;
**2.4 -** A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que não preencherem corretamente a ficha de inscrição, não apresentarem documentação mínima exigida, fornecerem informações inverídicas ou não comprovadas, não cabendo recurso dessa decisão.
**2.5 -** As inscrições serão gratuitas.
**2.6** – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.
**2.7** – Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias.
**2.8** – O (A) candidato (a) concorrerá apenas a vaga da área de atuação para a qual se inscreveu.
**2.9** - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato (a).
**3. CARGOS**
**3.1 –**PSICÓLOGO - Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional

de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

**4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS.**

**4.1 - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

| FUNÇÃO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS |
|---|---|---|---|---|
| PSICÓLOGO (A) | 01 | 30 horas | R$ 1.600,00 | Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no Conselho de Classe. Experiência Profissional mínima de 01(um) ano nas áreas afins. |

**5. DOS DOCUMENTOS**

**5.1** – No ato da inscrição, o (a) interessado (a) deverá entregar além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem rasuras, o CURRICULUM VITAE acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos referidos no item **2.3,** retro.

**5.2** – Serão considerados, para efeito de comprovação de experiência profissional: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

**5.3** – Serve como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico, informando a data da colação de grau.

**5.4 -** Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item **2.1** deste Edital.

**5.5** – As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1 –** A seleção será realizada por ANÁLISE CURRICULAR de caráter eliminatório e classificatório**.**

**6.2 –** A pontuação será feita de acordo com o anexo II deste edital

**6.3 –** O candidato que obtiver a maior pontuação dentre os classificados ocupará a vaga e os demais formarão automaticamente o cadastro de reserva.

**6.4** – Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a seis (6).

**6.5 -** Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

**6.6 -** Competirá ao candidato realizar a conferência dos resultados no site oficial da Prefeitura Municipal de
São José de Mipibu (www.saojosedemipibu.rn.gov.br/) e/ou nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** – Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

a) ao candidato que tiver obtido maior pontuação de experiência comprovada na função;

b) ao candidato de maior idade;

**7.1.1 –** O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** – A vaga disponível será preenchida por ordem de classificação dos (as) candidatos (as) de acordo com a necessidade.

**8.2** – No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a tornarem-se vagas, poderão ser convocados os profissionais que compõem o cadastro de reserva da lista de classificação, respeitando o prazo de validade do processo seletivo.

**9. DO RESULTADO**

**9.1 -** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 17 de julho de 2019 no Site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN (www.saojosedemipibu.rn.gov.br/), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como no prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação da listagem dos candidatos classificados.

**10.2** – Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo no endereço: Rua Praia de Pipa, 63, Conjunto das Praias, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário da 09:00 as 14:00 horas, conforme modelo identificado no ANEXO IV.

**10.3** – Poderá interpor recurso o próprio candidato.

**10.4** – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item **10.1** será indeferido.

**10.5** – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

**10.6** – A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**11. DO PRAZO DE VALIDADE**

**11.1 -** O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final no Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.saojosedemipibu.rn.gov.br/), nos prédios da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

**12. DO PRAZO DE CONTRATO**

**12.1** – O prazo de Contrato será de até 06 (seis) meses.

**12.2** – O (A) classificado (a) deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, originais acompanhados de cópias:

a) diploma de conclusão de nível médio ou superior, de acordo com a graduação exigida;

b) comprovante de residência;

c) carteira de identidade;

d) documento de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;

e) título de eleitor, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;

f) PIS/PASEP;

g) informação de conta bancária;

i) comprovante de inscrição no referido conselho de classe (nível superior).

**12.3** – O (A) candidato (a) classificado (a) não poderá firmar o contrato de trabalho por procuração.

**12.4 -** O (A) candidato contratado (a) será lotado (a) conforme a necessidade da SEMTHAS.

**13. DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1** – Ser aprovado nesse Processo Seletivo Simplificado.

**13.2** – Não ser servidor (a) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado (a) ou servidor (a) de suas subsidiárias e controladas.

**13.3** – Não se enquadrar nas situações de nepotismo previsto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**13.4** – Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo, conforme estabelecido no item **4** deste Edital.

**13.5** – Ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido;

**13.6** – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato de trabalho.

**13.7** – Cumprir as determinações deste Edital.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada através da **Portaria nº 02/2019 – GS de 05 de julho de 2019**.

**14.2** – A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**14.3** – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o (a) candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**14.4** – O (A) profissional contratado (a) poderá ter rescindido a qualquer tempo o contrato de trabalho, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:
**14.4.1 -** Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.
**14.5** – A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de até 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação.
**14.6** – O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.
**14.7** – Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura (www.saojosedemipibu.rn.gov.br/), bem como, nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.
**14.8** – Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.
**14.9** – Cabe a SEMTHAS o direito de aproveitar os (as) candidatos (as) classificado (as) em número estritamente necessário para o provimento das funções, de acordo com as vagas existentes especificadas no item **4**, ou que vierem a existir durante a validade do processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos (as) classificado (as).
**14.10** – Fica reservado a SEMTHAS o direito de rescindir o contrato unilateralmente.
**14.11** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a SEMTHAS.
**14.12** – Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019
**ANEXO II** - QUADRO DE PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE DOCUMENTOS
**ANEXO III** - CRONOGRAMA PREVISTO
**ANEXO IV** –MODELO DE RECURSO

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**

| | | |
|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO: _____ / 2019** | **DATA DA INSCRIÇÃO _____/_____/2019** | |
| **NOME DO CANDIDATO: _____** | | |
| **CARGO PLEITEADO: _____** | | |
| **DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____** | **SEXO: M ( ) F ( )** | **IDADE: _____** |
| **ESTADO CIVIL: _____** | | |
| **ENDEREÇO:** _____ | | |
| **TELEFONES: _____ , _____.** | | |
| **E-MAIL: _____** | | |
| **ASSINATURA DO CANDIDATO:** | | |

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**

| | |
|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO:_____/ 2019** | **DATA DA INSCRIÇÃO _____/_____/2019** |
| **NOME DO CANDIDATO: _____** | |
| **DATA DE NASCIMENTO:____/____/____** | **SEXO: M ( ) F ( ) IDADE: _____** |
| **VAGA A QUE DESEJA CONCORRER: _____** | |
| **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:** | |

**ANEXO II – QUADRO DE PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**

**PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:**

| CURSOS E TÍTULOS | PONTUAÇÃO: Cursos, Títulos e Experiência | MAX. DE PONTOS |
|---|---|---|
| Cursos de pós-graduação (Doutorado/Mestrado) Especialização na área de assistência Social – CGA horária 360hs. | 0,5 (x2) | 1,0 |
| Cursos/ Capacitações nas áreas afins – CGA horária 30hs | 0,5 (x4) | 2,0 |
| Experiência comprovada no cargo/função na área afim (mínimo 1 ano) | (-2)= 1,5 / (2-4)= 4,0 / (4-8)=7,0 | 7,0 |

**ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO**

| ATIVIDADE | DATA OU PERÍODO |
|---|---|
| Inscrições | 10 a 12 de julho/2019 |
| Análise do currículo e documentação | 15 a 16 de julho/2019 |
| Publicação da listagem com os candidatos classificados | 17 de julho/2019 |
| Recurso | 18 de julho/2019 |
| Resultado do recurso e Resultado final | 22 de julho/2019 |
| Prazo para o candidato classificado se apresentar com a documentação | 24 a 26 de julho/2019 |
| Posse | 01 de agosto/2019 |

**ANEXO IV–MODELO DE RECURSO**

Ao (A) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Psicólogo, visando ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica e Especial do SUAS.

Nome: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo pretendido: _____

RG: _____

Endereço completo: _____
Questionamento: _____

Embasamento: _____

São José de Mipibu/RN, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (a)

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**12B52876

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE SANÇÃO

Aos 08 dias do mês de julho de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 849/2019, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 27 de junho de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 14/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

***JOSEILSON BORGES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**044A670C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 433, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Institui, no âmbito do município de São José do Seridó/RN, a Política Pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) em consonância com as disposições legais insculpidas na lei federal nº 12.764 de 2012.

**Autor (a):** vereadora Luciana Kadidja Dantas.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
**Art. 1°** - Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei para sua execução.
**Parágrafo único.** A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é voltada a pessoas com transtorno autista, e demais síndromes que causem déficit no desenvolvimento intelectual e cognitivo do seu portador como: Asperger, transtorno desintegrativo da infância, transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra especificação, síndrome de Rett e as descritas no DSM V, CID 10.
**Art. 2º** - Inclui no calendário escolar a semana de conscientização da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo como data base o dia 02 (dois) de abril que é o dia mundial do autista.
**Parágrafo único.** As instituições escolares, no âmbito do município de São José do Seridó/RN, desenvolverão atividades voltadas para a conscientização e informações sobre o autismo, fixando o laço de fita - quebra cabeça - que é o símbolo internacional e representa o mistério e a complexidade do autismo.
**Art. 3º** - A Emissão da carteira da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Social (CRAS), após a devida comprovação clínica e psicológica do paciente, para fins de identificação junto aos estabelecimentos que oferecem atendimento prioritário.
**Art. 4º** - Determina a inclusão do símbolo do autismo (laço de fita quebra cabeça), nos estabelecimentos públicos e privados que possuam placas, sinalizações ou indicativos de prioridade para aqueles que possuem a deficiência, seja criança ou adulto, para garantir o direito ao atendimento prioritário dessas pessoas da mesma maneira que qualquer outra pessoa caracterizada com deficiência.

**Art. 5º** - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por qualquer motivo.
**Art. 6º** - Para o desenvolvimento das ações, que trata da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir um projeto visando o atendimento das pessoas no quadro do TEA, a ser realizado pelos Órgãos Públicos em parceria com Entidades Socais, sem prejuízo da colaboração dos demais entes da Administração Municipal, em consonância com colegiado composto pelas sociedades civis organizadas e devidamente registradas neste município.
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.
**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2019.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Viviane Kelle de Araujo Souza
**Código Identificador:**10350356

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 084, DE 08 DE JULHO DE 2019**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº080, de 05 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 2034, de 06 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **SYLVIO JUSSYE RIBEIRO DANTAS DA SILVA** para o cargo de provimento efetivo de Motorista, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2019.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Viviane Kelle de Araujo Souza
**Código Identificador:**F2E2E769

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2019, 04 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA**

Cargo/Função: Assistente Técnico

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 04 de julho de 2019 | 125,00 | 62,50 |

**TOTAL**
R$62,50

( ) 100%
(x ) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN , no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 04 de julho de 2019.

***VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**B1263EE0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2019, 04 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 04 de julho de 2019 | 200,00 | R$ 100,00 |

( ) 100%
(x ) 50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 04 de julho de 2019.

***VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**CCE7C53A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2019, 04 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DANIEL GOMESDA SILVA NETO**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 04 de julho de 2019 | 200,00 | 100,00 |

**TOTAL**
R$100,00

( ) 100%
(x ) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN , no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 04 de julho de 2019.

***VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**3D66756C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2019, 04 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIO LIBANIO DE MEDEIROS ARAUJO**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | | | |

**TOTAL**

R$100,00

( ) 100%

(x ) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN , no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 04 de julho de 2019.

***VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**5591A8DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2019, 04 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 100% | Natal/RN | 04 de julho de 2019 | 125,00 | 125,00 |

**TOTAL**

R$ 125,00

(x) 100%

( )50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 04 de julho de 2019.

***VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**4C9BB4DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2019, 05 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 100% | Natal/RN | 05 de julho de 2019 | 125,00 | 125,00 |

**TOTAL**

R$ 125,00

(x )100%

() 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN ,no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 05 de julho de 2019.

***VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**1D31371C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2019, 05 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor**: LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 100% | Natal/RN | 05 de julho de 2019 | 150,00 | 150,00 |

**TOTAL**

R$150,00

(x)100%

() 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília São José do Seridó, 05 de julho de 2019.

***VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**698514C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2019, 05 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 05 de julho de 2019 | R$ 200,00 | R$100,00 |

(**TOTAL** R$ 100,00)

( ) 100%
(X) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 05 de julho de 2019.

***VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**318D86A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 22.174,75 (vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. VALIDADE: 08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Wilton Batista de França - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 08 de julho de 2019.**

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**63129F7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: E & M. COMERCIAL LTDA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 400.159,00 (quatrocentos mil, cento e setenta e cinquenta e nove reais); DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. VALIDADE: 08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 08 de julho de 2019.**

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**9893B7A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 82.730,00 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais); DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019.

VALIDADE: 08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Valdemario Pinheiro de Araújo - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 08 de julho de 2019.**

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**6EC00A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 342.295,93 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. VALIDADE: 08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 08 de julho de 2019.**

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**06E0C1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L A D COM E SERVICOS EIRELI; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 14.089,00 (quatorze mil e oitenta e nove reais); DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. VALIDADE: 08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Felipe Alexandre Mendes Costa - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 08 de julho de 2019.**

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**73338DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 062/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS; OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados a estrutura física para festa popular; VALOR GLOBAL: R$ R$ 129.580,00 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais); VALIDADE: 08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 08 de julho de 2019.**

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**E469010E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 173 EM 01 DE JULHO DE 2019 - RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder Exoneração de Cargo em 01 de julho de 2019 a pedido do(a) Sr. **JOSE MARIANO PESSOA,** Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130550-6, conforme processo de Nº 03635/2019.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RETIFICAÇÃO

**São Miguel - RN, 01 de julho de 2019**.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**63C320D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 223/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora VANDETE MONTEIRO RIBEIRO DE FARIAS para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2019.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**B6D7A453

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2018***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a senhora ANA CAROLINA DA SILVA, CPF 008.661.844-06, do cargo efetivo de Educador Físico, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**3178C4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA - PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) - RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR RETIFICADO APÓS RECURSOS**

Conforme pontuação final divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2019, segue ERRATA sobre o RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR RETIFICADO APÓS RECURSOS.

Onde Lê-se:

| Dentista (UBS - Cabaço) | | CÓD. 089 | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Total |
| 1 | Iara Cristina Gaspar Alcantara | 26/03/1988 | 10 |
| 2 | Laisa Thaise de Oliveira Batista | 27/08/1991 | 10 |

Onde Leia-se:

| Dentista (UBS - Cabaço) | | CÓD. 089 | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Total |
| 1 | Laisa Thaise de Oliveira Batista | 27/08/1991 | 15 |
| 2 | Iara Cristina Gaspar Alcantara | 26/03/1988 | 10 |

***ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**E1A82238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO DE RECURSO NÍVEL MÉDIO Nº 001**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MARIA EDUARDA BENTO DA SILVA, candidata ao cargo de TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, em virtude da mesma haver sido desclassificada do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, requerendo esclarecimentos sobre a sua pontuação.
Alega a Requerente que foi surpreendida pela sua eliminação pela ausência na entrevista (2ª fase) do processo, não cumprindo assim um dos prazos previstos, afirmando que tal descumprimento se deu em consequência da falta de informação sobre prazos por parte do órgão executor do certame.
A Requerente alega ainda que há, por parte da Comissão Executiva, ofensa aos princípios da publicidade e da impessoalidade, estando o ato administrativo que a eliminou nulo.
É o relatório.
A eliminação da Requerente se deu pelo fato de a mesma não ter participado da 2ª fase do Processo Seletivo. Explico. Não participando da segunda fase do certame, resta impossível o cumprimento do Item 10.1 do Edital onde a nota da primeira etapa (análise curricular) é somada à nota da segunda (entrevista). Ora, se a Requerente não compareceu à entrevista, como se pode estabelecer uma nota para esta fase? Não há como se considerar apenas a nota da primeira fase, pois, aí sim o órgão organizador estaria ferindo princípios constitucionais, cito o da equidade e da igualdade de direitos, por exemplo. A entrevista não é de caráter eliminatório, mas a simples ausência nesta, acarreta comprometimento real ao andamento do certame, não sendo possível prosperar qualquer candidatura ao cargo sem a efetivação da 2ª fase.
Portanto, a não participação no processo de entrevistas é, por si só, impeditivo de continuação da análise. Não há como pensar um processo seletivo que escolhe dentre seus aprovados, candidatos que não tenham cumprido uma das fases integralmente. Levando em conta que é na entrevista que uma empresa (nesse caso, o Poder Público Municipal) obtêm a filtragem de perfil profissional que necessita, resta impossível a aprovação de candidatos que tenham faltado.
Ante o exposto, nego provimento ao recurso, mantendo-se inviolável o resultado para o cargo de Técnico em Edificações.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

***DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS***
Presidente

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**660BD823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO DE RECURSO NÍVEL MÉDIO Nº 002**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por DEIJA CASSIMIRO DA SILVA MOURA, candidata ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Jurema, em virtude da mesma haver sido desclassificada do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, requerendo esclarecimentos sobre a sua pontuação.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Recorrente foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante original de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV (comprovante de

entrega dos documentos), sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar a candidata em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigidos para a inscrição.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 24 (vinte e quatro) pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

***DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS***
Presidente

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**F9A6DBC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO DE RECURSO NÍVEL MÉDIO Nº 003**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por CASSIANA LARIÇA DE OLIVEIRA CONFESSOR, candidata ao cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM da UBS Campo Grande, em virtude da mesma ter obtido a 2ª colocação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, requerendo esclarecimentos sobre a sua pontuação.
É o relatório.
A Requerente solicita a comprovação de experiência profissional através de reanálise de declarações existentes e análise de declarações juntadas no ato do recurso.
A reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição corrobora com o resultado apresentado e ratifica a publicação em que consta a Requerente como 2ª colocada.
Ocorre que algumas das declarações anexadas ao processo original são cópias, as quais, segundo o Item 8.1.1 do Edital não podem ser validadas, conforme se segue *ipsis litteris*: "Experiências Profissionais para o cargo inscrito (comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente" (grifo nosso).
Quanto à anexação de documentos *a posteriori*, o Edital é claro e direto no Item 6.7, onde diz que não serão permitidas as juntadas de novos documentos nem substituição posterior.
Ante o exposto, nego provimento ao recurso mantendo a mesma pontuação e consequente classificação no certame.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

***DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS***
Presidente

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**75EBFF36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 23/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA ELIENE ROQUE DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1660, inscrita no CPF sob o nº 643.785.196-15, lotada na ESCOLA MUNICIPAL Dr. JOSÉ ARIBALDO DE CARVALHO da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de julho e 28 de setembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 27 de junho de 2019.

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**B0703D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO COM CARÁTER ELIMINATÓRIO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Tomé, publica a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS no exame de conhecimento específico com caráter eliminatório realizado no dia 07/07/2019, conforme estabelecido no Edital nº 001/2019.

I – Foram aprovados:

Maria Auxiliadora de Lima
Stenia Rosy da Silva Pessoa
Franciete Alves da Silva Costa
Erasmo Carlos da Silva
José Basilio Lopes Silva
Vitória Souza de Oliveira da Silva
Jordana Gomes de Oliveira

II – Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 11 a 15/07/2019.

São Tomé/RN, 08 de julho de 2019.

***TERESA CRISTINA DA SILVA***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**88D8F548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

O Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de julho de 2019** às **08h:00min**

**(horário local),** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **08 de julho de 2019.**

***JOSÉ TALIZ DA SILVA***
O Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**24D1AE90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 33/2019

PORTARIA 33/2019

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

1º- Encaminhar a Servidora ROSILENE GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF: 511.971.974-00, Matrícula: 739, para desempenhar as suas funções na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Carnaúba, na Rua da Integração, Cidade Senador Georgino Avelino, CEP:59.168-000.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de julho de 2019.

***STELA BARBOSA DE SENA***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Sales
**Código Identificador:**46A25081

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520.019/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520.019/2019.
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.
**CONTRATADO**: RC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de urbanização da Travessa José Zumba e canteiros da Rua Fausto Ribeiro de Andrade.
**VALOR TOTAL**: R$ 72.649,01 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
4.4.90.51.01 - Obras e instalações (Construções, reformas e benfeitorias).
05.001.15.451.0006.1010-Const/Ampl/Reforma de Predios e Espaço Público.
05.001.15.451.0006.1011-Const/Ampl/Recup.e Urbanização de Praças e jardins.
05.001.15.451.0006.1012-Const/Calçadão para Passeio Público.
**VIGÊNCIA**: Na data de sua assinatura até 07 de Julho de 2020.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA**: 08 de Julho de 2019.
**SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Roney Fellipe Batista Calistrato – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 08 de Julho de 2019.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
João Maria de Oliveira Junior
**Código Identificador:**556D597F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 047/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 047/2019, de 08 de julho de 2019.

> Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo e revogação de portaria de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2017 celebrado com a empresa CR ASSESSORIA EM SAUDE, CNPJ 26.967.743/0001-29 para prestar o serviço de assessoramento técnico administrativo de monitoramento e alimentação do Sistema HORUS, programa de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica.
Art. 2º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 008/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no DOM em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador 6FB6DD49.
Art. 3º - Dê ciência aos interessados.
Art. 4º - Autue-se no processo.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**45CBFB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 009/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 009/2019 - ADM**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de KELIANE DE SOUTO ALVES, Matrícula nº 0743-9, servidor(a) comissionado, ocupante do cargo de Coord. Geral de Protocolo e Arquivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias seram gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 09/07/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.
II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 08 de julho de 2019.

***DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**5DBF2A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**
**AVISO DE RESULTADO - PP 014.2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 – PP-SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETROS), MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Serra de São Bento, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ n° 21.062.777/0001-50, JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MPOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 17.570.889/0001-45, EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 07.239.645/000120 e RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 13.165.472/0001-46. Após a fase de lances e habilitação sagraram-se vencedoras do certame as empresas M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME o valor total de R$ 29.057,00 (Vinte e Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais), a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MPOVEIS LTDA – ME com o valor de R$ 28.851,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), a empresa EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, com o valor de R$ 31.430,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Trinta Reais) e a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP com o valor de R$ 24.520,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Serra de São Bento/RN, 07 de julho de 2019.

***MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**26BB12A6

**CPL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PP 012**

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Na matéria publicada no dia 18 de junho de 2019, página 120, ANO X, n° 2042, Onde se lê: "R$ 372.827,30 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos)", Leia-se: "R$ 483.964,90 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)"

Serra de São Bento/RN, 20 de junho 2019.

***MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS***
Equipe de Apoio ao Pregoeiro

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**7784BFC5

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 17 de junho de 2019, venho, conforme o art. 4° , XXI da Lei n° 10.520/2002 e art. 43, VI da Lei n° 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, o qual teve como vencedor a licitante FRANCISCO JAILSON S. DE LIMA - ME, inscrita n° 27.665.451/0001-02, com o valor total de R$ 483.964,90 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), conforme ata da sessão, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as normas do Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 25 de junho de 2019.

***WANESSA GOMES DE MORAIS***
Prefeita

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**697A3CFD

**CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

**EMPRESA REGISTRADA:** FRANCISCO JAILSON S. DE LIMA - ME, inscrita n° 27.665.451/0001-02

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 483.964,90 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

**VIGÊNCIA**: 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020.

**FUNDMENTAÇÃO:** Lei n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 007/2013.

Serra de São Bento/RN, 25 de junho de 2019.

***WANESSA GOMES DE MORAIS***
Prefeita

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**626BE468

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2019 - SMS**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de Chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

**RESOLVE**: Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA – CPF 076.668.214-50 – Presidente;
b) GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO – CPF 072.013.724-16 – Membro;
c) LUCAS RAMOS DO CARMO – CPF 061.162.694-27 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 04 de julho de 2019.

***LORENA DE MORAIS RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**48A7BB0C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA DIVERSA Nº 031/2019**

**PORTARIA Nº 031, DE 01 DE JULHO DE 2019**

CONCEDE à Sr(a). NAYANA NEVES ROCHA, licença sem remuneração pelo período de um ano, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**Considerando** o requerimento da servidora protocolado no setor da administrativo da Prefeitura Municipal;

**Considerando** a Lei nº 373/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel);

**Considerando** que, o artigo 143 da supra citada lei afirma que fica a Administração obrigada a conceder licença sem remuneração ao servidor estável para tratar de assuntos de interesses particulares, desde que o mesmo comprove a sua necessidade;

**Considerando** que, a situação exposta como justificativa pela servidora se adéqua às situações prescritas em lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à Sr(a). NAYANA NEVES ROCHA, licença sem remuneração pelo período de um ano, tendo o dia 27 de Junho de 2019 como data inicial para o início de sua licença

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2019.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**D9B4A837

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO N°029/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Publicação **REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE GESTOR ESCOLAR** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2019. Edição 2036, sob o código identificador nº784DA4D3.
A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao nome da servidora ratificada.
Onde se lê:
"**Art. 1°- NOMEAR**a Senhora **FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA**, Professora Nível NII, Matrícula nº 00377, CPF 048.871.844-92, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013."
Passa-se a ler:

"**Art. 1°- NOMEAR**a Senhora **MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVA**, Professora Nível NII, Matrícula nº 00377, CPF 048.871.844-92, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2019

**PORTARIA Nº 010, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**NOMEIA,** a Senhora MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVA Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Goiás, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a Senhora MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVANO, Professora Nível NII, Matrícula nº 00377, CPF 048.871.844-92, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Goiás, será composto pelas Vilas, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea "a", Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2019.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**C4360AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2019.**

**Ata de abertura e Julgamento das propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 006/2019.**
**Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Avenida 13 de maio (trecho: Avenida Ferreira de Oliveira até 581 metros de extensão, sentido a vila Pernambuco.**
Aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2019, às 14:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosangela Araújo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL não atestou o comparecimento de nenhum licitante, ao passo que as empresas, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, JFF EMPREEMDIMENTOS EIRELE-ME, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS EIRELI-EPP**,** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, ARCO EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, encontram-se HABILITADAS. Por ato continuo passamos a analisar as propostas apresentadas e verificamos que a empresa **RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS EIRELI-EPP**, não apresentou CARTA PROPOSTA, BDI e as COMPOSISÕES. A empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, não apresentou o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. A empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME**, não apresentou em sua COMPOSIÇÃO o item 1.1 do orçamento, (Engenheiro Civil de obra Junior). A empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, apresentou PROPOSTA DE PREÇOS SEM A COMPOSIÇÃO. A empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, não apresentou as composições dos Itens 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1, e 4.2 da planilha orçamentária. A empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentou as composições dos Itens 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1, e 4.2 da planilha orçamentária. **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, não apresentou as composições dos Itens 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1, e 4.2 da planilha orçamentária. A empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, não apresentou em sua COMPOSIÇÃO o item 1.1 do orçamento, (Engenheiro Civil de obra Junior). A empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,** apresentou preço divergente na composição com relação item 1.1 da planilha. A empresa **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, não apresentou composição unitária do item 4.3 referente a Pavimentação, também não apresentou composição de BDI e de encargos sociais. A empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,** não apresentou composição de BDI e de encargos sociais e apresentou composição do item 1.1 com valor divergente da planilha orçamentaria. **Portanto** conclui-se que, as empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS EIRELI-EPP**,** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, apresentaram propostas em desacordo com a proposta apresentada pelo município constante do processo licitatório. Pelos motivos acima mencionado, sua propostas encontram-se "DESCLACIFICADAS". **Quanto** as empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, JFF EMPREEMDIMENTOS EIRELE-ME, GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI e ARCO EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, concluímos que as mesmas atenderam todos os itens do edital e suas propostas foram apresentas em obediência à planilha orçamentaria do município. Por tanto, as propostas das empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, JFF EMPREEMDIMENTOS EIRELE-ME, GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI e ARCO EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, encontram-se "CLASSIFICADAS". Passamos a mapear os preços apresentados, um a um e sequenciamos os valores para a identificação da melhor proposta, tendo em vista que foram quinze as empresa habilitadas, necessitando uma atenção maior na analise das propostas e mapeamento dos preços. No entanto apenas quatro das empresa tiveram suas propostas classificadas. A empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP,** apresentou sua proposta no valor de **R$ 396.893,05** (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos). A empresa JFF EMPREEMDIMENTOS

EIRELE-ME, apresentou sua proposta no valor de **R$ 406.318,30** (quatro centos e seis mil, trezentos e dezoitos reais e trinta centavos). A empresa **GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**, apresentou sua proposta no valor de **R$ 397.621,81** (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos). A empresa **ARCO EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** apresentou sua proposta no valor de **R$ 401.706,47** (quatro cento e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos). Podemos ver que, o menor valor proposto apresentada a municipalidade, foi a proposta da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP,** que apresentou sua proposta no valor de **R$ 396.893,05** (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos). Portanto a CPL declara "**VENCEDORA**" do referido certame, a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP,** ao passo que a mesma atendou todos os itens do referido edital. No entanto, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Nada mais a tratar e nada mais arguiram sobre a analise dos documentos, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2019.

***FRANCISCO NILDO DA SILVA***
Presidente

***ROSANGELA ARAUJO DA SILVA***
Membro

***MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS***
Membro

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**3D624BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 17/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP **nº 17/2019**, no dia **22 de julho de 2019** ás 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, **injetáveis hospitalares e farmácia básica**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com.**

Serra do Mel-RN, em 08 de julho de 2019.

***PAULO HENRIQUE CIRINO***

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**0089708B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 16/2019.**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAMISETAS (CAMISAS PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS)** destinados ao Município de Serra do Mel-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que será desconsiderado o texto a seguir: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.** O mesmo faz parte do **item 4 letra " f" do edital do pregão presencial-SRP 16/2019.**

Serra do Mel, 08 de julho de 2019.

***PAULO HENRIQUE CIRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**7ECE94F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1907080001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de julho de 2019,** será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possívelaquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de julho de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de julho de 2019.

***SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**6E5BFB98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 222/2019**

**PORTARIA Nº: 222/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **DANILO MONTE COSTA** |
| **Cargo/Função:** | motorista |
| **CPF N°:** | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 01 de julho de 2019 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**0B7E72AE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 223/2019**

**PORTARIA Nº: 223/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| Servidor: | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF N°: | 937.348.834-15 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | São Gonçalo do Amarante-RN | 01 de julho de 2019 | 100,00 | 100,00 |
| ( X) Diárias com Pernoite<br>( ) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 100,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a São Gonçalo do Amarante-RN, no(s) dia(s) 01 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir funcionárias para aeroporto para viagem para participar de Congresso em Brasília conforme relação em anexo.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**7E3FF499

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 224/2019**

**PORTARIA Nº: 224/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| Servidor: | ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF N°: | 007.753.824-26 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 01 de julho de 2019 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**BBEE6E91

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 225/2019**

**PORTARIA Nº: 225/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF N°: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 02 de julho de 2019 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**15E9B575

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 226/2019**

**PORTARIA Nº: 226/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **LUCAS DANTAS DA COSTA** |
| **Cargo/Função:** | motorista |
| **CPF N°:** | 430.603.314-72 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Alto do Rodrigues-RN | 02 de julho de 2019 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Alto do Rodrigues-RN, no(s) dia(s) 02 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir acompanhante para paciente em tratamento de conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**8FD5A4E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 227/2019**

**PORTARIA Nº: 227/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **RALSON PEREIRA DE ARAÚJO** |
| **Cargo/Função:** | motorista |
| **CPF N°:** | 937.348.834-15 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 03 de julho de 2019 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**8E07EBC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 228/2019**

**PORTARIA Nº: 228/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO** |
| **Cargo/Função:** | motorista |
| **CPF N°:** | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 03 de julho de 2019 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir a médica Rebeca de Lima Costa do Programa Mais Médicos para participar de reunião conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**5D568A98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 229/2019**

**PORTARIA Nº: 229/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO** |
| **Cargo/Função:** | motorista |
| **CPF N°:** | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 04 de julho de 2019 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**A678CB69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 230/2019**

**PORTARIA Nº: 230/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **LUCAS DANTAS DA COSTA** |
| **Cargo/Função:** | motorista |
| **CPF N°:** | 430.603.314-72 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Currais Novos-RN | 04 de julho de 2019 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 04 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**8F07C3CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 231/2019**

**PORTARIA Nº: 231/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **JOÃO BATISTA DA SILVA** |
| **Cargo/Função:** | motorista |
| **CPF N°:** | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 05 de julho de 2019 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**68ABDB94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°: 232/2019**

**PORTARIA Nº: 232/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **DANILO MONTE COSTA** |
| **Cargo/Função:** | motorista |
| **CPF N°:** | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 05 de julho de 2019 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**22732084

---

**GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL N° 721, DE 08 DE JULHO DE 2019**

**LEI MUNICIPAL N° 721, de 08 de julho de 2019**

EMENTA: Proibição, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, da interrupção no fornecimento de energia elétrica e água, por inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem a sábados, domingos e feriados e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, a interrupção no fornecimento de energia elétrica e água, por inadimplência do consumidor, das 12h de sexta-feira às 8h da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único - Não poderá proceder o corte do fornecimento dos serviços explícitos no caput deste artigo, também das 12h do dia útil que anteceder feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal às 8h do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - O consumidor que tiver suspenso o fornecimento de energia elétrica e água nos dias indicados no art. 1º supra, terá direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º - As empresas responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água poderão efetuar a interrupção nos dias indicados no art. 1º supra, nas seguintes hipóteses:

I - quando houver plantão de atendimento para solicitação de religação aos sábados, domingos e feriados;

II - quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;

III - mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;

IV - por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, como a defesa civil e o corpo de bombeiros;

V - para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdure por mais de 6 horas, durante o próprio dia do desligamento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2019

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**8835151C

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 114/2019**

PORTARIA Nº 114/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal CÉSAR PEREIRA DE SANTANA, matricula 756, PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**2F841EF6

---

**GABINETE CIVIL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019**

Edital de Convocação Nº 033/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2018, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.
.
Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

| Cargo | Nome | Processo Seletivo | C. H. |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6° AO 9° ANO) | DANILA DO MONTE COSTA | 001/2018 | 30H |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**A01E3662

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 143/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR,** o Senhor **PEDRO BERNARDINO DE OLIVEIRA,** CPF nº 455.045.474-15 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Tributação desse Município.

**Parágrafo Único.** Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de julho de 2019.

***SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**6D02DAE9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ EXTRATO DE CONTRATO – 6º ADITIVO – TP Nº 001/2014

**EXTRATO DE CONTRATO – 6º Aditivo – TP Nº 001/2014**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.623.973/0001-26.
OBJETO: Autoriza prorrogar por até 31/12/2019, o prazo de execução das obras de construção de 03 (três) unidades básicas de saúde no município de Tangará/RN, celebrado em 22.04.2014 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22.04.2014, inclusive as condições de pagamento.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

**Publicado por:**
Welbert Francisco Barros de Oliveira
**Código Identificador:**6EFE0917

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO 039/2019-GP-PMTA

PORTARIA 039/2019 –GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor (a) Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome,**no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a Servidora **AMANDA PATRICIA DIAS**, do cargo Publico Municipal de **Professora de Pedagogia** de provimento efetivo com portaria de nomeação nº **067/2018-GP-PMTA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 08/07/2019

***LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**0E1E2159

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2019 – SMS

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **457/2019 -** Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2019.

***EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
**Código Identificador:**1A3DCFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **458/2019 -** Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 05 de julho de 2019 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de julho de 2019.

***EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
**Código Identificador:**D6FA3C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **459/2019 -** Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **FLAVIANNA COSTA LIMA** portadora do CPF Nº 076.280.754-86, ocupante da função de **ENFERMAIERA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de julho de 2019.

***EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
**Código Identificador:**430478DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **460/2019-** Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2019.

***EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
**Código Identificador:**8AC46123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **461/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada totalizando o valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento como representante da secretária Municipal de Saúde, para resolver problemas dos Sistemas de Informações Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Programação Pactuada Integrada nos dia 11 e 12 de julho de 2019 em Natal/RN .
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2019.

***EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
**Código Identificador:**27B540D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2019, 28 de Junho de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 01.07.19 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de Julho de 2019, com a paciente Acacia Maria Batista de Araújo, para realizar ecocardiograma na Policlinica, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Junho de 2019

***MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA***
Sec. Mul. de Saúde

***WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS***
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**C2CF08C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 160/2019 - GPMTB**

**Decreto nº 160/2019 - GPMTB**

*Dispõe sobre a suspensão temporária de gozo de Licença Prêmio-Assiduidade e Licença para Tratar de Interesses Particulares, na forma que indica, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** a crise econômica vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do Município;
**CONSIDERANDO** que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o ano de 2013, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas garantir a adequada prestação de serviços à sociedade timbaubense;
**CONSIDERANDO**, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença-prêmio assiduidade e licença para tratar de interesses particulares;
**CONSIDERANDO**, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspenso até 31 de dezembro de 2019 o deferimento, a partir da publicação deste Decreto, da concessão para gozo de Licença Prêmio Assiduidade e Licença para Tratar de Interesses Particulares por parte dos servidores públicos efetivos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.
Art. 2º - A suspensão do gozo das licenças dispostas no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos que tenham protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária ou estejam a doze meses ou menos de completar os requisitos para aposentadoria compulsória.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**387749ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2019, 01 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.
Cargo/Função: Motorista.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 02.07.2019 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de Julho de 2019, com o paciente Dalmo Batista de Araújo, para realizar exame na LIGA, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Julho de 2019.

***MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA***
Sec. Mul. de Saúde

***WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS***
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**9084C26F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2019, 02 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Morais.
Cargo/Função: Motorista.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 03.07.2019 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de Julho de 2019, com o paciente Romualdo dos Santos, para realizar exame na CECAN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN,02 de Julho de 2019.

***MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA***
Sec. Mul. de Saúde

***WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS***
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**63B361E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220050**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1901220050**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CENTRAL VAREJISTA LTDA**; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**; VALIDADE DA ARP: 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 64.698,70 ( sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**A4110B73

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220050**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1901220050**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**; VALIDADE DA ARP: 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; VALOR GLOBAL R$ 35.879,50 ( trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**B78C6B8E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220050**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1901220050**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO-ME; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**; VALIDADE DA ARP: 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 35.529,90 ( trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**19EAAD11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220050**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1901220050**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **IMPEVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME**; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**; VALIDADE DA ARP: 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 60.223,60 ( sessenta mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Layse de Souza Maia - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**B3808C74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220050**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1901220050**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE ARAÚJO SILVA ME; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**; VALIDADE DA ARP: 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 44.558,00 ( quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**96035C78

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220055**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1901220055**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE DA ARP: 03 de Julho de 2019 a 03 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 89.123,00 ( oitenta e nove mil e cento e vinte e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Julho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**0B7D7A17

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220055**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1901220055**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CENTRAL VAREJISTA LTDA**; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE DA ARP: 03 de Julho de 2019 a 03 de Julho de 2020; VALOR

GLOBAL R$ 50.330,10 (cinquenta mil e trezentos e trinta reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Julho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**65394E80

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220055**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1901220055**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME**; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE DA ARP: 03 de Julho de 2019 a 03 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 7.663,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Julho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**FC5026FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 406/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**Lei nº 406/2019, de 05 de julho de 2019.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** – São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**
**Art. 2º** – As programações prioritárias para o exercício de 2020, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:
I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
Saneamento básico;
Proteção à criança e ao adolescente;
Ensino Infantil e Fundamental;
Limpeza urbana
II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.
**Art. 3º** – As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2018/2021, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2020, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**
**Art. 4º** – Na lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2019.
**Art. 5º** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.
**Art. 6º** – Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
**Art. 7º** – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
**Art. 8º** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
**Art. 9º** – As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
**Art. 10** – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.
**Art. 11** – As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
**Art. 12** – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
**Art. 13** – Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
**Art. 14** – O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2019.
**Parágrafo Único** – No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
**Art. 15** – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
**Art. 17** – Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
**Art. 18** – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
**Art. 19** – As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
**Art. 20** – Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
**§1º** – Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2019, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:
I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório e data de sua expedição;
III – Nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
**§2º** – Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
**§3º** – A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.
**Art. 21** – Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2019, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29–A, I, da Constituição Federal de 1988.
**Art. 22** – A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2019, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
**Art. 23** – Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
**Art. 24** – O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
**Art. 25** – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I – Para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares;
até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 26** – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
**Art. 27** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – Quadros orçamentários consolidados;
V – Anexo do orçamento de investimento.
**Art. 28** – A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
**Art. 29** – Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
**Art. 30** – Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) Por modalidade de aplicação;
c) Por função;
d) Por sub-função;
e) Por categoria de programação.
**Art. 31** – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
**Art. 32** – O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 33** – Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 34** – A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

**CAPÍTULO V**
**DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"**

**Art. 35** – A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
**§1º** – Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
**§2º** – As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
**§3º** – A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no §1º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
**§4º** – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
**Art. 36** – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
**§1º** – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
**§2º** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 37** – Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
**Art. 38** – Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2020, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
**Art. 39** – O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 40** – Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
**Art. 41** – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
**Art. 42** – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
**Art. 43** – Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

**CAPÍTULO VII**
**DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 44** – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
**Art. 45** – As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** –Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
**Art. 47** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
**Art. 48** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
**§1º** – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
**§2º** – Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
**Art. 49** – O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2020, com autorização específica da Câmara Municipal.
**Art. 50** – As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.
**Art. 51** – A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único**. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.
**§1º** – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
**§2º** – O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
**Art. 52** – Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.
**Art. 53** – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 54** – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
**Art. 55** – As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2019, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2019.
**Art. 56** – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
**§1º** – As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 57** – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
**Art. 58** – Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
**Art. 59** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de julho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**28111745

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 406/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019. ANEXO I**

Lei nº 406/2019, de 05 de julho de 2019.
ANEXO I
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO
Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
Elaboração do Plano Diretor;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
Construção do Centro Administrativo;
Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
Elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários;
Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
Convocação de servidores concursados;
Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
Implantação do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
Manutenção das atividades de tombamento do patrimônio público;
Modernização do Setor de Protocolo e Patrimônio;
Identificação com placas dos prédios públicos municipais e demais bens;
Criação e implantação do setor de almoxarifado do município;
Alienação de ativos inservíveis nas diversas secretarias.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FAZENDA E TRIBUTAÇÃO
Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
Atualização do código tributário;
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;

Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais; Informatização do Setor de Tributação e Arrecadação;
Agregar os setores de controladoria, finanças, contabilidade e licitação em um prédio para melhor comodidade desses serviços;
Continuidade das divulgações com eficiência e eficácia do portal da transparência.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMS, entre outros;
Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoantes os programas municipais de combate à pobreza;
Execução e articulação de convênios e programas federais.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Manter e ampliar a cobertura à população de educação fundamental e pré-escolar, bem como o programa de alfabetização de jovens e adultos;
Construção de quadra de esporte das escolas municipais, visando incentivar a prática esportiva e a realização de torneios na própria Escola. Construção e/ou recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
Melhorias na parte estrutural da Escola de Ensino Fundamental, tendo como prioridade o refeitório e a cozinha;
Ampliação e melhorias na estrutura da Escola de Educação Infantil, tendo como prioridade o refeitório, a cozinha, a construção de 2 salas e a cobertura do parque;
Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
Melhorar as brinquedotecas com brinquedos e jogos educativos e adquirir brinquedos para o parque infantil;
Fortalecer o acompanhamento da Escola com as famílias de alunos que estejam fora de sala de aula e que apresentem baixo rendimento escolar;
Promover a formação continuada do corpo docente e dos demais servidores da educação;
Intensificar a participação de grupos de apoio do CRAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, etc) e Conselho Tutelar junto às Escolas;
Implementação de programas que incentivem a leitura e concursos de redação e aquisição de acervo literário para as escolas da rede municipal;
Elaboração e execução de projetos pedagógicos que visem reduzir a evasão escolar, diminuindo o nível de reprovação, elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
Garantir o transporte escolar para os alunos da zona rural;
Aquisição de equipamentos tecnológicos para o uso do professor em sala de aula, visando o desenvolvimento de ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento, doação de kit escolar;
Aquisição de kits de Língua Portuguesa e Matemática para alunos e professores, para o apoio à avaliação da Prova Brasil;
Concessão de bolsas, saúde e outros; Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
Manutenção de creches com recursos do Programa Brasil Carinhoso;
Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas; Reforma e melhoramentos de quadras de esportes;
Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico; Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócio Religiosos;
Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais; catalogando, protegendo e cuidando do patrimônio histórico e cultural;
Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, dança, capoeira, passeios, torneios culturais, apoio ao teatro, grupos musicais e folclóricos;
Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública com ampliação do acervo bibliográfico, aquisição de equipamentos tecnológicos e climatização;
Implementação da semana cultural do Município;
Apoio a Filarmônica "Elino Julião" e ao grupo de música da Escola Municipal Paulino Batista de Araújo, inclusive com a aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
Elaboração e execução de projetos com natureza de convênio a fim de estimular e organizar entidades sem fins lucrativos cujo objetivo seja a promoção e desenvolvimento da educação e da cultura municipal;
Disponibilizar áreas públicas e privadas (praças, ginásios etc), em parceria com os gestores dos espaços, para que os artistas possam difundir e promover sua arte;
Disponibilização de Matéria-prima para o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, apoiando os artistas locais;
Aquisição de veículo para suporte da Secretaria Municipal.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESPORTOS, TURISMOS E EVENTOS
Incentivar parcerias com outras instituições (públicas e privadas) visando promover o carnaval e as atividades juninas e religiosas do Município;
Emancipação Política (maio) – realização das atividades comemorativas alusivas a emancipação política do município, com resgate histórico e cultural;
Corrida de Jegue (setembro) realizar e divulgar a tradicional corrida de jegues como o maior evento cultural desse tipo no RN;
Festa das Crianças (outubro) – realizar no dia 12 de outubro a Festa das Crianças com apresentações culturais e atividades esportivas, que envolva as escolas públicas do Município com campanhas educativas;
Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais com a abrangência de toda a sociedade;
Incentivo e participação nas diversas modalidades de esporte intermunicipal;
Recuperação da quadra e dos banheiros do Ginásio de esportes Maria Dalva de Azevedo;
Construção das Arquibancadas do Ginásio de Esportes Maria Dalva de Azevedo;
Dotar o Município de Infraestrutura Turística;
Criação de calendário esportivo e aquisição de material de esporte;
Construção de Centro Múltiplo Uso com jogos com mesa de ping pong, totó, dama, xadrez, entre outros;
Sinalizar as vias de acesso nas zonas urbana e rural, como também os pontos turísticos do Município e elaboração do plano de urbanização;
Construção de quiosques permanentes na área do jegódromo, com restauração para melhorar a infraestrutura do espaço;
Equipamento e informatização da Secretaria de Desportos, Turismos e Eventos;
Comemoração ao dia das mães (maio) que envolva as escolas públicas no município;
Construção e melhoramento de quadras de esporte;
Comemoração do Dia das Bordadeiras e Artesãos do Município.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social;
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS; Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS;
Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;

Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF;
Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Organizar das ações na área de Habitação para contemplar melhorias habitacionais e construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
Implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o Sistema "S" Universidades, institutos federais e outras instituições, para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
Executar as ações de forma a garantir a qualificação profissional para os usuários, trabalhadores e conselheiros da assistência social;
Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal Assistência Social, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Setor do Cadastro Único (Programa Bolsa Família) e para todos os Conselhos vinculados a secretaria;
Apoiar e incentivar as formas de organização comunitárias e, bem assim, criar e instituir os conselhos municipais pertinentes à assistência social;
Manutenção da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, manutenção e capacitação dos Conselhos vinculados a Assistência Social;
Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pela legislação Municipal;
Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;
Aquisição de transporte para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social;
Manutenção do Conselho do Idoso;
Manutenção do Conselho de Habitação;
Garantir profissionais conforme NOB RH SUAS nas unidades de gestão e serviços de assistência social;
Assistência jurídica aos usuários da assistência social;
Encaminhar atendimentos de proteção social especial para centros de atendimento regional;
Firmar convênio com entidades de acolhimento para usuários;
Construção da sede do conselho de direitos e tutelar;
Ampliar estrutura física de atendimento às crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Capacitar os Profissionais e os atores do controle social do SUAS;
Implantar o Primeira Infância no SUAS;
Promover e incentivar o artesão local em feiras regionais e interestaduais.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;
Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso de drogas no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
Implantação do Família Acolhedora;
Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
Realizar campanha municipal sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE
Reforma/ampliação e construção de Unidades de Saúde;
Ampliação de cobertura de assistência médico-social à população;
Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde;
Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde;
Atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal médico e para médico;
Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
Participação no Consorcio Público COPIRN e outros;
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
Participação em Consorcio de Saúde;
Contratação de Médicos dependendo da disponibilidade no mercado de trabalho especialistas nas áreas de: Pediatria, Geriatria, Cardiologia, Ginecologia, Psiquiatria e Clínico Geral; Contratação de Profissionais nas áreas de: Fisioterapia, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Odontológicos e outros;
Mapeamento e cadastro de todas as pessoas que usam medicação de uso contínuo no Município (diabéticos, hipertensos, etc);
Distribuição de medicação de uso contínuo a todas as pessoas cadastradas no Município (Remédio Controlado);
Manter a farmácia da Unidade de Saúde sempre abastecida e com medicação de qualidade;
Continuidade e melhoramento nos Programas de Saúde oferecidos pelo Governo Federal: Serviços da Vigilância em Saúde, Estratégia Saúde da Família e Programa Saúde Bucal, Implementação do Programa de Saúde nas Escolas, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM), Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, Programa de Doação de Prótese Dentária;
Promover convênios com clínicas especializadas em outros centros quando não for possível o atendimento no Município;
Serviço de plantão 24 horas das ambulâncias e motoristas no Centro de Saúde;
Diversificar os exames feitos pelo laboratório de Município;
Transparência do sistema de consultas do SUS;
Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
Implementação e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;
Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (VAN);
Modernização e gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, através do atendimento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM), Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG);
Ampliação nos serviços de Saúde Básica e especializados na rede municipal;

Implementação e Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Financiamento das ações de alimentação e nutrição;
Implementação de Plantões médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem de 12 e 24 horas em feriados e finais de semana;
Implantação do Prontuário Eletrônico;
Construção de Academia e Aquisição do Equipamentos e Materiais necessários para seu funcionamento.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Construção de pavimentação e galerias na zona urbana;
Construção e melhorias de Praças;
Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade e bairros periféricos;
Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado e coletores estacionários;
Aquisição e revitalização da frota de veículos do Município;
Aquisição de máquinas caçambas e equipamentos;
Construção, ampliação e recuperação de praças e outros espaços públicos de uso geral;
Construção do Pórtico da Cidade;
Implantação de Feira Livre;
Construção Ampliação e Reforma Prédios Públicos;
Arborização de vias e logradouros públicos;
Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final;
Implantação de Coleta seletiva de lixo e reciclagem;
Construção de usina de compostagem de lixo;
Manutenção do aterro controlado;
Reforma, ampliação e manutenção da Casa das Bordadeiras;
Construção de centro de comercialização de artesanato;
Levantamento de mapeamento dos Sítios arqueológicos;
Construção de galpões industriais para funcionamento de Indústrias;
Continuidade e conclusão do Saneamento básico e esgotamento sanitário em toda cidade, através de convênios com o Governo Federal;
Construção de um centro de velório para o Município;
Manutenção de Estradas Vicinais e das estradas asfaltadas do município;
Implantação e manutenção de câmeras de monitoramento;
Reestruturação do prédio da delegacia municipal;
Aquisição, Implantação e manutenção de coletores de lixo fixo nas vias e logradouros (containers e lixeiras);
Manutenção do centro de comercialização de artesanato;
Fechamento das galerias na zona urbana (esgoto);
Construção, ampliação e reforma da garagem municipal;
Implantação de oficinas profissionalizantes, visando qualificar a mão de obra local;
Ampliação/reforma do Cemitério Público;
Conclusão da praça Pollyanna Jéssica;
Construção da sede da Filarmônica Elino Julião.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Assistência técnica de apoio ao pequeno produtor rural;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
Perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas;
Construção e manutenção de passagens molhadas;
Apoiar e fazer parcerias com órgãos como EMATER, EMPARN, SEBRAE, SENAR e Universidades, visando implantar programas de pesquisas, a fim de melhorar a assistência técnica rural, além de formação e capacitação nas áreas de associativismo/cooperativismo, transferência de novas tecnologias (irrigação por gotejamento etc.) e apoiar a comercialização dos agricultores familiares junto aos mercados consumidores;
Incentivar e apoiar o plantio do Arroz Vermelho, Cana de Açúcar no Município e de vazantes;
Implantação do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais;
Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos;
Apoio a projetos de piscicultura fazendo parceria com a Estação de Piscicultura de Caicó/RN, principalmente para fazer peixamento em todos os açudes do Município.
Apoiar a fruticultura de iniciativa comunitária;
Implantação e viabilização de culturas alternativas para pequenos agricultores;
Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
Aquisição de tratores e implementos agrícolas e aquisição de uma roçadeira agrícola para acoplamento em trator, aquisição de carroção, tipo basculante;
Promover torneio leiteiro na zona rural e na sede do município a fim de viabilizar o comércio da bovinocultura de leite;
Estimular o apoio às Associações Rurais implantando um Banco de Sementes, como também garantir o corte de terras principalmente para o plantio no período chuvoso;
Implantação de viveiro de mudas frutíferas e plantas que estão em extinção e distribuição de mudas;
Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE e SENAR;
Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica sem o uso de agrotóxicos;
Promover a corrida de jegue local e cavalgada no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
Apoiar os agricultores familiares na vacinação dos seus rebanhos, inclusive com o fornecimento de vacinas para os rebanhos e acompanhamento veterinário;
Ampliação e reforma nas residências de famílias de baixo poder aquisitivo que necessitem, em toda zona rural do Município;
Fortalecer as associações rurais e apoiar projetos via CONAB que viabiliza compra dos produtos da agricultura familiar e fortalecer a aquisição de alimentos nas instituições do município;
Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
Levantamento e cadastro de todo o rebanho do Município: Bovinos, Ovinos, Caprinos, etc.;
Melhorar o rebanho através de aquisição de matrizes de qualidade em parceria com o Banco do Nordeste;
Inseminação artificial visando melhorar o rebanho bovino do Município;
Construção ampliação e melhoramento das estradas vicinais;
Construção e manutenção de Mata – burros;
Construção e manutenção de equipamentos órgãos e dos núcleos rurais;
Contribuição ao consórcio público regional do SIM (Selo de Inspeção Municipal);
Promover e incentivar o produtor rural e agricultor familiar em feiras regionais e interestaduais;
Implantação de oficinas profissionais, visando qualificar a mão de obra local;
Revitalização das áreas férteis com plantio de cajueiro;
Incentivar e promover a prática de fenação e silagem;
Coleta seletiva do lixo nas comunidades rurais;
Separação dos materiais reciclados bem como o município fazendo a coleta e destinando em local devidamente apropriado;
Aquisição de um cilindro para conservação de sêmen, para a realização de inseminação artificial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de julho de 2019.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**C0D680CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 007/2019 – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA), DE TOUROS/RN**

EDITAL007/2019 – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA), DE TOUROS/RN

**1.DAS ATRIBUIÇÕES**

1.1.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Touros/RN, no uso das atribuições que lhe confere a LeiMunicipal nº 806/2018, de 29de novembro de 2018, em consonância com a Lei nº 8.069/90torna publica a convocação do cargo de suplente de Conselheiro Tutelar.
1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Touros/RN, segue o devido trâmite posto pelaResolução 003/2019, de 01 de julho de 2019, a qual autoriza a abertura desindicância para apurar via processo administrativo denúncia formal apresentada contra Conselheiro Tutelar em exercício, amparada peloArt. 74º da Lei Municipal nº 806/2018,emseuVII –que disserta sobre convocação de suplente.

**2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Touros/RNconvoca o senhor MANOEL DAVIDFERNANDES DE ARAÚJO CRUZ, candidato eleito como1ºsuplentepara ocargo de Conselheiro Tutelar,acomparecer ao setor pessoal daPrefeituraMunicipal de Touros/RN, na próxima segunda-feira(08/07), às 10:00h da manhã.
2.2. Ocandidato eleito deve estar munido deoriginais e cópias deRG, CPF,título de eleitor, comprovante de votação da última eleição, comprovante do estado civil, comprovante de escolaridade,CTPS, comprovante de residênciaatualizado, comprovante de PIS/PASEP, conta bancária (Caixa Econômica Federal), certidão dos filhos menores de 14 anos e declaração de disponibilidade exclusiva para o exercício do cargo.

Touros/RN , 01 de julho de 2019.

***MARIA ALICE SOUZA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA)

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**F5DFAFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 012/2019 – SGP DE 08 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 012/2019 – SGP DE 08 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento**: Tratar na CEHAB Estadual (companhia estadual de habitação), assuntos de interesse do município de Upanema/RN.
**Local de destino:** Natal/RN;
**Período do Afastamento:** 08 de julho de 2019;

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**A76D8812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 – FMS-PVV - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 03/2019 – FMS-PVV - SRP, objetivando: a **contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município para tratamento médico na Capital do Estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta)**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 22/03/2019, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN das 07:00 as 13:00 horas, ou no site www.venhaver.rn.gov.br ou no e-mail licitacao@venhaver.rn.gov.br

***EDIVAM FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CE5644F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 184 Em 08 de Julho de 2019.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Vera Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução n° 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo suplementar de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;
**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal n° 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504/1997;
**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;
**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal (se não houver previsão na lei municipal, manter a referência somente à legislação eleitoral), deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;
IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.
Art. 4°. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 5°. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.
§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2° deste Decreto.
Art. 6°. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:
I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.
Art. 7°. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vera Cruz/RN, em 08 de julho de 2019

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

***JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**40C77451

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERA CRUZ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo SUPLEMENTAR de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os membros suplementares do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.

1– A eleição ocorrerá no dia 14 de julho de 2019, no horário de 8 às 16 horas, nos locais abaixo relacionados:

| **Local de votação** | **Seções** |
|---|---|
| Vera Cruz – EM Profª Ascendina Lustosa **Sala 01** | 139 - Sítio Santa Cruz |
| | 140 - Sítio Santa Cruz |
| | 141 - Sítio Santa Cruz |
| | 137 - Jenipapo |
| | 138 - Jenipapo |
| | 142 - Ponta de Várzea |
| | 136 - Araçá II |
| | 128 - Papagaio |
| | 114 – EMPAL |
| | 115 – EMPAL |
| | 116 – EMPAL |
| | 117 – EMPAL |
| | 118 – EMPAL |
| | 119 – EMPAL |
| **Local de votação** | **Seções** |
| Vera Cruz – EM Profª Ascendina **Sala 02** | 120 – EEMP |
| | 121 – EEMP |
| | 122 – EEMP |
| | 123 – EEMP |
| | 124 – EEMP |
| | 125 – EEMP |
| | 126 – EEMP |
| | 127 - EEMP |
| **Local de votação** | **Seções** |
| Cobé – Escola Municipal Cônego Antônio Barros **Sala 01** | 129 |
| | 130 |
| | 131 |
| | 132 |
| | 133 |
| | 134 |
| | 135 |

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 30 de maio de 2019**.
2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| Número | Nome |
|---|---|
| 01 | Jairo Batista Dionisio |
| 02 | Iasmin Freire da Silva |
| 03 | Ovídio do Nascimento |
| 04 | Raeli Félix da Silva |
| 05 | Thiago de Souza Alves |
| 06 | Eli Nayana do Nascimento Dias |

Vera Cruz/RN, 03 de julho de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA VIEGAS GOMES***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**839AC113

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 002 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

**DECRETO Nº 002 de 29 de março de 2016.**

Dispõe sobre a mudança de nome da Creche Escola Municipal "Eulina Pinto".

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes confere, faz saber que:
Considerando que a Lei a nº 008/2000 de 23 de novembro de 2000, que denomina e autoriza o funcionamento da Creche Escola Municipal "Eulina Pinto', localizada a rua Francisco Pinto, S/N, Centro, município de Viçosa/RN;

Art. 1º - Altera o nome e o endereço da referida escola que passará a ser CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "EULINA PINTO", e funcionará no seguinte endereço: Rua Antônio Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN.
Art. – 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTONIO GOMES DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**B88E9ECF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 492/2019

PORTARIA Nº 492/2019, de 08 de julho de 2019.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Maria de Lourdes da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:
Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 08 de julho de 2019.

***ANTONIO GOMES DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**DBAFB8D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

VILA FLÔR - RN, 28 de Junho de 2019

***ARILENE BARBOSA DE LIRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**C86E09EA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 005/2019

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 28 de Junho de 2019

***IVANIA DA SILVA MARTINS***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**07FFA6C5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....,.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DO "ARRAIÁ DOS PROGRAMAS SOCIAIS", QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 03 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**FAVORECIDO.....:** ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

**VALOR.....:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLÔR - RN, 28 de Junho de 2019

***ARILENE BARBOSA DE LIRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**A8EAD369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 20190086**

**CONTRATO Nº.....:** 20190086

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 28060001/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DO "ARRAIÁ DOS PROGRAMAS SOCIAIS", QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 03 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1101.081220021.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 6.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2019

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**EE589E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 02070001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRBITA OU SELA TÚRCICA, SNC ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.ª MARIA YSIS MARINS DA SILVA, DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Julho de 2019

***IVANIA DA SILVA MARTINS***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**055C6367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 20190087**

**CONTRATO Nº.....:** 20190087

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070001/19

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRBITA OU SELA TÚRCICA, SNC ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.ª MARIA YSIS MARINS DA SILVA, DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

**VALOR TOTAL.....:** R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 675,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Julho de 2019

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**26F424A0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
**Assunto:** Aquisição de portões para o Abatedouro Público Municipal, Janúncio Evangelista de Araújo.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE**:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários e/ou Royalties Petrobras.

05. Fica autorizado à contratação **- JOSÉ DE ARIMATUIA ARAÚJO**, CPF/MF sob o N° 036.967.954-70, com sede na Rua Professor Manoel Fernandes, 198, Rainha do Prado, Florânia/RN, para a Aquisição de portões para o Abatedouro Público Municipal, Janúncio Evangelista de Araújo, conforme Processo nº 1199/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 8 de julho de 2019.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**D7E69C79

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES,** Agente Administrativo, matrícula nº 139, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 09/07/2019 com término em 08/08/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de julho de 2019

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**5A91380F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 105/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Federal n º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos), notadamente o que dispões a Seção II Das Sanções Administrativas,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, que assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR**, Procedimento Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos do Contrato Nº 025/2016, no processo licitatório da modalidade Tomada de Preço Nº 001/2016 com a **R&N E. I. S. LTDA-ME;**

**Art. 2º-** Designar, para acompanhar o presente feito, os servidores públicos estáveis abaixo especificados:

I - Alex Silva de Azevêdo – Mat. 338 – Presidente da Comissão;

II - Lázaro Washington Toscano Barros – Mat. 358 - Membro;

III - Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz – Mat. 789 – Membro;

IV – Claudiano Pinheiro Silva – Mat. 134 – Suplente;

**Art. 3º-** Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º-** A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de julho de 2019.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**A2F8CAE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 682/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R$ 52,50 ( cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÈCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**B78ADCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 683/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**FB9AA9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 684/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**7D692209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 685/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCISCO SILVA,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**C25EFA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 686/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**FB6A6F3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 687/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 06 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**D39655F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 688/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**555E385D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 690/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 06 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**6D275544

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 691/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 07 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**D96E47B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 693/2019-FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 ( vinte e cinco reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**C9430E90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 689/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**F2AEAD40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 692/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**0F117A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 693/2019-FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 ( vinte e cinco reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**79FB18B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 694/2019 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -**Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 678 de 05 de julho de 2019.

**Art. 2º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 3º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2019.

***JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**1575E83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **CÍCERO SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade № 1706648-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 046.163.744-81, Número do PIS PASEP 160.59085.77-7 conta bancaria agencia 2066-4 conta corrente 15.382-6 residente e domiciliada no Povoado Cajueiro,1150 Área Rural – CEP 59.335-000 Florânia/RN,CEP: 59.335.000, Florânia-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 048/2019 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MOTORISTA** desempenhando suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 08 de julho de 2019

| ***CÍCERO SILVA*** | ***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE*** |
|---|---|
| CPF: 046.163.744-81 | CPF: 596.972.454-87 |
| Contratado | Contratante |

Testemunhas:

_____
CPF/MF №: _____

_____
CPF/MF №: _____

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**C224B023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUMPLEMENTAÇÃO Nº 001

| RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES | |
|---|---|
| 08148462/0001-62 | Exercício: 2019 |

**DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1185**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$556.935,54 distribuídos as seguintes dotações:

| **Suplementação ( + )** | | | | | **556.935,54** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| | 224 | | 12.361.0007.2174.0000 | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 11.235,00 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 120 000 | Transferência do Salário-Educação | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 452 | | 10.301.0012.2175.0000 | INCREMENTO PAB | 83.833,05 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 486 | | 10.302.0012.2060.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 7.756,05 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 487 | | 10.302.0012.2060.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 6.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 501 | | 10.302.0012.2060.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 62.445,60 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 571 | | 10.302.0012.2146.0000 | PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 240.106,24 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 12 | 00 | SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | | | | |
| 02 | 12 | 00 | SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | | | | |
| | 817 | | 04.122.0022.2111.0000 | MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE | 7.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 824 | | 04.122.0022.2111.0000 | MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE | 38.559,60 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 13 | 00 | INST.PREV.PROPRIA DE | ALEXANDRIA-IPAMA | | | | |
| | 829 | | 04.122.0005.2016.0000 | MANUTENCAO DO IPAMA | 100.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 410 000 | Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 00 | SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| | 47 | | 04.122.0003.2006.0000 | APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 48 | | 04.122.0003.2006.0000 | APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 49 | | 04.122.0003.2006.0000 | APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 50 | | 04.122.0003.2006.0000 | APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND | -1.575,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 02 | 00 | SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| | 51 | | 04.122.0003.2007.0000 | APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ | -1.470,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 52 | | 04.122.0003.2007.0000 | APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 53 | | 04.122.0003.2007.0000 | APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | | | | | |
| | 75 | | 04.122.0004.2012.0000 | LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 76 | | 04.122.0004.2012.0000 | LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU | -945,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 77 | | 04.122.0004.2013.0000 | ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR | -1.491,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 78 | | 04.122.0004.2013.0000 | ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR | -1.491,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 79 | | 04.122.0004.2013.0000 | ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR | -1.491,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS | | | | | |
| | 94 | | 04.122.0006.2017.0000 | MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS | -15.904,35 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS | | | | | |
| | 100 | | 04.122.0006.2017.0000 | MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS | -10.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 103 | | 04.122.0006.2017.0000 | MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS | -21.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 112 | | 04.122.0006.2020.0000 | RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADAÇÃO FISCAL | -1.155,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| | 155 | | 12.361.0007.2024.0000 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -752,44 | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 125 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 264 | | 13.391.0009.2149.0000 | INSTALAÇÃO DO MUSEU | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 265 | | 13.391.0009.2149.0000 | INSTALAÇÃO DO MUSEU | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 266 | | 13.391.0009.2149.0000 | INSTALAÇÃO DO MUSEU | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 267 | | 13.391.0009.2149.0000 | INSTALAÇÃO DO MUSEU | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 268 | | 13.391.0009.2149.0000 | INSTALAÇÃO DO MUSEU | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 269 | | 13.391.0009.2149.0000 | INSTALAÇÃO DO MUSEU | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 270 | | 13.391.0009.2149.0000 | INSTALAÇÃO DO MUSEU | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 271 | | 13.391.0009.2149.0000 | INSTALAÇÃO DO MUSEU | -1.050,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 272 | | 13.392.0009.1044.0000 | CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB | -16.213,05 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 273 | | 13.392.0009.1045.0000 | CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA | -2.100,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 275 | | 13.392.0009.1097.0000 | CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG | -2.100,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 276 | | 13.392.0009.2009.0000 | MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 277 | | 13.392.0009.2009.0000 | MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA | -2.205,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 278 | | 13.392.0009.2009.0000 | MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA | -2.100,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 279 | | 13.392.0009.2009.0000 | MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA | -2.100,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 280 | | 13.392.0009.2010.0000 | APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 281 | | 13.392.0009.2010.0000 | APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS | -1.155,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 282 | | 13.392.0009.2010.0000 | APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS | -1.155,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 283 | | 13.392.0009.2010.0000 | APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS | -1.050,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 284 | | 13.392.0009.2040.0000 | MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA | -1.155,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 299 | | 13.392.0009.2042.0000 | PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL | -10.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 300 | | 13.392.0009.2042.0000 | PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL | -10.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 301 | | 13.392.0009.2042.0000 | PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL | -10.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 302 | | 13.392.0009.2042.0000 | PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL | -10.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 303 | | 13.392.0009.2046.0000 | IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 304 | | 13.392.0009.2046.0000 | IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 305 | | 13.392.0009.2046.0000 | IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 306 | | 13.392.0009.2047.0000 | IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS | -9.450,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 307 | | 13.392.0009.2047.0000 | IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS | -5.250,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 308 | | 13.392.0009.2047.0000 | IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS | -5.250,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 309 | | 13.392.0009.2047.0000 | IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS | -8.400,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 310 | | 13.392.0009.2147.0000 | APOIO A EVENTOS CULTURAIS | -6.300,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 311 | | 13.392.0009.2147.0000 | APOIO A EVENTOS CULTURAIS | -3.150,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 07 | 00 | SEC MUN ESPORTE E LAZER | | | | | |
| | 359 | | 27.812.0010.1131.0000 | CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE | -4.543,35 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 360 | | 27.812.0010.1163.0000 | CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTI -5.712,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 361 | | 27.812.0010.1163.0000 | CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTI -57.750,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 362 | | 27.812.0010.2048.0000 | MANUT SECRET ESPORTE LAZER | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 364 | | 27.812.0010.2048.0000 | MANUT SECRET ESPORTE LAZER | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 365 | | 27.812.0010.2048.0000 | MANUT SECRET ESPORTE LAZER | -10.501,05 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 372 | | 27.812.0010.2049.0000 | INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO | -4.470,90 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 373 | | 27.812.0010.2049.0000 | INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO | -4.282,95 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 07 | 00 | SEC MUN ESPORTE E LAZER | | | | | |
| | 374 | | 27.812.0010.2049.0000 | INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO | -1.668,45 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 375 | | 27.812.0010.2049.0000 | INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO | -2.741,55 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 376 | | 27.812.0010.2162.0000 | APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 377 | | 27.812.0010.2162.0000 | APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 378 | | 27.812.0010.2162.0000 | APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 379 | | 27.812.0010.2162.0000 | APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 380 | | 27.812.0010.2162.0000 | APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 442 | | 10.301.0012.2153.0000 | PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA - | 5.356,05 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 443 | | 10.301.0012.2154.0000 | TELE SAUDE | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 444 | | 10.301.0012.2154.0000 | TELE SAUDE | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 445 | | 10.301.0012.2154.0000 | TELE SAUDE | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 447 | | 10.301.0012.2154.0000 | TELE SAUDE | -1.050,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 448 | | 10.301.0012.2154.0000 | TELE SAUDE | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 449 | | 10.301.0012.2154.0000 | TELE SAUDE | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 450 | | 10.301.0012.2154.0000 | TELE SAUDE | -1.050,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 451 | | 10.301.0012.2154.0000 | TELE SAUDE | -1.050,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 476 | | 10.302.0012.1125.0000 | CONSTRUÇÃO APMLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS | -21.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 477 | | 10.302.0012.1125.0000 | CONSTRUÇÃO APMLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS | -21.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 220 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 512 | | 10.302.0012.2140.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 513 | | 10.302.0012.2140.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -5.891,55 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 514 | | 10.302.0012.2140.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -2.356,20 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 515 | | 10.302.0012.2140.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 516 | | 10.302.0012.2140.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -1.767,15 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 517 | | 10.302.0012.2140.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -17.673,60 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 518 | | 10.302.0012.2140.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -2.945,25 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 519 | | 10.302.0012.2140.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -29.455,65 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| | 782 | | 20.606.0021.1105.0000 | INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS | -10.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| | 783 | | 20.606.0021.1106.0000 | INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE | -19.059,60 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| 02 | 12 | 00 | SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | | | | |
| | 814 | | 04.122.0022.2111.0000 | MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE | -7.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 818 | | 04.122.0022.2111.0000 | MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE | -9.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 13 | 00 | INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA | | | | | |
| | 830 | | 04.122.0005.2016.0000 | MANUTENCAO DO IPAMA | -100.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 410 000 | Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev | | | | |
| **Anulação ( - )** | | | | | **-556.935,54** | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA***
Prefeita
021.883.624-46

Alexandria, 02 de janeiro de 2019 031.249.824-10

***CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA***
Tesoureira

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**F3D88938

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUMPLEMENTAÇÃO Nº 002

| RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES | |
|---|---|
| 08148462/0001-62 | Exercício: 2019 |

**DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1185**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$365.840,15 distribuídos as seguintes dotações:

| **Suplementação ( + )** | | | | | **365.840,15** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS | | | | | |
| | 92 | | 04.122.0006.2017.0000 | MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS | 102.060,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| | 138 | | 12.361.0007.2024.0000 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 100.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 111 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 250 | | 12.365.0017.2029.0000 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | 10.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 111 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 452 | | 10.301.0012.2175.0000 | INCREMENTO PAB | 50.912,40 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 492 | | 10.302.0012.2060.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 36.750,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 553 | | 10.302.0012.2145.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE | 11.928,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 558 | | 10.302.0012.2145.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE | 14.700,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 571 | | 10.302.0012.2146.0000 | PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 34.489,75 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 12 | 00 | SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | | | | |
| | 817 | | 04.122.0022.2111.0000 | MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE | 5.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 00 | SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| | 55 | | 04.122.0003.2007.0000 | APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ | -1.260,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | | | | | |
| | 68 | | 04.122.0004.2011.0000 | CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES | -1.207,50 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 69 | | 04.122.0004.2011.0000 | CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 70 | | 04.122.0004.2011.0000 | CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | | | | | |
| | 71 | | 04.122.0004.2011.0000 | CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES | -945,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 72 | | 04.122.0004.2012.0000 | LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 73 | | 04.122.0004.2012.0000 | LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 74 | | 04.122.0004.2012.0000 | LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 80 | | 04.122.0004.2013.0000 | ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR | -1.365,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 81 | | 04.122.0004.2014.0000 | APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM. | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 82 | | 04.122.0004.2014.0000 | APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM. | -1.312,50 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 83 | | 04.122.0004.2014.0000 | APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM. | -1.155,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 84 | | 04.122.0004.2014.0000 | APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM. | -1.155,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | | | | | |
| | 85 | | 04.122.0004.2015.0000 | REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP | -1.176,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 86 | | 04.122.0004.2015.0000 | REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP | -1.176,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 87 | | 04.122.0004.2015.0000 | REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP | -1.176,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 88 | | 04.122.0004.2015.0000 | REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP | -1.176,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS | | | | | |
| | 90 | | 04.122.0006.2017.0000 | MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS | -2.315,25 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 93 | | 04.122.0006.2017.0000 | MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS | -1.434,30 | | | |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 104 | | 04.122.0006.2017.0000 | MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS | -8.400,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 107 | | 04.122.0006.2019.0000 | AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS | -1.155,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 108 | | 04.122.0006.2019.0000 | AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS | -1.155,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| | 174 | | 12.361.0007.2026.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 40 | -100.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 113 000 | Transferências do FUNDEB 40% | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 230 | | 12.361.0023.2037.0000 | AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL | -42.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 124 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | |
| | 245 | | 12.365.0017.2029.0000 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | -21.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 111 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 315 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -3.150,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 316 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -3.150,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 317 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 318 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 319 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -2.100,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 320 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -2.100,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 321 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -2.100,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 322 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 323 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -1.178,10 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 324 | | 13.392.0009.2150.0000 | REVITALIZAÇAO DA BANDA DE MUSICA | -3.150,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 325 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 326 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 327 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 328 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 329 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 330 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 331 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 332 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 333 | | 13.392.0009.2158.0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | -1.050,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 334 | | 18.541.0009.1096.0000 | CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO | -5.250,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 336 | | 18.541.0009.1137.0000 | ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC | -15.750,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 343 | | 23.695.0009.1054.0000 | CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER | -36.750,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 399 | | 10.301.0012.2061.0000 | MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | -5.250,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 400 | | 10.301.0012.2061.0000 | MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | -9.450,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 425 | | 10.301.0012.2073.0000 | CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE | -37.800,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 438 | | 10.301.0012.2152.0000 | PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ANTENÇÃO DA QUA | -11.928,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 469 | | 10.301.0012.2180.0000 | GESTÃO DO SUS | -500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 470 | | 10.301.0012.2180.0000 | GESTÃO DO SUS | -500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 577 | | 10.302.0012.2177.0000 | MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU | -5.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 578 | | 10.302.0012.2177.0000 | MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU | -5.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 12 | 00 | SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | | | | |
| | 825 | | 04.122.0022.2111.0000 | MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE | -5.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| **Anulação ( - )** | | | | | **-365.840,15** | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

***JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA***
Prefeita
021.883.624-46

Alexandria, 01 de fevereiro de 2019

***CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA***
Tesoureira
031.249.824-10

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**DB26DD44

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 003

| | |
|---|---|
| RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES | |
| Exercício: 2019 | 08148462/0001-62 |

**DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1185**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.628.176,38 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | | | | | | **1.628.176,38** | | | | |
| 02 | 02 | 00 | SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | | | |
| | 29 | | 04.122.0003.2004.0000 | | MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS | 3.150,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.03.01 | | PESSOAL CIVIL | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | |
| | 138 | | 12.361.0007.2024.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 204.750,00 | | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| | 157 | | 12.361.0007.2024.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 41.697,60 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | | |
| | 240 | | 12.365.0017.1078.0000 | | CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES | 134.419,95 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | | |
| | 250 | | 12.365.0017.2029.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | 4.200,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | | | |
| | 311 | | 13.392.0009.2147.0000 | | APOIO A EVENTOS CULTURAIS | 14.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | | | |
| | 312 | | 13.392.0009.2147.0000 | | APOIO A EVENTOS CULTURAIS | 10.850,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 07 | 00 | SEC | MUN ESPORTE E | LAZER | | | | | |
| | 378 | | 27.812.0010.2162.0000 | | APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL | 3.100,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| | 452 | | 10.301.0012.2175.0000 | | INCREMENTO PAB | 64.521,45 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | | |
| | 479 | | 10.302.0012.2060.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 47.571,46 | | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 211 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| | 483 | | 10.302.0012.2060.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 130.559,05 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 211 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| | 489 | | 10.302.0012.2060.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 26.621,77 | | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 211 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| | 492 | | 10.302.0012.2060.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 72.916,20 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | | |
| | 501 | | 10.302.0012.2060.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 63.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| | 525 | | 10.302.0012.2141.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE | 3.776,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | | |
| | 558 | | 10.302.0012.2145.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE | 8.481,90 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | | |
| 02 | 09 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| | 594 | | 08.122.0015.2069.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S | 10.500,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 605 | | 08.122.0015.2069.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S | 17.561,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.32.00 | | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 10 | 00 | SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | | | | | | | |
| | 737 | | 15.451.0020.1164.0000 | | AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA | 661.500,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 510 | 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | | |
| | 749 | | 15.451.0020.2084.0000 | | MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS | 105.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

| Anulação: | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | 00 | GABINETE CIVIL | | | | | | | |
| | 26 | | 04.122.0002.2003.0000 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE | -2.121,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 01 | 00 | GABINETE CIVIL | | | | | | | |
| | 27 | | 04.122.0002.2003.0000 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE | -8.481,90 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 02 | 00 | SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | | | |
| | 28 | | 04.122.0003.1005.0000 | | CONSTRUCAO E IMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINIS | -10.500,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 38 | | 04.122.0003.2004.0000 | | MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS | -21.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.35.00 | | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 45 | | 04.122.0003.2004.0000 | | MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS | -4.240,95 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 54 | | 04.122.0003.2007.0000 | | APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ | -1.575,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | | | | | | | |
| | 56 | | 04.122.0004.2008.0000 | | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -1.155,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 65 | | 04.122.0004.2008.0000 | | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -3.150,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 66 | | 04.122.0004.2008.0000 | | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -1.050,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS | | | | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS | | | | | | | |
| | 109 | | 04.122.0006.2019.0000 | | AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS | -1.178,10 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 110 | | 04.122.0006.2020.0000 | | RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADAÇÃO FISCAL | -1.178,10 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 111 | | 04.122.0006.2020.0000 | | RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADAÇÃO FISCAL | -1.155,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 113 | | 04.122.0006.2020.0000 | | RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADAÇÃO FISCAL | -1.155,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | |
| | 116 | | 12.361.0007.1022.0000 | | CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO | -9.639,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| | 117 | | 12.361.0007.1022.0000 | | CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO | -105.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | | |
| | 118 | | 12.361.0007.1022.0000 | | CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO | -96.390,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 125 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | | |
| | 119 | | 12.361.0007.1035.0000 | | REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR | -12.600,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| | 120 | | 12.361.0007.1110.0000 | | CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AG | -5.250,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| | 121 | | 12.361.0007.1110.0000 | | CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AG | -42.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 125 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | |
| | 122 | | 12.361.0007.1121.0000 | | CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA | -26.250,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 125 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | |
| | 123 | | 12.361.0007.1121.0000 | | CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA | -26.250,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 124 | | 12.361.0007.1121.0000 | | CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA | -105.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | |
| | 125 | | 12.361.0007.1122.0000 | | CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA | -10.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 126 | | 12.361.0007.1122.0000 | | CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA | -94.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 125 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | |
| | 128 | | 12.361.0007.1159.0000 | | CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS | -118.155,02 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | |
| | 129 | | 12.361.0007.1159.0000 | | CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS | -157.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 125 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | |
| | 130 | | 12.361.0007.1159.0000 | | CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS | -105.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| | 141 | | 12.361.0007.2024.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.18.00 | | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 142 | | 12.361.0007.2024.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.18.00 | | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | |
| | 145 | | 12.361.0007.2024.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 146 | | 12.361.0007.2024.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | |
| | 153 | | 12.361.0007.2024.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -6.767,12 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 154 | | 12.361.0007.2024.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 175 | | 12.361.0007.2026.0000 | | MANUTENCAO DO FUNDEB 40 | -31.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 113 | 000 | Transferências do FUNDEB 40% | | | | |
| | 190 | | 12.361.0007.2030.0000 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 191 | | 12.361.0007.2030.0000 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 125 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| | 192 | | 12.361.0007.2030.0000 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 123 | 000 | Transferências de Recursos do FNDE Refer | | | | |
| | 225 | | 12.361.0007.2174.0000 | | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | -10.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 120 | 000 | Transferência do Salário-Educação | | | | |
| | 227 | | 12.361.0023.1115.0000 | | ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC. | -3.150,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 228 | | 12.361.0023.1115.0000 | | ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC. | -3.150,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | | |
| | 229 | | 12.361.0023.1115.0000 | | ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC. | -4.200,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 125 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | | |
| | 231 | | 12.364.0008.1038.0000 | | CONST.REC. E ADEQUACAO DO NUCLEO UNIVERS | -1.155,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| | 236 | | 12.365.0007.1127.0000 | | CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL | -10.500,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 124 | 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | | | | |
| | 239 | | 12.365.0017.1078.0000 | | CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES | -4.714,50 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| | 252 | | 12.365.0017.2029.0000 | | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | -3.150,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 111 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | | | |
| | 274 | | 13.392.0009.1094.0000 | | CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS | -47.250,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 293 | | 13.392.0009.2040.0000 | | MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA | -10.501,05 | | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 294 | | 13.392.0009.2040.0000 | | MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA | -1.178,10 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 295 | | 13.392.0009.2040.0000 | | MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA | -3.675,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 337 | | 18.541.0009.1155.0000 | | PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS | -10.500,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 338 | | 18.541.0009.1155.0000 | | PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS | -31.500,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 510 | 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | | |
| 02 | 07 | 00 | SEC MUN ESPORTE E LAZER | | | | | | | |
| | 356 | | 27.812.0010.1052.0000 | | CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP | -3.065,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | 358 | | 27.812.0010.1131.0000 | | CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE | -15.750,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 510 | 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| | 385 | | 10.301.0012.1151.0000 | | MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA | -2.100,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 220 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| | 386 | | 10.301.0012.1151.0000 | | MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA | -2.310,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 220 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | | |
| | 387 | | 10.301.0012.1151.0000 | | MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA | -1.050,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 220 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | | |
| | 388 | | 10.301.0012.1151.0000 | | MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA | -1.050,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 220 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | | |
| | 389 | | 10.301.0012.1151.0000 | | MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA | -1.050,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 220 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | | |
| | 391 | | 10.301.0012.1151.0000 | | MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA | -47.250,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 220 | 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | | |
| | 396 | | 10.301.0012.2061.0000 | | MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | -10.500,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | | |
| | 401 | | 10.301.0012.2061.0000 | | MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | -3.150,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 406 | | 10.301.0012.2062.0000 | | MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚD | -9.273,60 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 408 | | 10.301.0012.2062.0000 | | MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚD | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| | 416 | | 10.301.0012.2063.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | -10.500,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 418 | | 10.301.0012.2063.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | -42.111,30 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 427 | | 10.301.0012.2073.0000 | | CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE | -5.250,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 428 | | 10.301.0012.2073.0000 | | CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE | -11.782,05 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 434 | | 10.301.0012.2152.0000 | | PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ANTENÇÃO DA QUA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 435 | | 10.301.0012.2152.0000 | | PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ANTENÇÃO DA QUA | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 439 | | 10.301.0012.2153.0000 | | PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA | -6.300,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 455 | | 10.301.0012.2176.0000 | | INCREMENTO MAC | -52.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 456 | | 10.301.0012.2176.0000 | | INCREMENTO MAC | -52.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| | 458 | | 10.301.0012.2179.0000 | | PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | -5.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 462 | | 10.301.0012.2180.0000 | | GESTÃO DO SUS | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 215 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 463 | | 10.301.0012.2180.0000 | | GESTÃO DO SUS | -500,00 | | | |
| | | | 3.1.90.16.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 215 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 464 | | 10.301.0012.2180.0000 | | GESTÃO DO SUS | -500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 215 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 484 | | 10.302.0012.2060.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | -10.500,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 490 | | 10.302.0012.2060.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | -2.100,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 502 | | 10.302.0012.2060.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | -37.070,41 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 211 | 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 523 | | 10.302.0012.2141.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE | -2.248,05 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 533 | | 10.302.0012.2143.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF | -2.356,20 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| | 543 | | 10.302.0012.2144.0000 | | MANUTENÇÃO DO CAPS | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 545 | | 10.302.0012.2144.0000 | | MANUTENÇÃO DO CAPS | -1.691,55 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 555 | | 10.302.0012.2145.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE | -2.205,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 557 | | 10.302.0012.2145.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 566 | | 10.302.0012.2146.0000 | | PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 214 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 574 | | 10.302.0012.2177.0000 | | MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU | -50.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 215 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 576 | | 10.302.0012.2177.0000 | | MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU | -23.320,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 215 | 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 09 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| | 612 | | 08.122.0015.2069.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC | -6.300,00 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 613 | | 08.122.0015.2069.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC | -3.150,00 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 311 | 000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | | | |
| 02 | 09 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| | 615 | | 08.122.0015.2069.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC | -9.944,98 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 616 | | 08.122.0015.2069.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 311 | 000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | | | |
| | 617 | | 08.122.0015.2069.0000 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC | -3.150,00 | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 312 | 000 | Transferências de Convênios - Assistênci | | | | |
| | 625 | | 08.122.0015.2168.0000 | | MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA | -1.575,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 311 | 000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | | | |
| | 655 | | 08.122.0017.2173.0000 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | -2.310,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 311 | 000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | | | |
| | 663 | | 08.244.0015.1083.0000 | | CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV | -5.661,60 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 690 | | 08.244.0018.2080.0000 | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | -1.178,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 691 | | 08.244.0018.2080.0000 | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 692 | | 08.244.0018.2080.0000 | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 09 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| | 693 | | 08.244.0018.2080.0000 | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 695 | | 08.244.0018.2080.0000 | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | -1.009,00 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 696 | | 08.244.0018.2080.0000 | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | -1.178,10 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | | TESOURO | | | | |
| | | | 001 | 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| **Anulação ( - )** | | | | | | **-1.628.176,38** | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

***JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA***
Prefeita
021.883.624-46

Alexandria, 01 de março de 2019

***CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA***
Tesoureira
031.249.824-10

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**62B915B6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 004

| RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES | |
|---|---|
| 08148462/0001-62 | Exercício: 2019 |

**DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1185**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$446.217,27 distribuídos as seguintes dotações:

| **Suplementação ( + )** | | | | | **446.217,27** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| | 138 | | 12.361.0007.2024.0000 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 269.996,87 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 111 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 479 | | 10.302.0012.2060.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | 69.528,85 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| 02 | 10 | 00 | SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | | | | | |
| | 737 | | 15.451.0020.1164.0000 | AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA | 100.800,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| | 799 | | 20.606.0021.2102.0000 | MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA | 5.891,55 | | | |
| | | | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | | | | | |
| | 58 | | 04.122.0004.2008.0000 | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 59 | | 04.122.0004.2008.0000 | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 60 | | 04.122.0004.2008.0000 | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -1.260,00 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 62 | | 04.122.0004.2008.0000 | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -3.150,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 63 | | 04.122.0004.2008.0000 | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -3.150,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 64 | | 04.122.0004.2008.0000 | MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | -3.150,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | | | | | |
| | 314 | | 13.392.0009.2147.0000 | APOIO A EVENTOS CULTURAIS | -1.050,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 335 | | 18.541.0009.1096.0000 | CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO | -73.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 390 | | 10.301.0012.1151.0000 | MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA -1.050,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 220 000 | Transferências de Convênios ou de Contra | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 436 | | 10.301.0012.2152.0000 | PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ANTENÇÃO DA QUA -1.050,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 437 | | 10.301.0012.2152.0000 | PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ANTENÇÃO DA QUA -1.050,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 459 | | 10.301.0012.2179.0000 | PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 460 | | 10.301.0012.2180.0000 | GESTÃO DO SUS | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 465 | | 10.301.0012.2180.0000 | GESTÃO DO SUS | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 466 | | 10.301.0012.2180.0000 | GESTÃO DO SUS | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 467 | | 10.301.0012.2180.0000 | GESTÃO DO SUS | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 504 | | 10.302.0012.2060.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 211 000 | Receitas de Impostos e de Transferência | | | | |
| | 505 | | 10.302.0012.2060.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL | -1.050,00 | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 529 | | 10.302.0012.2141.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE | -1.156,05 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 547 | | 10.302.0012.2144.0000 | MANUTENÇÃO DO CAPS | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 548 | | 10.302.0012.2144.0000 | MANUTENÇÃO DO CAPS | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 549 | | 10.302.0012.2144.0000 | MANUTENÇÃO DO CAPS | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 550 | | 10.302.0012.2144.0000 | MANUTENÇÃO DO CAPS | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 564 | | 10.302.0012.2146.0000 | PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -1.054,20 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 572 | | 10.302.0012.2146.0000 | PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -1.178,10 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 573 | | 10.302.0012.2146.0000 | PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -1.178,10 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 214 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| | 575 | | 10.302.0012.2177.0000 | MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU | -50.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 215 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos | | | | |
| 02 | 09 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| 02 | 09 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | 664 | | 08.244.0015.1083.0000 | CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV | -26.250,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 312 000 | Transferências de Convênios - Assistênci | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| | 777 | | 15.451.0021.2101.0000 | APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 778 | | 15.451.0021.2101.0000 | APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO | -1.178,10 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 784 | | 20.606.0021.1107.0000 | CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | -2.954,70 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 785 | | 20.606.0021.1107.0000 | CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | -42.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 786 | | 20.606.0021.1108.0000 | CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS. | -31.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 520 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 787 | | 20.606.0021.1108.0000 | CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS. | -5.957,70 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 788 | | 20.606.0021.1109.0000 | CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES | -8.521,80 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 789 | | 20.606.0021.1109.0000 | CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES | -52.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| | 790 | | 20.606.0021.1162.0000 | CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS | -9.450,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 791 | | 20.606.0021.1162.0000 | CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS | -1.261,05 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 792 | | 20.606.0021.2101.0000 | APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO | -5.891,55 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| | 793 | | 20.606.0021.2102.0000 | MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA | -2.356,20 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 795 | | 20.606.0021.2102.0000 | MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA | -11.889,15 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 796 | | 20.606.0021.2102.0000 | MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA | -17.673,60 | | | |
| | | | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 802 | | 20.606.0021.2102.0000 | MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA | -5.384,27 | | | |
| | | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 803 | | 20.606.0021.2102.0000 | MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA | -2.356,20 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 804 | | 20.606.0021.2102.0000 | MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA | -7.069,65 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| | 806 | | 20.606.0021.2103.0000 | APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR | -17.446,80 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 808 | | 20.606.0021.2103.0000 | APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR | -6.313,65 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 809 | | 20.606.0021.2103.0000 | APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR | -12.311,25 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 810 | | 20.606.0021.2104.0000 | APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA. | -5.891,55 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 811 | | 20.606.0021.2104.0000 | APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA. | -5.891,55 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 812 | | 20.606.0021.2104.0000 | APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA. | -5.891,55 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| **Anulação ( - )** | | | | | **-446.217,27** | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

***JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA***
Prefeita
021.883.624-46

Alexandria, 01 de abril de 2019

***CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA***
Tesoureira
031.249.824-10

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**D123B073

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 007

| |
|---|
| RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES |
| 08148462/0001-62 — Exercício: 2019 |

**DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$68.217,95 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | | | | | **68.217,95** | | | |
| 02 | 10 | 00 | SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | | | | | |
| | 761 | | 15.451.0020.2084.0000 | MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS | 68.217,95 | | | |
| | | | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 10 | 00 | SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | | | | | |
| | 708 | | 15.451.0020.1087.0000 | CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO | -8.421,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 710 | | 15.451.0020.1088.0000 | CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS. | -2.782,50 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 001 000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | 711 | | 15.451.0020.1088.0000 | CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS. | -57.014,45 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 510 000 | Outras Transferências de Convênios ou Co | | | | |
| **Anulação ( - )** | | | | | **-68.217,95** | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA***
Prefeita
021.883.624-46

***CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA***
Tesoureira
031.249.824-10

Alexandria, 01 de julho de 2019

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**F6D927A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1490/2019 08 DE JULHO DE 2019**

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2020

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 50.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 50.000,00 | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 50.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 10.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 60.000,00 | SUBTOTAL | 60.000,00 |
| TOTAL | 110.000,00 | TOTAL | 110.000,00 |
| FONTE: Sistema PÚBLICA Tecnologia para Gestão de Cidades | | | |

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE APODI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
QUADRO-RESUMO DE RISCOS FISCAIS

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ Reais |
|---|---|---|---|
| RISCOS FISCAIS | 2020 | <2021> | <2022> |
| Risco Fiscal 1 | 50.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 25.000,00 |
| Risco Fiscal 2 | 10.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 5.000,00 |
| Risco Fiscal 3 | 50.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 25.000,00 |
| (...) | | | |
| Risco Fiscal X | | | |
| TOTAL | 110.000,00 | R$ 88.000,00 | R$ 55.000,00 |
| FONTE: Sistema PÚBLICA Tecnologia para Gestão de Cidades | | | |

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE APODI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2020

| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | <2020> | | | | <2021> | | | | <2022> | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 83.311.750,00 | 68.922.250,00 | 0,00% | 101,59% | 89.701.463,00 | 83.311.750,00 | 0,00% | 101,60% | 95.980.565,41 | 89.701.463,00 | 0,00% | 101,60% |
| Receitas Primárias (I) | 83.220.703,70 | 68.837.160,00 | 0,00% | 101,47% | 89.610.416,70 | 83.220.703,70 | 0,00% | 101,49% | 95.883.145,87 | 89.610.416,70 | 0,00% | 101,50% |
| Despesa Total | 83.311.750,00 | 68.922.250,00 | 0,00% | 101,59% | 89.701.463,00 | 83.311.750,00 | 0,00% | 101,60% | 95.980.565,41 | 89.701.463,00 | 0,00% | 101,60% |
| Despesas Primárias (II) | 82.131.750,00 | 67.822.250,00 | 0,00% | 99,97% | 88.438.463,00 | 82.131.850,00 | 0,00% | 100,16% | 94.630.565,41 | 88.438.463,00 | 0,00% | 100,17% |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 1.180.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00% | 1,62% | 1.263.000,00 | 1.180.000,00 | 0,00% | 1,43% | 1.350.000,00 | 1.263.000,00 | 0,00% | 1,43% |
| Resultado Nominal | 91.046,30 | 85.090,00 | 0,00% | 0,12% | 91.046,30 | 91.046,30 | 0,00% | 0,11% | 97.419,54 | 91.046,30 | 0,00% | 0,10% |
| Dívida Pública Consolidada | 1.180.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00% | 1,62% | 1.263.000,00 | 1.180.000,00 | 0,00% | 1,43% | 1.350.000,00 | 1.263.000,00 | 0,00% | 1,43% |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.180.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00% | 1,62% | 1.263.000,00 | 1.180.000,00 | 0,00% | 1,43% | 1.350.000,00 | 1.263.000,00 | 0,00% | 1,43% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| FONTE: Sistema PÚBLICA Tecnologia para Gestão de Cidades | | | | | | | | | | | | |

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO
2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE APODI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<2018>

| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em <2018> (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em <2018> (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 65.680.000,00 | 0,00% | 98,34% | 68.643.394,57 | 0,00% | 100,29% | 2.963.394,57 | 1,95% |
| Receitas Primárias (I) | 65.470.500,00 | 0,00% | 98,66% | 68.519.685,55 | 0,00% | 100,11% | 3.049.185,55 | 1,45% |
| Despesa Total | 65.680.000,00 | 0,00% | 98,34% | 68.643.394,57 | 0,00% | 100,29% | 2.963.394,57 | 1,95% |
| Despesas Primárias (II) | 64.380.000,00 | 0,00% | 99,66% | 67.758.581,07 | 0,00% | 101,00% | 3.378.581,07 | 1,34% |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | 1.090.500,00 | 0,00 | 1,68 | 884.813,50 | 0,00 | 1,29 | -205.686,50 | -0,39% |
| Resultado Nominal | 1.300.000,00 | 0,00% | 2,01% | 1.300.000,00 | 0,00% | 1,89% | 0,00 | -0,12% |
| Dívida Pública Consolidada | 1.300.000,00 | 0,00% | 2,01% | 884.813,50 | 0,00% | 1,29% | -415.186,50 | -0,72% |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.300.000,00 | 0,00% | 2,01% | 884.813,50 | 0,00% | 1,29% | -415.186,50 | -0,72% |
| FONTE: Sistema PÚBLICA Tecnologia para Gestão de Cidades | | | | | | | | |

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADASCOM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE APODI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2020

| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | <2017> | <2018> | % | <2019> | % | <2020 Referência> | % | <2021> | % | <2022> | % |
| Receita Total | 65.680.000,00 | 68.922.250,00 | 4,93% | 83.311.750,00 | 20,87% | 83.311.750,00 | 0,00% | 89.701.463,00 | 7,67% | 95.980.565,41 | 7,00% |
| Receitas Primárias (I) | 65.523.500,00 | 68.837.160,00 | 5,05% | 83.220.703,70 | 20,89% | 83.220.703,70 | 0,00% | 89.610.416,70 | 7,68% | 95.883.145,87 | 7,00% |
| Despesa Total | 65.680.000,00 | 68.922.250,00 | 4,93% | 83.311.750,00 | 20,87% | 83.311.750,00 | 0,00% | 89.701.463,00 | 7,67% | 95.980.565,41 | 7,00% |
| Despesas Primárias (II) | 64.380.000,00 | 68.422.250,00 | 6,27,% | 82.131.750,00 | 27,89% | 82.131.750,00 | 0,00% | 88.438.463,00 | 7,68% | 94.630.565,41 | 7,02% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.143.500,00 | 414.910,00 | -63,71% | 1.180.000,00 | 184,39% | 1.180.000,00 | 0,00% | 1.263.000,00 | 7,03% | 1.350.000,00 | 6,88% |
| Resultado Nominal | 156.500,00 | 85.090,00 | -45,62% | 91.046,30 | 7,00% | 91.046,30 | 0,00% | 91.046,30 | 0,00% | 97.419,54 | 7,00% |
| Dívida Pública Consolidada | 1.300.000,00 | 500.000,00 | -61,53% | 1.180.000,00 | 136,00% | 1.180.000,00 | 0,00% | 1.263.000,00 | 7,03% | 1.350.000,00 | 6,88% |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.300.000,00 | 500.000,00 | -61,53% | 1.180.000,00 | 136,00% | 1.180.000,00 | 0,00% | 1.263.000,00 | 7,03% | 1.350.000,00 | 6,88% |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | <2017> | <2018> | % | <2019> | % | <2020 Referência> | % | <2021> | % | <2022> | % |
| Receita Total | 64.800.200,00 | 65.680.000,00 | 1,36% | 68.922.250,00 | 4,94% | 68.922.250,00 | 0,00% | 83.311.750,00 | 20,88% | 89.701.463,00 | 7,67% |
| Receitas Primárias (I) | 64.559.200,00 | 65.523.500,00 | 1,44% | 68.837.160,00 | 5,05% | 68.837.160,00 | 0,00% | 83.220.703,70 | 20,90% | 89.610.416,70 | 7,68% |
| Despesa Total | 64.800.200,00 | 65.680.000,00 | 1,36% | 68.922.250,00 | 4,94% | 68.922.250,00 | 0,00% | 83.311.750,00 | 20,88% | 89.701.463,00 | 7,67% |
| Despesas Primárias (II) | 62.547.000,00 | 64.380.000,00 | 29,31% | 68.422.250,00 | 6,28% | 67.822.250,00 | 0,87% | 82.131.850,00 | 21,10% | 88.438.463,00 | 7,67% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.012.200,00 | 1.143.500,00 | -43,17% | 414.910,00 | -63,72% | 1.100.000,00 | 165,18% | 1.180.000,00 | 7,27% | 1.263.000,00 | 7,03% |
| Resultado Nominal | 241.000,00 | 156.500,00 | -35,06% | 85.090,00 | -45,63% | 85.090,00 | 0,00% | 91.046,30 | 7,00% | 91.46,30 | 0,00% |
| Dívida Pública Consolidada | 2.012.200,00 | 1.300.000,00 | -35,39% | 500.000,00 | -61,54% | 1.100.000,00 | 120,00% | 1.180.000,00 | 7,27% | 1.263.000,00 | 7,03% |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.012.200,00 | 1.300.000,00 | -35,39% | 500.000,00 | -61,54% | 1.100.000,00 | 120,00% | 1.180.000,00 | 7,27% | 1.263.000,00 | 7,03% |
| FONTE: Sistema PÚBLICA Tecnologia para Gestão de Cidades | | | | | | | | | | | |

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE APODI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2020

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <2018> | % | <2017> | % | <2016> | % |
| Patrimônio/Capital | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | 44.385.769,02 | | 36.770.882,76 | | 12.708.448,79 | |
| TOTAL | 44.385.769,02 | 0,00% | 36.770.882,76 | 0,00% | 12.708.448,79 | 0,00% |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <2018> | % | <2017> | % | <2016> | % |
| Patrimônio | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| FONTE: Sistema PÚBLICA Tecnologia para Gestão de Cidades | | | | | | |

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**414018AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 0090/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)**,** autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais),** nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

| **Órgão Orçamentário** | **2000** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2004 | SEC. MUN. DE FINANÇAS | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.10 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R$ | 2.500,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **2.500,00** |

| **Órgão Orçamentário** | **3000** | **Fundo Municipal de Saúde de Apodi** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 22 | SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.108 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R$ | 5.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **5.000,00** |

| **Órgão Orçamentário** | **4000** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.122 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 10010000 | R$ | 6.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 10010000 | R$ | 12.800,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **18.800,00** |

| **Órgão Orçamentário** | **4000** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| Programa | 23 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.130 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 13110005 | R$ | 8.400,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **8.400,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

| **Órgão Orçamentário** | **2000** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2004 | SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.10 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 15300000 | R$ | 2.500,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **2.500,00** |

| **Órgão Orçamentário** | **4000** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 | Assistência Social |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| Ação | 2.122 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Natureza da Despesa | 400000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 449000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R$ | 5.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **5.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário** | **4000** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 23 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.126 | Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 319000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R$ | 5.500,00 |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R$ | 5.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **10.500,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário** | **4000** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| Programa | 23 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.130 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 13110005 | R$ | 8.400,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **8.400,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário** | **4000** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.123 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | | |
| Natureza da Despesa | 400000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 449000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **2.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário** | **4000** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 241 | Assistência ao Idoso | | | | |
| Programa | 23 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 1.54 | Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 319000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R$ | 6.300,00 |
| **Total (R$)** | | | | | | **6.300,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de julho de 2019.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D013E36D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2019 com início 05 de junho de 2019, realizada em 19 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): **G T GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **03.367.790/0001-36** | | Email: | | Telefone: | |
| Endereço: **RUA PROFA. ELIANE SILVA COSTA, 143 , NOVO HORIZONTE, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000** | | | | | |
| Representante: **Guy Torres Galvão Júnior** - RG: **01865557-SESPDS-RN** | | | | | |
| Item | Qtd. | Unidade | Descrição | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 12,00 | Diária | PALCO DE GRANDE PORTE: em estrutura de aluminio Q-30 e Q - 50, com 12m de frente por 08m de fundo, mínimo 09m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura , fechamento nos fundos e laterias em lona anti chama branca, piso em compensado. ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar de técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÕES: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários,Vcustos que ficarão por contas da contratada | 1.900,00 | 22.800,00 |
| 00002 | 10,00 | Diária | PALCO DE PEQUENO PORTE: Medindo 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura, fechamento nos fundos e nas laterias de lona anti chama, branca, estrutura em aluminio ou ferro e piso de compensado. ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar de técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÕES: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada). | 768,00 | 7.680,00 |
| 00003 | 6,00 | Diaria | ARQUIBANCADA: Com estrutura tubular em ferro com 40m de frente, 5 degraus inicinando com 0,30cm e 1,80cm de altura pé direito medindo-se chão até o ultimo degrau, corrimões nas laterias e traseira, piso em compensado anti derrapante. | 2.370,00 | 14.220,00 |
| 00004 | 100,00 | Diaria | TENDA CHAPEU DE BRUXA, medindo 5m x 5m com cobertura em lona anti chama, preferentemente na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50. | 99,00 | 9.900,00 |
| 00005 | 100,00 | Diária | TENDA CHAPEU DE BRUXA, medindo 3m x 3m com cobertura em lona anti chama, preferentemente na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50. | 93,00 | 9.300,00 |
| 00006 | 2000,00 | UNID. | GRADE DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,20m em alumínio ou ferro. Montagem no máximo 12h antes do evento e desmontagem no máximo 12h depois do término do evento. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | 7,40 | 14.800,00 |
| 00007 | 10,00 | Diária | CAMARIM: Medindo 3 x 3m em placas de aço galvanizado,com acessibilidade, de chapa de aço com ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama. Com ART devidamente registrada. | 375,00 | 3.750,00 |
| 00008 | 120,00 | Diária | ESTANDES TS - Locação de estandes 3 x 3 com piso elevado em madeira, coberto com lona antichama, com carpete,paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. Com ART devidamente registrada. | 209,00 | 25.080,00 |
| 00009 | 10,00 | Diária | ESTANDES CLIMATIZADOS em estrutura de alumínio anodizado com fechamento tem TS medindo (3X3)m, coberto com lona anti chama, com altura de 2,20m, testeria de identificação e piso de madeira 20cm. | 269,00 | 2.690,00 |
| 00010 | 10,00 | Diária | PAVILHAO TIPO GALPÃO: estrutura Q-30 medindo 12 metros de largura x 30 metros de cumprimento estrutura metálica, coberto em lona imperméavel, altura máxima de 4,5 metros. | 2.090,00 | 20.900,00 |
| 00011 | 10,00 | Diária | PAVILHÃO TIPO GALPAO: estrutura Q-50 medindo 20 metros de largura x 30 metros de cumprimento estrutura metálica, coberto em lona imperméavel, altura máxima de 4,5 metros. | 4.799,00 | 47.990,00 |
| 00012 | 10,00 | UNID. | PÓRTICO DE ENTRADA dimensões 10mt de frente X 4 mt de largura x 6 mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9 mt x 1 mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento e desmontagem no máximo 12h depois do término do evento, com ART devidamente registrada. .Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | 775,00 | 7.750,00 |
| 00013 | 1000,00 | Metro | FECHAMENTO: Em chapa de zinco ou ferro, metalon, com no mínimo 10mm de espessura, medindo 2,00 x 2,40 de altura. | 8,00 | 8.000,00 |
| 00014 | 250,00 | UNID. | MESA PLÁSTICA, deverá conter as seguintes especificações mínimas: 01 Mesa plástica quadrada preferencialmente na cor branca, medindo 70 x 70cm,preferencialmente na cor branca.Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, insumos, alimentação,hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | 3,40 | 850,00 |
| 00015 | 1000,00 | UNID. | CADEIRA PLÁSTICA, preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140 kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 147762001. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | 1,95 | 1.950,00 |
| 00016 | 10,00 | Diária | ILUMINAÇÃO CÊNICA: Composto 12 Refletores em alumínio com lâmpada PAR 64 de 1000 watts Foco # 1 com gelatina em várias cores e distribuídas em varas respectivamente; 06 Refletores em alumínio com lâmpada PAR 64 de 1000 watts Foco # 5 com gelatina em várias cores e distribuídas em varas respectivamente; 06 Refletores em alumínio com lâmpada ACL de 200 watts Foco concentrado e distribuídas em varas respectivamente. | 899,00 | 8.990,00 |
| 00017 | 15,00 | Diária | ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: composto de 72 refletores, 01 canhão seguido, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 mooving heard been 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 máquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 mini brut de LED. OBSERVAÇÕES: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | 2.690,00 | 40.350,00 |
| 00018 | 10,00 | Diária | SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms 8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 whats ms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 wats ms cada, kits de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com seus respectivos pedestais. Todos os equipamentos devem estar devidamente para evitar ruídos no som e choques elétricos. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada | 2.740,00 | 27.400,00 |
| 00019 | 15,00 | Diária | SOM PEQUENO PORTE: 01 Mixer 08 ou 12 canais; 02 Microfones Akg (sem fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo satélite + pedestais. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | 1.550,00 | 23.250,00 |
| 00020 | 100,00 | Diária | REFLETOR BRANCO 200 WATTS DE LED, Refletor/Holofote com LEDs Brancos, Potência 200 watts total (Bivolt) Brilho Intenso, Branco Frio Baixo Consumo. Indicado para uso externo para iluminar ambientação de festas e eventos em geral | 59,00 | 5.900,00 |
| 00021 | 10,00 | Diária | TELÃO Dimensões 3mt x 4mt, estrutura em alumínio Q30, 04 esthais, Projetor de no mínimo 6500 ansilumens (XGA 1024,768) de resolução. Todos os equipamentos devem estar devidamente para evitar ruídos no som e choques elétricos. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada | 1.079,00 | 10.790,00 |
| 00022 | 250,00 | Diária | CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, individual e portátil confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente, 1,20 m de largura e 0,50m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180º, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos ficarão por conta da contratada). | 113,00 | 28.250,00 |
| Total: | | | | | 342.590,00 |

**CANGUARETAMA/RN, 08 de julho de 2019.**

***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**DC196E94

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 - G T GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO ME

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019

Aos 08/07/2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000 neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional,a Senhora Maria **de Fátima Borges Marinho**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para contratação de empresas(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama – RN., realizada no dia 19 de junho de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 152/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de Preços para contratação de empresas(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama – RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **G T GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO ME** - CNPJ: 03.367.790/0001-36.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/07/2019,** prolongando-se até **07/07/2020,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 342.590,00, (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais ).**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **G T GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO ME** | | |
| CNPJ: **03.367.790/0001-36** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA BENJAMIM SIMONETTI, 782 , NOVO HORIZONTE, GOIANINHA/RN, CEP: 59.173-000** | | |
| Representante: **Guy Torres Galvão Júnior** - CPF: **876.796.394-34** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0017296 - PALCO DE GRANDE PORTE: em estrutura de aluminio Q-30 e Q - 50, com 12m de frente por 08m de fundo, mínimo 09m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura , fechamento nos fundos e laterias em lona anti chama branca, piso em compensado. ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar de técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÕES: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários,Vcustos que ficarão por contas da contratada | | Diária | 12,00 | 1.900,000 | 22.800,00 |
| 2 | 0017297 - PALCO DE PEQUENO PORTE: Medindo 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura, fechamento nos fundos e nas laterias de lona anti chama, branca, estrutura em aluminio ou ferro e piso de compensado. ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar de técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÕES: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada). | | Diária | 10,00 | 768,000 | 7.680,00 |
| 3 | 0017298 - ARQUIBANCADA: Com estrutura tubular em ferro com 40m de frente, 5 degraus inicinando com 0,30cm e 1,80cm de altura pé direito medindo-se chão até o ultimo degrau, corrimões nas laterias e traseira, piso em compensado anti derrapante. | | Diaria | 6,00 | 2.370,000 | 14.220,00 |
| 4 | 0017299 - TENDA CHAPEU DE BRUXA, medindo 5m x 5m com cobertura em lona anti chama, preferentemente na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50. | | Diaria | 100,00 | 99,000 | 9.900,00 |
| 5 | 0017300 - TENDA CHAPEU DE BRUXA, medindo 3m x 3m com cobertura em lona anti chama, preferentemente na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50. | | Diária | 100,00 | 93,000 | 9.300,00 |
| 6 | 0017301 - GRADE DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,20m em alumínio ou ferro. Montagem no máximo 12h antes do evento e desmontagem no máximo 12h depois do término do evento. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | | UNID. | 2000,00 | 7,400 | 14.800,00 |
| 7 | 0017302 - CAMARIM: Medindo 3 x 3m em placas de aço galvanizado,com acessibilidade, de chapa de aço com ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama. Com ART devidamente registrada. | | Diária | 10,00 | 375,000 | 3.750,00 |
| 8 | 0017303 - ESTANDES TS - Locação de estandes 3 x 3 com piso elevado em madeira, coberto com lona antichama, com carpete,paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. Com ART devidamente registrada. | | Diária | 120,00 | 209,000 | 25.080,00 |
| 9 | 0017304 - ESTANDES CLIMATIZADOS em estrutura de alumínio anodizado com fechamento tem TS medindo (3X3)m, coberto com lona anti chama, com altura de 2,20m, testeria de identificação e piso de madeira 20cm. | | Diaria | 10,00 | 269,000 | 2.690,00 |
| 10 | 0017305 - PAVILHAO TIPO GALPÃO: estrutura Q-30 medindo 12 metros de largura x 30 metros de cumprimento estrutura metálica, coberto em lona imperméavel, altura máxima de 4,5 metros. | | Diaria | 10,00 | 2.090,000 | 20.900,00 |
| 11 | 0017306 - PAVILHÃO TIPO GALPAO: estrutura Q-50 medindo 20 metros de largura x 30 metros de cumprimento estrutura metálica, coberto em lona imperméavel, altura máxima de 4,5 metros. | | Diaria | 10,00 | 4.799,000 | 47.990,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 0017307 - PÓRTICO DE ENTRADA dimensões 10mt de frente X 4 mt de largura x 6 mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9 mt x 1 mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento e desmontagem no máximo 12h depois do término do evento, com ART devidamente registrada. .Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | | UNID. | 10,00 | 775,000 | 7.750,00 |
| 13 | 0017308 - FECHAMENTO: Em chapa de zinco ou ferro, metalon, com no mínimo 10mm de espessura, medindo 2,00 x 2,40 de altura. | | Metro | 1000,00 | 8,000 | 8.000,00 |
| 14 | 0017309 - MESA PLÁSTICA, deverá conter as seguintes especificações mínimas: 01 Mesa plástica quadrada preferencialmente na cor branca, medindo 70 x 70cm,preferencialmente na cor branca.Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, insumos, alimentação,hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | | UNID. | 250,00 | 3,400 | 850,00 |
| 15 | 0017310 - CADEIRA PLÁSTICA, preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140 kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 147762001. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | | UNID. | 1000,00 | 1,950 | 1.950,00 |
| 16 | 0017311 - ILUMINAÇÃO CÊNICA: Composto 12 Refletores em alumínio com lâmpada PAR 64 de 1000 watts Foco # 1 com gelatina em várias cores e distribuídas em varas respectivamente; 06 Refletores em alumínio com lâmpada PAR 64 de 1000 watts Foco # 5 com gelatina em várias cores e distribuídas em varas respectivamente; 06 Refletores em alumínio com lâmpada ACL de 200 watts Foco concentrado e distribuídas em varas respectivamente. | | Diaria | 10,00 | 899,000 | 8.990,00 |
| 17 | 0017312 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: composto de 72 refletores, 01 canhão seguido, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 mooving heard been 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 máquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 mini brut de LED. OBSERVAÇÕES: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | | Diária | 15,00 | 2.690,000 | 40.350,00 |
| 18 | 0017313 - SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms 8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 whats ms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 wats ms cada, kits de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com seus respectivos pedestais. Todos os equipamentos devem estar devidamente para evitar ruídos no som e choques elétricos. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada | | Diária | 10,00 | 2.740,000 | 27.400,00 |
| 19 | 0017314 - SOM PEQUENO PORTE: 01 Mixer 08 ou 12 canais; 02 Microfones Akg (sem fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo satélite + pedestais. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. | | Diária | 15,00 | 1.550,000 | 23.250,00 |
| 20 | 0017315 - REFLETOR BRANCO 200 WATTS DE LED, Refletor/Holofote com LEDs Brancos, Potência 200 watts total (Bivolt) Brilho Intenso, Branco Frio Baixo Consumo. Indicado para uso externo para iluminar ambientação de festas e eventos em geral | | Diária | 100,00 | 59,000 | 5.900,00 |
| 21 | 0017316 - TELÃO Dimensões 3mt x 4mt, estrutura em alumínio Q30, 04 esthais, Projetor de no mínimo 6500 ansilumens (XGA 1024,768) de resolução. Todos os equipamentos devem estar devidamente para evitar ruídos no som e choques elétricos. Incluso todos os custos de transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada | | Diaria | 10,00 | 1.079,000 | 10.790,00 |
| 22 | 0017317 - CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, individual e portátil confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente, 1,20 m de largura e 0,50m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180º, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos ficarão por conta da contratada). | | Diaria | 250,00 | 113,000 | 28.250,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, 08 de julho de 2019**

Prefeitura Municipal De Canguaretama
CNPJ: 08.365.017/0001-54
***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita

Órgão Fornecedor:
G T Galvão Junior Indústria E Locação ME
Empresa
CNPJ: 03.367.790/0001-36,
Com Sede Na Rua Professora Benjamim Simonetti, Nº 782, Novo Horizonte,
CEP: 59.173-000
Goianinha/RN.
***GUY TORRES GALVÃO JÚNIOR,***
Representante Legal:
Administrador,
Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 876.796.394-34.

_____
**ASSINATURA**

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**D84C03EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2406000149/2019

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 2406000149/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2406000149/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**892 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16276 - Eletrodo Lincon 7018 4,00mm x 450 mm | KG | | 20 | 18,00 | 360,00 |
| 2 | 16277 - Eletrodo Lincon 46+ 3,25 mm 6013 | KG | | 50 | 16,16 | 808,00 |
| 3 | 16278 - Compensado Plástificado 14 mm (2,20 x 1,10) | UND | | 10 | 99,00 | 990,00 |
| 4 | 16279 - Corrente Galvanizada 8,0 mm | MT | | 8 | 30,36 | 242,88 |
| 5 | 16280 - Barra Roscada Zincada n.06 1/2 | UND | | 8 | 13,56 | 108,48 |
| 6 | 16281 - Barra Roscada Zincada n.04 3/8 | UND | | 8 | 7,26 | 58,08 |
| **Total (R$):** | | | | | | 2.567,44 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/06/2019

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**ACEE6C0F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000151/2019

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 0207000151/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0207000151/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Computador Portátil (Notebook), para os Agentes de Endemias do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16283 - Computador Portátil (Notebook) | UND | | 1 | 1.590,00 | 1.590,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 1.590,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2019

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**7A80289B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº**27070002/18- Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem, para festividades do calendário anual de eventos do município, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.. Data da assinatura: 03/09/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
**Empresa:**JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10, End.Travessa 15 de Novembro nº 79, Loja 02, Bairro: Centro, Cidade: Macau-RN, Representada por Jussier Vieira de Melo – CPF: 061.556.804-18.

| ITEM | ITEM VENCEDOR | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS | QUANT. | UND SÇ. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **ALAMBRADOS:** Locação com montagem e desmontagem de alambrados em alumínio para isolamento da área, em modelo Inter traváveis em estrutura de tubos galvonizados e tela em malha de ferro, com altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira. **Locação por MT LINEARDIA.** | 300 | MT | RS 17,00 | RS 5.100,00 |
| 02 | 02 | **GRUPO GERADOR:** Locação de grupo gerador de energia, móvel, super silencioso, com capacidade mínima de 180kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível para o funcionamento de 12horas diário e operador. Locação por diária (24h) e evento. **Locação por dia do evento.** | 12 | UND | RS 1.295,00 | RS 15.540,00 |
| 03 | 05 | **PALCO 12X08MT:** Locação com montagem e desmontagem de palco medindo aprox. 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas aguas, escada de acesso com corrimão; camarim climatizado acoplado medindo 08metros de frente por 04 metros de profundidade. Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. **Locação por dia do evento.** | 12 | UND | RS 2.000,00 | RS 24.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | RS 44.640,00 |

**Empresa:**A T DA MOTA JUNIOR-ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, End. Rua Almirante Tamandaré, nº 161, Bairro: São Vicente, Cidade: Apodi-RN, Representada por Antônio Teodoro da Mota Junior – CPF: 023.686.894-27.

| ITEM | ITEM VENCEDOR | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS | QUANT. | UND SÇ. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | **SOM DE GRANDE PORTE:** Locação de sistemas de som grande porte com mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreos como mínimo 31 bandas e filtros de 12db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de GATES com entradase saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 microfones com respectivos pedestais: 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes. **Locação por dia do evento.** | 12 | UND | RS 3.285,00 | RS 39.420,00 |
| 02 | 04 | **SOM DE MÉDIO PORTE:**Locação de Som de médio porte para eventos com potência mínima de 20000 watts, com 04 caixas (Sub- graves de 18 polegadas 500RMS, twetters e cornetas) console digital e equipamentos de assistência, incluindo montagem e desmontagem. **Locação por dia do evento.** | 12 | UND | RS 1.675,00 | RS 20.100,00 |
| 03 | 08 | **CADEIRA PLASTICA:** Cadeira Plástica resistente de 81 cm de altura, 55cm de largura, 42 cm de profundidade. Material da estrutura, fabricada em polipropileno (PP). **Locação por dia do evento.** | 3.000 | UND | RS 2,00 | RS 6.000,00 |
| 04 | 09 | **MESA PLASTICA:** Mesa de Plástico Empilhável, resistente, em polipropileno com pintura branca de alta qualidade, para eventos e demais festa. **Locação por dia do evento.** | 250 | UND | RS 3,95 | RS 987,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | RS66.507,00 |

**Empresa:**JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS-ME - CNPJ: 15.214.591/0001-77, End. Rua das Hortencias, nº 160, Bairro: COHAB, Cidade: Macau-RN, Representada por Jair Rodrigo Silva – CPF: 065.563.594-75.

| ITEM | ITEM VENCEDOR | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS | QUANT. | UND SÇ. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | **MINI PALCO 06X04MT:** Locação com montagem e desmontagem de palco medindo aprox. 06 metros de frente por 04 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas aguas, escada de acesso com corrimão; Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. **Locação por dia do evento.** | 06 | UND | RS 998,00 | RS 5.988,00 |
| 02 | 07 | **ILUMINAÇÃO PARA PALCO:** Locação de equipamentos de iluminação profissional digital com 24 canhões par 64,16 ACL par 56, quatro mini brut4000w, oito movinghead 575w oito movingheadBeam 200 5r, 16 par led 3w, 02 atomics 3000w, 02 máquinas de fumaça. **Locação por dia do evento.** | 12 | UND | RS 2.969,00 | RS 35.628,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | RS41.616,00 |

**Empresa:**E. PEREIRA TORRES TORRES-ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, End. Rua Manoel Nogueira, nº 71, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ednesio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53.

| ITEM | ITEM VENCEDOR | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS | QUANT. | UND SÇ. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | **PROJETOR DE IMAGEM:** Locação de serviço telão com estrutura metálica de dimensões mínima 03mx03mx05m de altura com lona de projeção e projetor multimídia com no mínimo 3000 lumens, incluindo montagem e desmontagem no evento. **Locação por dia do evento.** | 12 | UND | RS 790,00 | RS 9.480,00 |
| 02 | 11 | **TRELIÇA EM ALUMINIO:** Locação de treliça em alumínio medindo 0,30x0,30mt. **Locação por MT LINEARDIA.** | 720 | MT | RS 19,50 | RS 14.040,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | RS23.520,00 |

Felipe Guerra/RN, em 31 de maio de 2019.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

Pela(s) Promitente(s):

***JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME***
CNPJ: 14.240.361/0001-10
Fornecedor 1

***A T DA MOTA JUNIOR-ME***
CNPJ: 10.482.096/0001-25
Fornecedor 2

***JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS-ME***
CNPJ: 15.214.591/0001-77
Fornecedor 3

***E. PEREIRA TORRES TORRES-ME***
CNPJ: 35.299.650/0001-64
Fornecedor 4

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**7038737A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI 642/2019

Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 05 de julho de 2019.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Legislativo da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN que, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, incisos VI, art. 29-A, caput e § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e 39, todos da Constituição Federal, cria o Cargo de Controlador Legislativo, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Legislativo, conforme discriminação no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 05 de julho de 2019.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – Lei Nº 642/2019**

**1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| Grupo Ocupacional | Categoria Funcional | Cargo e/ou Função | Simbologia Funcional | Lotação Nº | Reajuste -% | Vencimentos - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ApoioTécnico | Administrativa | Controlador Legislativo | CC - 1 A | 01 | 0,00 | 2.000,00 |
| Total | - | - | - | 01 | - | - |

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 05 de julho de 2019.

*ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco de Assis Araujo Silva
**Código Identificador:**EDBFCBA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191701/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2019 VIGÊNCIA DE 08 DE JULHO DE 2019 A 07 DE JULHO DE 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191701/2019**que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 17/2019, tendo por objetoa **Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 546/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 17/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
**Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**
**CNPJ: 24.114.994/0001-35**
**Endereço:** Av. Apucarana, **nº** 489 **Bairro:** Potengi, **Cidade:** Natal - **CEP:** 59124-000
**Telefone:** (84) 3345.3003- **E-mail:** riograndensecomercio@hotmail.com
**Representante legal:** JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS
**CPF:** 013.458.714-65

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0005088 - FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | MARATÁ | PCT | 1915,00 | 1,300 | 2.489,50 |
| 2 | 0002362 - AÇUCAR CRISTAL (PACOTE 1 KG). NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | ALEGRE | KG | 1000,00 | 2,500 | 2.500,00 |
| 3 | 0007961 - OVOS DE GALINHA BRANCO/VERMELHO | DAGEMA | DUZIA | 6280,00 | 4,200 | 26.376,00 |
| 4 | 0000675 - CAFÉ PURO_ TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. | PURO | Pct. 250 | 1840,00 | 4,700 | 8.648,00 |
| 6 | 0005148 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL LONGA VIDA LT, ACODICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 1LT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO | BETÂNIA | LT | 340,00 | 2,900 | 986,00 |
| 7 | 0005156 - QUEIJO MUSSARELA | IOGA | KG | 400,00 | 22,000 | 8.800,00 |
| 8 | 0005143 - PRESUNTO COZIDO | RESENDE | KG | 250,00 | 19,500 | 4.875,00 |
| 9 | 0005069 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | ESTRELA | KG | 850,00 | 7,750 | 6.587,50 |
| 10 | 0002383 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. | ESTRELA | PCT | 860,00 | 3,100 | 2.666,00 |
| 11 | 0002381 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. | ESTRELA | PCT | 910,00 | 2,980 | 2.711,80 |
| 12 | 0005155 - QUEIJO DE MANTEIGA | IOGA | KG | 350,00 | 22,000 | 7.700,00 |
| 13 | 0005145 - BEBIDA LÁCTEA IOGURTE DE FRUTAS, PACOTE CONTENDO 1LT, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO D PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO LT. | ALEGRE | LT | 1630,00 | 2,280 | 3.716,40 |
| 14 | 0002360 - ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. | MARATÁ | Pct. 400 | 600,00 | 4,600 | 2.760,00 |
| 16 | 0002378 - ARROZ POLIDO. GRÃO LONGO TIPO 2. NOVO PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRPDUTO. MARCA DO FABRICANTE PESO LIQUIDO COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | FAZENDA | KG | 450,00 | 3,000 | 1.350,00 |
| 17 | 0005064 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | FAZENDA | KG | 1100,00 | 2,800 | 3.080,00 |
| 19 | 0002380 - AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL RICO EM FIBRAS COM IFORMES NUTRICIONAL, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PESO LIQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES. A PASTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 250 GRAMAS. | DULAR | Emb. 200 | 870,00 | 2,800 | 2.436,00 |
| 22 | 0005071 - BOLACHA COM SAL | CENTERMASSA | KG | 610,00 | 3,800 | 2.318,00 |
| 23 | 0005074 - CHÁ SABORES VARIADOS CX C/10 UNIDADE | MARATÁ | CX | 210,00 | 3,390 | 711,90 |
| 24 | 0002514 - CREME DE LEITE 200ML | MOCOCA | UND | 2115,00 | 2,350 | 4.970,25 |
| 25 | 0007192 - COCO RALADO 50G | KICOCO | UND | 270,00 | 1,900 | 513,00 |
| 26 | 0007193 - CALDO DE GALINHA COM 114G | MAGGI | UND | 400,00 | 1,600 | 640,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **27** | 0005077 - DOCE DE BANANA 600 GR | DANTAS | Unid | 350,00 | 5,020 | 1.757,00 |
| **28** | 0005078 - DOCE DE GOIABA 600 GR | DANTAS | Unid | 400,00 | 5,020 | 2.008,00 |
| **29** | 0005080 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FEIRA NOVA | KG | 210,00 | 2,250 | 472,50 |
| **30** | 0005081 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 01 KG | SARANDI | KG | 460,00 | 3,000 | 1.380,00 |
| **31** | 0005082 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 01 KG | SARANDI | KG | 670,00 | 3,000 | 2.010,00 |
| **32** | 0002388 - FARINHA LACTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ERIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADA EM RECEPIENTE DE FOLHA DE FLANDERS, ÍNTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE PESO LIQUIDO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚERO DE REGSITRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM 400 GRAMAS. | MARATÁ | Lata | 1130,00 | 4,300 | 4.859,00 |
| **33** | 0002399 - MACARRAO ESPAGUETE PACOTE COM 500G PRODTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGENCIA PERTINETE AO OFERTADO. | ESTRELA | PCT | 1800,00 | 1,640 | 2.952,00 |
| **34** | 0000662 - MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA_ MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO ARGOLINHA OU PARAFUSO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS | ESTRELA | Pct. 500 | 1060,00 | 2,400 | 2.544,00 |
| **35** | 0005094 - MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS LIVRE DE GORDURA TRANS, COM INFORMES NUTRICIONAL, E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PURO SABOR | pote | 900,00 | 2,130 | 1.917,00 |
| **37** | 0002401 - MILHO EM CONSERVA, LATA COM PESO LIQUIDO 280 OU 300G, COM PESO DRENADO DE 200G, COM INFORMES NUTRICIONAL, E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | SOFRUTA | Lata | 748,00 | 1,230 | 920,04 |
| **39** | 0007203 - MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS 450G | SÃO BRAZ | UND | 650,00 | 5,300 | 3.445,00 |
| **40** | 0007204 - MILHO ALHO (MILHO PARA PIPOCA) 500G | DULAR | UND | 938,00 | 2,090 | 1.960,42 |
| **42** | 0005103 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA | IN NATURA | KG | 1780,00 | 3,030 | 5.393,40 |
| **45** | 0002413 - BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ( RACHADURAS E CORTES ), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER GRAÚDAS, CONDICIONADA EM SACO DE JUTA | IN NATURA | KG | 430,00 | 1,970 | 847,10 |
| **46** | 0002414 - BETERRABA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHA E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA | IN NATURA | KG | 280,00 | 1,950 | 546,00 |
| **47** | 0005111 - CEBOLA DE BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUJIDADES | IN NATURA | KG | 730,00 | 3,250 | 2.372,50 |
| **48** | 0002418 - CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASÍTAS, LAVAS, E MATERIAL TERROSO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | IN NATURA | KG | 430,00 | 2,600 | 1.118,00 |
| **52** | 0005118 - JERIMUM MADURO DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | IN NATURA | KG | 525,00 | 2,200 | 1.155,00 |
| **53** | 0005119 - LARANJA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. | IN NATURA | KG | 1550,00 | 2,300 | 3.565,00 |
| **54** | 0005120 - LIMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. | IN NATURA | KG | 1130,00 | 2,620 | 2.960,60 |
| **55** | 0005121 - MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORME, SER DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, POR QUILO | IN NATURA | KG | 1272,00 | 3,880 | 4.935,36 |
| **56** | 0005122 - MACAXEIRA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTAM DE ENORMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE | IN NATURA | KG | 690,00 | 2,620 | 1.807,80 |
| **57** | 0005123 - MANGA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CX. INSPECIONADA PELO SIF | IN NATURA | KG | 400,00 | 2,260 | 904,00 |
| **58** | 0005124 - MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES KGEXTERNAS, CONDICIONADAS EM CX. INSPECIONADA PELO SIF. | IN NATURA | KG | 550,00 | 5,000 | 2.750,00 |
| **60** | 0005128 - TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES | IN NATURA | KG | 575,00 | 3,000 | 1.725,00 |
| **61** | 0002433 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, DE 50G. | DELICIA DE PAO | KG | 1872,00 | 6,370 | 11.924,64 |
| **62** | 0005132 - CARNE BOVINA MÍDA, DE SEGUNDA RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO,TRANSPARENTE, ATÓXICO.EMBALAGEM DE 1KG | ALIMENTI | KG | 1325,00 | 13,180 | 17.463,50 |
| **63** | 0005133 - CARNE BOVINA TIPO MÚCULO, EM CUBOS RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR , CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.EMBALAGEM DE 1KG. | ALIMENTI | KG | 1415,00 | 16,010 | 22.654,15 |
| **64** | 0005134 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO SALGADA E SECA, COM INFORMES NUTRICIONAIS , INSPECIONADOS PELO IDARN OU MIMISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). EMBALAGEM DE 1KG. | ALIMENTI | KG | 682,00 | 19,000 | 12.958,00 |
| **65** | 0005135 - CARNE DE SOL, DIANTEIRA, DE COSISTENCINCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG. | ALIMENTI | KG | 1055,00 | 20,160 | 21.268,80 |
| **66** | 0005136 - COSTELA BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.EMBALAGEM DE 1KG. | ALIMENTI | KG | 1030,00 | 11,810 | 12.164,30 |
| **67** | 0005138 - LINGÜIÇA TIPO CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, COM INFORMES NUTRICIONAIS, CONSERVAÇÃO E CONSUMO, DATA E PRAZO DE VALIDADE, COM SIF.(MINIST. DA AGRICULTURA). EMBALAGEM DE 1KG. | RESENDE | KG | 550,00 | 10,450 | 5.747,50 |
| **73** | 0007960 - GOMA: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, NATURAL, SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA. | SINHA MARIA | UND | 580,00 | 4,200 | 2.436,00 |
| **74** | 0007963 - SARDINHA EM LATA (125 G) COM ÓLEO. | 88 | Unid | 500,00 | 3,000 | 1.500,00 |
| **75** | 0007211 - FRANGO INTEIRO | BOM TODO | KG | 735,00 | 5,900 | 4.336,50 |
| **77** | 0007969 - CARNE VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE | ALIMENTI | KG | 790,00 | 16,900 | 13.351,00 |
| **78** | 0007970 - MINGAU DE ARROZ | CREMOCKREN | UND | 925,00 | 3,750 | 3.468,75 |
| **79** | 0002393 - FEIJAO MACASSAR, TIPO 1 , CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE NATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, NOVO COM IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE, INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINETE DO PRODUTO OFERTADO | CATOLÉ | KG | 180,00 | 3,250 | 585,00 |
| **80** | 0000661 - FEIJÃO PRETO TIPO 1_ CLASSE PRETO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. | CATOLÉ | KG | 230,00 | 4,400 | 1.012,00 |
| **81** | 0002392 - FEIJAO CARIOQUINHA CLASSE CORES TIPO 1, NOVO COM IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE, INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINETE DO PRODUTO OFERTADO | CATOLE | KG | 280,00 | 4,150 | 1.162,00 |
| **82** | 0002412 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM E RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SER BEM DESENVOLVIDAS | IN NATURA | KG | 380,00 | 2,900 | 1.102,00 |
| **83** | 0005125 - MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA. | IN NATURA | KG | 580,00 | 1,500 | 870,00 |
| **84** | 0005126 - MELÃO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR QUILO. | IN NATURA | KG | 1110,00 | 2,800 | 3.108,00 |
| **91** | 0005091 - LEITE CONDENSADO 395G | MANACA | Unid | 760,00 | 4,300 | 3.268,00 |
| **92** | 0002403 - OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, GARRAFA DE 900ML CONTENDO | LISA | UND | 665,00 | 3,790 | 2.520,35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINETE AO OFERTADO. | | | | | |
| **94** | 0005142 - PEITO DE FRANGO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. | BOM TODO | KG | 1024,00 | 9,700 | 9.932,80 |
| **99** | 0007962 - MAMÃO PAPAYA | IN NATURA | KG | 1211,00 | 2,570 | 3.112,27 |
| **102** | 0005144 - SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . EMBALAGEM DE 5KG. | FRIATO | KG | 280,00 | 4,730 | 1.324,40 |
| **105** | 0005160 - GELEIA DE MOCOTÓ 220 G | OLÉ | Unid | 550,00 | 2,620 | 1.441,00 |
| **106** | 0005161 - GRANOLA TRADICIONAL 250 R | JASMINE | Unid | 150,00 | 5,450 | 817,50 |
| **108** | 0007215 - CONFEITO PACOTE DE 1KL | DORI | UND | 225,00 | 6,900 | 1.552,50 |

Perfazendo o Valor Total de **R$ 314.221,03** (trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e três centavos).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 08 de julho de 2019.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Riograndense Comercio E Representações EIRELI - ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35
***JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS***
CPF: 013.458.714-65

**Publicado por:**
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
**Código Identificador:**E13F73D4

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191702/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2019 VIGÊNCIA DE 08 DE JULHO DE 2019 A 07 DE JULHO DE 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191702/2019**que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 17/2019, tendo por objetoa **Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 546/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 17/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
**Empresa: L P MENDONÇA SOBRINHO ME**
**CNPJ: 24.913.657/0001-08**
**Endereço:** SITIO SANTO ANTONIO, **nº** 4 **Bairro:** ZONA RURAL, **Cidade:** ASSU - **CEP:** 59650-000
**Telefone:** (84) 99629.5863 - **E-mail:** purosaborassu@hotmail.com
**Representante legal:** LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
**CPF:** 254.572.174-34

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 0002450 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRUDUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PURO SABOR | KG | 1335,00 | 4,890 | 6.528,15 |
| 69 | 0005152 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PURO SABOR | KG | 1300,00 | 4,890 | 6.357,00 |
| 70 | 0005153 - POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PURO SABOR | KG | 1000,00 | 6,000 | 6.000,00 |
| 97 | 0002449 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PURO SABOR | KG | 978,00 | 4,190 | 4.097,82 |
| 98 | 0002448 - POUPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | PURO SABOR | KG | 1335,00 | 4,190 | 5.593,65 |

Perfazendo o Valor Total de **R$ 28.576,62** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 08 de julho de 2019.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
L P Mendonça Sobrinho ME
CNPJ: 24.913.657/0001-08
***LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO***
CPF: 254.572.174-34

**Publicado por:**
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
**Código Identificador:**5F57E479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2019**

Aos 04 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 08.449.096/0001-81 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 7 | AR CONDICIONADO SPLITE 24.000 BTUS | AMAZONAS/AMZ24 | UND | 5 | 2.900,00 | 14.500,00 |
| 13 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E COM FORNO, TAMPA INOX | MARED/3QD3QSFORNO | UND | 5 | 1.400,00 | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 21.500,00 |

| VENCEDOR: I S MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 40.964.066/0001-16 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 3 | CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL TRC 358 200W - USB MICROFONE ENTRADA 5 | TRC | UND | 1 | 428,00 | 428,00 |
| 8 | ARMÁRIO DE COZINHA AÉRIO CRIATIVA EM AÇO 03 PORTAS BRANCO | BERTOLINE | UND | 5 | 187,00 | 935,00 |
| 9 | BALCÃO DE COZINHA - 2 PORTAS E 2 GAVETAS - BRANCO | BERTOLINE | UND | 6 | 325,00 | 1.950,00 |
| 11 | FOGÃO 6 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BRANCO | ESMALTEC | UND | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 17 | ANTENA PARABÓLICA COM RECEPTOR DIGITAL-HD E CONTROLE REMOTO. GARANTIA: 1 (UM) ANO. VOLTAGEM 220 VOLTS. | CENTURY | UND | 2 | 612,00 | 1.224,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 5.837,00 |

| VENCEDOR: ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 70.307.939/0001-89 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 20 | CADEIRA INFANTIL PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, MATERIAL RESISTENTE A ATÉ 120 QUILOS. COR: BRANCA | JERY | UND | 20 | 16,00 | 320,00 |
| 27 | MESA INFANTIL, PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COR: BRANCA | TOP PLAST | UND | 5 | 38,00 | 190,00 |
| 30 | MICROFONE SEM FIO: RECEPTOR UD-2200-UHF: DOIS CANAIS FIXOS, FREQÜÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ (FREQUÊNCIAS HOMOLOGADAS PELA ANATEL). OSCILADOR CONTROLADO A CRISTAL, ESTABILIDADE: 10 PPM, SENSIBILIDADE: 1.6UV @ SINAD =12DB, MAX.DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50HZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 20HZ A 16KHZ, ALIMENTAÇÃO: DC, 0.5A, 12V A 18V DC. (TRANSMISSOR) MICROFONE TSI UHF FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ (FREQUÊNCIAS HOMOLOGADAS PELA ANATEL). POTÊNCIA DE SAÍDA: 10MV, ALIMENTAÇÃO: 3 VOLTS (DUAS PILHAS AA) | WD | UND | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 2.510,00 |

| VENCEDOR: M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 21.062.777/0001-50 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | DVD PLAYER SP193 FUNÇÃO KARAOKÊ - CONEXÃO SP193 USB HDMI | MONDIAL | UND | 2 | 128,00 | 256,00 |
| 2 | SMART TV LED 43" LG 43LK5750 FULL HD WI-FI HDR - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI | AOC | UND | 2 | 1.725,00 | 3.450,00 |
| 4 | CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS FIXA, COR BRANCA. | PLASTEX CAMBOINHA | UND | 300 | 22,00 | 6.600,00 |
| 5 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | AGRATTO | UND | 2 | 1.148,00 | 2.296,00 |
| 6 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | AGRATTO | UND | 7 | 1.200,00 | 8.400,00 |
| 12 | GELADEIRA FROST FREE FACILITE CRB36AB - 300L | ELECTROLUX | UND | 2 | 1.890,00 | 3.780,00 |
| 14 | LIQUIDIFICADOR INOX 8L BM 35 NR BIVOLT | VITHORY | UND | 5 | 625,00 | 3.125,00 |
| 15 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO BIVOLT | VITHORY | UND | 5 | 390,00 | 1.950,00 |
| 16 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS 1200W ALTA ROTAÇÃO | VITHORY | UND | 5 | 590,00 | 2.950,00 |
| 21 | CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM BRAÇO, MATERIAL RESISTENTE A ATÉ 120 QUILOS. PARA USO ADULTO. COR: BRANCA | PLASTEX TAMBAÚ | UND | 300 | 25,00 | 7.500,00 |
| 22 | CENTRAL DE AR 12.000 BTUS. CICLO: FRIO. MODO DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR. FILTRO: FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA. VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: AUTOMÁTICA, ALTA, MÉDIA E BAIXA. CLASSIFICAÇÃO A. COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 1(UM) ANO. VOLTAGEM 220 VOLTS | AGRATTO | UND | 3 | 1.200,00 | 3.600,00 |
| 23 | CENTRAL DE AR 18.000 BTUS. CICLO: FRIO. MODO DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR. FILTRO: FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA. VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: AUTOMÁTICA, ALTA, MÉDIA E BAIXA. CLASSIFICAÇÃO A. COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 1(UM) ANO. VOLTAGEM 220 VOLTS | AGRATTO | UND | 3 | 1.760,00 | 5.280,00 |
| 24 | CENTRAL DE AR 30.000 BTUS. CICLO: FRIO. MODO DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR. FILTRO: FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA. VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: AUTOMÁTICA, ALTA, MÉDIA E BAIXA. CLASSIFICAÇÃO A. COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 1(UM) ANO. VOLTAGEM 220 VOLTS | AGRATTO | UND | 2 | 3.420,00 | 6.840,00 |
| 25 | LIQUIDIFICADOR PARA USO "DOMÉSTICO". RECURSOS: FILTRO AUTO-LIMPEZA,TRITURAR GELO, PORTA-FIO. JARRA COM 04(QUATRO) LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. 12 VELOCIDADES + PULSAR. 1.000 W DE POTÊNCIA. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. VOLTAGEM 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A | PHILCO | UND | 2 | 155,00 | 310,00 |
| 26 | MESA DE TRABALHO REGULAR FIXO COM 02(DUAS) GAVETAS, CHAVES, MEDINDO 120X60X0,74 MATERIAL LAMINADO | PLATA MOVEIS POP | UND | 4 | 240,00 | 960,00 |
| 28 | MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL, COR: BRANCA | PLASTEX CABO BRANCO | UND | 100 | 42,50 | 4.250,00 |
| 32 | SMART TV LED FULL HD. COM CONTROLE REMOTO. HD DE 43 POLEGADAS; FREQUÊNCIA DE 60HZ; CONVERSOR DIGITAL E WI-FI INTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL WEBOS 4.0; 2 ENTRADAS HDMI E 1 USB; CLASSIFICAÇÃO A. GARANTIA DE 1(UM) ANO. VOLTAGEM 220 VOLTS. | PHILCO | UND | 2 | 1.600,00 | 3.200,00 |
| 34 | VENTILADOR DE COLUNA, COM 6(SEIS) PÁS, AJUSTE DE 3 VELOCIDADES. DIÂMETRO: 40 CM. POTENCIA: 126W. VOLTAGEM 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A. GARANTIA DE 01(UM) ANO. | VENTISOL TURBO | UND | 2 | 139,00 | 278,00 |
| 35 | VENTILADOR DE PAREDE COM AJUSTE DE 3 VELOCIDADES, 220V | VENTISOL NEW | UND | 10 | 145,00 | 1.450,00 |
| 36 | BIRO ESCRITÓRIO 2 GAVETAS COM CHAVES, CRISTAL, PÉS EM AÇO | PLATA MOVEIS POP | UND | 5 | 240,00 | 1.200,00 |
| 38 | FREEZER HORIZONTAL TAMPA DE VIDRO PARA SORVETES E CONGELADOS 366 LITROS AF400 220V | FRICON | UND | 1 | 2.380,00 | 2.380,00 |
| 39 | FREEZER HORIZONTAL DEGELO MANUAL, 2 PORTAS 477 LITROS H500 220V | FRICON | UND | 2 | 2.040,00 | 4.080,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 74.135,00 |

| VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 12.633.952/0001-21 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 18 | BALANÇA DIGITAL, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 QUILOS, GARANTIA DE 01(UM) ANO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; C SELO IMETRO. | GLIFE/CA4000 | UND | 40 | 80,50 | 3.220,00 |
| 19 | BEBEDOURO DE COLUNA, OPÇÃO ÁGUA GELADA E NATURAL, C CAPACIDADE DE GARRAFÃO 20 LITROS. GARANTIA: 1 (UM) ANO. VOLTAGEM 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A | ESMALTEC/EGC35B | UND | 10 | 500,00 | 5.000,00 |
| 29 | MESA PLÁSTICA RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COR: BRANCA 72 X 95 X 200 CM | MILPLASTIC | UND | 5 | 62,00 | 310,00 |
| 31 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 4 EM 1. VELOCIDADES: MÍNIMO 02 (DUAS) + PULSAR. POTÊNCIA: 600W. FUNÇÕES: CORTADOR, FATIADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, TRITURADOR, PICAR. CLASSIFICAÇÃO A/BAIXA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. VOLTAGEM 220 VOLTS. | BRITANEA/DMP900P | UND | 2 | 255,00 | 510,00 |
| 37 | FREEZER VERTICAL 246L – NA COR BRANCA, 220V | CONSUL | UND | 2 | 2.347,00 | 4.694,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 13.734,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81.
Item(s): 7 - 13.
Valor: R$ 21.500,00.
- I S MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS.
CNPJ: 40.964.066/0001-16.
Item(s): 3 - 8 - 9 - 11 - 17.
Valor: R$ 5.837,00.
- ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO.
CNPJ: 70.307.939/0001-89.
Item(s): 20 - 27 - 30.
Valor: R$ 2.510,00.
- M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
CNPJ: 21.062.777/0001-50.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 12 - 14 - 15 - 16 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39.
Valor: R$ 74.135,00.
- MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Item(s): 18 - 19 - 29 - 31 - 37.
Valor: R$ 13.734,00.
**Total:** R$ 117.716,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Julho de 2019

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
**Código Identificador:**2362F69C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2019**

Aos 04 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: A JULIANNY LIMA DA SILVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 13.258.973/0001-77 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 4 | CÂMARA DE AR – PNEU 14.000/24 – 12 LONAS | MAGNUM | UND | 12 | 235,00 | 2.820,00 |
| 6 | CÂMARA DE AR – PNEU 17.5 R 25 | MAGNUM | UND | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 8 | CÂMARA DE AR – PNEU 19.5-24 | MAGNUM | UND | 4 | 330,00 | 1.320,00 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | WESTLAKE | UND | 2 | 1.480,00 | 2.960,00 |
| 17 | PNEU 14.000/24 – 12 LONAS | WESTLAKE | UND | 12 | 2.600,00 | 31.200,00 |
| 19 | PNEU 17.5 R 25 | WESTLAKE | UND | 4 | 3.100,00 | 12.400,00 |
| 23 | PNEU 195/70 R 15 | ECOVISION | UND | 16 | 524,00 | 8.384,00 |
| 24 | PNEU 205/70 R 15 | OVATION | UND | 36 | 449,00 | 16.164,00 |
| 26 | PNEU 215/75 R 17,5 | LINGLONG | UND | 8 | 750,00 | 6.000,00 |
| 27 | PNEU 225/70 R 16 | COMFORSER | UND | 24 | 500,00 | 12.000,00 |
| 28 | PNEU 225/75 R 16 | COMFORSER | UND | 32 | 550,00 | 17.600,00 |
| 30 | PNEU 700/16 | TORNEL | UND | 16 | 514,00 | 8.224,00 |
| 34 | PNEU TRATOR AGRÍCULA – 18.4 -34 | WESTLAKE | UND | 6 | 3.500,00 | 21.000,00 |
| 35 | PROTETOR DE ARO 16 | VIPAL | UND | 16 | 35,00 | 560,00 |
| 37 | PROTETOR DE ARO 22 | VIPAL | UND | 30 | 68,00 | 2.040,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 143.872,00 |

| VENCEDOR: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 35.304.898/0003-38 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | CÂMARA DE AR – PNEU 1.000/20 | MAGNUM | UND | 20 | 114,00 | 2.280,00 |
| 7 | CÂMARA DE AR – PNEU 175/70 – R 14 | MAGNUM | UND | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 9 | CÂMARA DE AR – PNEU 275/80 R 22,5 | MAGNUM | UND | 20 | 123,00 | 2.460,00 |
| 11 | CÂMARA DE AR – PNEU 900/20 | MAGNUM | UND | 10 | 109,00 | 1.090,00 |
| 14 | PNEU 1.000/20 | CENTELLA | UND | 30 | 1.280,00 | 38.400,00 |
| 18 | PNEU 14.9-24 | CANSO | UND | 4 | 1.900,00 | 7.600,00 |
| 20 | PNEU 175/70 R 13 | DIRECTION | UND | 60 | 198,00 | 11.880,00 |
| 21 | PNEU 175/70 R 14 | TIGAR | UND | 170 | 265,00 | 45.050,00 |
| 25 | PNEU 205/75 R 15 | DUNLOP | UND | 24 | 540,00 | 12.960,00 |
| 31 | PNEU 900/20 | CENTELLA | UND | 16 | 980,00 | 15.680,00 |
| 36 | PROTETOR DE ARO 20 | MAGNUM | UND | 40 | 44,00 | 1.760,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 139.360,00 |

| VENCEDOR: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 02.620.622/0001-48 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | CÂMARA DE AR – PNEU 12 -16.5 | MAGGION | UND | 4 | 119,00 | 476,00 |
| 3 | CÂMARA DE AR – PNEU 12.5/80 18 | MAGGION | UND | 4 | 119,00 | 476,00 |
| 5 | CÂMARA DE AR – PNEU 14.9-24 | MAGGION | UND | 4 | 224,00 | 896,00 |
| 10 | CÂMARA DE AR – PNEU 700/16 | MAGGION | UND | 16 | 55,00 | 880,00 |
| 12 | CÂMARA DE AR – PNEU TRATOR AGRÍCOLA 18.4 -30 | MAGGION | UND | 4 | 343,00 | 1.372,00 |
| 13 | CÂMARA DE AR – PNEU TRATOR AGRÍCOLA 18.4-34 | MAGGION | UND | 4 | 379,00 | 1.516,00 |
| 15 | PNEU 12 X 16.5 | MAGGION | UND | 2 | 1.262,00 | 2.524,00 |
| 22 | PNEU 19.5-24 | MAGGION | UND | 4 | 2.949,00 | 11.796,00 |
| 32 | PNEU MOTO 90/90-18 | MAGGION | UND | 6 | 124,00 | 744,00 |
| 33 | PNEU TRATOR AGRÍCULA – 18.4 -30 | MAGGION | UND | 4 | 3.249,00 | 12.996,00 |
| 38 | PROTETOR DE ARO 24 | MAGGION | UND | 8 | 87,00 | 696,00 |
| 39 | PROTETOR DE ARO 25 | MAGGION | UND | 4 | 164,00 | 656,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 35.028,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A JULIANNY LIMA DA SILVA.
CNPJ: 13.258.973/0001-77.
Item(s): 4 - 6 - 8 - 16 - 17 - 19 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 30 - 34 - 35 - 37.
Valor: R$ 143.872,00.

- LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 35.304.898/0003-38.
Item(s): 1 - 7 - 9 - 11 - 14 - 18 - 20 - 21 - 25 - 31 - 36.
Valor: R$ 139.360,00.
- SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.620.622/0001-48.
Item(s): 2 - 3 - 5 - 10 - 12 - 13 - 15 - 22 - 32 - 33 - 38 - 39.
Valor: R$ 35.028,00.

**Total:** R$ 318.260,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Julho de 2019

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
**Código Identificador:**B5CD8E69

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 110/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70 e sede na Av. Coronel Martiniano, n° 1116, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Ingrid Taise Pereira**, brasileira, portador de RG n° 2.077.495 (SSP/RN) e CPF n° 065.825.854-01, residente e domiciliado na Rua José Pereira dos Santos, n° 486, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 032/2018**, homologado em 14 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS (FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR, ELEMENTOS FILTRANTES, FILTROS HIDRÁULICOS, FILTROS DE TRANSMISSÃO) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 13 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 9.316,20** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:2 - **Filtro combustivel Separador - PSD 530/1 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 57,0000 | Valor Total: 684,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:3 - **Filtro óleo motor - PSL 282 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 23,5000 | Valor Total: 282,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:6 - Filtro de Ar Primário - ARS 8889 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 78,5000 | Valor Total: 314,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:7 - **Filtro combustivel - FBD 72/2 (VOX )** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 24,0000 | Valor Total: 144,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:10 - Filtro de Ar Primário - ARS 2626 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 475,0000 | Valor Total: 1.900,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:11 - **Filtro de ar Secundario - Unifilter (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 252,0000 | Valor Total: 1.008,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:17 - Filtro de Ar Primário - 84286399 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 268,0000 | Valor Total: 1.072,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:18 - **Filtro de ar Secundario - Orig. da MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 115,0000 | Valor Total: 460,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:19 - **Filtro combustivel - P4587 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 30,0000 | Valor Total: 120,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:26 - Filtro combustivel - PC 21225 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 23,0000 | Valor Total: 115,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:27 - **Filtro combustivel Separador - Orig. Do TRATOR FORD 6610 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 100,0000 | Valor Total: 500,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:28 - **Filtro óleo motor - 51806 wix (VOX )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 32,5000 | Valor Total: 162,50 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:31 - Filtro de Ar Primário - LX 969 MAHLE (VOX ) | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 110,0000 | Valor Total: 440,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:33 - Filtro combustivel - P945/2 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 23,5000 | Valor Total: 141,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:35 - Filtro óleo motor - PSL 900 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 26,5000 | Valor Total: 159,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:37 - Filtro de Ar Primário - AP 7108 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 54,0000 | Valor Total: 162,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:41 - Filtro óleo motor - PSL 123 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 21,0000 | Valor Total: 126,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:82 - Fluido de direção hidráulica (DULUB ) | | | |
| Quantidade: 18,00 | Unidade: LT | Valor Unitário: 17,9000 | Valor Total: 322,20 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:83 - **Anti corrosivo pra radiador (RADINAQ )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: LT | Valor Unitário: 18,3000 | Valor Total: 732,00 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |
| Item nº:84 - **Fluido de freio - DOT 4 - ( Frasco Com 500 ml) (DULUB )** | | | |
| Quantidade: 25,00 | Unidade: Ml | Valor Unitário: 18,9000 | Valor Total: 472,50 |
| Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 14 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Município De Jardim De Piranhas/RN

***TOP PEÇAS LTDA EPP***
Promitente Contratada

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B68530D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 110/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48 e sede na rua São Jorge, n° 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Armistrong Gleidson Medeiros Vale**, portador de RG n° 2.031.433 (ITEP/RN) e CPF n° 045.103.854-12, residente e domiciliado na rua Adília Nóbrega, n° 45, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 051/2018**, homologado em 14 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS (FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR, ELEMENTOS FILTRANTES, FILTROS HIDRÁULICOS, FILTROS DE TRANSMISSÃO) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 051/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 13 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 37.937,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 051/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:1 - **Filtro combustivel - PSC 72/2 (TECFIL )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 23,0000 | Valor Total: 276,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:4 - **Filtro transmissão - Orig. da Retroecavadeira CASE 580 M (CNH )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 460,0000 | Valor Total: 1.840,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:5 - **Filtro Hidraúlico - Orig. da Retroecavadeira CASE 580 M (CNH )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 251,0000 | Valor Total: 1.004,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:8 - **Filtro transmissão - Orig. da Retroecavadeira NEW HOLLAND LB 90 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 453,0000 | Valor Total: 1.812,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:9 - **Filtro Hidraúlico - Orig. da Retroecavadeira NEW HOLLAND LB 90 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 250,0000 | Valor Total: 1.000,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:12 - **Filtro combustivel - 84348882 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 245,0000 | Valor Total: 980,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:13 - **Filtro combustivel Separador - 84412164 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 116,0000 | Valor Total: 464,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:14 - **Filtro óleo motor - 84228488 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 164,0000 | Valor Total: 656,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:20 - **Filtro combustivel Separador - Orig. da MOTONIVELADORA CASE 845 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 156,0000 | Valor Total: 624,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:22 - **Filtro transmissão - Orig. da MOTONIVELADORA CASE 845** | | | |
| Quantidade: 2,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 0,0000 | Valor Total: 0,00 |
| Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ | | | |
| Item nº:23 - **Filtro Hidraúlico - 0501 323 154 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 2,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 200,0000 | Valor Total: 400,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:24 - **Filtro de Ar Primário - AP 4440 (TECFIL )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 140,0000 | Valor Total: 420,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:25 - **Filtro de ar Secundario - Orig. da MOTONIVELADORA CASE 845 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 100,0000 | Valor Total: 300,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:29 - **Filtro transmissão - Orig. Do TRATOR FORD 6610 (TECFIL )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 120,0000 | Valor Total: 480,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:30 - **Filtro Hidraúlico - PSH 012 (TECFIL )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 95,0000 | Valor Total: 380,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:32 - **Filtro de ar Secundario - Orig. Do TRATOR FORD 6610 (TECFIL )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 65,0000 | Valor Total: 260,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:36 - **Filtro Hidraúlico - Orig. Do TRATOR MASSEY FERGURSON 265 (AGCO )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 100,0000 | Valor Total: 300,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:39 - **Filtro combustivel - PC 2/255 (TECFIL )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 15,0000 | Valor Total: 90,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:40 - **Filtro combustivel Separador - Orig. Do TRATOR NEW HOLLAND TL 85 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 37,0000 | Valor Total: 185,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:42 - **Filtro transmissão - Orig. Do TRATOR NEW HOLLAND TL 85 (CNH )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 75,0000 | Valor Total: 225,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:43 - **Filtro Hidraúlico - PSH 112 (TECFIL )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 80,0000 | Valor Total: 240,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:44 - **Filtro Hidraulico - PSH 012 (TECFIL )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 60,0000 | Valor Total: 180,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:76 - **Óleo lubrificante - 15w-40 - (Com 20 LITROS) (PETRONAS )** | | | |
| Quantidade: 52,00 | Unidade: GALÃO | Valor Unitário: 223,0000 | Valor Total: 11.596,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:77 - **Óleo Hidráulico - Sae 68 - (Com 20 LITROS) (PETRONAS )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: GALÃO | Valor Unitário: 171,0000 | Valor Total: 6.840,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:80 - **Óleo hidráulico - M.T.O 100 (Com 20 LITROS) (PETRONAS )** | | | |
| Quantidade: 15,00 | Unidade: GALÃO | Valor Unitário: 271,0000 | Valor Total: 4.065,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |
| Item nº:81 - **Graxa - (Com 20 KILOS) (UNI )** | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: GALÃO | Valor Unitário: 166,0000 | Valor Total: 3.320,00 |
| Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 14 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Município De Jardim De Piranhas/RN

***SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP***
Promitente Contratada

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**93CB3944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 110/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **J ALVES DUTRA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n° 24.779.186/0001-97 e sede na Rua Daniel Durate Deniz, n° 151, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Jedson Muriel de Medeiros Dantas**, Brasileiro, portador de RG n° 2.366.682 (SSP/RN) e CPF n° 013.864.364-45, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora, n° 137 B, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal

nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 032/2018**, homologado em 14 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS (FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR, ELEMENTOS FILTRANTES, FILTROS HIDRÁULICOS, FILTROS DE TRANSMISSÃO) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 13 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 21.988,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:21 - **Filtro óleo motor - PSL 280 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,0000 | Valor Total: 195,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:38 - Filtro de ar Secundario - AP 3605 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 48,0000 | Valor Total: 144,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:45 - Filtro de Ar Primário - ARS 6223 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 80,0000 | Valor Total: 240,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:46 - **Filtro de ar Secundario - ASR 223 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 85,0000 | Valor Total: 255,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:47 - **Filtro sedimentador - WK 950/27 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 155,0000 | Valor Total: 930,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:48 - **Filtro óleo motor - W 950/26 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 90,0000 | Valor Total: 540,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:49 - **Filtro transmissão - Orig. Do FORD CARGO 1319 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 300,0000 | Valor Total: 900,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:50 - **Filtro Hidraúlico - Orig. Do FORD CARGO 1319 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 300,0000 | Valor Total: 900,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:51 - **Filtro de Ar Primário - ARS 5673 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 115,0000 | Valor Total: 460,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:52 - **Filtro de ar Secundario - Orig. Do FORD CARGO 1319 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 75,0000 | Valor Total: 300,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:53 - **Filtro combustivel - WK 1060/4 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 135,0000 | Valor Total: 675,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:54 - **Filtro óleo motor - Orig. DO MERCEDES BENZ ATRON 1319 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 115,0000 | Valor Total: 575,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:55 - **Filtro transmissão - Orig. DO MERCEDES BENZ ATRON 1319 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 350,0000 | Valor Total: 1.050,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:56 - **Filtro Hidraúlico - Orig. DO MERCEDES BENZ ATRON 1319 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 350,0000 | Valor Total: 1.050,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:57 - **Filtro de Ar Primário - ARS 9838 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 90,0000 | Valor Total: 360,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:58 - **Filtro de ar Secundario - ARS 889 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 50,0000 | Valor Total: 200,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:59 - **Filtro separador c/copo - WK 1060 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 47,0000 | Valor Total: 235,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:60 - **Filtro combustivel - PEC 3022 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 43,0000 | Valor Total: 258,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:61 - **Filtro óleo motor - PEL 2003 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 27,0000 | Valor Total: 162,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:62 - **Filtro separador c/ copo - PSD 480/1 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 48,0000 | Valor Total: 288,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:64 - Filtro de Ar Primário - AP 9836 (VOX ) | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 147,0000 | Valor Total: 441,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:65 - **Filtro de ar Secundario - Orig. DO MERCEDES BENZ L 1318 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 50,0000 | Valor Total: 150,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:66 - **Filtro combustivel - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 85,0000 | Valor Total: 680,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:67 - **Filtro óleo motor - HU 945/2X (VOX )** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 38,0000 | Valor Total: 304,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:68 - **Filtro transmissão - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 350,0000 | Valor Total: 1.750,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:69 - **Filtro Hidraúlico - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 350,0000 | Valor Total: 1.750,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:70 - **Filtro de Ar Primário - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 158,0000 | Valor Total: 948,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:71 - **Filtro de ar Secundario - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 85,0000 | Valor Total: 510,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:72 - **Filtro de Combustivel - PSC 494 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 88,0000 | Valor Total: 352,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:73 - **Filtro de Combustivel - 3341 Orig. CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E22 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 97,0000 | Valor Total: 388,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:74 - **Filtro de Ar secudario - LX 1070 - CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E22 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 3,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 94,5000 | Valor Total: 283,50 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:75 - **Filtro Lubrificante Motor - OrIg. CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E22 (VOX )** | | | |
| Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 93,0000 | Valor Total: 372,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:78 - Óleo diferencial - Sae 90 - (Com 20 LITROS) (DULUB ) | | | |
| Quantidade: 10,00 | Unidade: GALÃO | Valor Unitário: 244,0000 | Valor Total: 2.440,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:79 - **Fluido de Freio - LHM (DULUB )** | | | |
| Quantidade: 5,00 | Unidade: LT | Valor Unitário: 72,5000 | Valor Total: 362,50 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |
| Item nº:85 - ARLA 32 (Com 20 LITROS) (DULUB ) | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: GALÃO | Valor Unitário: 77,0000 | Valor Total: 1.540,00 |
| Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 14 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

Promitente Contratada
***J ALVES DUTRA FILHO - ME***

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**308858F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 112/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 27.029.083/0001-06 e sede na Av. João XXIII, n° 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por **Rodrigo Otavio Menezes**, brasileiro, portador de RG n° 5390225 (SSP/PE) e CPF n° 036.418.074-92, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 033/2018**, homologado em 14 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 13 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 37.442,83** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:1 - **Ácido Fosfórico (CAITHEC )** | | | |
| Quantidade: 70,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 3,9200 | Valor Total: 274,40 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:2 - **Adesivo para Esmalte e Dentina (BIODINAMICA )** | | | |
| Quantidade: 70,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 11,7000 | Valor Total: 819,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:3 - **Água oxigenada 10 volumes (RIOQUIMICA )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 5,0600 | Valor Total: 202,40 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:6 - Algodão em rolo (W. BARBOSA ) | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,6800 | Valor Total: 168,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:12 - Alveolomo (ABC ) | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 55,9300 | Valor Total: 671,16 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:13 - **Alavanca apexo (kit com 03 und) (BRASVAL )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: Kit | Valor Unitário: 56,7900 | Valor Total: 681,48 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:14 - **Alavanca pote (kit com 03 und) (BRASVAL )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: Kit | Valor Unitário: 56,7900 | Valor Total: 681,48 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:15 - **Broca 1015 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:16 - **Broca 1016 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:17 - **Broca 1032 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:18 - **Broca 2100 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 61,20 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:19 - **Broca 3118 F (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:20 - **Broca 3203 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:21 - **BROCA 3195 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:22 - **Broca 2135 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:23 - **Broca 3200 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:25 - Broca carbaide 330 (ANGELUS ) | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 6,5600 | Valor Total: 328,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:26 - **Broca cirúrgica 701 (ANGELUS )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 10,1500 | Valor Total: 507,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:27 - **Broca esférican° 1014 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 76,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:28 - **Broca n° 1012 (FAVA )** | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,5300 | Valor Total: 30,60 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:29 - **Brocas esféricas n° 4 e n°6 (ANGELUS )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 5,7700 | Valor Total: 230,80 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:30 - **Broca de tungstêno (AMERICAN BURRS )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 51,7400 | Valor Total: 620,88 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:33 - Canula de aspiração para endodontia mais pontas (BRASVAL ) | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 18,9300 | Valor Total: 227,16 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:34 - **Cariostatico (IODONTOSUL )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 12,3800 | Valor Total: 371,40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:36 - Cimento de Óxido de Zinco Líquido (preferencial IRM) (IODONTOSUL ) | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 12,0900 | Valor Total: 362,70 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:37 - **Cimento de Óxido de Zinco Pó (preferencial IRM) (IODONTOSUL )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 11,5100 | Valor Total: 345,30 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:43 - Cureta periodontal 11/12 (BRASVAL ) | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 8,0000 | Valor Total: 240,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:46 - Escova adulto (C. KOVACS ) | | | |
| Quantidade: 1.000,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 0,7300 | Valor Total: 730,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:49 - Espátula para inserção de resina (BRASVAL ) | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,4500 | Valor Total: 133,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:53 - Espelho clínico (IODONTOSUL ) | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,2600 | Valor Total: 90,40 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:54 - **Evidenciador de placas Bacterianas (IODONTOSUL )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 5,6800 | Valor Total: 170,40 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:55 - **Filme Periapical Adulto (cx com 100 unid.) (KODAK )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 130,0000 | Valor Total: 5.200,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:62 - Fita Teste para Autoclave (HOSPFLEX ) | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,7900 | Valor Total: 139,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:63 - **Fixador 475 ml (CAITHEC )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 6,5600 | Valor Total: 328,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:64 - **Flúor de Gel Acidulado 1,23% (Frasco com 200ml) (IODONTOSUL )** | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: FRASCO | Valor Unitário: 3,5000 | Valor Total: 350,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:65 - **Flúor Neutro (IODONTOSUL )** | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 3,5000 | Valor Total: 350,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:66 - **Fórceps infantil 101 (ABC )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 50,0000 | Valor Total: 2.500,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:67 - **Fórceps infantil 016 (ABC )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 5,0000 | Valor Total: 250,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:68 - **Fórceps infantil 018 (ABC )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 50,0000 | Valor Total: 2.500,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:72 - FORMOCRESOL (IODONTOSUL ) | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,6600 | Valor Total: 186,40 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:73 - **Gengivotomo (ABC )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 11,7100 | Valor Total: 140,52 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:79 - Grau cirúrgico 24 cm (HOSPFLEX ) | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 87,3600 | Valor Total: 4.368,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:80 - **Hemostático líquido (TECHNEW )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 13,4000 | Valor Total: 402,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:81 - **Hidróxido De Cálcio PA (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,8000 | Valor Total: 288,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:85 - Kit de cureta periodontal (00/11.12/13.14) (PRATA ) | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: Kit | Valor Unitário: 26,2100 | Valor Total: 786,30 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:86 - **Kit acabamento para amalgama e resina (brocas) (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: Kit | Valor Unitário: 6,8500 | Valor Total: 41,10 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:91 - Lima endodôntica (heldrtrau e K) (EURODONTO ) | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 12,6000 | Valor Total: 252,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:93 - Luva Cirúrgica 7,0 (MEDIX LTDA ) | | | |
| Quantidade: 400,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 0,9500 | Valor Total: 380,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:94 - **Luva Cirúrgica 7,5 (MEDIX LTDA )** | | | |
| Quantidade: 400,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 0,9500 | Valor Total: 380,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:95 - **Luva Cirúrgica 8,0 (MEDIX LTDA )** | | | |
| Quantidade: 200,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 0,9500 | Valor Total: 190,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:98 - Máscara Descartável (cx com 50 unid.) (TALGE DESC. ) | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 5,3000 | Valor Total: 530,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:99 - **Mandril (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,5800 | Valor Total: 15,48 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:104 - Óculos de proteção (transparente) (PROT-CAP ) | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 6,4100 | Valor Total: 76,92 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:107 - Papel Carbono (PREVEN ) | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,3300 | Valor Total: 93,20 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:108 - **Papel Toalha (RESERVA PAPEIS )** | | | |
| Quantidade: 200,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 9,9900 | Valor Total: 1.998,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:109 - **Pasta Profilática (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 7,0000 | Valor Total: 350,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:110 - **Pedra Pomes (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 3,7900 | Valor Total: 379,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:113 - Porta amalgama adulto (metal) (BRASVAL ) | | | |
| Quantidade: 10,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 18,9300 | Valor Total: 189,30 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:114 - **Porta amalgama infantil (metal) (BRASVAL )** | | | |
| Quantidade: 15,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 18,9300 | Valor Total: 283,95 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:115 - **Porta Bisturi (ABC )** | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 7,2800 | Valor Total: 145,60 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:116 - **Porta dycal (PRATA )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,4500 | Valor Total: 222,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:117 - **Porta Matriz (BRASVAL )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 17,4800 | Valor Total: 524,40 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:118 - **Pote Dappen (vidro) (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,6600 | Valor Total: 79,80 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:119 - **Pote Dappen (plástico) (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,2500 | Valor Total: 45,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:120 - **Pote Dappen (silicone) (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,7600 | Valor Total: 55,20 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:122 - Pinça clinica (ABC ) | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 8,0000 | Valor Total: 400,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:123 - **Posicionado (adulto) 02 kits (INDUSBELLO )** | | | |
| Quantidade: 2,00 | Unidade: Kit | Valor Unitário: 56,0000 | Valor Total: 112,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:124 - **Posicionado (infantil) 02 kits (INDUSBELLO )** | | | |
| Quantidade: 2,00 | Unidade: Kit | Valor Unitário: 59,0000 | Valor Total: 118,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:129 - Resina Flow (BIODINAMICA ) | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 10,9700 | Valor Total: 658,20 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:132 - Restaurador Provisório Coltosol (TECHNEW ) | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 7,5800 | Valor Total: 379,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:133 - **Revelador 475 ml (CAITHEC )** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 6,5600 | Valor Total: 328,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:134 - **Selante de cicatrículas e fissuras (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 10,8500 | Valor Total: 434,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:136 - Sonda Exploradora (ICE COM. DE PRODUTOS ODONT. ) | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 6,9900 | Valor Total: 349,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:139 - Tesoura reta (ABC ) | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 13,6300 | Valor Total: 408,90 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:140 - **Taça de borracha (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,1200 | Valor Total: 44,80 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:141 - **Tira de Lixa de Aço (pct com 12 unid) (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: pacote | Valor Unitário: 5,7300 | Valor Total: 286,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:142 - **Tira de Lixa para Resina (cx com 150 unid.) (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 6,8500 | Valor Total: 342,50 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:143 - **Tira de Poliéster (pct com 50 unid) (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: pacote | Valor Unitário: 1,3200 | Valor Total: 66,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:144 - **Tricresol (IODONTOSUL )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,0000 | Valor Total: 120,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |
| Item nº:146 - Verniz com flúor (DENTSCARE ) | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 14,7800 | Valor Total: 739,00 |
| Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 14 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Município De Jardim De Piranhas/RN

Promitente Contratada
***MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME***

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C41B0963

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 112/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.511.020/0001-43 e sede na Rua Açu, n° 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110, neste ato representada por **José Wilame Leite de Freitas**, brasileiro, portador de RG n° 001.522.325 (SSP/RN) e CPF n° 027.626.284-07 residente e domiciliado na Rua Projetada, n° 109, Cond. Morada Nobre, Santa Tereza, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 033/2018**, homologado em 14 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 13 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 74.165,20** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:5 - **Alavanca infantil Seldin L e R (procare )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 24,0000 | Valor Total: 960,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:8 - Amálgama em Cápsula 2 porções (cx com 50 unid) (sdi ) | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 94,0000 | Valor Total: 4.700,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:10 - Anestésico Tópico (dfl ) | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 8,0000 | Valor Total: 640,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:11 - **Articaína 4% (cx com 50 unid.) (dfl )** | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 160,0000 | Valor Total: 12.800,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:31 - Cabo para espelho clínico (cassiflex ) | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,2000 | Valor Total: 88,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:38 - Clorexidina 0,12% (iodontosul ) | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 16,0000 | Valor Total: 960,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:40 - Compressa de Gaze (biotexiil ) | | | |
| Quantidade: 150,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 10,0000 | Valor Total: 1.500,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:47 - Escova de Robson (preven ) | | | |
| Quantidade: 150,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,1500 | Valor Total: 172,50 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:48 - **Escova infantl (hillho )** | | | |
| Quantidade: 1.500,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 0,6500 | Valor Total: 975,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:50 - **Espátula titânio 1 (cassiflex )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 44,0000 | Valor Total: 1.320,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:51 - **Espátula titânio 2 (cassiflex )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 44,0000 | Valor Total: 1.320,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:57 - Fio de Sutura – Seda 3.0 (tecnew ) | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 29,0000 | Valor Total: 2.320,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:58 - **Fio de Sutura - Seda 4.0 (tecnew )** | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 29,0000 | Valor Total: 2.320,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:59 - **Fio Dental de 100 metros (hillo )** | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,0000 | Valor Total: 240,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:69 - Fórceps 150 (golgran ) | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 50,0000 | Valor Total: 1.500,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:70 - **Fórceps 151 (golgran )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 50,0000 | Valor Total: 1.500,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:71 - **Fórceps 69 (golgran )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 50,0000 | Valor Total: 1.500,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:74 - **Gorro Descartável Tipo Touca com Elástico (pct com 100 unid.) (nebre )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: pacote | Valor Unitário: 5,5000 | Valor Total: 220,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:75 - **Grau cirúrgico 10 cm (hospiflex )** | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 33,0000 | Valor Total: 2.640,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:77 - Grau cirúrgico 20 cm (hospiflex ) | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 67,0000 | Valor Total: 5.360,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:82 - Ionômero de vidro forrador (líquido) (ss white ) | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 15,7000 | Valor Total: 942,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:83 - **Ionômero de vidro forrador (pó) (ss white )** | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,0000 | Valor Total: 2.340,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:87 - Lâmina de Bisturi – 11 (cx com 100 unid.) (advantive ) | | | |
| Quantidade: 10,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 21,9000 | Valor Total: 219,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:90 - Lidocaína com adrenalina (obs.frasco de vidro) (ss white ) | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: FRASCO | Valor Unitário: 37,5000 | Valor Total: 3.000,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:92 - **Lima de osso (cassiflex )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 22,0000 | Valor Total: 264,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:100 - Mepivacaina sem vaso (dla ) | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 60,0000 | Valor Total: 1.800,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:101 - **Mepivacaína (dla )** | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 60,0000 | Valor Total: 6.000,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:103 - Moldeira para flúor (maquira ) | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 18,0000 | Valor Total: 1.800,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:121 - Prilocaína com felipressina (dfl ) | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 50,0000 | Valor Total: 4.000,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:125 - **Resina CompostaA1 (z100 3M) (3m )** | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,5000 | Valor Total: 2.370,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:127 - Resina composta A, 3 (z100 3M) (3m ) | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,5000 | Valor Total: 3.950,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:128 - **Resina composta A, 3,5. (z100 3M) (3m )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,5000 | Valor Total: 1.975,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:130 - **Resina B2 (z100 3M) (3m )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,4900 | Valor Total: 1.184,70 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:131 - **Resina DA2 (z100 3M) (3m )** | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,5000 | Valor Total: 790,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:137 - Sonda milimetrada (cassiflex ) | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 10,0000 | Valor Total: 120,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |
| Item nº:145 - Verniz Cavitário (ss white ) | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 7,5000 | Valor Total: 375,00 |
| Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 14 de junho de 2018.**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/ RN

***SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA***
Promitente Contratada

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0AE1EBCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 112/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.719.048/0001-08 e sede na Av. Tertuliano de Brito, n° 912, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada por **Rita de Andrade Vieira**, brasileira, portador de RG n° 2457344 (SSP/PB) e CPF n° 032.442.234-27 residente e domiciliado na Rua Francimarques Silva de Araújo, n° 343, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 033/2018**, homologado em 14 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 13 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 46.600,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:4 - **Agulha Gengival 30g curta (cx com 100 unid.) (PROCARE )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 26,0000 | Valor Total: 1.300,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:7 - **Algodão Hidrófilo (Pct. com 500g) (NATHALY )** | | | |
| Quantidade: 200,00 | Unidade: pacote | Valor Unitário: 11,0000 | Valor Total: 2.200,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:9 - **Amálgama em Cápsula 3 porções (cx com 50 unid) (SDI )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 95,0000 | Valor Total: 4.750,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:24 - **Broca shofu (DEDECO )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 6,5000 | Valor Total: 195,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:32 - **Caixa para descarte de material perfuro cortante (CARTOBOX )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 3,5000 | Valor Total: 140,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:35 - **Cimento de Hidróxido de Cálcio - Dycal (TECHNEW )** | | | |
| Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 15,4000 | Valor Total: 770,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:39 - **Clorexidina 2% (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 9,5000 | Valor Total: 285,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:41 - **Cunhas Anatômicas (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 9,0000 | Valor Total: 270,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:42 - **Cuba para manipular alginato + espatula (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 9,9000 | Valor Total: 59,40 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:44 - **Detergente Enzimático (ASFER )** | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 24,0000 | Valor Total: 2.400,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:45 - **Disco soflex pop on kit (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 18,0000 | Valor Total: 108,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:52 - **Espátula plástica para inserção (cimento ionômero de vidro) (LM )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 6,9000 | Valor Total: 207,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:56 - **Filme Periapical Infantil (cx com 100 unid.) (KODAK )** | | | |
| Quantidade: 40,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 149,0000 | Valor Total: 5.960,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:60 - **Fita Matriz 0,05 mm (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,0000 | Valor Total: 60,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:61 - **Fita Matriz 0,07 mm (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 1,0000 | Valor Total: 60,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:76 - **Grau cirúrgico 15 cm (LBMED )** | | | |
| Quantidade: 80,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 52,0000 | Valor Total: 4.160,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:78 - **Grau cirúrgico 5 cm (LBMED )** | | | |
| Quantidade: 60,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 29,0000 | Valor Total: 1.740,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:84 - **Jacaré (PREVEN )** | | | |
| Quantidade: 12,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,0000 | Valor Total: 48,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:88 - **Lâmina de Bisturi – 12 (cx com 100 unid.) (ADVENTIVE )** | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 21,0000 | Valor Total: 420,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:89 - **Lâmina de Bisturi – 15 (cx com 100 unid.) (ADVENTIVE )** | | | |
| Quantidade: 20,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 21,0000 | Valor Total: 420,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:96 - **Luva de Procedimento M (cx com 100 unid.) (SUPERMAX )** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 18,0000 | Valor Total: 5.400,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:97 - **Luva de Procedimento P (cx com 100 unid.) (SUPERMAX )** | | | |
| Quantidade: 400,00 | Unidade: Caixa | Valor Unitário: 18,0000 | Valor Total: 7.200,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:102 - **Microbrush (K G )** | | | |
| Quantidade: 200,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 10,7000 | Valor Total: 2.140,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:105 - **Óculos de proteção (laranja cor bem forte) (SS PLUS )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 29,0000 | Valor Total: 174,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:106 - **Óleo lubrificante (MAQUIRA )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 15,0000 | Valor Total: 450,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:111 - **Pedra para afiar cureta (ASFER )** | | | |
| Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 12,0000 | Valor Total: 72,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:112 - **Porta Agulha (LM )** | | | |
| Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 14,0000 | Valor Total: 420,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:126 - **Resina CompostaA2 (z100 3M) (Z100 )** | | | |
| Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,5000 | Valor Total: 3.950,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:135 - **Sugador Descartável (Pct com 40 unid) (SS PLUS )** | | | |
| Quantidade: 200,00 | Unidade: pacote | Valor Unitário: 4,0000 | Valor Total: 800,00 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |
| Item nº:138 - **Sugador cirúrgico (pacotes) (MAQUIAR )** | | | |
| Quantidade: 24,00 | Unidade: pacote | Valor Unitário: 18,4000 | Valor Total: 441,60 |
| Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 14 de junho de 2018.**

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

***PROMITENTE CONTRATADA***
Rita De Andrade Vieira - ME

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7484E3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 113/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIA ALBERTI LOPES DAS CHAGAS**, inscrita no CNPJ n° 18.735.577/0001-07 e sede na Rua Duque de Caxias, n° 174, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Weigon Rodrigues Monteiro,** brasileiro, portador de RG n° 002.478.863 (SSP/RN) e CPF n° 071.199.734-95, residente na Rua 15 de Novembro, n° 126, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 034/2018**, homologado em 08 de junho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (CÓPIA/XEROX) E ENCADERNAÇÕES,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 07 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 40.490,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 034/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:1 - **fotocópias** | | | |
| Quantidade: 200.000,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 0,1500 | Valor Total: 30.000,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:2 - **Encadernação espiral de 01 a 30 folhas tam. A4** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,0000 | Valor Total: 600,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:3 - **Encadernação espiral de 31 a 50 folhas tam. A4** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,4000 | Valor Total: 720,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:4 - **Encadernção espiral de 51 a 70 folhas tam. A4** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,9000 | Valor Total: 870,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:5 - **Encadernação espiral de 71 a 120 folhas tam. A4** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 3,4000 | Valor Total: 1.020,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:6 - **Encadernação esprial de 121 a 180 folhas tam. A4** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 3,9000 | Valor Total: 1.170,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:7 - **Encadernação espiral de 181 a 260 folhas tam. A4** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,4000 | Valor Total: 1.320,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:8 - **Encadernação espiral de 261a 320 folhas tam. A4** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 4,9000 | Valor Total: 1.470,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:9 - **Encadernação espiral de 321 a 500 folhas tam. A4** | | | |
| Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 5,4000 | Valor Total: 1.620,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |
| Item nº:10 - **Emplastificação tam. A4** | | | |
| Quantidade: 500,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 2,5000 | Valor Total: 1.250,00 |
| | | | |
| Item nº:11 - **Emplastificação tam. Pequeno ( tamnho RG)** | | | |
| Quantidade: 500,00 | Unidade: UND | Valor Unitário: 0,9000 | Valor Total: 450,00 |
| Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07 | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 08 de junho de 2018.**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN

***ANTONIA ALBERTI LOPES DAS CHAGAS***
Promitente Contratada

**Publicado por:**
Lucielton Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**81739603

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2019

Aos 04 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 24.208.480/0001-49 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | ALFINETE MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES | CAIXA | 100 | 2,75 | 275,00 |
| 5 | APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO | UND | 200 | 4,30 | 860,00 |
| 6 | APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE | UND | 300 | 0,34 | 102,00 |
| 8 | BARBANTE DE ALGODÃO 100%, ROLO COM 246M | ROLO | 50 | 7,80 | 390,00 |
| 10 | BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSO | UND | 1000 | 0,98 | 980,00 |
| 12 | BATERIA CR 2032 – 3V | UND | 100 | 3,20 | 320,00 |
| 16 | BOLAS DE ISOPOR 50MM | UND | 200 | 0,90 | 180,00 |
| 17 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Nº 40 | UND | 500 | 0,34 | 170,00 |
| 20 | CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS, TAM M | UND | 40 | 17,00 | 680,00 |
| 21 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COMPACTOR 7, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 100 | 68,00 | 6.800,00 |
| 22 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COMPACTOR 7, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 10 | 68,00 | 680,00 |
| 23 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COMPACTOR 7, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 10 | 68,00 | 680,00 |
| 29 | CARTOLINA PESO 40 | UND | 1000 | 0,60 | 600,00 |
| 30 | CD-R | UND | 40 | 1,30 | 52,00 |
| 32 | CLIPS Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 100 | 1,90 | 190,00 |
| 36 | COLA BASTÃO – ATOXICA, LAVÁVEL – 10G | UND | 100 | 1,70 | 170,00 |
| 38 | COLA BRANCA 500G | UND | 100 | 7,80 | 780,00 |
| 40 | COLA DE CASCOREZ 500G | UND | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 42 | COLA DE ISOPOR 500G | UND | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 43 | COLA DE ISOPOR 90G | UND | 300 | 3,30 | 990,00 |
| 46 | COLEÇÃO EM MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES. TAM P | CAIXA | 300 | 2,20 | 660,00 |
| 47 | COLEÇÃO HIDROCOR PILOT COLOR 850, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | 200 | 18,00 | 3.600,00 |
| 49 | CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML | UND | 200 | 1,50 | 300,00 |
| 51 | ELÁSTICO AMARELO PARA USO DE PAPELARIA, PACOTE COM 2200 UNDIDADES | PACOTE | 30 | 66,40 | 1.992,00 |
| 53 | EMBORRACHADO 45X95CM | UND | 500 | 3,20 | 1.600,00 |
| 55 | EMBORRACHADO 90X180CM | UND | 500 | 15,80 | 7.900,00 |
| 58 | EMBORRACHADO DECORADO 40X60 | UND | 100 | 5,10 | 510,00 |
| 59 | ENVELOPE EM FORMA DE CONVITE COLORIDO 114X162MM, CAIXA COM 100UNIDADES | CAIXA | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 61 | ENVELOPE SACO OURO 12X17 | UND | 1000 | 0,15 | 150,00 |
| 63 | ENVELOPE SACO OURO 20X28 | UND | 1000 | 0,22 | 220,00 |
| 65 | ENVELOPE SACO OURO 24X34 | UND | 1000 | 0,34 | 340,00 |
| 67 | ENVELOPE SACO OURO 31X41 | UND | 1000 | 0,65 | 650,00 |
| 68 | ESPETO PARA PAPEL | UND | 50 | 5,50 | 275,00 |
| 70 | ETIQUETA ALTO ADESIVA, 279,4 X 215,9 X 1, PACOTE COM 100 FOLHAS | PACOTE | 100 | 42,90 | 4.290,00 |
| 71 | ETIQUETA ALTO ADESIVA, TAM. A4, PACOTE 100 FLS | PACOTE | 50 | 42,90 | 2.145,00 |
| 74 | FITA ADESIVA 12X30MM | UND | 50 | 0,90 | 45,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 75 | FITA ADESIVA 12X50MM | UND | 50 | 1,40 | 70,00 |
| 77 | FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50M | UND | 200 | 3,96 | 792,00 |
| 79 | FITA DE CETIM 10MM, PEÇA COM 10MT | PEÇA | 30 | 3,23 | 96,90 |
| 80 | FITA DULA FACE 24X30 | UND | 500 | 10,40 | 5.200,00 |
| 86 | FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, 70X200M (ZEBRADA) | UND | 10 | 18,50 | 185,00 |
| 89 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE PRESSÃO 106/6 | UND | 10 | 44,50 | 445,00 |
| 93 | GRAMPOS 106MM X 6MM | CAIXA | 50 | 7,80 | 390,00 |
| 94 | GRAMPOS 23MM X 10MM | CAIXA | 100 | 4,80 | 480,00 |
| 95 | GRAMPOS 26MM X 6MM | CAIXA | 100 | 1,40 | 140,00 |
| 97 | LÁPIS GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES | CAIXA | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 98 | LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO – 500ML | UND | 40 | 22,90 | 916,00 |
| 101 | LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS | UND | 100 | 6,85 | 685,00 |
| 103 | LIVRO DE PSICOTRÓPICOS COM 100 FOLHAS | UND | 100 | 27,80 | 2.780,00 |
| 104 | LIVRO DE TERMO DE OCORRENCIA COM 50 FOLHAS | UND | 30 | 9,20 | 276,00 |
| 107 | MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 2.0 | UND | 100 | 2,80 | 280,00 |
| 108 | MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 300 | 3,00 | 900,00 |
| 109 | MOLHA DEDO 12G | UND | 50 | 2,40 | 120,00 |
| 110 | NOTA AUTO ADESIVA, PCT COM 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA , 38X50MM | PCT | 200 | 4,20 | 840,00 |
| 113 | PALITO PONTA REDONDA COLORIDO, PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | 100 | 7,80 | 780,00 |
| 115 | PAPEL CAMUÇA | UND | 300 | 0,64 | 192,00 |
| 118 | PAPEL CONTÍNUO P/ IMPRESSORA MATRICIAL, 240MM X 280MM, MICROSSERRILADO, CAIXA COM 2500 FOLHAS | CAIXA | 30 | 140,00 | 4.200,00 |
| 120 | PAPEL DE PRESENTE 40X60 | UND | 100 | 0,48 | 48,00 |
| 122 | PAPEL LAMINADO 45X60 CM | UND | 500 | 0,94 | 470,00 |
| 123 | PAPEL MADEIRA | UND | 500 | 0,64 | 320,00 |
| 124 | PAPEL MICRO-ONDULADO ESTAMPADO 800X800MM | UND | 100 | 3,20 | 320,00 |
| 125 | PAPEL MICRO-ONDULADO LISO 500X800MM | UND | 100 | 3,20 | 320,00 |
| 127 | PAPEL OFÍCIO A4, FOLHA COLORIDA, PCT COM 100 FOLHAS | PACOTE | 50 | 6,89 | 344,50 |
| 129 | PAPEL PESO 60, PCT. COM 125 FOLHAS | PACOTE | 200 | 19,90 | 3.980,00 |
| 138 | PASTA L, FORMATO A4, 220X310MM | UND | 300 | 0,65 | 195,00 |
| 141 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 55MM | UND | 300 | 4,00 | 1.200,00 |
| 142 | PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | 300 | 13,50 | 4.050,00 |
| 145 | PERFURADOR PARA 100 FOLHAS | UND | 50 | 180,00 | 9.000,00 |
| 149 | PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA | UND | 30 | 13,80 | 414,00 |
| 154 | PRANCHETA ACRÍLICO TAM A4 | UND | 40 | 12,40 | 496,00 |
| 155 | PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 100 | 3,60 | 360,00 |
| 158 | QUADRO BRANCO90X60 | UND | 5 | 55,00 | 275,00 |
| 160 | QUADRO BRANCO 200X120 | UND | 5 | 165,00 | 825,00 |
| 162 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO | UND | 50 | 4,40 | 220,00 |
| 165 | RELÓGIO DE PAREDE | UND | 10 | 39,50 | 395,00 |
| 166 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA | UND | 20 | 17,90 | 358,00 |
| 169 | TINTA GUACHE ATÓXICA, COM 250ML | UND | 100 | 4,10 | 410,00 |
| 171 | TINTA PARA CARIMBO 40 ML | UND | 50 | 3,60 | 180,00 |
| 172 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 1L | UND | 50 | 150,00 | 7.500,00 |
| 176 | TINTA SPRAY PARA ARTESANATO | UND | 50 | 23,40 | 1.170,00 |
| Valor Total 99.044,40 | | | | | |

VENCEDOR: L MARIA DE ARUJO PAPELARIA E LIVRARIA

**CNPJ:** 19.210.207/0001-19

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA EXECUTIVA | UND | 50 | 22,80 | 1.140,00 |
| 3 | ALFINETES DE SEGURANÇA EM AÇO,CAIXA COM 144 UNIDADES | CAIXA | 200 | 5,70 | 1.140,00 |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO, TAM M, TAMPA DE METAL Nº 03 – PRETA OU AZUL | UND | 30 | 9,70 | 291,00 |
| 7 | BARBANTE 100 % POLIPROPENO, ROLO COM 100M | ROLO | 50 | 4,20 | 210,00 |
| 9 | BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO | UND | 1000 | 0,48 | 480,00 |
| 11 | BATERIA 9V – ALCALINA | UND | 30 | 10,50 | 315,00 |
| 13 | BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO (TÉRMICA) 57MM X 150 M. | UND | 50 | 16,50 | 825,00 |
| 14 | BOLAS DE ISOPOR 150MM | UND | 200 | 5,40 | 1.080,00 |
| 15 | BOLAS DE ISOPOR 35MM | UND | 200 | 0,65 | 130,00 |
| 18 | CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, CAPA FLEXÍVEL | UND | 100 | 6,30 | 630,00 |
| 19 | CAIXA ORGANIZADORA FOSCA COM PEGADORES 335X255X180MM | UND | 30 | 26,00 | 780,00 |
| 24 | CARTOLINA 150G 50X66, CORES VARIADAS | UND | 1000 | 0,58 | 580,00 |
| 25 | CARTOLINA COLORSET | UND | 1000 | 0,80 | 800,00 |
| 26 | CARTOLINA DUPLA FACE | UND | 500 | 0,78 | 390,00 |
| 27 | CARTOLINA GUACHE | UND | 1000 | 0,95 | 950,00 |
| 28 | CARTOLINA LAMINADA | UND | 500 | 1,90 | 950,00 |
| 31 | CLIPS Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 100 | 1,70 | 170,00 |
| 33 | CLIPS Nº 03, CAIXA COM 50 UNIDADES | CAIXA | 400 | 1,80 | 720,00 |
| 34 | CLIPS Nº 06, CAIXA COM 25 UNIDADES | CAIXA | 200 | 1,80 | 360,00 |
| 35 | CLIPS Nº 08, CAIXA COM 25 UNIDADES | CAIXA | 200 | 1,65 | 330,00 |
| 37 | COLA BRANCA 1KG | UND | 100 | 11,80 | 1.180,00 |
| 39 | COLA BRANCA 90G | UND | 300 | 1,45 | 435,00 |
| 41 | COLA DE ISOPOR 1KG | UND | 100 | 25,50 | 2.550,00 |
| 45 | COLEÇÃO EM MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES. TAM G | CAIXA | 200 | 3,90 | 780,00 |
| 48 | COLEÇÃO HIDROCOR, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 200 | 5,10 | 1.020,00 |
| 50 | DVD – R | UND | 20 | 1,45 | 29,00 |
| 52 | EMBORRACHADO 40X60CM | UND | 500 | 1,60 | 800,00 |
| 54 | EMBORRACHADO 48X48CM | UND | 300 | 1,60 | 480,00 |
| 56 | EMBORRACHADO ATOALHADO | UND | 100 | 4,40 | 440,00 |
| 57 | EMBORRACHADO COM GLITER 40X60 | UND | 500 | 3,90 | 1.950,00 |
| 60 | ENVELOPE EM FORMA DE CONVITE COLORIDO 72X108MM, CAIXA COM 100UNIDADES | CAIXA | 50 | 19,90 | 995,00 |
| 62 | ENVELOPE SACO OURO 18X24 | UND | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 64 | ENVELOPE SACO OURO 22X32 | UND | 1000 | 0,33 | 330,00 |
| 66 | ENVELOPE SACO OURO 26X36 | UND | 1000 | 0,45 | 450,00 |
| 69 | ESTILETE LARGO Nº 18 | UND | 150 | 1,90 | 285,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | EXTRATOR PARA GRAMPOS | UND | 20 | 1,75 | 35,00 |
| 73 | FELTRO VARIAS CORES | METRO | 50 | 13,90 | 695,00 |
| 76 | FITA ADESIVA COLORIDA 48MMX50M | UND | 50 | 7,90 | 395,00 |
| 78 | FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 50X50MT | UND | 500 | 3,60 | 1.800,00 |
| 81 | FITA DUPLA FACE 12X30 | UND | 100 | 4,90 | 490,00 |
| 82 | FITA DUPLA FACE 19X30 | UND | 100 | 6,90 | 690,00 |
| 83 | FITA FESTIVA, CORES VARIADAS, 15MMX30MT | UND | 100 | 3,90 | 390,00 |
| 84 | FITA FESTIVA, CORES VARIADAS, 20MMX30MT | UND | 100 | 4,90 | 490,00 |
| 85 | FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL | CAIXA | 50 | 8,20 | 410,00 |
| 87 | GIZ DE CERA 112G, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 200 | 3,80 | 760,00 |
| 88 | GRAMPEADOR DE METAL COM 16 CM | UND | 100 | 17,50 | 1.750,00 |
| 90 | GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS | UND | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 91 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 10 | 10,90 | 109,00 |
| 92 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 30 | 13,90 | 417,00 |
| 96 | JUTA | METRO | 100 | 13,20 | 1.320,00 |
| 99 | LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS | UND | 200 | 10,20 | 2.040,00 |
| 100 | LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS | UND | 300 | 18,50 | 5.550,00 |
| 102 | LIVRO DE PONTOS COM 100 FOLHAS | UND | 300 | 12,50 | 3.750,00 |
| 105 | MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 150 | 17,00 | 2.550,00 |
| 106 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. | UND | 300 | 2,60 | 780,00 |
| 111 | NOTA AUTO ADESIVAS, PCT COM 100 FOLHA, 76X102MM | PCT | 100 | 3,80 | 380,00 |
| 114 | PALITO PONTA REDONDA, PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | 100 | 4,90 | 490,00 |
| 116 | PAPEL CARBONO 1 FACE, PRETO | CAIXA | 30 | 22,00 | 660,00 |
| 117 | PAPEL CASCA DE OVO, TAM. A4, PACOTE COM 25 FOLHAS | UND | 50 | 12,40 | 620,00 |
| 119 | PAPEL CREPOM 40X200 | UND | 300 | 0,75 | 225,00 |
| 121 | PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM A4, CAIXA COM 20 FOLHAS | CAIXA | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
| 126 | PAPEL OFÍCIO A4 - 75G | RESMA | 1500 | 20,00 | 30.000,00 |
| 128 | PAPEL PESO 40, PCT. COM 250 FOLHAS | PACOTE | 200 | 26,00 | 5.200,00 |
| 131 | PAPEL SEDA | UND | 500 | 0,18 | 90,00 |
| 133 | PASTA CANALETA | UND | 300 | 1,70 | 510,00 |
| 136 | PASTA COM ABA ELÁSTICA 233X348MM | UND | 400 | 1,70 | 680,00 |
| 139 | PASTA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO. | UND | 300 | 3,36 | 1.008,00 |
| 140 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 40MM | UND | 500 | 3,10 | 1.550,00 |
| 143 | PASTA TRANSPARENTE C/ ZIPPER PLÁSTICO 33X24 | UND | 100 | 5,90 | 590,00 |
| 144 | PENDRIVE 8GB | UND | 10 | 31,50 | 315,00 |
| 146 | PERFURADOR PARA 20 FOLHAS | UND | 50 | 19,90 | 995,00 |
| 147 | PERFURADOR PARA 40 FOLHAS | UND | 50 | 39,00 | 1.950,00 |
| 148 | PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE), USO PROFISSIONAL | UND | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 150 | PLACA DE ISOPOR 05MM | UND | 200 | 1,60 | 320,00 |
| 151 | PLACA DE ISOPOR 30MM | UND | 200 | 6,60 | 1.320,00 |
| 152 | PLACA DE ISOPOR 40MM | UND | 200 | 9,90 | 1.980,00 |
| 153 | PLACA DE ISOPOR 50MM | UND | 200 | 12,40 | 2.480,00 |
| 156 | PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 200 | 6,20 | 1.240,00 |
| 157 | PURPURINA, CAIXA COM 06 UNIDADES | CAIXA | 50 | 13,90 | 695,00 |
| 159 | QUADRO BRANCO 150X120 | UND | 5 | 145,00 | 725,00 |
| 161 | QUADRO DE AVISOS 120X90 | UND | 5 | 106,00 | 530,00 |
| 163 | RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM | UND | 300 | 0,80 | 240,00 |
| 164 | RÉGUA TRANSPARENTE 50CM | UND | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 167 | TESOURA EM AÇO INOX, GRANDE | UND | 100 | 5,80 | 580,00 |
| 168 | TESOURA EM AÇO INOX, MÉDIA | UND | 200 | 4,50 | 900,00 |
| 170 | TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES | CAIXA | 100 | 3,60 | 360,00 |
| 173 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML | UND | 100 | 4,80 | 480,00 |
| 174 | TINTA PARA PINTAR O ROSTO COM 15ML | UND | 100 | 4,40 | 440,00 |
| 175 | TINTA PARA TECIDO COM 250ML | UND | 80 | 12,50 | 1.000,00 |
| 177 | TNT, ROLO COM 50 METROS | ROLO | 200 | 48,00 | 9.600,00 |
| Valor Total 121.939,00 | | | | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIAS AVELINO DOS SANTOS.
CNPJ: 24.208.480/0001-49.
Item(s): 2 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 29 - 30 - 32 - 36 - 38 - 40 - 42 - 43 - 46 - 47 - 49 - 51 - 53 - 55 - 58 - 59 - 61 - 63 - 65 - 67 - 68 - 70 - 71 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 86 - 89 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 101 - 103 - 104 - 107 - 108 - 109 - 110 - 113 - 115 - 118 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 129 - 138 - 141 - 142 - 145 - 149 - 154 - 155 - 158 - 160 - 162 - 165 - 166 - 169 - 171 - 172 - 176.

Valor: R$ 99.044,40.
- L MARIA DE ARUJO PAPELARIA E LIVRARIA.
CNPJ: 19.210.207/0001-19.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 39 - 41 - 45 - 48 - 50 - 52 - 54 - 56 - 57 - 60 - 62 - 64 - 66 - 69 - 72 - 73 - 76 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 96 - 99 - 100 - 102 - 105 - 106 - 111 - 114 - 116 - 117 - 119 - 121 - 126 - 128 - 131 - 133 - 136 - 139 - 140 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 152 - 153 - 156 - 157 - 159 - 161 - 163 - 164 - 167 - 168 - 170 - 173 - 174 - 175 - 177.
Valor: R$ 121.939,00.

**Total:** R$ 220.983,40.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas – RN 04 de Julho de 2019

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Constitucional

Publicar:

**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
**Código Identificador:**7B0BB3F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
### DECRETO 060/2019

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 060 , DE 05 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de julho de 2019

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **70.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU** | | | | | **70.000,00** |
| | **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **70.000,00** |
| | | 3.1.91.13 – Obrigações Patronais | 10010000 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30-Material de Consumo | 10010000 | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ | 10010000 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | 10010000 | | 40.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **10.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU** | | | | | **70.000,00** |
| | **1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | | 10.000,00 |
| | **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | | | | **60.000,00** |
| | | 3.1.91.11 – Vencimentos e Vantagens fixas | 10010000 | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.33 – Passagens e Despesas como Locomoção | 10010000 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | 10010000 | | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Wagneide de Araújo
**Código Identificador:**E131F65D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 169/2019 – SMS**

**Portaria nº 169/2019 – SMS**Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2019.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula n° 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR- 6I12 | Natal-RN | 01/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para revisão de cirurgia. |
| QGT-3A48 | Santa-Cruz | 06/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente oligoidrâmnio com necessidade de avaliação obstétrica. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 11/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para realização de endoscopia. |
| QGT-3A48 | Caicó-RN | 17/06/2019 | R$ 20,00 | Conduzir paciente em surto psicótico, para avaliação com psiquiatra. |
| QGR-6I12 | Natal-RN | 21/06/2019 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação neurológica com especialista no Hospital Walfredo Gurgel. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**EFA80112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - COMBUSTÍVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
**CONTRATADA:** POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS.

**UNIDADES ORÇAMENTARIAS:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIAE ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**RESUMO:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VENCEDOR:** POSTO RM EPP. | | | | | | |
| **CNPJ:** 07.939.638/0001-31 | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** SITIO CLAVINOTE, ROD 087, KM 02 - SN, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000 | | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** JOSE GEOMAR DE MEDEIROS - RG: 1507757 | | | | | | |
| **ITENS** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **PREÇO (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| **01** | 110.000 | LITRO | GASOLINA COMUM. | ALE | 4,849 | 533.390,00 |
| **02** | 30.000 | LITRO | ETANOL. | ALE | 4,099 | 122.970,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | 70.000 | LITRO | DIESEL COMUM. | ALE | 3,869 | 270.830,00 |
| **04** | 110.000 | LITRO | DIESEL S10. | ALE | 3,979 | 437.690,00 |
| **05** | 30 | GALÃO | ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS. | IPIRANGA | 85,00 | 2.550,00 |
| **TOTAL: (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).** | | | | | | **1.367.430,00** |

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 08 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**A7F64C24

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DA PREFEITA
### LISTA DE EXIGIBILIDADES - MAIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Lista de Exigibilidades** — Exercício: **2019**

**Competência: 5/2019**

**Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor CPF/CNPJ | Credor Nome/Razão Social |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 830/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004402_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 146,88 | 18/04/2019 | 146,88 | |
| 980/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004433_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 81,43 | 07/05/2019 | 81,43 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor CPF/CNPJ | Credor Nome/Razão Social |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 841/2019 | 42/2018 | Pregão Presencial | Abril | 23/04/2019 | 12.520.802/0001-01 | DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554 |
| NF 000138_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 161,00 | 08/05/2019 | 161,00 | |
| 810/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | Abril | 06/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001071_25/04/2019 | 29/04/2019 | 30/04/2019 | 77,60 | 03/05/2019 | 77,60 | |
| 573/2019 | | Dispensa | Abril | 15/05/2019 | 010.324.754-80 | ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA |
| NF 04_08/05/2019 | 08/05/2019 | 08/05/2019 | 300,00 | 08/05/2019 | 300,00 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor CPF/CNPJ | Credor Nome/Razão Social |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 836/2019 | 42/2018 | Pregão Presencial | | 23/04/2019 | 12.520.802/0001-01 | DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554 |
| NF 137_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 138,00 | 08/05/2019 | 138,00 | |
| 874/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 1812_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 2.180,80 | 21/05/2019 | 2.180,80 | |
| 872/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 1818_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 2.180,80 | 21/05/2019 | 2.180,80 | |
| 798/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 1811_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 1.090,40 | 21/05/2019 | 1.090,40 | |
| 871/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6868_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 3.456,51 | 21/05/2019 | 3.456,51 | |
| 864/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6861_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 313,20 | 21/05/2019 | 313,20 | |
| 870/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6867_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 1.884,42 | 21/05/2019 | 1.884,42 | |
| 869/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6866_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 3.159,84 | 21/05/2019 | 3.159,84 | |
| 868/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6865_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 3.189,42 | 21/05/2019 | 3.189,42 | |
| 867/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6864_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 4.060,29 | 21/05/2019 | 4.060,29 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor CPF/CNPJ | Credor Nome/Razão Social |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 866/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6863_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 2.897,10 | 21/05/2019 | 2.897,10 | |
| 875/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 1817_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 1.499,30 | 21/05/2019 | 1.499,30 | |
| 877/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 1815_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 3.680,10 | 21/05/2019 | 3.680,10 | |
| 873/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 1813_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 2.726,00 | 21/05/2019 | 2.726,00 | |
| 878/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 1814_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 1.635,60 | 21/05/2019 | 1.635,60 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor CPF/CNPJ | Credor Nome/Razão Social |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 607/2019 | 94/2017 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 12.773.805/0004-08 | SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP |
| NF 873_29/03/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 2.321,56 | 08/05/2019 | 2.321,56 | |
| 979/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4404_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 202,62 | 21/05/2019 | 202,62 | |
| 956/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 12/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10996_07/05/2019 | 09/05/2019 | 13/05/2019 | 93,80 | 21/05/2019 | 93,80 | |
| 955/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 12/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3896_07/05/2019 | 09/05/2019 | 13/05/2019 | 321,60 | 21/05/2019 | 321,60 | |
| 1148/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4438_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 236,18 | 21/05/2019 | 236,18 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 712/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4361_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 588,89 | 05/04/2019 | 588,89 | |
| 713/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4377_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 53,70 | 05/04/2019 | 53,70 | |
| 713/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4362_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 457,16 | 05/04/2019 | 457,16 | |
| 713/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4357_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 601,29 | 05/04/2019 | 601,29 | |
| 715/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4356_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 1.417,50 | 05/04/2019 | 1.417,50 | |
| 715/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4355_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 1.056,38 | 05/04/2019 | 1.056,38 | |
| 241/2019 | 12/2017 | Tomada de Preço | | 03/05/2019 | 18.051.740/0001-12 | A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI |
| NF 375_02/04/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 2.800,00 | 05/04/2019 | 2.800,00 | |
| 744/2019 | 2/2019 | Pregão Presencial | | 08/05/2019 | 12.520.802/0001-01 | DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554 |
| NF 58_08/04/2019 | 08/04/2019 | 08/04/2019 | 339,00 | 08/05/2019 | 339,00 | |
| 770/2019 | 95/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 09.124.474/0001-10 | NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME |
| NF 424_11/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 1.143,00 | 22/04/2019 | 1.143,00 | |
| 771/2019 | 125/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 09.124.474/0001-10 | NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME |
| NF 423_11/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 3.260,00 | 22/04/2019 | 3.260,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 772/2019 | 125/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 09.124.474/0001-10 | NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME |
| NF 422_11/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 1.630,00 | 22/04/2019 | 1.630,00 | |
| 832/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4381_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 1.204,88 | 22/04/2019 | 1.204,88 | |
| 832/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4386_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 869,35 | 22/04/2019 | 869,35 | |
| 832/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4400_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 116,14 | 22/04/2019 | 116,14 | |
| 832/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4401_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 71,14 | 22/04/2019 | 71,14 | |
| 833/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4385_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 1.442,96 | 22/04/2019 | 1.442,96 | |
| 834/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4380_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 1.194,01 | 22/04/2019 | 1.194,01 | |
| 839/2019 | 6/2019 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 28.407.787/0001-20 | WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS |
| NF 91_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 405,82 | 03/05/2019 | 405,82 | |
| 631/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 22/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3840_16/04/2019 | 22/04/2019 | 22/04/2019 | 80,40 | 03/05/2019 | 80,40 | |
| 632/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 22/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10923_16/04/2019 | 22/04/2019 | 22/04/2019 | 528,63 | 03/05/2019 | 528,63 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 241/2019 | 12/2017 | Tomada de Preço | | 05/06/2019 | 18.051.740/0001-12 | A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI |
| NF 383_02/05/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 2.800,00 | 08/05/2019 | 2.800,00 | |
| 970/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4413_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 1.209,00 | 07/05/2019 | 1.209,00 | |
| 970/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4430_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 88,13 | 07/05/2019 | 88,13 | |
| 970/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4431_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 43,11 | 07/05/2019 | 43,11 | |
| 970/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4432_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 172,92 | 07/05/2019 | 172,92 | |
| 970/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4408_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 1.278,45 | 07/05/2019 | 1.278,45 | |
| 973/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4407_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 719,63 | 07/05/2019 | 719,63 | |
| 973/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4406_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 2.091,38 | 07/05/2019 | 2.091,38 | |
| 974/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4412_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 762,77 | 07/05/2019 | 762,77 | |
| 931/2019 | 27/2019 | Pregão Presencial | | 12/06/2019 | 70.152.095/0001-44 | A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP |
| NF 2932_08/05/2019 | 10/05/2019 | 13/05/2019 | 119,55 | 21/05/2019 | 119,55 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 1016/2019 | 76/2018 | Pregão Presencial | | 12/06/2019 | 27.062.419/0001-24 | LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| NF 418_10/05/2019 | 10/05/2019 | 13/05/2019 | 1.140,00 | 21/05/2019 | 1.140,00 | |
| 1090/2019 | 6/2019 | Pregão Presencial | | 14/06/2019 | 28.407.787/0001-20 | WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NF 95_15/05/2019 | 15/05/2019 | 15/05/2019 | 108,85 | 21/05/2019 | 108,85 | |
| 1139/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4439_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 2.293,59 | 21/05/2019 | 2.293,59 | |
| 1139/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4440_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 994,89 | 21/05/2019 | 994,89 | |
| 1140/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4445_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 1.105,98 | 21/05/2019 | 1.105,98 | |
| 1141/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4446_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 890,33 | 21/05/2019 | 890,33 | |
| 1141/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4441_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 1.308,30 | 21/05/2019 | 1.308,30 | |
| 1141/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4464_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 100,45 | 21/05/2019 | 100,45 | |
| 1141/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4463_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 28,42 | 21/05/2019 | 28,42 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 703/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004364_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 2.095,51 | 04/04/2019 | 2.095,51 | |
| 703/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004365_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 1.982,63 | 04/04/2019 | 1.982,63 | |
| 703/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4363_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 806,25 | 04/04/2019 | 806,25 | |
| 704/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 004367_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 2.302,02 | 04/04/2019 | 2.302,02 | |
| 704/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004366_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 1.236,30 | 04/04/2019 | 1.236,30 | |
| 720/2019 | 14/2019 | Pregão Presencial | Abril | 03/05/2019 | 19.154.357/0001-52 | J W DE A COSTA |
| NF 000259_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 2.250,00 | 17/04/2019 | 2.250,00 | |
| 721/2019 | 13/2019 | Pregão Presencial | Abril | 03/05/2019 | 03.767.112/0001-60 | TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP |
| NF 000163_01/04/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 3.075,00 | 17/04/2019 | 3.075,00 | |
| 685/2019 | 33/2018 | Pregão Presencial | Abril | 04/05/2019 | 27.252.696/0001-08 | MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME |
| NF 000041_01/04/2019 | 03/04/2019 | 04/04/2019 | 206,00 | 17/04/2019 | 206,00 | |
| 686/2019 | 33/2018 | Pregão Presencial | Abril | 04/05/2019 | 27.252.696/0001-08 | MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME |
| NF 000042_01/04/2019 | 03/04/2019 | 04/04/2019 | 271,00 | 17/04/2019 | 271,00 | |
| 746/2019 | 2/2019 | Pregão Presencial | Abril | 08/05/2019 | 12.520.802/0001-01 | DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554 |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| NF 000055_08/04/2019 | 08/04/2019 | 08/04/2019 | 607,00 | 08/05/2019 | 607,00 | |
| 696/2019 | 31/2018 | Pregão Presencial | Abril | 09/05/2019 | 08.361.319/0001-54 | FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| NF 001689_08/04/2019 | 08/04/2019 | 09/04/2019 | 115,00 | 03/05/2019 | 115,00 | |
| 379/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | Abril | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001060_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 66,00 | 03/05/2019 | 66,00 | |
| 378/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | Abril | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001061_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 110,00 | 03/05/2019 | 110,00 | |
| 825/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004387_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 1.695,00 | 18/04/2019 | 1.695,00 | |
| 825/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 004388_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 1.992,00 | 18/04/2019 | 1.992,00 | |
| 826/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004389_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 1.662,91 | 18/04/2019 | 1.662,91 | |
| 826/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 004390_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 3.109,20 | 18/04/2019 | 3.109,20 | |
| 658/2019 | 53/2018 | Pregão Presencial | Abril | 17/05/2019 | 02.037.818/0001-04 | A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME |
| NF 008865_03/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 900,00 | 17/04/2019 | 900,00 | |
| 840/2019 | 6/2019 | Pregão Presencial | Abril | 17/05/2019 | 28.407.787/0001-20 | WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS |
| NF 000088_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 728,13 | 03/05/2019 | 728,13 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 508/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | Março | 01/06/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008268_19/03/2019 | 01/04/2019 | 02/05/2019 | 144,00 | 08/05/2019 | 144,00 | |
| 512/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | Março | 01/06/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008243_15/03/2019 | 01/04/2019 | 02/05/2019 | 144,00 | 08/05/2019 | 144,00 | |
| 509/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | Março | 01/06/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008242_15/03/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 144,00 | 08/05/2019 | 144,00 | |
| 969/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 004418_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 3.082,23 | 07/05/2019 | 3.082,23 | |
| 969/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 004417_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 1.483,64 | 07/05/2019 | 1.483,64 | |
| 971/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004416_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 1.859,63 | 07/05/2019 | 1.859,63 | |
| 971/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004415_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 1.406,63 | 07/05/2019 | 1.406,63 | |
| 971/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004414_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 787,50 | 07/05/2019 | 787,50 | |
| 963/2019 | 13/2019 | Pregão Presencial | Maio | 05/06/2019 | 03.767.112/0001-60 | TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP |
| NF 000170_02/05/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 4.305,00 | 08/05/2019 | 4.305,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 952/2019 | 14/2019 | Pregão Presencial | Abril | 05/06/2019 | 19.154.357/0001-52 | J W DE A COSTA |
| NF 000260_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 3.150,00 | 08/05/2019 | 3.150,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1108/2019 | 6/2019 | Pregão Presencial | Maio | 16/06/2019 | 28.407.787/0001-20 | WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS |
| NF 000094_15/05/2019 | 15/05/2019 | 17/05/2019 | 453,55 | 21/05/2019 | 453,55 | |
| 1132/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Maio | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004451_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 2.534,83 | 21/05/2019 | 2.534,83 | |
| 1132/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Maio | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 004450_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 918,82 | 21/05/2019 | 918,82 | |
| 1133/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Maio | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 004449_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 2.123,55 | 21/05/2019 | 2.123,55 | |
| 1133/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Maio | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 004448_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 1.712,10 | 21/05/2019 | 1.712,10 | |
| 1197/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Maio | 22/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004447_15/05/2019 | 16/05/2019 | 23/05/2019 | 838,50 | 24/05/2019 | 838,50 | |
| 1001/2019 | | Pregão Presencial | Maio | 27/06/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000296_23/05/2019 | 27/05/2019 | 28/05/2019 | 238,86 | 31/05/2019 | 238,86 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 687/2019 | 56/2018 | Pregão Presencial | Abril | 24/05/2019 | 20.953.509/0001-66 | M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS |
| NF 000104_22/04/2019 | 23/04/2019 | 24/04/2019 | 4.800,00 | 02/05/2019 | 4.800,00 | |
| 688/2019 | 66/2018 | Pregão Presencial | Abril | 24/05/2019 | 20.953.509/0001-66 | M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS |
| NF 000103_22/04/2019 | 23/04/2019 | 24/04/2019 | 3.800,00 | 02/05/2019 | 3.800,00 | |
| 1024/2019 | 38/2019 | Pregão Presencial | Maio | 16/06/2019 | 20.953.509/0001-66 | M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS |
| NF 000113_13/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 4.950,00 | 21/05/2019 | 4.950,00 | |
| 1022/2019 | 36/2019 | Pregão Presencial | Maio | 16/06/2019 | 20.953.509/0001-66 | M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS |
| NF 000112_13/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 1.500,00 | 21/05/2019 | 1.500,00 | |
| 1026/2019 | 36/2019 | Pregão Presencial | Maio | 22/06/2019 | 20.953.509/0001-66 | M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS |
| NF 000117_20/05/2019 | 23/05/2019 | 23/05/2019 | 1.500,00 | 29/05/2019 | 1.500,00 | |
| 1025/2019 | 38/2019 | Pregão Presencial | Maio | 22/06/2019 | 20.953.509/0001-66 | M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS |
| NF 000118_20/05/2019 | 23/05/2019 | 23/05/2019 | 6.200,00 | 29/05/2019 | 6.200,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 690/2019 | 24/2017 | Pregão Presencial | Abril | 02/05/2019 | 23.993.742/0001-60 | COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME |
| NF 000386_01/04/2019 | 01/04/2019 | 02/04/2019 | 3.950,00 | 02/04/2019 | 3.950,00 | |
| 706/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004354_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 815,18 | 04/04/2019 | 815,18 | |
| 655/2019 | 33/2018 | Pregão Presencial | Abril | 04/05/2019 | 27.252.696/0001-08 | MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME |
| NF 000039_01/04/2019 | 03/04/2019 | 04/04/2019 | 122,00 | 17/04/2019 | 122,00 | |
| 653/2019 | 33/2018 | Pregão Presencial | Abril | 04/05/2019 | 27.252.696/0001-08 | MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME |
| NF 000043_02/04/2019 | 04/04/2019 | 04/04/2019 | 102,00 | 17/04/2019 | 102,00 | |
| 252/2019 | 31/2018 | Pregão Presencial | Abril | 09/05/2019 | 08.361.319/0001-54 | FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| NF 001687_05/04/2019 | 08/04/2019 | 09/04/2019 | 138,00 | 03/05/2019 | 138,00 | |
| 654/2019 | 31/2018 | Pregão Presencial | Abril | 09/05/2019 | 08.361.319/0001-54 | FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| NF 001686_05/04/2019 | 08/04/2019 | 09/04/2019 | 161,00 | 03/05/2019 | 161,00 | |
| 9/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | Março | 11/05/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 000649_15/03/2019 | 09/04/2019 | 11/04/2019 | 48,00 | 17/04/2019 | 48,00 | |
| 829/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004379_15/04/2019 | 17/04/2019 | 17/04/2019 | 1.464,68 | 18/04/2019 | 1.464,68 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 740/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | Abril | 24/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 003847_17/04/2019 | 24/04/2019 | 24/04/2019 | 53,60 | 03/05/2019 | 53,60 | |
| 739/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | Abril | 24/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10927_17/04/2019 | 24/04/2019 | 24/04/2019 | 162,14 | 03/05/2019 | 162,14 | |
| 765/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | Abril | 24/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 010922_16/04/2019 | 24/04/2019 | 24/04/2019 | 189,61 | 03/05/2019 | 189,61 | |
| 764/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | Abril | 24/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 003849_17/04/2019 | 24/04/2019 | 24/04/2019 | 348,40 | 03/05/2019 | 348,40 | |
| 253/2019 | 11/2018 | Tomada de Preço | Abril | 25/05/2019 | 16.888.577/0001-11 | M GUEDES DUARTE |
| NF 001406_25/04/2019 | 25/04/2019 | 25/04/2019 | 3.500,00 | 03/05/2019 | 3.500,00 | |
| 254/2019 | 22/2017 | Tomada de Preço | Abril | 29/05/2019 | 12.999.878/0001-61 | G M G DUARTE |
| NF 001452_26/04/2019 | 29/04/2019 | 29/04/2019 | 5.600,00 | 03/05/2019 | 5.600,00 | |
| 519/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | Março | 01/06/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008246_15/03/2019 | 01/04/2019 | 02/05/2019 | 72,00 | 08/05/2019 | 72,00 | |
| 517/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | Março | 01/06/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008245_15/03/2019 | 01/04/2019 | 02/05/2019 | 72,00 | 08/05/2019 | 72,00 | |
| 842/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | Abril | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 0013129_24/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 314,90 | 08/05/2019 | 314,90 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação Data Atesto | | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 948/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | Abril | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13129_24/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 545,00 | 08/05/2019 | 545,00 | |
| 951/2019 | 17/2017 | Pregão Presencial | Abril | 01/06/2019 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| NF 007425_28/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 3.670,00 | 08/05/2019 | 3.670,00 | |
| 806/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | Abril | 01/06/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001079_25/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 179,45 | 08/05/2019 | 179,45 | |
| 972/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Abril | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004403_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 2.001,76 | 07/05/2019 | 2.001,76 | |
| 966/2019 | 24/2017 | Pregão Presencial | Maio | 05/06/2019 | 23.993.742/0001-60 | COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME |
| NF 000398_03/05/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 3.950,00 | 08/05/2019 | 3.950,00 | |
| 1135/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | Maio | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004437_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 1.448,44 | 21/05/2019 | 1.448,44 | |
| 1047/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | Maio | 19/06/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NF 000720_14/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 83,00 | 31/05/2019 | 83,00 | |
| 253/2019 | 11/2018 | Tomada de Preço | Maio | 20/06/2019 | 16.888.577/0001-11 | M GUEDES DUARTE |
| NF 001428_20/05/2019 | 20/05/2019 | 21/05/2019 | 3.500,00 | 31/05/2019 | 3.500,00 | |
| 743/2019 | 70/2018 | Pregão Presencial | Abril | 23/06/2019 | 09.109.547/0001-02 | PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP |
| NF 007654_18/04/2019 | 23/05/2019 | 24/05/2019 | 1.140,00 | 31/05/2019 | 1.140,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 1046/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | Maio | 23/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 003913_15/05/2019 | 22/05/2019 | 24/05/2019 | 53,60 | 31/05/2019 | 53,60 | |
| 1045/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | Maio | 23/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 011030_16/05/2019 | 23/05/2019 | 24/05/2019 | 162,14 | 31/05/2019 | 162,14 | |
| 257/2019 | 70/2018 | Pregão Presencial | Fevereiro | 23/06/2019 | 09.109.547/0001-02 | PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP |
| NF 007285_15/02/2019 | 20/02/2019 | 24/05/2019 | 432,00 | 31/05/2019 | 432,00 | |
| 609/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | Maio | 23/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13213_08/05/2019 | 10/05/2019 | 24/05/2019 | 3.959,00 | 31/05/2019 | 3.959,00 | |
| 1105/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | Maio | 23/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 013213_08/05/2019 | 10/05/2019 | 24/05/2019 | 1.844,00 | 31/05/2019 | 1.844,00 | |
| 1173/2019 | 132/2018 | Pregão Presencial | Maio | 26/06/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 002100_23/05/2019 | 24/05/2019 | 27/05/2019 | 1.196,00 | 31/05/2019 | 1.196,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 662/2019 | 126/2018 | Pregão Presencial | | 05/05/2019 | 07.738.468/0001-27 | A. AZEVEDO DA SILVA |
| NF 5043_28/03/2019 | 05/04/2019 | 05/04/2019 | 890,00 | 17/04/2019 | 890,00 | |
| 659/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 11/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 1062_08/04/2019 | 11/04/2019 | 11/04/2019 | 2.733,41 | 17/04/2019 | 2.733,41 | |
| 689/2019 | | Pregão Presencial | | 22/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 274_20/04/2019 | 22/04/2019 | 22/04/2019 | 307,77 | 08/05/2019 | 307,77 | |
| 664/2019 | 128/2018 | Pregão Presencial | | 22/05/2019 | 24.049.339/0001-40 | FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS |
| NF 126_20/04/2019 | 22/04/2019 | 22/04/2019 | 733,00 | 08/05/2019 | 733,00 | |
| 660/2019 | | Pregão Presencial | | 22/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 271_20/04/2019 | 22/04/2019 | 22/04/2019 | 183,92 | 08/05/2019 | 183,92 | |
| 205/2019 | 12/2018 | Tomada de Preço | | 25/05/2019 | 19.686.025/0001-19 | DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME |
| NF 521_29/03/2019 | 25/04/2019 | 25/04/2019 | 2.500,00 | 08/05/2019 | 2.500,00 | |
| 784/2019 | 100/2018 | Pregão Presencial | | 29/05/2019 | 18.620.984/0001-79 | REFRI PEÇAS EIRELI - ME |
| NF 1116_12/04/2019 | 16/04/2019 | 29/04/2019 | 1.390,00 | 21/05/2019 | 1.390,00 | |
| 939/2019 | 47/2018 | Pregão Presencial | | 29/05/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13124_24/04/2019 | 29/04/2019 | 29/04/2019 | 379,00 | 21/05/2019 | 379,00 | |
| 940/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | | 29/05/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13125_24/04/2019 | 29/04/2019 | 29/04/2019 | 2.199,00 | 21/05/2019 | 2.199,00 | |
| 794/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | | 29/05/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13133_24/04/2019 | 29/04/2019 | 29/04/2019 | 1.844,00 | 21/05/2019 | 1.844,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 941/2019 | 47/2018 | Pregão Presencial | | 29/05/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13126_24/04/2019 | 29/04/2019 | 29/04/2019 | 1.038,00 | 21/05/2019 | 1.038,00 | |
| 796/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 013135_24/04/2019 | 02/05/2019 | 02/05/2019 | 751,00 | 21/05/2019 | 751,00 | |
| 796/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13135_24/04/2019 | 02/05/2019 | 02/05/2019 | 33,00 | 21/05/2019 | 33,00 | |
| 795/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 013134_24/04/2019 | 02/05/2019 | 02/05/2019 | 1.299,00 | 21/05/2019 | 1.299,00 | |
| 795/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13134_24/04/2019 | 02/05/2019 | 02/05/2019 | 33,00 | 21/05/2019 | 33,00 | |
| 792/2019 | 47/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13127_24/04/2019 | 29/04/2019 | 02/05/2019 | 1.038,00 | 21/05/2019 | 1.038,00 | |
| 665/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 36_25/04/2019 | 29/04/2019 | 02/05/2019 | 158,00 | 21/05/2019 | 158,00 | |
| 793/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 013128_24/04/2019 | 02/05/2019 | 02/05/2019 | 378,00 | 21/05/2019 | 378,00 | |
| 950/2019 | 69/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 70.307.939/0001-89 | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP |
| NF 13128_24/04/2019 | 02/05/2019 | 02/05/2019 | 66,00 | 21/05/2019 | 66,00 | |
| 782/2019 | 101/2018 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 40.964.066/0001-16 | SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| NF 001867_29/04/2019 | 30/04/2019 | 03/05/2019 | 10.110,00 | 21/05/2019 | 10.110,00 | |
| 501/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 8236_15/03/2019 | 01/04/2019 | 06/05/2019 | 216,00 | 21/05/2019 | 216,00 | |
| 937/2019 | | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 278_29/04/2019 | 02/05/2019 | 06/05/2019 | 330,89 | 21/05/2019 | 330,89 | |
| 938/2019 | | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 279_29/04/2019 | 02/05/2019 | 06/05/2019 | 315,85 | 21/05/2019 | 315,85 | |
| 961/2019 | 101/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 40.964.066/0001-16 | SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS |
| NF 1866_29/04/2019 | 30/04/2019 | 06/05/2019 | 2.180,00 | 21/05/2019 | 2.180,00 | |
| 205/2019 | 12/2018 | Tomada de Preço | | 05/06/2019 | 19.686.025/0001-19 | DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME |
| NF 528_29/04/2019 | 30/04/2019 | 06/05/2019 | 2.500,00 | 21/05/2019 | 2.500,00 | |
| 511/2019 | 6/2019 | Tomada de Preço | | 08/06/2019 | 08.838.881/0001-26 | JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME |
| NF 000465_03/05/2019 | 07/05/2019 | 09/05/2019 | 21.776,69 | 22/05/2019 | 21.341,16 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB 40%)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |

| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 775/2019 | 1/2019 | Pregão Presencial | Abril | 15/05/2019 | 23.993.742/0001-60 | COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME |
| NF 000392_11/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 25.311,06 | 18/04/2019 | 25.311,06 | |
| 953/2019 | 1/2019 | Pregão Presencial | Maio | 05/06/2019 | 23.993.742/0001-60 | COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME |
| NF 000400_03/05/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 28.123,40 | 08/05/2019 | 28.123,40 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 370/2019 | 118/2018 | Pregão Presencial | Abril | 01/05/2019 | 30.433.871/0001-60 | JAM SERIDÓ EIRELI |
| NF 000060_01/04/2019 | 01/04/2019 | 01/04/2019 | 38.400,00 | 04/04/2019 | 38.400,00 | |
| 716/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4358_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 1.387,50 | 05/04/2019 | 1.387,50 | |
| 716/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4359_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 1.035,00 | 05/04/2019 | 1.035,00 | |
| 716/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4360_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 1.635,38 | 05/04/2019 | 1.635,38 | |
| 466/2019 | 2/2019 | Pregão Presencial | | 08/05/2019 | 12.520.802/0001-01 | DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554 |
| NF 54_08/04/2019 | 08/04/2019 | 08/04/2019 | 390,00 | 22/04/2019 | 390,00 | |
| 745/2019 | 2/2019 | Pregão Presencial | | 08/05/2019 | 12.520.802/0001-01 | DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554 |
| NF 57_08/04/2019 | 08/04/2019 | 08/04/2019 | 110,00 | 22/04/2019 | 110,00 | |
| 835/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4382_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 1.440,01 | 22/04/2019 | 1.440,01 | |
| 835/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4383_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 786,75 | 22/04/2019 | 786,75 | |
| 835/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4384_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 2.210,27 | 22/04/2019 | 2.210,27 | |
| 838/2019 | 6/2019 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 28.407.787/0001-20 | WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS |
| NF 90_15/04/2019 | 17/04/2019 | 17/04/2019 | 53,94 | 03/05/2019 | 53,94 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 975/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4410_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 817,52 | 07/05/2019 | 817,52 | |
| 975/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4411_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 1.692,00 | 07/05/2019 | 1.692,00 | |
| 976/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4409_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 1.620,00 | 07/05/2019 | 1.620,00 | |
| 977/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4405_30/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 539,50 | 07/05/2019 | 539,50 | |
| 1085/2019 | 6/2019 | Pregão Presencial | | 14/06/2019 | 28.407.787/0001-20 | WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS |
| NF 92_15/05/2019 | 15/05/2019 | 15/05/2019 | 264,91 | 21/05/2019 | 264,91 | |
| 1087/2019 | 6/2019 | Pregão Presencial | | 14/06/2019 | 28.407.787/0001-20 | WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS |
| NF 96_15/05/2019 | 15/05/2019 | 15/05/2019 | 125,96 | 21/05/2019 | 125,96 | |
| 1147/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4443_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 1.714,83 | 21/05/2019 | 1.714,83 | |
| 1147/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4444_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 2.133,30 | 21/05/2019 | 2.133,30 | |
| 1147/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4442_15/05/2019 | 16/05/2019 | 20/05/2019 | 1.844,31 | 21/05/2019 | 1.844,31 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 837/2019 | 42/2018 | Pregão Presencial | | 23/04/2019 | 12.520.802/0001-01 | DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554 |
| NF 136_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 115,00 | 08/05/2019 | 115,00 | |
| 882/2019 | 74/2018 | Pregão Presencial | | 01/05/2019 | 22.314.783/0001-10 | F AZEVEDO JUNIOR - ME |
| NF 175_22/04/2019 | 24/04/2019 | 24/04/2019 | 2.053,23 | 03/05/2019 | 2.053,23 | |
| 863/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6869_07/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 565,50 | 21/05/2019 | 565,50 | |
| 1044/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6871_07/05/2019 | 08/05/2019 | 14/05/2019 | 234,90 | 21/05/2019 | 234,90 | |
| 1048/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6872_07/05/2019 | 08/05/2019 | 14/05/2019 | 550,71 | 21/05/2019 | 550,71 | |
| 1049/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6873_07/05/2019 | 08/05/2019 | 14/05/2019 | 2.463,84 | 21/05/2019 | 2.463,84 | |
| 1052/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 6874_07/05/2019 | 08/05/2019 | 14/05/2019 | 508,95 | 21/05/2019 | 508,95 | |
| 1053/2019 | 18/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 02.620.622/0001-48 | SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP |
| NF 1822_07/05/2019 | 08/05/2019 | 14/05/2019 | 681,50 | 21/05/2019 | 681,50 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 883/2019 | | Dispensa | | 29/05/2019 | 20.659.771/0001-00 | RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME |
| NF 000133_22/05/2019 | 22/05/2019 | 22/05/2019 | 7.000,00 | 31/05/2019 | 7.000,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 701/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4369_01/04/2019 | 02/04/2019 | 02/04/2019 | 341,03 | 04/04/2019 | 341,03 | |
| 701/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NF 4371_01/04/2019 | 02/04/2019 | 02/04/2019 | 459,92 | 04/04/2019 | 459,92 | |
| 701/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4372_01/04/2019 | 02/04/2019 | 02/04/2019 | 767,45 | 04/04/2019 | 767,45 | |
| 701/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4373_01/04/2019 | 02/04/2019 | 02/04/2019 | 1.606,51 | 04/04/2019 | 1.606,51 | |
| 701/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4374_01/04/2019 | 02/04/2019 | 02/04/2019 | 1.242,51 | 04/04/2019 | 1.242,51 | |
| 693/2019 | 35/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 20.971.043/0001-21 | GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453 |
| NF 000072_01/04/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 1.868,53 | 05/04/2019 | 1.868,53 | |
| 490/2019 | 65/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 07.366.605/0001-40 | FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME |
| NF 02174_18/03/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 2.266,00 | 17/04/2019 | 2.266,00 | |
| 656/2019 | 33/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 27.252.696/0001-08 | MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME |
| NF 40_01/04/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 191,00 | 17/04/2019 | 191,00 | |
| 647/2019 | 33/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 27.252.696/0001-08 | MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME |
| NF 37_01/04/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 190,00 | 17/04/2019 | 190,00 | |
| 532/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 T | OP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10730_18/03/2019 | 20/03/2019 | 10/04/2019 | 592,27 | 17/04/2019 | 592,27 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 533/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3766_19/03/2019 | 20/03/2019 | 10/04/2019 | 723,60 | 17/04/2019 | 723,60 | |
| 529/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3776_21/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 53,60 | 17/04/2019 | 53,60 | |
| 627/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3783_22/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 53,60 | 17/04/2019 | 53,60 | |
| 552/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10744_19/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 214,10 | 17/04/2019 | 214,10 | |
| 549/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 T | OP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10743_19/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 116,02 | 17/04/2019 | 116,02 | |
| 528/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10739_19/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 230,55 | 17/04/2019 | 230,55 | |
| 539/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3778_21/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 643,20 | 17/04/2019 | 643,20 | |
| 538/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10737_19/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 1.545,35 | 17/04/2019 | 1.545,35 | |
| 535/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3768_20/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 187,60 | 17/04/2019 | 187,60 | |
| 534/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10741_19/03/2019 | 22/03/2019 | 10/04/2019 | 272,69 | 17/04/2019 | 272,69 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 613/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10767_21/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 487,69 | 17/04/2019 | 487,69 | |
| 550/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10740_19/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 439,95 | 17/04/2019 | 439,95 | |
| 531/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3777_21/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 241,20 | 17/04/2019 | 241,20 | |
| 622/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3784_22/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 53,60 | 17/04/2019 | 53,60 | |
| 558/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3769_20/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 92,73 | 17/04/2019 | 92,73 | |
| 551/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10742_19/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 212,05 | 17/04/2019 | 212,05 | |
| 560/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10732_19/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 607,69 | 17/04/2019 | 607,69 | |
| 621/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3779_21/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 162,41 | 17/04/2019 | 162,41 | |
| 629/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3781_21/03/2019 | 25/03/2019 | 10/04/2019 | 80,40 | 17/04/2019 | 80,40 | |
| 628/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10766_21/03/2019 | 25/03/2019 | 12/04/2019 | 43,55 | 17/04/2019 | 43,55 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 625/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3786_22/03/2019 | 25/03/2019 | 12/04/2019 | 189,21 | 17/04/2019 | 189,21 | |
| 619/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10776_22/03/2019 | 25/03/2019 | 12/04/2019 | 496,43 | 17/04/2019 | 496,43 | |
| 714/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 670_04/04/2019 | 05/04/2019 | 12/04/2019 | 83,00 | 17/04/2019 | 83,00 | |
| 717/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 672_05/04/2019 | 05/04/2019 | 12/04/2019 | 48,00 | 17/04/2019 | 48,00 | |
| 587/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 1066_08/04/2019 | 09/04/2019 | 12/04/2019 | 1.950,01 | 17/04/2019 | 1.950,01 | |
| 738/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 674_05/04/2019 | 08/04/2019 | 12/04/2019 | 180,00 | 22/04/2019 | 180,00 | |
| 583/2019 | 113/2018 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 02.795.095/0001-02 | COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME |
| NF 2058_01/04/2019 | 08/04/2019 | 12/04/2019 | 1.985,00 | 17/04/2019 | 1.985,00 | |
| 711/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3810_04/04/2019 | 08/04/2019 | 12/04/2019 | 53,60 | 17/04/2019 | 53,60 | |
| 710/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10846_04/04/2019 | 08/04/2019 | 12/04/2019 | 221,77 | 17/04/2019 | 221,77 | |
| 487/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 648_15/03/2019 | 08/04/2019 | 12/04/2019 | 83,00 | 17/04/2019 | 83,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 563/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| NF 3788_22/03/2019 | 09/04/2019 | 12/04/2019 | 241,20 | 17/04/2019 | 241,20 | |
| 734/2019 | 60/2017 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 09.363.802/0001-30 | SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME |
| NF 2396_11/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 740,00 | 17/04/2019 | 740,00 | |
| 748/2019 | 21/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 07.194.915/0001-24 | DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME |
| NF 000090_12/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 1.922,76 | 17/04/2019 | 1.922,76 | |
| 821/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4392_15/04/2019 | 16/04/2019 | 16/04/2019 | 527,84 | 18/04/2019 | 527,84 | |
| 821/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4393_15/04/2019 | 16/04/2019 | 16/04/2019 | 1.192,94 | 18/04/2019 | 1.192,94 | |
| 821/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4394_15/04/2019 | 16/04/2019 | 16/04/2019 | 1.377,46 | 18/04/2019 | 1.377,46 | |
| 821/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4395_15/04/2019 | 16/04/2019 | 16/04/2019 | 2.477,68 | 18/04/2019 | 2.477,68 | |
| 821/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4396_15/04/2019 | 16/04/2019 | 16/04/2019 | 1.779,11 | 18/04/2019 | 1.779,11 | |
| 670/2019 | | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000267_20/04/2019 | 22/04/2019 | 23/04/2019 | 788,06 | 03/05/2019 | 788,06 | |
| 679/2019 | | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000276_20/04/2019 | 22/04/2019 | 23/04/2019 | 189,40 | 03/05/2019 | 189,40 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 493/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008237_15/03/2019 | 01/04/2019 | 26/04/2019 | 72,00 | 08/05/2019 | 72,00 | |
| 749/2019 | 22/2019 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 27.029.083/0001-06 | MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME |
| NF 001178_16/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 3.439,00 | 08/05/2019 | 3.439,00 | |
| 768/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 003843_16/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 307,13 | 08/05/2019 | 307,13 | |
| 769/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3842_16/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 162,41 | 08/05/2019 | 162,41 | |
| 766/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3838_16/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 187,60 | 08/05/2019 | 187,60 | |
| 732/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10926_17/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 199,66 | 08/05/2019 | 199,66 | |
| 804/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3841_16/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 1.589,78 | 08/05/2019 | 1.589,78 | |
| 803/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10930_18/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 2.754,07 | 08/05/2019 | 2.754,07 | |
| 516/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008241_15/03/2019 | 01/04/2019 | 26/04/2019 | 144,00 | 08/05/2019 | 144,00 | |
| 491/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação Data Atesto | | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| NF 008239_15/03/2019 | 01/04/2019 | 26/04/2019 | 360,00 | 08/05/2019 | 360,00 | |
| 492/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008238_15/03/2019 | 01/04/2019 | 26/04/2019 | 288,00 | 08/05/2019 | 288,00 | |
| 494/2019 | 1/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 08.385.213/0008-67 | NERY E CIA LTDA |
| NF 008240_15/03/2019 | 01/04/2019 | 26/04/2019 | 360,00 | 08/05/2019 | 360,00 | |
| 733/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3846_17/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 53,60 | 08/05/2019 | 53,60 | |
| 10/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 694_16/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 48,00 | 08/05/2019 | 48,00 | |
| 816/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 693_16/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 45,00 | 08/05/2019 | 45,00 | |
| 823/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 0000035_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 343,60 | 08/05/2019 | 343,60 | |
| 700/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000033_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 180,80 | 08/05/2019 | 180,80 | |
| 271/2019 | 30/2018 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000038_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 200,75 | 08/05/2019 | 200,75 | |
| 845/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10950_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 439,95 | 08/05/2019 | 439,95 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 767/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3871_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 53,60 | 08/05/2019 | 53,60 | |
| 853/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3859_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 53,60 | 08/05/2019 | 53,60 | |
| 851/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3861_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 53,60 | 08/05/2019 | 53,60 | |
| 847/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3863_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 92,73 | 08/05/2019 | 92,73 | |
| 844/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10946_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 487,70 | 08/05/2019 | 487,70 | |
| 852/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10945_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 211,05 | 08/05/2019 | 211,05 | |
| 850/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 02/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 10947_25/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 199,66 | 08/05/2019 | 199,66 | |
| 881/2019 | 22/2019 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 27.029.083/0001-06 | MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NF 001213_25/04/2019 | 29/04/2019 | 06/05/2019 | 1.056,00 | 08/05/2019 | 1.056,00 | |
| 729/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 0001068_25/04/2019 | 29/04/2019 | 06/05/2019 | 1.979,88 | 08/05/2019 | 1.979,88 | |
| 818/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| NF 0001069_25/04/2019 | 29/04/2019 | 06/05/2019 | 1.928,10 | 08/05/2019 | 1.928,10 | |
| 889/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3882_29/04/2019 | 30/04/2019 | 06/05/2019 | 53,60 | 08/05/2019 | 53,60 | |
| 888/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 010958_29/04/2019 | 30/04/2019 | 06/05/2019 | 280,06 | 08/05/2019 | 280,06 | |
| 992/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4421_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 558,52 | 09/05/2019 | 558,52 | |
| 992/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4423_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 1.013,57 | 09/05/2019 | 1.013,57 | |
| 992/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4424_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 1.469,10 | 09/05/2019 | 1.469,10 | |
| 992/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4425_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 3.147,03 | 09/05/2019 | 3.147,03 | |
| 992/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4426_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 2.984,16 | 09/05/2019 | 2.984,16 | |
| 1009/2019 | 25/2019 | Pregão Presencial | | 06/06/2019 | 05.329.135/0001-19 | ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA |
| NF 059851_02/05/2019 | 03/05/2019 | 07/05/2019 | 469,60 | 21/05/2019 | 469,60 | |
| 898/2019 | 65/2018 | Pregão Presencial | | 09/06/2019 | 07.366.605/0001-40 | FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| NF 000002201_27/04/2019 | 07/05/2019 | 10/05/2019 | 3.998,55 | 21/05/2019 | 3.998,55 | |
| 914/2019 | 22/2019 | Pregão Presencial | | 09/06/2019 | 27.029.083/0001-06 | MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME |
| NF 001228_30/04/2019 | 07/05/2019 | 10/05/2019 | 560,00 | 21/05/2019 | 560,00 | |
| 1006/2019 | 73/2018 | Pregão Presencial | | 09/06/2019 | 02.859.542/0001-40 | DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP |
| NF 127000_08/05/2019 | 09/05/2019 | 10/05/2019 | 5.421,37 | 21/05/2019 | 5.421,37 | |
| 959/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 09/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3895_07/05/2019 | 09/05/2019 | 10/05/2019 | 53,60 | 21/05/2019 | 53,60 | |
| 962/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 09/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 3897_07/05/2019 | 09/05/2019 | 10/05/2019 | 134,00 | 21/05/2019 | 134,00 | |
| 958/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 09/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 010995_07/05/2019 | 09/05/2019 | 10/05/2019 | 162,14 | 21/05/2019 | 162,14 | |
| 960/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 09/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 010997_07/05/2019 | 09/05/2019 | 10/05/2019 | 458,95 | 21/05/2019 | 458,95 | |
| 862/2019 | 128/2018 | Pregão Presencial | | 12/06/2019 | 24.049.339/0001-40 | FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS |
| NF 000129_29/04/2019 | 07/05/2019 | 13/05/2019 | 382,00 | 21/05/2019 | 382,00 | |
| 1010/2019 | 22/2019 | Pregão Presencial | | 13/06/2019 | 27.029.083/0001-06 | MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME |
| NF 001273_10/05/2019 | 13/05/2019 | 14/05/2019 | 1.616,00 | 21/05/2019 | 1.616,00 | |
| 998/2019 | | Pregão Presencial | | 13/06/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000290_13/05/2019 | 14/05/2019 | 14/05/2019 | 381,40 | 21/05/2019 | 381,40 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 996/2019 | | Pregão Presencial | | 13/06/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000291_13/05/2019 | 14/05/2019 | 14/05/2019 | 387,89 | 21/05/2019 | 387,89 | |
| 997/2019 | | Pregão Presencial | | 13/06/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000289_13/05/2019 | 14/05/2019 | 14/05/2019 | 598,66 | 21/05/2019 | 598,66 | |
| 1134/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4459_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 2.543,10 | 20/05/2019 | 2.543,10 | |
| 1134/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4456_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 914,83 | 20/05/2019 | 914,83 | |
| 1134/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4454_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 1.022,14 | 20/05/2019 | 1.022,14 | |
| 1134/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4457_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 1.810,55 | 20/05/2019 | 1.810,55 | |
| 1134/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4458_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 3.597,58 | 20/05/2019 | 3.597,58 | |
| 1021/2019 | 30/2019 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 20.971.043/0001-21 | GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453 |
| NF 000073_13/05/2019 | 14/05/2019 | 20/05/2019 | 1.676,00 | 29/05/2019 | 1.676,00 | |
| 1073/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000041_16/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 86,80 | 31/05/2019 | 86,80 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 1042/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 0003911_15/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 53,60 | 31/05/2019 | 53,60 | |
| 1036/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 0003912_15/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 53,60 | 31/05/2019 | 53,60 | |
| 1037/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 011027_15/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 223,78 | 31/05/2019 | 223,78 | |
| 1041/2019 | 19/2019 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 01.184.984/0001-70 | TOP PEÇAS LTDA EPP |
| NF 011026_15/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 217,08 | 31/05/2019 | 217,08 | |
| 1074/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 000723_15/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 83,00 | 31/05/2019 | 83,00 | |
| 1032/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 000724_15/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 45,00 | 31/05/2019 | 45,00 | |
| 1033/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 000722_14/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 150,00 | 31/05/2019 | 150,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1034/2019 | 107/2018 | Pregão Presencial | | 19/06/2019 | 23.303.897/0001-28 | TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP |
| NF 000721_14/05/2019 | 17/05/2019 | 20/05/2019 | 48,00 | 31/05/2019 | 48,00 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 272/2019 | 18/2018 | Tomada de Preço | | 01/05/2019 | 036.857.504-70 | ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO |
| NF 024346_28/03/2019 | 01/04/2019 | 01/04/2019 | 2.200,00 | 04/04/2019 | 1.843,95 | |
| 698/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4375_01/04/2019 | 02/04/2019 | 02/04/2019 | 754,89 | 04/04/2019 | 754,89 | |
| 699/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4370_01/04/2019 | 02/04/2019 | 02/04/2019 | 200,58 | 04/04/2019 | 200,58 | |
| 702/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4368_01/04/2019 | 02/04/2019 | 02/04/2019 | 79,41 | 04/04/2019 | 79,41 | |
| 785/2019 | 2/2019 | Pregão Presencial | | 12/05/2019 | 12.520.802/0001-01 | DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554 |
| NF 00056_08/04/2019 | 08/04/2019 | 12/04/2019 | 226,00 | 03/05/2019 | 226,00 | |
| 429/2019 | 3/2019 | Inexigibilidade | | 12/05/2019 | 14.775.280/0001-14 | SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA |
| NF 3938_10/04/2019 | 11/04/2019 | 12/04/2019 | 38.000,00 | 12/04/2019 | 36.100,00 | |
| 820/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4397_15/04/2019 | 16/04/2019 | 16/04/2019 | 1.169,06 | 02/05/2019 | 1.169,06 | |
| 819/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4391_15/04/2019 | 16/04/2019 | 16/04/2019 | 584,31 | 02/05/2019 | 584,31 | |
| 576/2019 | 38/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 02.440.676/0001-21 | COMERCIAL APOLO LTDA ME |
| NF 1743_16/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 9.293,60 | 03/05/2019 | 9.293,60 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 890/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4399_15/04/2019 | 16/04/2019 | 26/04/2019 | 114,75 | 03/05/2019 | 114,75 | |
| 828/2019 | 73/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 02.859.542/0001-40 | DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP |
| NF 124790_16/04/2019 | 22/04/2019 | 26/04/2019 | 5.689,97 | 03/05/2019 | 5.689,97 | |
| 824/2019 | 82/2018 | Pregão Presencial | | 26/05/2019 | 02.859.542/0001-40 | DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP |
| NF 124293_11/04/2019 | 24/04/2019 | 26/04/2019 | 469,00 | 08/05/2019 | 469,00 | |
| 274/2019 | 20/2018 | Tomada de Preço | | 26/05/2019 | 26.578.523/0001-03 | SONIA COSTA DE MEDEIROS |
| NF 000024_25/04/2019 | 25/04/2019 | 26/04/2019 | 2.000,00 | 08/05/2019 | 2.000,00 | |
| 990/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4422_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 678,26 | 08/05/2019 | 678,26 | |
| 990/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4420_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 391,34 | 08/05/2019 | 391,34 | |
| 994/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4427_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 1.535,51 | 08/05/2019 | 1.535,51 | |
| 995/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4419_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 53,65 | 08/05/2019 | 53,65 | |
| 995/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4429_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 57,48 | 08/05/2019 | 57,48 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 272/2019 | 18/2018 | Tomada de Preço | | 06/06/2019 | 036.857.504-70 | ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO |
| NF 024462_29/04/2019 | 03/05/2019 | 07/05/2019 | 2.200,00 | 10/05/2019 | 1.843,95 | |
| 1003/2019 | 78/2018 | Pregão Presencial | | 09/06/2019 | 02.859.542/0001-40 | DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP |
| NF 126986_08/05/2019 | 09/05/2019 | 10/05/2019 | 11.430,00 | 10/05/2019 | 11.430,00 | |
| 429/2019 | 3/2019 | Inexigibilidade | | 09/06/2019 | 14.775.280/0001-14 | SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA |
| NF 4044_09/05/2019 | 09/05/2019 | 10/05/2019 | 33.250,00 | 10/05/2019 | 31.587,50 | |
| 755/2019 | 9/2019 | Pregão Presencial | | 12/06/2019 | 08.883.446/0001-13 | FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA |
| NF 002161_16/04/2019 | 08/05/2019 | 13/05/2019 | 1.176,00 | 21/05/2019 | 1.176,00 | |
| 1007/2019 | 102/2018 | Pregão Presencial | | 12/06/2019 | 02.859.542/0001-40 | DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP |
| NF 126998_08/05/2019 | 09/05/2019 | 13/05/2019 | 1.519,00 | 21/05/2019 | 1.519,00 | |
| 1131/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4452_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 104,37 | 20/05/2019 | 104,37 | |
| 1131/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4462_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 73,99 | 20/05/2019 | 73,99 | |
| 1137/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4453_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 285,67 | 20/05/2019 | 285,67 | |
| 1137/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23. | MORGÁS COMÉRCIO LTDA |
| NF 4455_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 1.880,13 | 20/05/2019 | 1.880,13 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 1138/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 4460_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 1.252,91 | 20/05/2019 | 1.252,91 | |

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 779/2019 | 111/2018 | Pregão Presencial | | 06/05/2019 | 27.545.583/0001-92 | RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481 |
| NF 000018_24/04/2019 | 29/04/2019 | 03/05/2019 | 1.485,00 | 31/05/2019 | 1.485,00 | |
| 802/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | | 06/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 0001073_25/04/2019 | 29/04/2019 | 06/05/2019 | 67,90 | 21/05/2019 | 67,90 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 801/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | | 06/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 0001074_25/04/2019 | 29/04/2019 | 06/05/2019 | 53,35 | 21/05/2019 | 53,35 | |
| 800/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | | 06/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001073_25/04/2019 | 29/04/2019 | 06/05/2019 | 227,95 | 21/05/2019 | 227,95 | |
| 799/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | | 06/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001077_25/04/2019 | 29/04/2019 | 06/05/2019 | 252,20 | 21/05/2019 | 252,20 | |
| 861/2019 | | Dispensa | | 14/05/2019 | 610.125.564-68 | Marli de Medeiros Nóbrega |
| NF 2019000138_03/05/2019 | 07/05/2019 | 10/05/2019 | 1.200,00 | 21/05/2019 | 1.008,00 | |
| 891/2019 | | Dispensa | | 14/05/2019 | 02.859.542/0001-40 | DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP |
| NF 122050_20/03/2019 | 07/05/2019 | 10/05/2019 | 696,00 | 21/05/2019 | 696,00 | |
| 1011/2019 | | Dispensa | | 17/05/2019 | 17.406.890/0001-39 | M FERNENDES SILVA - ME |
| NF 000632_09/05/2019 | 10/05/2019 | 10/05/2019 | 2.400,00 | 21/05/2019 | 2.400,00 | |
| 1065/2019 | 67/2018 | Pregão Presencial | | 20/05/2019 | 07.194.915/0001-24 | DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| NF 000092_09/05/2019 | 13/05/2019 | 14/05/2019 | 6.016,37 | 31/05/2019 | 6.016,37 | |
| 1069/2019 | | Dispensa | | 22/05/2019 | 07.194.915/0001-24 | DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME |
| NF 000091_09/05/2019 | 15/05/2019 | 16/05/2019 | 5.137,17 | 31/05/2019 | 5.137,17 | |
| 1068/2019 | | Dispensa | | 22/05/2019 | 17.406.890/0001-39 | M FERNENDES SILVA - ME |
| NF 000313_15/05/2019 | 15/05/2019 | 16/05/2019 | 300,00 | 31/05/2019 | 300,00 | |
| 1043/2019 | | Dispensa | | 27/05/2019 | 07.194.915/0001-24 | DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME |
| NF 000094_13/05/2019 | 20/05/2019 | 20/05/2019 | 709,57 | 31/05/2019 | 709,57 | |
| 1159/2019 | | Dispensa | | 28/05/2019 | 28.138.630/0001-46 | CARLEUZA FERNANDES DA SILVA02565090420 |
| NF 000000028_06/05/2019 | 21/05/2019 | 21/05/2019 | 1.925,00 | 29/05/2019 | 1.925,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 574/2019 | 39/2018 | Pregão Presencial | | 23/04/2019 | 06.257.332/0001-32 | ÁGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. EIRELI - ME |
| NF 000265_16/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 859,50 | 03/05/2019 | 859,50 | |
| 742/2019 | 111/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 27.545.583/0001-92 | RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481 |
| NF 000017_24/04/2019 | 10/05/2019 | 13/05/2019 | 118,80 | 21/05/2019 | 118,80 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 457/2019 | 28/2018 | Pregão Presencial | | 21/04/2019 | 27.008.156/0001-75 | A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI |
| NF 004919_12/03/2019 | 20/03/2019 | 22/03/2019 | 141,70 | 08/05/2019 | 141,70 | |
| 460/2019 | 28/2018 | Pregão Presencial | | 21/04/2019 | 27.008.156/0001-75 | A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI |
| NF 004912_12/03/2019 | 20/03/2019 | 22/03/2019 | 196,20 | 08/05/2019 | 196,20 | |
| 463/2019 | 126/2018 | Pregão Presencial | | 21/04/2019 | 07.738.468/0001-27 | A. AZEVEDO DA SILVA |
| NF 004913_12/03/2019 | 20/03/2019 | 22/03/2019 | 176,00 | 08/05/2019 | 176,00 | |
| 464/2019 | 126/2018 | Pregão Presencial | | 21/04/2019 | 07.738.468/0001-27 | A. AZEVEDO DA SILVA |
| NF 004915_12/03/2019 | 20/03/2019 | 22/03/2019 | 160,00 | 08/05/2019 | 160,00 | |
| 599/2019 | 28/2018 | Pregão Presencial | | 05/05/2019 | 27.008.156/0001-75 | A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI |
| NF 004995_20/03/2019 | 05/04/2019 | 05/04/2019 | 141,70 | 08/05/2019 | 141,70 | |
| 600/2019 | 28/2018 | Pregão Presencial | | 05/05/2019 | 27.008.156/0001-75 | A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI |
| NF 004997_20/03/2019 | 05/04/2019 | 05/04/2019 | 261,60 | 08/05/2019 | 261,60 | |
| 736/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001056_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 261,00 | 08/05/2019 | 261,00 | |
| 737/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001055_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 278,40 | 08/05/2019 | 278,40 | |
| 683/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001057_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 1.023,09 | 08/05/2019 | 1.023,09 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 728/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001064_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 153,70 | 08/05/2019 | 153,70 | |
| 727/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001063_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 217,50 | 08/05/2019 | 217,50 | |
| 684/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001058_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 1.283,16 | 08/05/2019 | 1.283,16 | |
| 377/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001065_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 2.553,37 | 08/05/2019 | 2.553,37 | |
| 376/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001067_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 1.300,23 | 08/05/2019 | 1.300,23 | |
| 382/2019 | 81/2018 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 001059_08/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 101,50 | 08/05/2019 | 101,50 | |
| 375/2019 | | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000268_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 149,43 | 08/05/2019 | 149,43 | |
| 562/2019 | | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000273_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 327,19 | 08/05/2019 | 327,19 | |
| 561/2019 | | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000277_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 462,76 | 08/05/2019 | 462,76 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 335/2019 | | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000266_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 183,16 | 08/05/2019 | 183,16 | |
| 440/2019 | | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000269_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 551,73 | 08/05/2019 | 551,73 | |
| 453/2019 | | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 21.799.080/0001-67 | KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445 |
| NF 000270_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 143,34 | 08/05/2019 | 143,34 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 579/2019 | 128/2018 | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 24.049.339/0001-40 | FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS |
| NF 000124_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 143,50 | 08/05/2019 | 143,50 | |
| 455/2019 | 128/2018 | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 24.049.339/0001-40 | FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS |
| NF 000123_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 410,00 | 08/05/2019 | 410,00 | |
| 454/2019 | 128/2018 | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 24.049.339/0001-40 | FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS |
| NF 000122_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 143,50 | 08/05/2019 | 143,50 | |
| 580/2019 | 128/2018 | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 24.049.339/0001-40 | FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS |
| NF 000125_20/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 410,00 | 08/05/2019 | 410,00 | |
| 582/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 30/05/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000032_25/04/2019 | 29/04/2019 | 30/04/2019 | 85,00 | 08/05/2019 | 85,00 | |
| 581/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 30/05/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000034_25/04/2019 | 29/04/2019 | 30/04/2019 | 255,00 | 08/05/2019 | 255,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 456/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 30/05/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000031_25/04/2019 | 29/04/2019 | 30/04/2019 | 85,00 | 08/05/2019 | 85,00 | |
| 371/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 30/05/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000037_25/04/2019 | 29/04/2019 | 30/04/2019 | 255,00 | 08/05/2019 | 255,00 | |
| 726/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000040_27/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 102,00 | 08/05/2019 | 102,00 | |
| 725/2019 | 127/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 24.611.536/0001-01 | MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 |
| NF 000039_27/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 204,00 | 08/05/2019 | 204,00 | |
| 762/2019 | 128/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 24.049.339/0001-40 | FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS |
| NF 000128_27/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 143,50 | 08/05/2019 | 143,50 | |
| 724/2019 | 128/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 24.049.339/0001-40 | FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS |
| NF 000127_27/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 102,50 | 08/05/2019 | 102,50 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(04.001-SMFT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 547/2019 | 26/2019 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 19.210.207/0001-19 | PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME |
| NF 01653_28/03/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 1.249,99 | 03/05/2019 | 1.249,99 | |
| 652/2019 | 33/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 27.252.696/0001-08 | MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME |
| NF 38_01/04/2019 | 03/04/2019 | 03/04/2019 | 226,00 | 03/05/2019 | 226,00 | |
| 697/2019 | 31/2018 | Pregão Presencial | | 09/05/2019 | 08.361.319/0001-54 | FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| NF 1688_05/04/2019 | 08/04/2019 | 09/04/2019 | 115,00 | 03/05/2019 | 115,00 | |
| 544/2019 | 16/2019 | Pregão Presencial | | 10/05/2019 | 27.252.696/0001-08 | MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME |
| NF 000204_03/04/2019 | 05/04/2019 | 10/04/2019 | 1.469,45 | 03/05/2019 | 1.469,45 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 541/2019 | 3/2019 | Pregão Presencial | | 27/04/2019 | 11.689.133/0001-33 | H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME |
| NF 003061_27/03/2019 | 28/03/2019 | 28/03/2019 | 8.340,00 | 03/05/2019 | 8.340,00 | |
| 333/2019 | 19/2017 | Pregão Presencial | | 23/05/2019 | 13.406.686/0001-67 | SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM |
| NF 003652_17/04/2019 | 23/04/2019 | 23/04/2019 | 500,00 | 03/05/2019 | 500,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 611/2019 | 76/2018 | Pregão Presencial | | 25/05/2019 | 27.062.419/0001-24 | LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| NF 396_22/04/2019 | 25/04/2019 | 25/04/2019 | 6.047,00 | 08/05/2019 | 6.047,00 | |
| 614/2019 | 76/2018 | Pregão Presencial | | 25/05/2019 | 27.062.419/0001-24 | LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| NF 397_22/04/2019 | 25/04/2019 | 25/04/2019 | 10.284,95 | 08/05/2019 | 10.284,95 | |
| 616/2019 | 76/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 27.062.419/0001-24 | LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| NF 408_24/04/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 4.959,50 | 08/05/2019 | 4.959,50 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 759/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 124_10/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 1.405,80 | 30/05/2019 | 1.405,80 | |
| 758/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 000581_10/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 1.523,20 | 30/05/2019 | 1.523,20 | |
| 757/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 122_10/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 234,30 | 30/05/2019 | 234,30 | |
| 756/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 000579_10/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 122,40 | 30/05/2019 | 122,40 | |
| 754/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 123_10/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 702,90 | 30/05/2019 | 702,90 | |
| 753/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 15/05/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 000580_10/04/2019 | 12/04/2019 | 15/04/2019 | 850,00 | 30/05/2019 | 850,00 | |
| 930/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 125_30/04/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 117,15 | 30/05/2019 | 117,15 | |
| 929/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 000584_30/04/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 975,80 | 30/05/2019 | 975,80 | |
| 1170/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 23/06/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 000602_22/05/2019 | 24/05/2019 | 24/05/2019 | 3.454,75 | 30/05/2019 | 3.454,75 | |
| 1171/2019 | 20/2019 | Pregão Presencial | | 23/06/2019 | 13.266.536/0001-03 | JOSILANE A DA SILVA - ME |
| NF 000144_22/05/2019 | 24/05/2019 | 24/05/2019 | 2.811,61 | 30/05/2019 | 2.811,61 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |

| Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 900/2019 | 50/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 18.072.764/0001-58 | AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - ME |
| NF 379_24/04/2019 | 25/04/2019 | 29/04/2019 | 1.866,00 | 08/05/2019 | 1.866,00 | |
| 901/2019 | 50/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 18.072.764/0001-58 | AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - ME |
| NF 376_24/04/2019 | 25/04/2019 | 29/04/2019 | 942,00 | 08/05/2019 | 942,00 | |
| 902/2019 | 50/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 18.072.764/0001-58 | AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - ME |
| NF 378_24/04/2019 | 25/04/2019 | 29/04/2019 | 374,00 | 08/05/2019 | 374,00 | |
| 903/2019 | 50/2018 | Pregão Presencial | | 02/05/2019 | 18.072.764/0001-58 | AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - ME |
| NF 377_24/04/2019 | 25/04/2019 | 29/04/2019 | 180,00 | 08/05/2019 | 180,00 | |
| 813/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | | 07/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 1075_25/04/2019 | 30/04/2019 | 30/04/2019 | 77,60 | 08/05/2019 | 77,60 | |
| 812/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | | 07/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 1072_25/04/2019 | 30/04/2019 | 30/04/2019 | 198,85 | 08/05/2019 | 198,85 | |
| 964/2019 | 48/2018 | Pregão Presencial | | | 40.964.066/0001-16 | SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS |
| NF 1870_29/04/2019 | 30/04/2019 | 03/05/2019 | 256,00 | 21/05/2019 | 256,00 | |
| 957/2019 | 48/2018 | Pregão Presencial | | 07/05/2019 | 40.964.066/0001-16 | SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS |
| NF 001869_29/04/2019 | 30/04/2019 | 03/05/2019 | 256,00 | 21/05/2019 | 256,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 651/2019 | 98/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 11.212.023/0001-86 | ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME |
| NF 000061_22/03/2019 | 25/03/2019 | 03/04/2019 | 4.000,00 | 05/04/2019 | 4.000,00 | |
| 705/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 03/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004376_01/04/2019 | 02/04/2019 | 03/04/2019 | 305,03 | 04/04/2019 | 305,03 | |
| 276/2019 | 105/2017 | Pregão Presencial | | 09/05/2019 | 10.745.991/0001-95 | LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA |
| NF 3_29/03/2019 | 09/04/2019 | 09/04/2019 | 7.200,00 | 17/04/2019 | 7.200,00 | |
| 827/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 17/05/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004398_15/04/2019 | 16/04/2019 | 17/04/2019 | 632,46 | 17/04/2019 | 632,46 | |
| 949/2019 | 98/2018 | Pregão Presencial | | 01/06/2019 | 11.212.023/0001-86 | ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME |
| NF 000064_17/04/2019 | 30/04/2019 | 02/05/2019 | 4.000,00 | 03/05/2019 | 4.000,00 | |
| 978/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004428_30/04/2019 | 03/05/2019 | 06/05/2019 | 659,03 | 07/05/2019 | 659,03 | |
| 276/2019 | 105/2017 | Pregão Presencial | | 05/06/2019 | 10.745.991/0001-95 | LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA |
| NF 4_03/05/2019 | 06/05/2019 | 06/05/2019 | 7.200,00 | 08/05/2019 | 7.200,00 | |
| 1136/2019 | 131/2018 | Pregão Presencial | | 16/06/2019 | 00.870.515/0002-23 | MORGÁS COMÉRCIO LTDA. |
| NF 004461_15/05/2019 | 16/05/2019 | 17/05/2019 | 645,74 | 21/05/2019 | 645,74 | |
| 1280/2019 | 98/2018 | Pregão Presencial | | 29/06/2019 | 11.212.023/0001-86 | ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME |
| NF 000071_27/05/2019 | 30/05/2019 | 30/05/2019 | 4.000,00 | 31/05/2019 | 4.000,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| **Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 423/2019 | | Dispensa | | 06/05/2019 | 10.863.885/0001-06 | 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA |
| NF 002130_26/04/2019 | 29/04/2019 | 29/04/2019 | 420,00 | 03/05/2019 | 420,00 | |
| 904/2019 | 31/2018 | Tomada de Preço | | 06/05/2019 | 18.820.488/0001-69 | ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS |
| NF 000062_26/04/2019 | 29/04/2019 | 29/04/2019 | 3.600,00 | 03/05/2019 | 3.600,00 | |
| 402/2019 | | Dispensa | | 05/04/2019 | 12.950.130/0001-74 | MOISÉS DOS SANTOS GOMES -08295897403 |
| NF 000240_28/03/2019 | 29/03/2019 | 02/05/2019 | 1.006,00 | 21/05/2019 | 1.006,00 | |
| 386/2019 | | Dispensa | | 10/05/2019 | 241.400.404-59 | RAUL CLEMENTINO DUTRA |
| NF 03_03/05/2019 | 03/05/2019 | 03/05/2019 | 150,00 | 17/05/2019 | 150,00 | |
| 386/2019 | | Dispensa | | 10/05/2019 | 241.400.404-59 | RAUL CLEMENTINO DUTRA |
| NF 04_03/05/2019 | 03/05/2019 | 03/05/2019 | 150,00 | 17/05/2019 | 150,00 | |
| 1143/2019 | | Dispensa | | 28/05/2019 | 08.272.908/0001-66 | EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA |
| NF 053049_16/05/2019 | 21/05/2019 | 21/05/2019 | 376,00 | 21/05/2019 | 376,00 | |
| **Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)** | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 814/2019 | 8/2019 | Pregão Presencial | | 07/05/2019 | 06.254.655/0001-72 | FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME |
| NF 1070_25/04/2019 | 30/04/2019 | 30/04/2019 | 58,20 | 08/05/2019 | 58,20 | |

**Publicado por:**
Douglas Medeiros de Araujo
**Código Identificador:**839A513B

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
## LISTA DE EXIGIBILIDADES JUNHO 2019

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lista de Exigibilidades | | | | | Exercício: 2019 | |
| Competência: 06/2019 | | | | | | |
| Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E) | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 20/2019 | 2/2019 | Dispensa | | 06/06/2019 | 14.813.501/0001-00 | MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP |
| 3842_28/05/2019 | 30/05/2019 | 31/05/2019 | 850,00 | 31/05/2019 | 807,50 | |
| 17/2019 | | Dispensa | | 07/06/2019 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| 7541_31/05/2019 | 31/05/2019 | 31/05/2019 | 780,00 | 03/06/2019 | 780,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22/2019 | | Dispensa | | 07/06/2019 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| 7542_31/05/2019 | 31/05/2019 | 31/05/2019 | 950,00 | 03/06/2019 | 950,00 | |
| 22/2019 | | Dispensa | | 04/07/2019 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| 7649_27/06/2019 | 27/06/2019 | 27/06/2019 | 950,00 | 28/06/2019 | 950,00 | |
| 17/2019 | | Dispensa | | 04/07/2019 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| 7648_27/06/2019 | 27/06/2019 | 27/06/2019 | 780,00 | 28/06/2019 | 780,00 | |
| 20/2019 | 2/2019 | Dispensa | | 04/06/2019 | 14.813.501/0001-00 | MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP |
| 3843_28/05/2019 | 28/05/2019 | 28/06/2019 | 850,00 | 28/06/2019 | 850,00 | |
| Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E) | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| | | | | | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem (Data Publicação) |
| 18/2019 | 1/2019 | Inexigibilidade | | 08/06/2019 | 05.975.779/0001-84 | R.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME |
| 501_08/05/2019 | 08/05/2019 | 09/05/2019 | 1.800,00 | 10/05/2019 | 1.800,00 | |
| 18/2019 | 1/2019 | Inexigibilidade | | 07/07/2019 | 05.975.779/0001-84 | R.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME |
| 505_04/06/2019 | 06/06/2019 | 07/06/2019 | 600,00 | 07/06/2019 | 600,00 | |

**Publicado por:**
Ednilda da Silva Oliveira
**Código Identificador:**8F6CE8F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante nos **ANEXOS I e II** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.
§ 1º- Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:
Hemograma Completo (validade 30 dias);
Glicemia de jejum (validade 30 dias);
Ureia e Creatinina (validade 30 dias);
Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;
Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.
Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.
Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.
Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.
Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor;
CPF;
PIS/PASEP;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);
Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.
Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;
Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.
Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.
Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2019.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROFESSOR POLIVALENTE**

| Seq. | Inscrição | Candidato | Situação | Média | Curso |
|---|---|---|---|---|---|
| 0025 | 1203012 | BETANIA MORAIS BEZERRA E SILVA | CLASSIFICADO | 782,00 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0026 | 1206009 | JANAINA DANTAS DE MEDEIROS | CLASSIFICADO | 782,00 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0027 | 1207023 | MARIA ALDENISY DE MEDEIROS ANDRADE | CLASSIFICADO | 775,20 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0028 | 1209020 | REJANE MACEDO DE ARAUJO SOUZA | CLASSIFICADO | 768,40 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0029 | 1206014 | JANIELLY MARIA DANTAS DA SILVA | CLASSIFICADO | 768,40 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0030 | 1204013 | ELANY VIANA DA SILVA | CLASSIFICADO | 765,00 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0031 | 1206010 | JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS | CLASSIFICADO | 754,80 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 032 | 1202029 | ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO | CLASSIFICADO | 754,80 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0033 | 1204008 | DJAIANE DE ARAUJO DANTAS | CLASSIFICADO | 754,80 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0034 | 1204019 | ELIZETTE ARAUJO DE MEDEIROS | CLASSIFICADO | 741,20 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0035 | 1204029 | FABRIZIA ALVES DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 741,20 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0036 | 1203002 | ANA LUCIA TAVARES | CLASSIFICADO | 737,80 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0037 | 1205023 | IAGLIANA DO NASCIMENTO SILVA | CLASSIFICADO | 737,80 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0038 | 1209007 | MARTHA ANGELA DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO | 737,80 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0039 | 1205015 | GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS | CLASSIFICADO | 737,80 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |
| 0040 | 1202018 | ALBANICE DOS SANTOS SOUZA | CLASSIFICADO | 734,40 | 69 - PROFESSOR POLIVALENTE |

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| Seq. | Inscrição | Candidato | Situação | Média | Curso |
|---|---|---|---|---|---|
| 0008 | 1109053 | GRACENILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO | CLASSIFICADO | 639,20 | 67 - PROFESSOR DE MATEMATICA |

**ANEXO II**

**CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DA CULTURA E DO ESPORTES.**

**TURISMOLOGO**

| Seq. | Inscrição | Candidato | Situação | Média | Curso |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 1212006 | FRANCISCO DE ASSIS LOURENCO DO NASCIMENTO | APROVADO | 846,60 | 72 - TURISMOLOGO |

Parelhas/RN, 08 de julho de 2019.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**90E0A3D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 453/2019

**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 453/2019**

*Altera a Lei Municipal N° 428/2018 no seu Anexo I* e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. Fica alterado o Cargo /Função de **OPERADOR DE SISTEMA EM SAÚDE**, no qual passará a se chamar **ASSISTENTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo I**

- Da remuneração e carga horária:

Continuará a mesma remuneração, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Da carga horária:

Continuará a mesma carga horária, 20hs.

**Parágrafo II**

- Das Atribuições:

- Acompanhamento, avaliação E execução das atividades relacionadas à aquisição, controle, guarda, distribuição e alienação de materiais e equipamentos da SMS;
- Assessorar na execução orçamentária e financeira dos recursos específicos da saúde oriundos das transferências federais, estaduais e municipais;
- Organizar em planilhas financeiras as receitas e despesas por grupos e subgrupos das contas específicas da SMS;

- Organizar os processos de contratação e pagamento dos prestadores de serviço específicos da SMS;

**Art. 2º**. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal de Nº 428/2018, de 09 de janeiro de 2018, passando a vigorar com o Anexo I desta Lei complementar.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande, 21 de maio de 2019.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 453/2019**

| Nº | QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CARGA HORARIA | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 01 | ADVOGADO | SUPERIOR | 30 HS | R$ 2.000,00 |
| 2. | 01 | ASSISTENTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SUPERIOR | 20 HS | R$ 2.500,00 |
| 3. | 01 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | MÉDIO | 40 HS | R$ 1.250,00 |
| 4. | 03 | AGENTE DE ENDEMIAS | MÉDIO | 40 HS | R$ 1.250,00 |
| 5. | 30 | ASG | FUNDAMENTAL | 40 HS | R$ 998,00 |
| 6. | 01 | ASSISTENTE SOCIAL | SUPERIOR | 30 HS | R$ 2.000,00 |
| 7. | 01 | AUXILIAR ADMISTRATIVO | SUPERIOR | 40 HS | R$ 1.500,00 |
| 8. | 01 | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | MÉDIO | 40 HS | R$ 998,00 |
| 9. | 01 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | MÉDIO | 40 HS | R$ 998,00 |
| 10. | 22 | AUXILIAR DE PROFESSOR | MÉDIO | 40 HS | R$ 998,00 |
| 11. | 01 | COZINHEIRA | FUNDAMENTAL | 40 HS | R$ 998,00 |
| 12. | 02 | DENTISTA | SUPERIOR | 40 HS | R$ 2.500,00 |
| 13. | 01 | EDUCADOR FISICO | SUPERIOR | 30 HS | R$ 2.000,00 |
| 14. | 02 | ENFERMEIRO | SUPERIOR | 40 HS | R$ 2.200,00 |
| 15. | 07 | ENFERMEIRO PLANTONISTA | SUPERIOR | 24 HS | R$ 400,00 |
| 16. | 01 | FARMACEUTICA(O) | SUPERIOR | 30 HS | R$ 2.000,00 |
| 17. | 03 | FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | MÉDIO | 40 HS | R$ 998,00 |
| 18. | 01 | FISIOTERAPEUTA | SUPERIOR | 30 HS | R$ 2.000,00 |
| 19. | 01 | FONOAUDIOLOGO | SUPERIOR | 30 HS | R$ 2.000,00 |
| 20. | 01 | LAVADEIRA | FUNDAMENTAL | 40 HS | R$ 998,00 |
| 21. | 01 | MAESTRO | SUPERIOR | 40 HS | R$ 1.500,00 |
| 22. | 01 | MEDICO ESF | SUPERIOR | 40 HS | R$ 20.000,00 |
| 23. | 10 | MEDICO PLANTONISTA | SUPERIOR | 24 HS | R$ 1.600,00 |
| 24. | 04 | MOTORISTA CATEGORIA B | FUNDAMENTAL | 40 HS | R$ 1.000,00 |
| 25. | 08 | MOTORISTA CATEGORIA C/D | FUNDAMENTAL | 40 HS | R$ 1.000,00 |
| 26. | 02 | NUTRICIONISTA | SUPERIOR | 30 HS | R$ 2.000,00 |
| 27. | 01 | OFICINEIRA | MÉDIO | 20 HS | R$ 998,00 |
| 28. | 01 | OPERADOR DE MÁQUINAS | FUNDAMENTAL | 40 H$ | R$ 2,500,00 |
| 29. | 25 | PROFESSOR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL | SUPERIOR | 30 HS | R$ 1.200,00 |
| 30. | 03 | PSICOLOGO | SUPERIOR | 30 HS | R$ 2.000,00 |
| 31. | 04 | RECEPCIONISTA | MÉDIO | 40 HS | R$ 998,00 |
| 32. | 02 | TECNICA EM SAUDE BUCAL | TECNICO | 40 HS | R$ 998,00 |
| 33. | 06 | TECNICO DE ENFERMAGEM | TECNICO | 40 HS | R$ 998,00 |
| 34. | 01 | TECNICO DE FARMACIA | TECNICO | 40 HS | R$ 998,00 |
| 35. | 01 | TECNICO EM CONTROLE INTERNO | TÉCNICO | 40 HS | R$ 3000,00 |
| 36. | 02 | TRATORISTA | FUNDAMENTAL | 40 HS | R$ 1.000,00 |
| 37. | 16 | VIGIA | FUNDAMENTAL | 40 HS | R$ 998,00 |
| 38. | 05 | VISITADOR “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | MÉDIO | 40 HS | R$ 998,00 |

Pedra Grande, 21 de maio de 2019.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Lopes da Costa Araujo
**Código Identificador:**C362350D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 01

| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019** | | | | Exercício: **2019** | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1** | | | | | | |
| Receitas | | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| 1 | Receitas Correntes | 39.404.997,00 | 39.404.997,00 | 6.561.363,45 | 13.016.063,67 | 26.388.933,33 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 894.000,00 | 894.000,00 | 33.024,32 | 93.343,23 | 800.656,77 |
| 1.1.1 | Impostos | 873.000,00 | 873.000,00 | 32.973,32 | 93.292,23 | 779.707,77 |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 600.000,00 | 600.000,00 | 3.738,88 | 7.477,76 | 592.522,24 |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 600.000,00 | 600.000,00 | 3.738,88 | 7.477,76 | 592.522,24 |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo Principal - | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 300.000,00 | 300.000,00 | 3.738,88 | 7.477,76 | 292.522,24 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 3.738,88 | 7.477,76 | 292.522,24 |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 273.000,00 | 273.000,00 | 29.234,44 | 85.814,47 | 187.185,53 |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 111.000,00 | 111.000,00 | 0,00 | 0,00 | 111.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 39.000,00 | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 | 39.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imp. sobre Transmissão "Inter Vivos"de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4 | Imp. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul/Juros Div.Ativa | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 162.000,00 | 162.000,00 | 29.234,44 | 85.814,47 | 76.185,53 |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 162.000,00 | 162.000,00 | 29.234,44 | 85.814,47 | 76.185,53 |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 150.000,00 | 150.000,00 | 29.234,44 | 85.814,47 | 64.185,53 |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.2 | Taxas | 21.000,00 | 21.000,00 | 51,00 | 51,00 | 20.949,00 |
| 1.1.2.8 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 21.000,00 | 21.000,00 | 51,00 | 51,00 | 20.949,00 |
| 1.1.2.8.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 21.000,00 | 21.000,00 | 51,00 | 51,00 | 20.949,00 |
| 1.1.2.8.01.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.2.8.01.1.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.2.8.01.9 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 20.000,00 | 20.000,00 | 51,00 | 51,00 | 19.949,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 51,00 | 51,00 | 19.949,00 |
| 1.2 | Contribuições | 105.000,00 | 105.000,00 | 45.757,09 | 45.757,09 | 59.242,91 |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 105.000,00 | 105.000,00 | 45.757,09 | 45.757,09 | 59.242,91 |
| 1.2.4.0.00.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 105.000,00 | 105.000,00 | 45.757,09 | 45.757,09 | 59.242,91 |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 105.000,00 | 105.000,00 | 45.757,09 | 45.757,09 | 59.242,91 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 130.500,00 | 130.500,00 | 10.810,58 | 16.735,57 | 113.764,43 |
| 1.3.2 Valores | Mobiliários | 130.500,00 | 130.500,00 | 10.810,58 | 16.735,57 | 113.764,43 |
| 1.3.2.1 Juros | e Correções Monetárias | 130.500,00 | 130.500,00 | 10.810,58 | 16.735,57 | 113.764,43 |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 130.500,00 | 130.500,00 | 10.810,58 | 16.735,57 | 113.764,43 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 130.500,00 | 130.500,00 | 10.810,58 | 16.735,57 | 113.764,43 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 30.000,00 | 30.000,00 | 902,20 | 1.179,67 | 28.820,33 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 3.000,00 | 3.000,00 | 2.356,89 | 2.363,36 | 636,64 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.394,10 | 3.800,63 | 26.199,37 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 17.500,00 | 17.500,00 | 396,15 | 718,96 | 16.781,04 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.042,04 | 4.897,89 | 15.102,11 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 8.000,00 | 8.000,00 | 310,76 | 600,37 | 7.399,63 |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 2.000,00 | 2.000,00 | 5,76 | 10,24 | 1.989,76 |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS | 19.000,00 | 19.000,00 | 2.402,68 | 3.164,45 | 15.835,55 |
| 1.6 | Receita de Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.6.9 | Outros Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.6.9.0.99 | Outros Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1 | Outros Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 37.569.590,00 | 37.569.590,00 | 6.329.737,07 | 12.679.549,95 | 24.890.040,05 |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 35.089.766,00 | 35.089.766,00 | 3.988.944,47 | 7.087.882,81 | 28.001.883,19 |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específica E/M | 35.089.766,00 | 35.089.766,00 | 3.988.944,47 | 7.087.882,81 | 28.001.883,19 |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 13.197.714,00 | 13.197.714,00 | 1.824.569,02 | 4.181.118,21 | 9.016.595,79 |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 12.140.214,00 | 12.140.214,00 | 1.824.284,59 | 4.180.303,23 | 7.959.910,77 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 12.140.214,00 | 12.140.214,00 | 1.824.284,59 | 4.180.303,23 | 7.959.910,77 |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 15.175.267,00 | 15.175.267,00 | 2.280.355,68 | 5.225.378,91 | 9.949.888,09 |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.035.053,00 | -3.035.053,00 | -456.071,09 | -1.045.075,68 | -1.989.977,32 |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 585.000,00 | 585.000,00 | 0,00 | 0,00 | 585.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 585.000,00 | 585.000,00 | 0,00 | 0,00 | 585.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 585.000,00 | 585.000,00 | 0,00 | 0,00 | 585.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 456.500,00 | 456.500,00 | 0,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 456.500,00 | 456.500,00 | 0,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 456.500,00 | 456.500,00 | 0,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 16.000,00 | 16.000,00 | 284,43 | 814,98 | 15.185,02 |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 16.000,00 | 16.000,00 | 284,43 | 814,98 | 15.185,02 |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 20.000,00 | 20.000,00 | 355,53 | 1.018,70 | 18.981,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.01.5.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -4.000,00 | -4.000,00 | -71,10 | -203,72 | -3.796,28 |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 135.000,00 | 135.000,00 | 1.302.885,59 | 1.342.215,97 | -1.207.215,97 |
| 1.7.1.8.02.2 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.7.1.8.02.2.1 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.7.1.8.02.3 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo– Lei nº 7.990/89 | 40.000,00 | 40.000,00 | 1.270.465,70 | 1.274.563,66 | -1.234.563,66 |
| 1.7.1.8.02.3.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principa | 40.000,00 | 40.000,00 | 1.270.465,70 | 1.274.563,66 | -1.234.563,66 |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 80.000,00 | 80.000,00 | 32.419,89 | 67.652,31 | 12.347,69 |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 80.000,00 | 80.000,00 | 32.419,89 | 67.652,31 | 12.347,69 |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi | 6.816.240,00 | 6.816.240,00 | 660.255,46 | 1.133.364,55 | 5.682.875,45 |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 3.915.702,00 | 3.915.702,00 | 567.307,34 | 893.227,68 | 3.022.474,32 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 3.915.702,00 | 3.915.702,00 | 567.307,34 | 893.227,68 | 3.022.474,32 |
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 1.937.100,00 | 1.937.100,00 | 43.358,38 | 86.716,76 | 1.850.383,24 |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - | 1.937.100,00 | 1.937.100,00 | 43.358,38 | 86.716,76 | 1.850.383,24 |
| 1.7.1.8.03.3 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 359.954,00 | 359.954,00 | 17.732,74 | 24.599,11 | 335.354,89 |
| 1.7.1.8.03.3.1 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 359.954,00 | 359.954,00 | 17.732,74 | 24.599,11 | 335.354,89 |
| 1.7.1.8.03.4 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 153.484,00 | 153.484,00 | 13.857,00 | 27.714,00 | 125.770,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 153.484,00 | 153.484,00 | 13.857,00 | 27.714,00 | 125.770,00 |
| 1.7.1.8.03.5 | Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.5.1 | Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.9 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 400.000,00 | 400.000,00 | 18.000,00 | 101.107,00 | 298.893,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P | 400.000,00 | 400.000,00 | 18.000,00 | 101.107,00 | 298.893,00 |
| 1.7.1.8.04 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 577.000,00 | 577.000,00 | 0,00 | 0,00 | 577.000,00 |
| 1.7.1.8.04.6 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente | 577.000,00 | 577.000,00 | 0,00 | 0,00 | 577.000,00 |
| 1.7.1.8.04.6.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr | 577.000,00 | 577.000,00 | 0,00 | 0,00 | 577.000,00 |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.057.000,00 | 1.057.000,00 | 154.195,21 | 305.010,25 | 751.989,75 |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 375.000,00 | 375.000,00 | 77.596,07 | 181.634,37 | 193.365,63 |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 375.000,00 | 375.000,00 | 77.596,07 | 181.634,37 | 193.365,63 |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 200.000,00 | 200.000,00 | 59.644,80 | 89.467,20 | 110.532,80 |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 59.644,80 | 89.467,20 | 110.532,80 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 200.000,00 | 200.000,00 | 59.644,80 | 89.467,20 | 110.532,80 |
| 1.7.1.8.05.4 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 228.000,00 | 228.000,00 | 16.954,34 | 33.908,68 | 194.091,32 |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal | 228.000,00 | 228.000,00 | 16.954,34 | 33.908,68 | 194.091,32 |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL | 228.000,00 | 228.000,00 | 16.954,34 | 33.908,68 | 194.091,32 |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 238.000,00 | 238.000,00 | 0,00 | 0,00 | 238.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 238.000,00 | 238.000,00 | 0,00 | 0,00 | 238.000,00 |
| 1.7.1.8.09 | Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB | 11.877.572,00 | 11.877.572,00 | 0,00 | 0,00 | 11.877.572,00 |
| 1.7.1.8.09.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | 11.877.572,00 | 11.877.572,00 | 0,00 | 0,00 | 11.877.572,00 |
| 1.7.1.8.09.1.1 | Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB | 11.877.572,00 | 11.877.572,00 | 0,00 | 0,00 | 11.877.572,00 |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 613.000,00 | 613.000,00 | 0,00 | 0,00 | 613.000,00 |
| 1.7.1.8.10.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.2 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 816.240,00 | 816.240,00 | 47.039,19 | 126.173,83 | 690.066,17 |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 816.240,00 | 816.240,00 | 47.039,19 | 126.173,83 | 690.066,17 |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 816.240,00 | 816.240,00 | 47.039,19 | 126.173,83 | 690.066,17 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.479.824,00 | 2.479.824,00 | 469.514,94 | 1.555.338,20 | 924.485,80 |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 2.479.824,00 | 2.479.824,00 | 469.514,94 | 1.555.338,20 | 924.485,80 |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 2.406.824,00 | 2.406.824,00 | 404.767,13 | 774.797,49 | 1.632.026,51 |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | 2.165.616,00 | 2.165.616,00 | 335.647,60 | 687.616,64 | 1.477.999,36 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 2.165.616,00 | 2.165.616,00 | 335.647,60 | 687.616,64 | 1.477.999,36 |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 | Cota-Parte do ICMS | 2.707.020,00 | 2.707.020,00 | 419.559,45 | 859.520,70 | 1.847.499,30 |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -541.404,00 | -541.404,00 | -83.911,85 | -171.904,06 | -369.499,94 |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | 170.808,00 | 170.808,00 | 63.868,14 | 76.525,95 | 94.282,05 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 170.808,00 | 170.808,00 | 63.868,14 | 76.525,95 | 94.282,05 |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do IPVA | 213.510,00 | 213.510,00 | 79.835,18 | 95.657,44 | 117.852,56 |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -42.702,00 | -42.702,00 | -15.967,04 | -19.131,49 | -23.570,51 |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.400,00 | 2.400,00 | 283,63 | 567,74 | 1.832,26 |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 2.400,00 | 2.400,00 | 283,63 | 567,74 | 1.832,26 |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.000,00 | 3.000,00 | 354,54 | 709,68 | 2.290,32 |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -600,00 | -600,00 | -70,91 | -141,94 | -458,06 |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 68.000,00 | 68.000,00 | 4.967,76 | 10.087,16 | 57.912,84 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 68.000,00 | 68.000,00 | 4.967,76 | 10.087,16 | 57.912,84 |
| 1.7.2.8.02 | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 73.000,00 | 73.000,00 | 11.701,81 | 727.494,71 | -654.494,71 |
| 1.7.2.8.02.3 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo– Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 73.000,00 | 73.000,00 | 11.701,81 | 727.494,71 | -654.494,71 |
| 1.7.2.8.02.3.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 73.000,00 | 73.000,00 | 11.701,81 | 727.494,71 | -654.494,71 |
| 1.7.2.8.10 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 53.046,00 | 53.046,00 | -53.046,00 |
| 1.7.2.8.10.2 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 0,00 | 0,00 | 53.046,00 | 53.046,00 | -53.046,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 53.046,00 | 53.046,00 | -53.046,00 |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 1.871.277,66 | 4.036.328,94 | -4.036.328,94 |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 0,00 | 0,00 | 1.871.277,66 | 4.036.328,94 | -4.036.328,94 |
| 1.7.5.8.01 | Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.871.277,66 | 4.036.328,94 | -4.036.328,94 |
| 1.7.5.8.01.1 | Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.871.277,66 | 4.036.328,94 | -4.036.328,94 |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.871.277,66 | 4.036.328,94 | -4.036.328,94 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 605.907,00 | 605.907,00 | 142.034,39 | 180.677,83 | 425.229,17 |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 130.000,00 | 130.000,00 | 142.034,39 | 142.034,39 | -12.034,39 |
| 1.9.2.8 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios | 130.000,00 | 130.000,00 | 142.034,39 | 142.034,39 | -12.034,39 |
| 1.9.2.8.01 | Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.2.8.01.1 | Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.2.8.02 | Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios | 50.000,00 | 50.000,00 | 142.034,39 | 142.034,39 | -92.034,39 |
| 1.9.2.8.02.9 | Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente | 50.000,00 | 50.000,00 | 142.034,39 | 142.034,39 | -92.034,39 |
| 1.9.2.8.03 | Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.9.2.8.03.1 | Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | 475.907,00 | 475.907,00 | 0,00 | 38.643,44 | 437.263,56 |
| 1.9.9.0.99 | Outras Receitas | 475.907,00 | 475.907,00 | 0,00 | 38.643,44 | 437.263,56 |
| 1.9.9.0.99.2 | Outras Receitas - Financeiras | 475.907,00 | 475.907,00 | 0,00 | 38.643,44 | 437.263,56 |
| 1.9.9.0.99.2.1 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | 475.907,00 | 475.907,00 | 0,00 | 38.643,44 | 437.263,56 |
| 2 | Receitas de Capital | 2.967.000,00 | 2.967.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.967.000,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 2.967.000,00 | 2.967.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.967.000,00 |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 2.807.000,00 | 2.807.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.807.000,00 |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.807.000,00 | 2.807.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.807.000,00 |
| 2.4.1.8.04 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 1.877.500,00 | 1.877.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.877.500,00 |
| 2.4.1.8.04.6 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente | 1.877.500,00 | 1.877.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.877.500,00 |
| 2.4.1.8.04.6.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS não detalhadas anteriormente - Pr, | 1.877.500,00 | 1.877.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.877.500,00 |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 914.500,00 | 914.500,00 | 0,00 | 0,00 | 914.500,00 |
| 2.4.1.8.10.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 679.500,00 | 679.500,00 | 0,00 | 0,00 | 679.500,00 |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 679.500,00 | 679.500,00 | 0,00 | 0,00 | 679.500,00 |
| 2.4.1.8.10.2 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2.4.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2.4.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Total Receitas | | 42.371.997,00 | 42.371.997,00 | 6.561.363,45 | 13.016.063,67 | 29.355.933,33 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019** — Exercício: **2019**

| Despesas | | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Saldo a Liquidar (f-j) | Pago até Bimestre (g) | Inscrição de RP não Processado (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (g) | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até Bimestre (j) | | | |
| **3** | **Despesas Correntes** | 35.379.637,00 | 36.494.637,00 | 3.897.952,50 | 26.375.958,65 | 6.425.013,79 | 11.982.886,89 | 24.511.750,11 | 11.126.293,06 | 0,00 |
| 31 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.654.937,00 | 27.285.937,00 | 1.781.696,73 | 21.574.452,13 | 4.532.565,81 | 8.934.791,32 | 18.351.145,68 | 8.601.254,45 | 0,00 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.654.937,00 | 27.285.937,00 | 1.781.696,73 | 21.574.452,13 | 4.532.565,81 | 8.934.791,32 | 18.351.145,68 | 8.601.254,45 | 0,00 |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.322.520,00 | 5.927.520,00 | 555.000,00 | 4.881.654,04 | 1.491.437,73 | 2.008.064,60 | 3.919.455,40 | 1.873.763,61 | 0,00 |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.941.740,00 | 17.067.740,00 | 36.300,00 | 13.774.370,00 | 2.518.321,45 | 4.684.441,53 | 12.383.298,47 | 4.520.386,96 | 0,00 |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.473.677,00 | 2.201.677,00 | 953.470,55 | 962.777,75 | 289.742,87 | 290.497,27 | 1.911.179,73 | 290.497,27 | 0,00 |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 115.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319034 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 53.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 744.000,00 | 2.025.000,00 | 236.926,18 | 1.955.650,34 | 233.063,76 | 1.951.787,92 | 73.212,08 | 1.916.606,61 | 0,00 |
| 319094 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 50.000,00 | 50.000,00 | 25.290,44 | 25.290,44 | 25.290,44 | 25.290,44 | 24.709,56 | 25.290,44 | 0,00 |
| 3290 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 25.290,44 | 25.290,44 | 25.290,44 | 25.290,44 | 24.709,56 | 25.290,44 | 0,00 |
| 329021 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 50.000,00 | 50.000,00 | 25.290,44 | 25.290,44 | 25.290,44 | 25.290,44 | 24.709,56 | 25.290,44 | 0,00 |
| 33 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.674.700,00 | 9.158.700,00 | 2.090.965,33 | 4.776.216,08 | 1.867.157,54 | 3.022.805,13 | 6.135.894,87 | 2.499.748,17 | 0,00 |
| 3350 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 72.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 13.200,00 | 2.200,00 | 4.400,00 | 27.100,00 | 4.400,00 | 0,00 |
| 335041 | CONTRIBUIÇÕES | 52.500,00 | 30.800,00 | 0,00 | 13.200,00 | 2.200,00 | 4.400,00 | 26.400,00 | 4.400,00 | 0,00 |
| 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.602.200,00 | 9.127.200,00 | 2.090.965,33 | 4.763.016,08 | 1.864.957,54 | 3.018.405,13 | 6.108.794,87 | 2.495.348,17 | 0,00 |
| 339014 | DIÁRIAS - CIVIL | 73.500,00 | 79.500,00 | 9.980,00 | 16.080,00 | 9.570,00 | 15.670,00 | 63.830,00 | 15.670,00 | 0,00 |
| 339018 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 20.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.292.000,00 | 2.831.250,00 | 969.049,03 | 1.634.437,90 | 938.766,85 | 1.323.525,26 | 1.507.724,74 | 1.067.182,56 | 0,00 |
| 339031 | PREMIAÇÕES | 65.000,00 | 46.500,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 36.500,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | | | | | | | | |
| 339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 361.000,00 | 291.800,00 | 108.260,00 | 111.270,00 | 1.460,00 | 4.470,00 | 287.330,00 | 3.330,00 | 0,00 |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 85.500,00 | 74.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 23.000,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.040.500,00 | 1.291.250,00 | 85.595,92 | 133.950,92 | 32.265,92 | 39.445,92 | 1.251.804,08 | 14.575,00 | 0,00 |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.159.500,00 | 3.269.400,00 | 663.607,55 | 1.844.535,28 | 685.227,22 | 816.977,24 | 2.452.422,76 | 670.035,84 | 0,00 |
| 339041 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339046 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 217.930,00 | 215.930,00 | 0,00 | 198.996,00 | 48.710,79 | 121.427,56 | 94.502,44 | 121.427,56 | 0,00 |
| 339048 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 47.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339091 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 152.270,00 | 913.270,00 | 222.472,83 | 791.745,98 | 116.956,76 | 664.889,15 | 248.380,85 | 571.127,21 | 0,00 |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.500,00 | 26.700,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 4.700,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| **4** | **Despesas de Capital** | 6.389.000,00 | 5.544.000,00 | 68.148,48 | 342.574,31 | 101.120,34 | 241.199,25 | 5.302.800,75 | 237.108,79 | 0,00 |
| 44 | INVESTIMENTO | 5.779.000,00 | 4.993.000,00 | 46.752,92 | 126.652,92 | 32.867,92 | 112.767,92 | 4.880.232,08 | 108.677,46 | 0,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.779.000,00 | 4.993.000,00 | 46.752,92 | 126.652,92 | 32.867,92 | 112.767,92 | 4.880.232,08 | 108.677,46 | 0,00 |
| 449039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 75.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.887.000,00 | 3.301.000,00 | 29.187,12 | 29.187,12 | 29.187,12 | 29.187,12 | 3.271.812,88 | 28.777,46 | 0,00 |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.729.000,00 | 1.586.000,00 | 17.565,80 | 97.465,80 | 3.680,80 | 83.580,80 | 1.502.419,20 | 79.900,00 | 0,00 |
| 449061 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 60.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4590 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 459061 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 60.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 550.000,00 | 530.000,00 | 21.395,56 | 215.921,39 | 68.252,42 | 128.431,33 | 401.568,67 | 128.431,33 | 0,00 |
| 4690 | APLICAÇÕES DIRETAS | 550.000,00 | 530.000,00 | 21.395,56 | 215.921,39 | 68.252,42 | 128.431,33 | 401.568,67 | 128.431,33 | 0,00 |
| 469071 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 550.000,00 | 530.000,00 | 21.395,56 | 215.921,39 | 68.252,42 | 128.431,33 | 401.568,67 | 128.431,33 | 0,00 |
| **9** | **Reserva de Contigência** | 603.360,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 603.360,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 603.360,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 603.360,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Despesas | | 42.371.997,00 | 42.371.997,00 | 3.966.100,98 | 26.718.532,96 | 6.526.134,13 | 12.224.086,14 | 30.147.910,86 | 11.363.401,85 | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**EF4222BF

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 04

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | Exercício: 2019 |
|---|---|
| **Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019** | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias |

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| VALOR | 0,00 | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **PERÍODO DE REFERÊNCIA** | |
| | **Exercício** | **Exercício Anterior** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**F5045E62

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 06

| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| | Exercício: **2019** |
| **Período: MARÇO-ABRIL/2019** | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | |

| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 39.304.997,00 | 13.016.063,67 |
| Receitas Tributárias | 894.000,00 | 93.343,23 |
| IPTU | 50.000,00 | 0,00 |
| ISS | 150.000,00 | 85.814,47 |
| IBTI | 30.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 600.000,00 | 7.477,76 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 64.000,00 | 51,00 |
| Receitas de Contribuições | 105.000,00 | 45.757,09 |
| Receita Patrimonial Líquida | 130.500,00 | 16.735,57 |
| Aplicações Financeiras (II) | 130.500,00 | 16.735,57 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 37.569.590,00 | 12.679.549,95 |
| Cota-Parte do FPM | 16.216.767,00 | 5.225.378,91 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.707.020,00 | 859.520,70 |
| Cota-Parte do IPVA | 213.510,00 | 95.657,44 |
| Cota-Parte do ITR | 20.000,00 | 1.018,70 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.000,00 | 709,68 |
| Transferências do FUNDEB | 11.877.572,00 | 4.036.328,94 |
| Outras Transferências Correntes | 6.531.721,00 | 2.460.935,58 |
| Demais Receitas Correntes | 605.907,00 | 180.677,83 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 605.907,00 | 180.677,83 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 39.174.497,00 | 12.999.328,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.967.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.967.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 1.074.500,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.892.500,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X ) | 2.967.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 42.141.497,00 | 12.999.328,10 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 36.494.637,00 | 26.375.958,65 | 11.982.886,89 | 11.126.293,06 | 218.797,30 | 36.842,93 | 27.202,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.285.937,00 | 21.574.452,13 | 8.934.791,32 | 8.601.254,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 50.000,00 | 25.290,44 | 25.290,44 | 25.290,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.158.700,00 | 4.776.216,08 | 3.022.805,13 | 2.499.748,17 | 218.797,30 | 36.842,93 | 27.202,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 36.444.637,00 | 26.350.668,21 | 11.957.596,45 | 11.101.002,62 | 218.797,30 | 36.842,93 | 27.202,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.544.000,00 | 342.574,31 | 241.199,25 | 237.108,79 | 2.400,00 | 6.940,70 | 6.940,70 |
| Investimentos | 4.993.000,00 | 126.652,92 | 112.767,92 | 108.677,46 | 2.400,00 | 6.940,70 | 6.940,70 |
| Inversões Financeiras | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 530.000,00 | 215.921,39 | 128.431,33 | 128.431,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX) | 5.014.000,00 | 126.652,92 | 112.767,92 | 108.677,46 | 2.400,00 | 6.940,70 | 6.940,70 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 41.791.997,00 | 26.477.321,13 | 12.070.364,37 | 11.209.680,08 | 221.197,30 | 43.783,63 | 34.143,62 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 1.534.307,10 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO) | -5.430.750,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | 1.534.307,10 |
| **TOTAIS** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL) | 0,00 |

| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2018 | Até o Bimestre/2019 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 8.108.082,99 | 7.979.651,66 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.149.071,37 | 5.583.658,84 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.383.742,67 | 5.597.132,84 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 234.671,30 | 13.474,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX) | 4.959.011,62 | 2.395.992,82 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa) | 1.572.529,83 | -4.959.011,62 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | VALOR CORRENTE | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa) | | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII) | | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | | 0,00 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | VALOR CORRENTE | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**D2C87705

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 11

| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019** | Exercício: **2019** | | | |
| Lei 9.394/96, Art. 72 - **Anexo 8** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 873.000,00 | 873.000,00 | 93.292,23 | 10,69 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 39.000,00 | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 162.000,00 | 162.000,00 | 85.814,47 | 52,97 |
| 1.3.1 - ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 85.814,47 | 57,21 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 7.477,76 | 1,25 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS | 19.160.297,00 | 19.160.297,00 | 6.182.285,43 | 32,27 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 16.216.767,00 | 16.216.767,00 | 5.225.378,91 | 32,22 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 15.175.267,00 | 15.175.267,00 | 5.225.378,91 | 34,43 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 585.000,00 | 585.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 456.500,00 | 456.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.707.020,00 | 2.707.020,00 | 859.520,70 | 31,75 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 709,68 | 23,67 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.018,70 | 5,10 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 213.510,00 | 213.510,00 | 95.657,44 | 44,80 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 ) | 20.033.297,00 | 20.033.297,00 | 6.275.577,66 | 31,33 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.074.500,00 | 1.074.500,00 | 305.729,21 | 28,45 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 375.000,00 | 375.000,00 | 181.634,37 | 48,44 |
| 5.2 - Transferências do PDDE | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências do PNAE | 200.000,00 | 200.000,00 | 89.467,20 | 44,73 |
| 5.4 - Transferências do PNATE | 228.000,00 | 228.000,00 | 33.908,68 | 14,87 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 238.000,00 | 238.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 17.500,00 | 17.500,00 | 718,96 | 4,11 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 427.000,00 | 427.000,00 | 53.055,53 | 12,43 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 425.000,00 | 425.000,00 | 53.046,00 | 12,48 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 2.000,00 | 2.000,00 | 9,53 | 0,50 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.501.500,00 | 1.501.500,00 | 358.784,74 | 23,90 |

| FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.623.759,00 | 3.623.759,00 | 1.236.456,89 | 34,12 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.035.053,00 | 3.035.053,00 | 1.045.075,68 | 34,43 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 541.404,00 | 541.404,00 | 171.904,06 | 31,75 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 600,00 | 600,00 | 141,94 | 23,67 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 4.000,00 | 4.000,00 | 203,72 | 5,10 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 42.702,00 | 42.702,00 | 19.131,49 | 44,80 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 11.907.572,00 | 11.907.572,00 | 4.040.129,57 | 33,93 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 4.036.328,94 | 0,00 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 11.877.572,00 | 11.877.572,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.800,63 | 12,67 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | (3.623.759,00) | (3.623.759,00) | 2.799.872,05 | (34,12) |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 8.979.855,00 | 9.379.855,00 | 9.200.177,07 | 98,08 | 3.661.848,25 | 39,04 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 194.100,00 | 2.054.100,00 | 2.018.784,09 | 98,28 | 736.921,04 | 35,88 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 8.785.755,00 | 7.325.755,00 | 7.181.392,98 | 98,03 | 2.924.927,21 | 39,93 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 2.927.717,00 | 2.777.717,00 | 1.980.885,80 | 71,31 | 777.006,85 | 27,97 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 108.080,00 | 448.080,00 | 398.324,80 | 88,90 | 160.469,64 | 35,81 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 2.819.637,00 | 2.329.637,00 | 1.582.561,00 | 67,93 | 616.537,21 | 26,46 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 11.907.572,00 | 12.157.572,00 | 11.181.062,87 | 91,97 | 4.438.855,10 | 36,51 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18) | 0,00 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)% | 90,63 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100)% | 19,23 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))% | -9,86 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 714.800,00 | 2.914.800,00 | 2.418.295,63 | 82,97 | 898.577,42 | 30,83 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 714.800,00 | 2.914.800,00 | 2.418.295,63 | 82,97 | 898.577,42 | 30,83 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 302.180,00 | 2.502.180,00 | 2.417.108,89 | 96,60 | 897.390,68 | 35,86 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 412.620,00 | 412.620,00 | 1.186,74 | 0,29 | 1.186,74 | 0,29 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 14.125.892,00 | 11.915.892,00 | 9.132.438,73 | 76,64 | 3.797.617,16 | 31,87 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 11.605.392,00 | 9.655.392,00 | 8.763.953,98 | 90,77 | 3.541.464,42 | 36,68 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.520.500,00 | 2.260.500,00 | 368.484,75 | 16,30 | 256.152,74 | 11,33 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 176.000,00 | 186.000,00 | 76.428,31 | 41,09 | 26.585,40 | 14,29 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27) | 15.016.692,00 | 15.016.692,00 | 11.627.162,67 | 77,43 | 4.722.779,98 | 31,45 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.799.872,05 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 2.799.872,05 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 1.896.322,53 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 30,21 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 380.000,00 | 380.000,00 | 144.379,69 | 37,99 | 105.386,26 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 945.500,00 | 945.500,00 | 185.849,56 | 19,66 | 162.352,82 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.325.500,00 | 1.325.500,00 | 330.229,25 | 24,91 | 267.739,08 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 16.342.192,00 | 16.342.192,00 | 11.957.391,92 | 73,17 | 4.990.519,06 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (J) |
|---|---|---|
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | Salário Educação |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 313.595,50 | 0,00 |
| 46 - ( + ) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47 - ( - ) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - ( + ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49 - ( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE | 313.595,50 | 0,00 |
| 50 - ( + ) Ajustes | (313.595,50) | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | (313.595,50) | 0,00 |
| 51 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**1D30EE27

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| | Exercício: **2019** |
| **Período: JANEIRO-ABRIL/2019** | |
| ADCT, Art. 77 - **Anexo 12** | |

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 873.000,00 | 873.000,00 | 93.292,23 | 10,68 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 85.814,47 | 57,20 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 7.477,76 | 1,24 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II) | 18.118.797,00 | 18.118.797,00 | 6.182.285,43 | 34,12 |
| Cota-Parte FPM | 15.175.267,00 | 15.175.267,00 | 5.225.378,91 | 34,43 |
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.018,70 | 5,09 |
| Cota-Parte IPVA | 213.510,00 | 213.510,00 | 95.657,44 | 44,80 |
| Cota-Parte ICMS | 2.707.020,00 | 2.707.020,00 | 859.520,70 | 31,75 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 709,68 | 23,65 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II | 18.991.797,00 | 18.991.797,00 | 6.275.577,66 | 33,04 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 9.290.740,00 | 9.290.740,00 | 1.138.262,44 | 12,25 |
| Provenientes da União | 9.270.740,00 | 9.270.740,00 | 1.133.364,55 | 12,22 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.897,89 | 24,48 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 1.029.500,00 | 1.029.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 10.320.240,00 | 10.320.240,00 | 1.138.262,44 | 11,02 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (f) | % (f/e)x100 | Até o Período (g) | % (g/e)x100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 9.572.590,00 | 9.863.590,00 | 7.211.978,55 | 73,11 | 3.299.776,07 | 33,45 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.905.990,00 | 6.485.990,00 | 5.651.938,15 | 87,14 | 2.146.647,97 | 33,09 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.666.600,00 | 3.377.600,00 | 1.560.040,40 | 46,18 | 1.153.128,10 | 34,14 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.708.000,00 | 1.567.000,00 | 100.382,86 | 6,40 | 100.382,86 | 6,40 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos | 1.708.000,00 | 1.567.000,00 | 100.382,86 | 6,40 | 100.382,86 | 6,40 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.280.590,00 | 11.430.590,00 | 7.312.361,41 | 63,97 | 3.400.158,93 | 29,74 | 0,00 |
| DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 8.447.740,00 | 8.427.740,00 | 4.655.674,06 | 55,24 | 2.060.291,57 | 24,44 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 7.413.240,00 | 7.413.240,00 | 4.655.674,06 | 62,80 | 2.060.291,57 | 27,79 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 1.034.500,00 | 1.014.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 8.447.740,00 | 8.427.740,00 | 4.655.674,06 | 55,24 | 2.060.291,57 | 24,44 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.832.850,00 | 3.002.850,00 | 2.656.687,35 | 88,47 | 1.339.867,36 | 44,61 | 0,00 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIbx100 ) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15% | | | | | | | 21,35 |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)] | | | | | | | 398.530,71 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (f) | % (f/e)x100 | Até o Período (g) | % (g/e)x100 | |
| Atenção Básica | 5.332.202,00 | 5.181.202,00 | 3.273.578,12 | 63,18 | 1.220.888,67 | 23,56 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.152.650,00 | 2.182.650,00 | 1.157.608,80 | 53,03 | 759.417,13 | 34,79 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 383.984,00 | 259.984,00 | 72.528,00 | 27,89 | 37.422,00 | 14,39 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 117.974,00 | 120.974,00 | 43.446,00 | 35,91 | 18.471,31 | 15,26 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 241.980,00 | 245.980,00 | 128.996,00 | 52,44 | 44.575,32 | 18,12 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 3.051.800,00 | 3.439.800,00 | 2.636.204,49 | 76,63 | 1.319.384,50 | 38,35 | 0,00 |
| TOTAL | 11.280.590,00 | 11.430.590,00 | 7.312.361,41 | 63,97 | 3.400.158,93 | 29,74 | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**EE0448CE

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 20

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária** | | | | Exercício: **2019** |
| **Bimestre: 2/2019** | | | | |
| RREO - **Anexo 18 (LRF, Art. 48)** | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 42.371.997,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 42.371.997,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 13.016.063,67 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 0,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 42.371.997,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 0,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 42.371.997,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 26.718.532,96 |
| Despesas Liquidadas | | | | 12.224.086,14 |
| Despesas Pagas | | | | 11.363.401,85 |
| Superávit Orçamentário | | | | 791.977,53 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | | | | 26.718.532,96 |
| Despesas Liquidadas | | | | 12.224.086,14 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | | | | 34.959.920,17 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | | | | **Até o Bimestre** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizada (IV) | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| Resultado Nominal | | 0,00 | -4.959.011,62 | 0,00 |
| Resultado Primário | | -5.430.750,00 | 1.534.307,10 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 234.151,86 | 0,00 | 221.197,30 | 12.954,56 |
| Poder Legislativo | 519,44 | 0,00 | 0,00 | 519,44 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 54.498,45 | 0,00 | 34.143,62 | 20.354,83 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 289.169,75 | 0,00 | 255.340,92 | 33.828,83 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 1.896.322,53 | 25,00 | 30,21 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 3.661.848,25 | 60,00 | 90,63 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | **Valor Apurado até o Bimestre** | **Saldo não realizado** |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | **Valor Apurado até o Bimestre** | **Saldo a Realizar** |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | | 1.339.867,36 | 15,00 | 21,35 |
| **DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP** | | | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**43AD625C

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 16

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida** | | | | Exercício: **2019** |
| **Período de Referência: 1º Quadrimestre** | | | | |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 8.108.082,99 | 7.979.651,66 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 8.108.082,99 | 7.979.651,66 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 8.108.082,99 | 8.094.727,71 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | -13.355,28 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdênciárias | 8.061.863,57 | 8.061.863,57 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 46.219,42 | 46.219,42 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | -115.076,05 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.149.071,37 | 5.583.658,85 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.149.071,37 | 5.583.658,85 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.383.742,67 | 5.597.132,85 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 234.671,30 | 13.474,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 4.959.011,62 | 2.395.992,81 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 31.978.643,88 | 34.959.920,17 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 25,35 | 22,82 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 15,50 | 6,85 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 120,00 | 41.951.904,20 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 108,00 | 37.756.713,78 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Republicação. | | | | |

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**DC399FEB

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 18

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|
| **Demonstrativo das Operações de Crédito** | | Exercício: **2019** |
| **Período: JANEIRO - ABRIL/2019** | | |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º $ 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, $1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º $ 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.959.920,17 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 5.593.587,23 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%> | 5.034.228,50 | 14,40 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.447.194,41 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**57D8EB83

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.003.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.
**Proc. Licitatório n.º 000071/19**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019**
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 11 de junho de 2019.
A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº 2566773ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2019** – PMP, homologado em 19/06/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 811, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R$ 27.661,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| 164 | MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 07.969.641/0001-06 | | | | | | |
| R FREI MIGUELINHO, 811 A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 | | | | | | |
| Telefone: (84) 3321-4850 | | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 013.001.009 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR | UND | 8 | 59,00 | 472,00 |
| 2 | 013.001.010 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO | UND | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 3 | 013.001.011 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GABINETES ODOTOLOGICOS DABI ATALNTI COMPLETOS | UND | 20 | 225,00 | 4.500,00 |
| 8 | 013.001.016 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORAS DE PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO | UND | 10 | 61,00 | 610,00 |
| 9 | 013.001.017 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AMALGMADORES | UND | 6 | 63,00 | 378,00 |
| 11 | 013.001.019 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO | UND | 20 | 64,50 | 1.290,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 013.001.020 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO | UND | 25 | 64,50 | 1.612,50 |
| 13 | 013.001.021 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE PRESSAO TIPO RODIZIO DIGITAL | UND | 25 | 79,00 | 1.975,00 |
| 18 | 013.001.026 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE NEBULIZAÇÃO | UND | 4 | 49,00 | 196,00 |
| 19 | 013.001.028 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO TIPO LARINGOSCOPIO | UND | 10 | 47,00 | 470,00 |
| 20 | 013.001.029 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MACRO CENTRIFUGA MOD. DIGITAL | UND | 10 | 194,00 | 1.940,00 |
| 21 | 013.001.030 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MACRO AGITADOR DE KLINE | UND | 6 | 149,00 | 894,00 |
| 22 | 013.001.031 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE | UND | 5 | 149,00 | 745,00 |
| 23 | 013.001.032 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA 19 PARAMETORS KX-21 | UND | 5 | 790,00 | 3.950,00 |
| 24 | 013.001.035 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROSCOPIO BINOCULAR COM OBJETIVAS ACROMATICAS | UND | 5 | 245,00 | 1.225,00 |
| 25 | 013.001.036 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONTADOR MANUAL DE CELULAS DIGITAL | UND | 5 | 99,00 | 495,00 |
| 26 | 013.001.037 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO | UND | 5 | 78,00 | 390,00 |
| 27 | 013.001.038 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESTRUIDOR DE AGULHAS ELETRONICO | UND | 5 | 78,00 | 390,00 |
| 28 | 013.001.039 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO PIPETADORES AUTOMATICOS ( DIVERSOS) | UND | 5 | 79,00 | 395,00 |
| 29 | 013.001.027 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE DETECTOR FETAL MANUAL | UND | 5 | 79,00 | 395,00 |
| 30 | 013.001.033 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BANHO MARIA 70 TUBOS | UND | 5 | 148,00 | 740,00 |
| 31 | 013.001.034 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA BIO-2OOF | UND | 5 | 495,00 | 2.475,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 27.661,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2019** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
**DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**
Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
6.1.5. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;
6.1.6. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

**DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Portalegre RN, 03 de julho de 2019.

**ASSINAM**

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**
**CNPJ: 11.283.265/0001-60**
**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**
**CPF: 066.542.834-06**

**PROPONENTE: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 07.969.641/0001-06**
**REPRESENTANTE:JOSE HERIWELTO DIAS JUNIOR**
**CPF: 066.622.304-13**

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**4D0A2995

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019 - PP, homologada em 05/07/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 024/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDORES:**
D. F. DE S. SILVA - CNPJ: 045.991.900-00, com sede na AV. DA INDEPENDENCIA, 1162, Importação e-Pública., Pau dos Ferros/RN
FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - CNPJ: 245.949.470-00, com sede na R CAMILA DE LELIS, 290, CENTRO, Riacho da Cruz/RN
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 700.466.850-00, com sede na R PORCINO COSTA, 167, CENTRO, Umarizal/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2697 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO MILPLASTIC | UN | 170 | 39,50 | 6.715,00 |
| 2 | 2698 - CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO MILPLASTIC | UN | 170 | 34,50 | 5.865,00 |
| 11 | 2706 - PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50X50 DIRECT | M² | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 12 | 2702 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS CIPATEX | PÇ | 30 | 305,00 | 9.150,00 |
| 13 | 2703 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS CIPATEX | PÇ | 30 | 375,00 | 11.250,00 |
| 14 | 2704 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS CIPATEX | PÇ | 30 | 450,00 | 13.500,00 |
| 15 | 2705 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS CIPATEX | PÇ | 30 | 480,00 | 14.400,00 |
| 19 | 2693 - SACO PARA EXAME 9MMX27CMX12 PACKPEL | MILHEIRO | 60 | 33,00 | 1.980,00 |
| 24 | 2700 - TENDA PLÁSTICA 3X3 MOR | UN | 12 | 185,00 | 2.220,00 |
| 25 | 2701 - TENDA DE ALUMÍNIO 3X3 MOR | UN | 8 | 545,00 | 4.360,00 |
| 32 | 2711 - LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA TEJAPE | M | 100 | 69,00 | 6.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 2710 - LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA TEJAPE | M | 100 | 85,00 | 8.500,00 |
| 34 | 2712 - LONA PARA COBERTURA VINIL C 1,52 LARGURA TEJAPE | M | 100 | 58,00 | 5.800,00 |
| 35 | 2709 - LONA PARA COBERTURA VINIL C/3,20 DE LARGURA TEJAPE | M | 100 | 115,00 | 11.500,00 |
| 36 | 6129 - ACRILON CATARINENSE | M | 100 | 9,90 | 990,00 |
| 39 | 6899 - CARPETE/LONA PARA COBRIR PALCO TIJAPE | MT | 150 | 79,00 | 11.850,00 |
| 46 | 6903 - JUTA EM CORES JUTA E CIA | MT | 100 | 13,00 | 1.300,00 |
| 47 | 6904 - JUTA NATURAL JUTA E CIA | MT | 100 | 13,50 | 1.350,00 |
| 50 | 10598 - MANGUEIRA ILUMINADA NATALINA CHIBRALE | UN | 50 | 9,90 | 495,00 |
| 53 | 6908 - AVENTAL EM TECIDO BEM ME QUER | UN | 50 | 13,50 | 675,00 |
| 55 | 6910 - TECIDO EM CETIM MAXIMO | MT | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 56 | 6911 - TECIDO EM MALHA NAJE | MT | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 58 | 6897 - TOALHA DE BANHO 140X70 SAO CRISTOVAO | UN | 60 | 16,90 | 1.014,00 |
| 62 | 10602 - ROLO DE SACO PICOTADO (5,0 KG) IMPLARN | KG | 10 | 17,90 | 179,00 |
| 63 | 10603 - PLÁSTICO PARA FAZER TOLDO TEGAPEL | UN | 100 | 54,00 | 5.400,00 |
| 64 | 10604 - PLÁSTICO GROSSO PARA COBRIR MESAS TEGAPEL | UN | 100 | 14,85 | 1.485,00 |
| 67 | 13824 - Grampo plástico estendido Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Pacote com 50 unidades. ACC | PCT | 500 | 15,00 | 7.500,00 |
| **Total** | | | | | 137.898,00 |

**283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2689 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML CONTENDO 2.500 UND TOTAL PLAST | CX | 75 | 69,00 | 5.175,00 |
| 8 | 10591 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CAIXA CONTENDO 5000 UND TOTAL PLAST | UN | 75 | 68,00 | 5.100,00 |
| 16 | 2688 - SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L | KG | 120 | 9,90 | 1.188,00 |
| 17 | 2687 - SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L | KG | 80 | 9,90 | 792,00 |
| 18 | 2686 - SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L | KG | 100 | 9,90 | 990,00 |
| 20 | 2684 - SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR DONAPACK | MILHEIRO | 40 | 205,00 | 8.200,00 |
| 22 | 2685 - SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR DONAPACK | MILHEIRO | 40 | 169,00 | 6.760,00 |
| 23 | 2683 - SACO PARA LIXO 60 PRETO DONAPACK | MILHEIRO | 120 | 119,00 | 14.280,00 |
| 45 | 6902 - FLANELAS PARA LIMPEZA ROMA | UN | 100 | 1,95 | 195,00 |
| 59 | 6913 - TOALHA DE PAPEL SECCO | UN | 30 | 3,95 | 118,50 |
| 60 | 10600 - ROLO DE SACO PICOTADO (2,5 KG) BAG ROLL | KG | 10 | 17,90 | 179,00 |
| 61 | 10601 - ROLO DE SACO PICOTADO (3,0 KG) BAG ROLL | KG | 10 | 17,90 | 179,00 |
| **Total** | | | | | 43.156,50 |

**518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2691 - CAIXA DE ISOPOR 100 L TOP PLAST | UN | 6 | 89,95 | 539,70 |
| 4 | 2695 - CAIXA DE ISOPOR 24 L TOP PLAST | UN | 6 | 27,95 | 167,70 |
| 5 | 2696 - CAIXA DE ISOPOR 80 L TOP PLAST | UN | 6 | 78,50 | 471,00 |
| 6 | 10590 - CAIXA DE ISOPOR 175 L TOP PLAST | UN | 6 | 148,00 | 888,00 |
| 9 | 2699 - MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES TOP PLAST | UN | 50 | 59,00 | 2.950,00 |
| 10 | 2708 - PAPEL FILME COM 200 MTS GUARU FILME | RL | 70 | 19,90 | 1.393,00 |
| 21 | 2682 - SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO HIPER PLASTICO | MILHEIRO | 120 | 194,00 | 23.280,00 |
| 37 | 10594 - ALGODÃO NEUDA | UN | 100 | 2,99 | 299,00 |
| 38 | 6898 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA JAGUAR | UN | 15 | 59,00 | 885,00 |
| 40 | 6900 - COLHER DE INOX (SOBREMESA) TOK | UN | 300 | 2,99 | 897,00 |
| 41 | 10595 - COPO PLÁSTICO ESCOLAR (COM ALÇA) DI PLAST | UN | 300 | 1,99 | 597,00 |
| 42 | 10596 - DEPÓSITOS PARA ESCOVA DE DENTE (INDIVIDUAL) MARILU | UN | 300 | 2,95 | 885,00 |
| 43 | 6901 - ESCOVAS COM DEPÓSITO PARA BANHEIRO BRILHUS | UN | 40 | 6,95 | 278,00 |
| 44 | 10597 - ESCOVAS DE DENTE INFANTIS CONDOR | UN | 300 | 2,75 | 825,00 |
| 48 | 6905 - LUVAS DESCARTÁVEIS VABENE | PAR | 200 | 1,75 | 350,00 |
| 49 | 6906 - LUVAS PARA BANHEIRO IDEATEX | PAR | 50 | 5,90 | 295,00 |
| 51 | 10599 - PRATOS PLÁSTICOS (ESCOLAR) D PLAST | UN | 300 | 2,50 | 750,00 |
| 52 | 6907 - AVENTAL EM PLÁSTICO cristal | UN | 50 | 2,99 | 149,50 |
| 54 | 6909 - TAPETE PLÁSTICO ADERENTE PARA BANHEIRO cristal | UN | 50 | 13,50 | 675,00 |
| 57 | 6912 - TOALHA DE MÃO cristal | UN | 60 | 3,95 | 237,00 |
| 65 | 6914 - GARRAFA TÉRMICA GRANDE PARA ÁGUA ETURIA | UN | 5 | 154,00 | 770,00 |
| 66 | 6750 - TNT - CORES VARIADAS ETURIA | M | 3.500 | 0,98 | 3.430,00 |
| **Total** | | | | | 41.011,90 |

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/07/2019, tendo seu término em 08/07/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 08/07/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72

Futura Contratada

***D. F. DE S. SILVA***
CNPJ: 04.599.190/0001-66

***FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE***
CNPJ: 24.594.947/0001-36

***SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA***
CNPJ: 70.046.685/0001-92

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**49042954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190026 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2019, Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.390.769/0001-10. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME; C.N.P.J. nº 27.390.769/0001-10, estabelecida à R JOAO TEIXEIRA FILHO, 53, CENTRO, Carnaubais RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UNIDADE | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR | VIPI | UNIDADE | 144 | 150,00 | 21.600,00 |
| 02 | PRÓTESE TOTAL MAXILAR | VIPI | UNIDADE | 144 | 150,00 | 21.600,00 |
| 03 | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | VIPI | UNIDADE | 120 | 150,00 | 18.000,00 |
| 04 | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL | VIPI | UNIDADE | 120 | 150,00 | 18.000,00 |
| 05 | PRÓTESE CORONÁRIA / INTRA-RADICULAR FIXA / ADESIVA (POR ELEMENTO) | VIPI | UNIDADE | 72 | 150,00 | 10.800,00 |

Ruy Barbosa/RN, 04 de Julho de 2019.

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**4FE620E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprassm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM KIT DE INSTALAÇÃO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPARADOR E O CONDENSADOR | UND | 100 | | |
| 2 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, COM KIT DE INSTALAÇÃO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR | UND | 80 | | |
| 3 | KIT DE INSTALACAO PARA AR CONDICIONADO SPLIT (CANO, CABO, ESPONJA E FITA ISOLANTE) METRO | UND | 50 | | |
| 4 | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS | UND | 150 | | |
| 5 | MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO JANELA | UND | 50 | | |
| 6 | CONSERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS | UND | 50 | | |
| 7 | CONSERTO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS | UND | 50 | | |
| 8 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO | UND | 70 | | |
| VALOR GLOBAL = | | | | | |

O prazo de validade desta proposta é de 60 **(sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.
Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 de Julho de 2019.

***MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA***
Coordenadora de Compras

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**36545FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 27 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de São José do Campestre/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**
**Das Definições**

**Art. 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**
**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**
**Do Equilíbrio**

**Art. 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Art. 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

**Art. 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:
I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

**§ 1º** - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

**§ 2º** - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

**§ 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

**Art. 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Art. 7º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

**Art. 8º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 9º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**SEÇÃO II**
**Da Classificação das Receitas e Despesas**

**Art. 10** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

**§ 1º** - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

**§ 2º** - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

**§ 3º** - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

**§ 4º** - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

**§ 5º** - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

**Art. 11** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Art. 12** - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

**CAPITULO IV**
**Das Receitas**

**Art. 13** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico; e
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

**Art. 14** - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

**CAPÍTULO V**
**Das Despesas**

**Seção I**
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 15** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**§ 1º** - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**§ 2º** - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 17** - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 18** - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

**Seção II**
**Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Art. 19** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Seção III**
**Das Despesas Irrelevantes**

**Art. 20** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Seção IV**
**Das Despesas com Convênios**

**Art. 21** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I - sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

**Seção V**
**Das Despesas com Novos Projetos**

**Art. 22** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO VI**
**Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 23** - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II - que possua lei específica para autorização da subvenção;
III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**CAPÍTULO VII**
**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras Áreas Essenciais**

**Art. 24** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

**Parágrafo Único** - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

**CAPÍTULO VIII**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 25** - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes do excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Art. 27** - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 28** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Art. 29** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

**CAPÍTULO IX**
**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização**

**SEÇÃO I**
**Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Art. 30** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

**SEÇÃO II**
**Da Limitação do Empenho**

**Art. 31** - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 32** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO X**
**Das Vedações**

**Art. 33** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único** - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - atividades e propagandas político-partidárias;
II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

**CAPÍTULO XI**
**Das Dívidas**

**SEÇÃO ÚNICA**
**Da Dívida Fundada Interna**

**SUB-SEÇÃO I**
**Dos Precatórios**

**Art. 35** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**SUB-SEÇÃO II**
**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Art. 36** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPITULO XII**
**Do Plano Plurianual**

**Art. 37** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 38** - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

**Art. 39** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

**Art. 40** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPITULO XIII**
**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 41** - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

**Art. 42** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 43** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Art. 44** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 45** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único** - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Art. 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 48** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2019.

***JOSEILSON BORGES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I - ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 - Nas áreas Administrativas e Planejamento**
1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.4 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.
1.1.5 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
1.1.6 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

**1.2 - Nas áreas de Finanças e Tributação**
1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores do Setor;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 - Estimular as receitas do município;
1.2.6 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.2.7 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.8 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
1.2.9 - Promover campanhas educativas visando a diminuição dos altos níveis de inadimplência dos tributos locais.

**1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**
1.3.1 - Fazer as adequações e a manutenção do aterro controlado;
1.3.2 - Instalação de lixeiras nas principais vias do município;
1.3.3 - Realizar em conjunto com a secretaria de Saúde a castração de animais;
1.3.4 - Realizar o recolhimento dos animais em vias/locais públicos;
1.3.5 - Realizar a coleta de podas no município;
1.3.6 - Garantir a qualidade e quantidade de mananciais de água;
1.3.7 - Manutenção do funcionamento do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem urbana;
1.3.8 - Acompanhamento, execução e correta destinação dos resíduos sólidos urbanos e rurais.
1.3.9 - Realizar diariamente a limpeza das fossas;
1.3.10 - Dar continuidade e conclusão no Plano de Saneamento Básico;
1.3.11 - Estabelecer metas para a universalização para o atendimento de água e para o tratamento de esgotos, como questão de qualidade de vida.

**1.4 - Na área da Educação e Desportos**
1.4.1 - Organizar a jornada pedagógica da educação 2020 – com capacitação para todas as modalidades de ensino e profissionais da educação;
1.4.2 - Manter a integração das creches e pré-escolas ao sistema municipal de ensino;
1.4.3 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência, com auxílio da contrapartida do FNDE;
1.4.4 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, na educação especial e na educação de jovens e adultos;
1.4.5 - Desenvolver programas educativos sobre o combate às drogas na escola, meio ambiente, sexualidade, saúde e higiene;
1.4.6 - Prestar assistência pedagógica em todas as unidades de ensino, mantendo uma política de atualização dos projetos políticos pedagógicas das unidades escolares;
1.4.7 - Manter o programa de transporte escolar, seja com o apoio do governo estadual por meio do Petern ou do governo federal por meio do Pnate;
1.4.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas, incentivando a participação em todas as modalidades esportivas e nos jogos promovidos pelo governo estadual e/ou outras secretarias;
1.4.9 - Promover programas de capacitação continuada, gestão administrativa educacional e treinamento profissional dos profissionais da educação;
1.4.10 - Desenvolver experiências com a comunidade escolar, envolvendo gestão escolar e práticas exitosas em sala de aula;
1.4.11 - Estimular o desenvolvimento de programas de redução da evasão escolar e reprovação em todas as modalidades e unidades de ensino da rede municipal;
1.4.12 - Realizar pesquisas para o acompanhamento e avaliação do ensino aprendizagem nas escolas de ensino fundamental;
1.4.13 - Recuperar a manter todas as unidades de ensino, com reparos na parte física, hidráulica, elétrica, bem como nos equipamentos e utensílios das escolas e creches tanto na zona urbana como rural;
1.4.14 - Manter o programa de internet livre nas escolas, garantindo assim o acesso às informações da classe estudantil;
1.4.15 - Estimular a participação dos alunos e professores nos programas de educação integral, de alfabetização, bem como nas avaliações externas promovidas pelo Ministério da educação;
1.4.16 - Executar com Excelência o projeto de Avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério da rede Municipal;
1.4.17 - Manter em pleno funcionamento a biblioteca Pública municipal com incentivo a estudos e pesquisas para todos os alunos do município, incluindo as instituições estaduais e privadas;
1.4.18 - Adquirir por meio do Plano de Ações Articulados (PAR), a construção de uma quadra coberta para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino;
1.4.19 - Ampliar a frota do transporte escolar do município por meio de ações planejadas no Plano de Ações Articulada, adquirindo mais ônibus escolares;
1.4.20 - pleitear a aquisição de um transporte escolar para atender as necessidades na Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
1.4.21 - Organizar todas as escolas da rede municipal de ensino, adequando as salas de aula com números de alunos e climatizando os espaços das salas de aula;
1.4.22 - Concluir a autorização de todas as unidades de ensino da rede municipal, com parceria por meio da Secretaria estadual de educação e Cultural, SEEC/RN;
1.4.23 - Concluir a reforma da unidade de ensino Pré-escolar Drª Nevinha Carneiro, garantindo um melhor atendimento as crianças da Pré-escola, atendidos na unidade;
1.4.24 - Aperfeiçoar o Sistema Sysdelta, atendendo todas as modalidades de ensino, articulando as informações ao Educacenso;
1.4.25 - Elaborar, adquirir e/ou monitorar todos os programas oferecidos pelo FNDE ao município, de forma que possam ser trabalhados ou executados com eficiência todas as ações e programas de financiamento ou planejamento a educação municipal;
1.4.26 - Manter a aplicação de todas as avaliações externas na rede municipal, garantindo a eficiência no monitoramento do ensino aprendizagem das turmas e anos avaliados;
1.4.27 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.4.28 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
1.4.29 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
1.4.30 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.4.31 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
1.4.32 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.4.33 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
1.4.34 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.

**1.5 - Na área do Gabinete do Prefeito**
1.5.1 - propositura de parte da agenda do gestor ao atendimento público nas localidades;
1.5.2 - viabilização de programas itinerantes da gestão nas comunidades e bairros.

**1.6 - Na área de Agricultura**
1.6.1 - manutenção do sistema de abastecimento de água levando água potável às comunidades rurais;
1.6.2 - limpeza e recuperação de barreiros e poços tubulares;
1.6.3 - viabilizar o Programa Garantia Safra no nosso município, com a adesão de 800 novas quotas para agricultores de baixa renda
1.6.4 - viabilização do programa de corte de terra de pequenos agricultores
1.6.5 - perfuração de poços tubulares;
1.6.6 - viabilização do programa de silo de superfície no coxo de propriedades de pequenos agricultores;
1.6.7 - construção de abatedouro público municipal;

1.6.8 - aquisição de carro pipa.

**1.7 - Na área de Cultura**
1.7.1 - Criação do calendário dos eventos culturais (festas populares);
1.7.2 - Restaurar e recuperar os espaço/equipamentos culturais em especial casa de cultura;
1.7.3 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato local (boi de reis, pastoril, caboclinho, quadrilha junina, festival de quadrilhas, festejos de Santos Reis, cavalgada São José);
1.7.4 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município (Exposição da pinacoteca restauração dos quadros dos ex-prefeitos);
1.7.5 - Viabilização do Projeto música e leitura nas escolas (mês de outubro);
1.7.6 - Viabilização do Projeto de criação do alto do natal. (apresentações teatrais em praça pública e ornamentação da praça);
1.7.7 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
1.7.8 - Criação de Oficinas (Pinturas, teatro, danças contemporâneas, danças folclóricas, culinária e música);
1.7.9 - Viabilização do Projeto São João Cultural.

**1.8 - Na área de Turismo**
1.8.1 - Levantar o acervo de belezas naturais existentes no município, que possam converter-se em pontos turísticos;
1.8.2 - Levantar o acervo de monumentos que, igualmente, possam converter-se em pontos turísticos;
1.8.3 - Promover festas municipais ou regionais, típicas e/ou temáticas visando incrementar o turismo no município/região;
1.8.4 - Elaborar o calendário anual de eventos municipais, dando destaque aqueles que possam atrair fluxos turísticos;
1.8.5 - Divulgar, em mídia impressa, os pontos e o calendário turísticos do município;
1.8.6 - Promover a melhoria da infraestrutura voltada ao turismo no município/região e fomentar iniciativas empresariais vocacionadas ao turismo;
1.8.7 - Elaborar projeto e pleitear convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais para fomentar o turismo;
1.8.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.8.9 - Implementar o Conselho Municipal de Turismo;
1.8.10 - Realizar em conjunto com a Secretaria de Cultura as festividades do município;
1.8.11 - Manter o município no Polo Agreste/Trairi, passando a ser apto a receber investimentos do Ministério do Turismo.

**1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**
1.9.1 - manutenção dos transportes públicos;
1.9.2 - sinalização na zona urbana do município;
1.9.3 - manutenção das estradas vicinais da zona rural do município;
1.9.4 - manutenção e ampliação das galerias;
1.9.5 - aquisição de fardamento e equipamentos de segurança para os funcionários da secretaria;
1.9.6 - manter revitalizada a estrutura dos prédios públicos;
1.9.7 - garantir a manutenção dos prédios públicos do município.

**II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**2.1 - Na área da Saúde**
2.1.1- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade de vida e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de in formações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada a política pública de saúde;
2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, adolescente, deficiente físico, mulher e idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia de Saúde da Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia de Saúde Bucal com ênfase nas atividades do Programa de Saúde na Escola/PSE;
2.1.11 - Manter e ampliar a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendi mento de urgências e emergências;
2.1.14 - Manter e reformar as Unidades Básicas de saúde/UBS, Centro de Especialidades odontológicas/CEO e Hospital;
2.1.15 - Dar maior assistência com enfermeiros plantonistas 24 horas no hospital;
2.1.16 - Implantação de RX e/ou consórcio.

**2.2 - Na área da Assistência Social**
2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.2.2 - Promover educação profissional e cursos de geração de renda para população;
2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 - Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.6 - Implantação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.9 - Manutenção dos Programas Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz);
2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.11 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.12 - Incentivar políticas de Habitação;
2.2.13 - Implantar e manter o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
2.2.14 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
2.2.15 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

2.2.16 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2.2.17 - Apoiar a realização de congressos, seminários, palestras, workshop, simpósios e conferencias municipais;
2.2.18 - Aquisição de benefícios eventuais para a população vulnerável do município (urnas funerárias, cestas básicas, kit de enxovais, Emissão de documentos).
2.2.19 - Apoiar o Projeto Tenda Social;
2.2.20 - Implantar e manter o Programa Sopa Social;
2.2.21 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2019.

***JOSEILSON BORGES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

**1.1 - Na área da Administração**
1.1.1 - Adquirir novos imóveis para a ampliação da estrutura pública municipal;
1.1.2 - Modernizar a administração municipal;
1.1.3 - Ampliar o sistema de informatização do município.

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**
1.2.1. Aquisição de Caminhão e/ou carroção limpa fossa.

**1.3 - Nas áreas da Educação e Desporto**
1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
1.3.5 - Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.6 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
1.3.7 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.8 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.9 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.10 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.11 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.12 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.13 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.14 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.15 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.16 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.17 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.18 - Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.19 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
1.3.20 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
1.3.21 - Criação da Coordenação de Juventude.

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**
1.4.1 - Equipar e manter a banda de música municipal;
1.4.2 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**
1.5.1 - Construção de paradas de ônibus na rodovia RN093.

**1.6 - Nas áreas de Finanças e Tributação**
1.6. 1- Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município.

**1.7 - Na área de Agricultura**
1.7.1 - melhoramento da estrutura das estradas vicinais;
1.7.2 - construção de mata burros passagens molhadas nas estradas rurais;
1.7.3 - novos equipamentos para atendimento da agricultura familiar.

**1.8 - Na área do Turismo**
1.8.1 - Elaborar projeto e pleitear recursos para a reforma do Monte Cruzeiro;
1.8.2 - Promoção da sinalização turística do município;
1.8.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.8.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.8.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.8.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
1.8.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.8.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.8.7 - Efetuar a dragagem dos rios;

1.8.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
1.8.9 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
1.8.10 - Firmar parcerias visando implantação de ações visando o tratamento de resíduos sólidos.

**1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**
1.9.1 - ampliação do sistema de saneamento básico;
1.9.2 - pavimentação dos bairros da Paraíba, Monte santo, rua vereador Manoel Cardoso da Silva, bela vista II, conjunto marquinho coelho;
1.9.3 - construção de calçadão na Rua Manoel Cardoso da Silva;
1.9.4 - pavimentação asfáltica nas áreas urbana;
1.9.5 - reforma do mercado público municipal;
1.9.6 - reforma da rodoviária;
1.9.7 - ampliação do sistema da iluminação pública nas zonas rural e urbana;
1.9.8 - ampliação e modernização dos cemitérios públicos;
1.9.9 - construção e reforma de praças públicas;
1.9.10 - construção de novas unidades necessárias para administração do município bem como equipamentos públicos de uso comum;
1.9.11 - construção de portais na entrada e saída do município.

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**
2.1.1 - Adquirir veículos, equipamentos, instrumentais, móveis e imóveis para o sistema de saúde pública;
2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
2.1.3 - Adquirir instrumental para saúde da família, saúde bucal/AB, Centro de especialidade Odontológica/CEO e hospital;
2.1.4 - Construção de necrotério ao lado do hospital.

**2.2 - Na área da Assistência Social**
2.2.1 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.3 - Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência Social;
2.2.4 - Edificar novas unidades de habitação popular;
2.2.5 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
2.2.6 - Construção da sede do Conselho Tutelar.
2.2.6 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
2.2.7 - Construção da sede do CRAS e aquisição de equipamentos;
2.2.8 - Construção da sede do CREAS e aquisição de equipamentos;
2.2.9 - Aquisição de veículos para os programas sociais;
2.2.10 - Construção do centro de atividades múltiplas da Assistência Social (Centro de Convivência).

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2019.

***JOSEILSON BORGES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

| R$ 1.000,00 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Discriminação | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receitas Totais | 23.379 | 26.353 | 34.832 | 37.500 | 40.500 | 43.900 |
| Despesas Totais | -24.795 | -28.682 | -34.732 | -37.350 | -40.320 | -43.680 |
| Superávit/Déficit | -1.416 | -2.329 | 100 | 150 | 180 | 220 |

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R$ 4.894.646,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

| R$ 1,00 | | |
|---|---|---|
| Discriminação | Realizada/R$ | Percentual % |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.488.372,12 | 64,45 |
| Outras Despesas Correntes | 9.165.494,60 | 31,95 |
| Juros da Dívida | 20.744,44 | 0,07 |
| Investimentos | 384.522,66 | 1,35 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações da Dívida | 623.475,85 | 2,18 |

| | | |
|---|---|---|
| Total | 28.682.609,67 | 100,00% |
| Receita Arrecadada | 26.353.270,73 | - |
| Superávit/Déficit | -2.329.338,94 | - |

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 64,81%, sendo 61,73% no Poder Executivo e 3,07% no Poder Legislativo. Concluímos que o Poder Executivo está além do percentual máximo com despesas de pessoal, segundo a LRF. Vejamos o demonstrativo abaixo.

| Receita Corrente Líquida/RCL | 26.191.270,73 | 100% |
|---|---|---|
| Despesa com Pessoal e Encargos Sociais | 18.488.372,12 | - |
| (-) 3190.91 – Sentenças Judiciais | 0,00 | - |
| (-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | -1.512.691,88 | - |
| (-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas | 0,00 | - |
| Despesa líquida com pessoal | 16.975.680,24 | 64,81% |
| Despesa com Pessoal – Poder Executivo | 16.170.384,01 | 61,73% |
| Despesa com Pessoal – Poder Legislativo | 805.296,23 | 3,07% |

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

| R$ 1.000,00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Discriminação | Realizada em 2018/R$ | A ser realizada em 2019/R$ | A ser realizada em 2020/R$ | A ser realizada em 2021/R$ | A ser realizada em 2022/R$ |
| Despesa de Custeio | 27.674 | 28.009 | 31.250 | 33.570 | 36.240 |
| Pessoal e Enc. Sociais | 18.488 | 17.386 | 18.736 | 20.100 | 21.800 |
| Out. Desp. Correntes | 9.166 | 10.611 | 12.500 | 13.454 | 14.422 |
| Juros da Dívida | 20 | 12 | 14 | 16 | 18 |
| Despesa de Capital | 1.008 | 6.722 | 6.100 | 6.750 | 7.440 |
| Investimentos | 384 | 5.762 | 5.000 | 5.500 | 6.100 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações Dívida | 624 | 960 | 1.100 | 1.250 | 1.340 |
| Total | 28.682 | 34.731 | 37.350 | 40.320 | 43.680 |

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:
- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais, para que possa se manter o patamar atual;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

| R$ 1,00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Resultados e Previsões | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Resultado Nominal | -2.524.300 | -2.200.000 | -2.000.000 | -1.850.000 | -1.640.000 |
| Resultado Primário | -1.592.953 | -1.480.000 | -1.220.000 | -1.040.000 | -965.000 |
| Dívida Curto Prazo | 173.834 | 165.000 | 130.000 | 125.000 | 115.000 |
| Dívida Pública Fundada | 18.775.685 | 17.500.000 | 17.000.000 | 16.800.000 | 16.400.000 |

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, programamos que as despesas do ente público devem ser reduzidas em relação ao patamar atual, para viabilizar equilíbrio fiscal do ente. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve evolução quando na PCA/Prestação de contas anual a ajustamos aos reais níveis dos seus saldos.

## ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

| R$ 1,00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | 2017/R$ | 2018/R$ | 2019/R$ | 2020/R$ | 2021/R$ |
| Receitas totais | 23.379.349 | 26.353.270 | 34.831.000 | 37.500.000 | 40.500.000 |
| Despesas totais | -24.795.771 | 28.682.609 | 34.731.000 | 37.350.000 | 40.320.000 |
| Superávit/Déficit | -1.416.422 | -2.329.338 | 100.000 | 150.000 | 180.000 |

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 não tão favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R$ 2.974.000,00 e sua despesa foi acrescida em R$ 3.887.000,00. Isso foi objeto da reestruturação da máquina administrativa, quando a gestão viabilizou o funcionamento de diversas ações até então não existentes, ou em funcionamento parcialmente.

## ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| R$ 1,00 | | |
|---|---|---|
| Evolução do Patrimônio Líquido | 2017/R$ | 2018/R$ |
| Patrimônio Líquido | -1.659.028,44 | -13.352.763 |

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi minorado e isso em virtude do real dimensionamento da divida pública fundada.

**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

| R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|
| Ativo Permanente em 2018 | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR/R$ |
| Bens Móveis | Alienação | Despesas de Capital | 0,00 |
| Bens Imóveis | Alienação | Despesas de Capital | 0,00 |

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio doente público municipal, ao longo do ano de 2018.

**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

| R$ 1,00 | | |
|---|---|---|
| Tributos | Valor Renunciado | Valor Compensado |
| ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | |
| IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano | | |
| ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis | **NADA A DECLARAR** | |
| IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte | | |

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renuncias de receitas pelo ente público municipal.

**ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

| R$ 1,00 | | |
|---|---|---|
| Tributos | Receitas | Despesas |
| ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | |
| IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano | **NADA A DECLARAR** | |
| ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis | | |
| IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte | | |

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2019.

***JOSEILSON BORGES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**58A54024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 434, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

EMENTA: Acrescenta o § 9º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 404, de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.

**AUTOR**: Mesa Diretora

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
**Art. 1º**. Fica acrescido o § 9º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 404, de 30 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*§ 9º. Será considerado como tempo de permanência no local de destino, para as situações previstas nos §§ 2º e 3º, deste artigo, o tempo de viagem de ida e volta até o local de destino."*

**Art. 2º**. O anexo I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 404, de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com os valores constantes da redação do anexo I desta Lei.
**Art. 3º**. O anexo II, previsto no § 7º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 404, de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com a redação do anexo II desta Lei.
**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 28 de junho de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2019.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS**

| CARGO | TABELA I – DENTRO DO ESTADO | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MUNICÍPIOS DO INTERIOR | | CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| | Sem Pernoite | Com Pernoite | Sem Pernoite | Com Pernoite |
| Presidente, Vereadores e Servidores | R$ 100,00 | R$ 200,00 | R$ 300,00 | R$ 600,00 |

| CARGO | TABELA II – ESTADOS DO NORDESTE | |
|---|---|---|
| | Sem Pernoite | Com Pernoite |
| Presidente, Vereadores e Servidores | R$ 320,00 | R$ 640,00 |

| CARGO | TABELA III – OUTRAS REGIÕES DO PAÍS | |
|---|---|---|
| | Sem Pernoite | Com Pernoite |
| Presidente, Vereadores e Servidores | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| CARGO | TABELA IV – FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL | |
| | Sem Pernoite | Com Pernoite |
| Presidente, Vereadores e Servidores | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO PAGAMENTO DE DIÁRIA.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO VEREADOR (A):** | | **MATRÍCULA DO SERVIDOR:**<br>**LOTAÇÃO:** | | |
| **NOME DO SERVIDOR (A):** | | **CARGO/FUNÇÃO:**<br>**NÍVEL DE ESCOLARIDADE:** | | |
| **BANCO:** | **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA PARA DEPÓSITO:** | | |
| **CPF:** | | **RG:** | | |
| **ENDEREÇO:**<br>**TELEFONES:**<br>**E-MAIL:** | | **Nº DE DIÁRIAS:** | **VALOR UNITÁRIO (R$):** | **VALOR TOTAL (R$):** |
| **ORIGEM DA VIAGEM:** | **UF:** | **DESTINO DA VIAGEM:** | **UF:** | |
| **DATA DA SAÍDA:** | **HORA DA SAÍDA:** | **DATA DO RETORNO:** | **HORA DO RETORNO:** | |
| **TIPOS DE DIÁRIAS:**<br>No Estado do RN ( )<br>Nos Estados do Nordeste ( )<br>Outras Regiões do País ( )<br>Fora do Território Nacional ( ) | **NATUREZA DA DIÁRIA:**<br>Com pernoite ( )<br>Sem pernoite ( ) | | - Veículo do Órgão (modelo e placa):<br>- Veículo Próprio (modelo e placa): | |
| **TIPO DE TRANSPORTE**: Aéreo □ Terrestre □ | | **DATA DO REQUERIMENTO:** | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO:** Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas na forma prevista no art. 5º, incisos I ao VI, do Decreto Municipal nº 1.293/2017, acompanhado de documentos que comprovem a realização da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de retorno da viagem ao Município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis. | | **Assinatura do(a) Vereador(a)/Servidor(a)** | | |

**ANEXO III**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**1. DADOS DO VEREADOR OU SERVIDOR:**
**NOME:_____**
**MATRÍCULA:_____**
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:_____**

**2. DADOS DA VIAGEM:**
**DATA DA VIAGEM:_____**

**TRANSPORTE UTILIZADO E PLACA DO VEÍCULO:_____**

**LOCAL DE ORIGEM:_____**

**LOCAL DE DESTINO:_____**

**DATA E HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN:_____**

**HORÁRIO DE CHEGADA NO LOCAL DE DESTINO:_____**

**DATA E HORÁRIO DE SAÍDA DO MUNICÍPIO DE DESTINO: _____**

**HORÁRIO DE CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN:_____**

**3. OUTROS DADOS:**
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS FORNECIDAS:_____**
**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:_____**
**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS:_____**
**VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO:_____**

**4. DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** RECEBI a quantia supracitada para cobrir minhas despesas com pousada/hotel (incluir somente em caso de pernoite), alimentação e locomoção urbana no local de destino. Eu, _____, rubrico (_____) e dou plena quitação.

_____, ____/____/_____
(LOCAL E DATA)

**Publicado por:**
Viviane Kelle de Araujo Souza
**Código Identificador:**68A80572

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**LICITAÇÃO N.º PP0182019 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos.

MODALIDADE: PREGÃO

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
HOMOLOGO **o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ELETROCENTER - MAT ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO 24.523.276/0001-12
Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1045 | FITA ISOLANTE FUSÃO 10M | UND | FOXLUX | 20.00 | 12.85 | 257.00 |
| 1046 | INTERRUPTOR BIPOLAR | UND | MECTRO NIC | 10.00 | 7.00 | 70.00 |
| 1048 | INTERRUPTOR EXTERNO | UND | MECTRO NIC | 25.00 | 2.20 | 55.00 |
| 1051 | INTERRUPTOR SIMP/PARALELO | UND | MECTRO NIC | 25.00 | 3.00 | 75.00 |
| 1074 | LUMINARIA 1X20 | UND | INTRAL | 50.00 | 7.90 | 395.00 |
| 1076 | LUMINARIA 2X20 | UND | INTRAL | 50.00 | 11.00 | 550.00 |
| 1077 | LUMINARIA 2X40 | UND | INTRAL | 50.00 | 13.50 | 675.00 |
| 1080 | LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15W | UND | MECTRO NIC | 25.00 | 3.80 | 95.00 |
| 1086 | REATOR ELETRONICO 1X20 | UND | INTRAL | 100.00 | 19.00 | 1900.00 |
| 1088 | REATOR ELETRONICO 2X20 | UND | INTRAL | 100.00 | 18.09 | 1809.00 |
| 1103 | TOMADA 10A | UND | MECTRO NIC | 100.00 | 2.60 | 260.00 |
| 1104 | TOMADA 20A | UND | MECTRO NIC | 50.00 | 2.70 | 135.00 |
| 1105 | TOMADA DUPLA 10A | UND | MECTRO NIC | 50.00 | 4.45 | 222.50 |
| 1106 | TOMADA EXTERNA 10A | UND | MECTRO NIC | 25.00 | 3.90 | 97.50 |
| 1138 | CAIXA VERSATIL 20A | UND | MECTRO NIC | 50.00 | 17.23 | 861.50 |
| 1147 | CURVA 90º ELET 3/4 | UND | KRONA | 25.00 | 1.50 | 37.50 |
| 1150 | ELETRODUTO CORRUGADO 20MM | MT | FORTLEV | 200.00 | 0.75 | 150.00 |
| 1156 | LUVA ELET 2 | UND | KRONA | 50.00 | 3.37 | 168.50 |
| 1160 | PINO MACHO 10A | UND | TRAMONT INA | 50.00 | 1.93 | 96.50 |
| 1165 | PORTA LAMPADA E27 BAQUELITE 1527N | UND | G20 | 200.00 | 1.17 | 234.00 |
| 1176 | CAIXA OCTOGONAL 4X4 | UND | KRONA | 25.00 | 2.29 | 57.25 |
| 1177 | LUVA ELET 3/4 | UND | KRONA | 50.00 | 0.76 | 38.00 |
| 1180 | PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4 | UND | KRONA | 50.00 | 1.95 | 97.50 |
| 1252 | TESOURA DE PODA | UND | TRAMONT INA | 20.00 | 13.77 | 275.40 |
| 1262 | TRENA 5MT | UND | SIGMA | 5.00 | 8.10 | 40.50 |
| 1290 | ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/ 100UND | SC | GRAP | 50.00 | 2.25 | 112.50 |
| 1302 | SUPORTE PARA ROLO 23CM | UND | ATLAS | 50.00 | 4.41 | 220.50 |
| 1303 | TALHADEIRA CHATA 12" | UND | PACETTA | 20.00 | 8.82 | 176.40 |
| 1313 | JOELHO 45° ESG 40MM | UND | KRONA | 30.00 | 1.05 | 31.50 |
| 1329 | JOELHO SOLD 90° 25MM | UND | KRONA | 50.00 | 0.30 | 15.00 |
| 1332 | JOELHO SOLD 90° 50MM | UND | KRONA | 30.00 | 1.80 | 54.00 |
| 1337 | TE CURTO ESGOTO 100MM | UND | KRONA | 20.00 | 7.00 | 140.00 |
| 1338 | TE CURTO ESGOTO 40 MM | UND | KRONA | 30.00 | 1.10 | 33.00 |
| 1343 | TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA | UND | SIGMA | 50.00 | 10.90 | 545.00 |
| 1347 | TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 | UND | HERC | 50.00 | 2.97 | 148.50 |
| 1368 | CAIXA SINFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50 | UND | HERC | 50.00 | 4.90 | 245.00 |
| 1370 | CAP ESG 100 MM | UND | KRONA | 20.00 | 3.46 | 69.20 |
| 1376 | LUVA SOLD 32MM | UND | KRONA | 50.00 | 0.80 | 40.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1381 | TE SOLD 20MM | UND | KRONA | 50.00 | 0.40 | 20.00 |
| 1382 | TE SOLD 25MM | UND | KRONA | 50.00 | 0.55 | 27.50 |
| 1383 | TE SOLD 32MM | UND | KRONA | 50.00 | 1.90 | 95.00 |
| 1391 | JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM | UND | KRONA | 50.00 | 4.75 | 237.50 |
| 1395 | PREGO 1.1/2X15" | KG | GERDAU | 50.00 | 6.98 | 349.00 |
| 1414 | FECHADURA BOLA INT. | UND | SILVANA | 50.00 | 19.80 | 990.00 |
| 1458 | TARJETA 2" ZINCADA | UND | SILVANA | 50.00 | 1.20 | 60.00 |
| 1459 | CONECTOR PERFURAÇÃO 70 | UND | INTELLI | 1000.00 | 4.50 | 4500.00 |
| 1472 | BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº39 | PAR | VULCAFL EX | 40.00 | 34.00 | 1360.00 |
| 1476 | BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº43 | PAR | VULCAFL EX | 10.00 | 22.00 | 220.00 |
| 1486 | CADEADO 40MM | UND | STAM | 50.00 | 15.79 | 789.50 |
| 1502 | MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALVULADA | UND | PLASTCOR | 50.00 | 1.48 | 74.00 |
| 1507 | MASSA CORRIDA 3,6LT | GL | HIDRACOR | 100.00 | 9.99 | 999.00 |
| 1520 | CORANTE LÍQUIDO 50MM CORES VARIADAS | UND | HIDRACOR | 100.00 | 2.10 | 210.00 |
| 1522 | CONE 50CM | UND | PLASTCOR | 25.00 | 9.80 | 245.00 |
| 3990 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" | UND | IRWIN | 50.00 | 9.00 | 450.00 |
| 3996 | CAP ESG 150MM | UND | KRONA | 10.00 | 16.50 | 165.00 |
| 4552 | CONECTOR PERFURAÇÃO 70/95 | UND | INTELLI | 200.00 | 4.50 | 900.00 |
| Total | | | | | | 22174.75 |

E & M COMERCIAL LTDA PP 40.760.209/0001-78
Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1030 | PORTA LISA LAMINADA 70 | UND | ALIANÇA | 20.00 | 50.00 | 1000.00 |
| 1034 | CAIXA ENERG MONOFASICA | UND | TAF | 50.00 | 24.50 | 1225.00 |
| 1035 | CAIXA ENERG TRIFASICA | UND | TAF | 20.00 | 68.50 | 1370.00 |
| 1047 | INTERRUPTOR DUPLO | UND | mec-tronic | 25.00 | 3.85 | 96.25 |
| 1049 | INTERRUPTOR PARALELO | UND | mec-tronic | 20.00 | 2.70 | 54.00 |
| 1050 | INTERRUPTOR PARALELO DUPLO | UND | mec-tronic | 25.00 | 3.90 | 97.50 |
| 1053 | INTERRUPTOR TRIPLO | UND | mec-tronic | 20.00 | 5.00 | 100.00 |
| 1058 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W | UND | G-LIGHT | 400.00 | 5.00 | 2000.00 |
| 1075 | LUMINARIA 1X40 | UND | BLUMENA U | 50.00 | 13.50 | 675.00 |
| 1081 | LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W | UND | MEC- TRONIC | 25.00 | 5.85 | 146.25 |
| 1107 | TOMADA EXTERNA 20A | UND | MEC- TRONIC | 25.00 | 4.50 | 112.50 |
| 1112 | TUBO ELETRODUTO 1.1/2 | UND | IPLAN | 100.00 | 13.30 | 1330.00 |
| 1115 | TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM | UND | IPLAN | 300.00 | 2.35 | 705.00 |
| 1116 | TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM | UND | PLASNET AL | 100.00 | 3.60 | 360.00 |
| 1117 | TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM | UND | PLASNET AL | 100.00 | 6.40 | 640.00 |
| 1126 | CABO PP 2X6 | MT | PERFIL | 500.00 | 4.20 | 2100.00 |
| 1135 | CABO TRIPLEX AL/PE 10MM | MT | LAMESA | 5000.00 | 2.60 | 13000.00 |
| 1140 | CURVA 180º ELET 1 | UND | uniforte | 25.00 | 3.30 | 82.50 |
| 1144 | CURVA 90º ELET 1.1/2 | UND | uniforte | 50.00 | 3.85 | 192.50 |
| 1148 | CURVA ELET SOLD 25 MM | UND | iplan | 50.00 | 1.10 | 55.00 |
| 1152 | ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM | MT | KRONA | 200.00 | 1.50 | 300.00 |
| 1153 | HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MM X1.0MT | UND | olivo | 30.00 | 9.20 | 276.00 |
| 1154 | LUVA ELET 1 | UND | krona | 50.00 | 0.70 | 35.00 |
| 1175 | CABINHO FLEX 6,0 MM | MT | perfil | 500.00 | 1.83 | 915.00 |
| 1193 | BARRA CHATA 1.1/2X3/16 | UND | aço- cearense | 25.00 | 47.00 | 1175.00 |
| 1197 | BARRA REDONDA 1/4 | UND | aço- cearense | 100.00 | 7.50 | 750.00 |
| 1199 | BARRA REDONDA 5/16 | UND | aço- cearense | 100.00 | 14.60 | 1460.00 |
| 1202 | CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M | UND | aço- cearense | 50.00 | 170.00 | 8500.00 |
| 1206 | FERRO CA50 12.5 1/2 | VER G | sinobras | 200.00 | 53.50 | 10700.00 |
| 1210 | FERRO CA50 8.0 | VER G | sinobras | 200.00 | 24.90 | 4980.00 |
| 1223 | TUBO METALON CH Nº 18 20 X 20 C/ 6MT | UND | aço- cearense | 50.00 | 25.00 | 1250.00 |
| 1229 | CANTONEIRA U 2" CH1/8" | KG | aço- cearense | 100.00 | 5.90 | 590.00 |
| 1235 | LAMBRI ONDULADO 2X1,05M | UND | aço- vearense | 50.00 | 60.00 | 3000.00 |
| 1238 | COLHER DE PEDREIRO 10" | UND | paceta | 10.00 | 15.00 | 150.00 |
| 1243 | ESPÁTULA 12CM | UND | atlas | 20.00 | 7.94 | 158.80 |
| 1245 | FOICE BAHIA | UND | tramontina | 10.00 | 15.90 | 159.00 |
| 1249 | PÁ BICO | UND | sigma | 30.00 | 17.00 | 510.00 |
| 1263 | TRINCHA 1" | UND | atlas | 100.00 | 1.90 | 190.00 |
| 1266 | TRINCHA 2" | UND | atlas | 50.00 | 3.40 | 170.00 |
| 1269 | TRINCHA 3/4" | UND | atlas | 50.00 | 1.30 | 65.00 |
| 1272 | ANCINHO CURVO 16 DENTES | UND | tramontina | 20.00 | 11.00 | 220.00 |
| 1274 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" | UND | sigma | 50.00 | 3.90 | 195.00 |
| 1275 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" | UND | sigma | 200.00 | 1.36 | 272.00 |
| 1277 | CABO P/ ENXADA | UND | monfort | 20.00 | 9.00 | 180.00 |
| 1280 | CAVADEIRA ARTICULADA | UND | ramada | 30.00 | 19.00 | 570.00 |
| 1282 | DISCO DESBASTE 4.1/2" | UND | sigma | 100.00 | 3.40 | 340.00 |
| 1287 | ELETRODO SERRALHEIRO 4,0MM | KG | sigma | 200.00 | 9.60 | 1920.00 |
| 1293 | LIXA FERRO 120 | UND | norton | 200.00 | 1.60 | 320.00 |
| 1306 | ROLO ESPUMA 15CM | UND | atlas | 50.00 | 4.70 | 235.00 |
| 1310 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M | UND | krona | 50.00 | 1.70 | 85.00 |
| 1320 | JOELHO 90° ESG 100MM | UND | krona | 30.00 | 2.65 | 79.50 |
| 1328 | JOELHO SOLD 90° 20MM | UND | krona | 30.00 | 0.20 | 6.00 |
| 1333 | JOELHO SOLD 90° 60MM | UND | krona | 30.00 | 10.24 | 307.20 |
| 1339 | TORNEIRA BOIA 1/2" | UND | krona | 50.00 | 3.50 | 175.00 |
| 1342 | TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR | UND | lorenzeti | 50.00 | 19.00 | 950.00 |
| 1346 | TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA | UND | LORENZE TTI | 100.00 | 4.40 | 440.00 |
| 1350 | TUBO ESGOTO 200MMX6MT | UND | KRONA | 100.00 | 135.00 | 13500.00 |
| 1355 | TUBO SOLD 25MM X 6MT | UND | KRONA | 100.00 | 7.00 | 700.00 |
| 1358 | TUBO SOLD 50MM X 6MT | UND | KRONA | 100.00 | 21.50 | 2150.00 |
| 1362 | VÁLVULA P/ PIA | UND | KRONA | 30.00 | 1.30 | 39.00 |
| 1363 | VEDACIT 3,6 LT | GL | VEDACIT | 50.00 | 21.50 | 1075.00 |
| 1364 | ADAPT P/ SAIDA VASO SANITÁRIO 100MM | UND | KRONA | 30.00 | 2.97 | 89.10 |
| 1367 | CAIXA CAERN | UND | TAF | 30.00 | 15.00 | 450.00 |
| 1372 | LUVA DE CORRER 25 MM | UND | KRONA | 30.00 | 5.40 | 162.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1374 | LUVA SOLD 20MM | UND | KRONA | 50.00 | 0.25 | 12.50 |
| 1377 | LUVA SOLD 50MM | UND | KRONA | 100.00 | 1.50 | 150.00 |
| 1384 | TE SOLD 40MM | UND | KRONA | 50.00 | 3.90 | 195.00 |
| 1385 | TE SOLD 50MM | UND | KRONA | 50.00 | 3.90 | 195.00 |
| 1386 | CAIXA D'AGUA 1000LT | UND | FORTLEV | 5.00 | 226.50 | 1132.50 |
| 1388 | CAIXA D'AGUA 5000LT | UND | FORTLEV | 5.00 | 1316.00 | 6580.00 |
| 1393 | PORTA CADEADO 300X3.1/2" | UND | SILVANA | 50.00 | 3.40 | 170.00 |
| 1398 | PREGO 2.1/2X12" | KG | GERDAU | 50.00 | 7.20 | 360.00 |
| 1400 | PREGO 3.1/2X8" | KG | GERDAU | 50.00 | 7.30 | 365.00 |
| 1403 | BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO | UND | ETERNITT | 20.00 | 75.50 | 1510.00 |
| 1405 | BUCHA FIX 12 | UND | GIBA | 200.00 | 0.34 | 68.00 |
| 1407 | CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5 | M² | CERBRAS | 200.00 | 11.90 | 2380.00 |
| 1412 | FECHADURA ALAVANCA EXT. | UND | SILVANA | 200.00 | 21.90 | 4380.00 |
| 1421 | INT.+TOMADA 10A | UND | MEC- TRONIC | 30.00 | 3.90 | 117.00 |
| 1423 | KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO | UND | ASTRA | 100.00 | 19.50 | 1950.00 |
| 1435 | PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M | UND | AJAPLAST | 10.00 | 52.00 | 520.00 |
| 1437 | PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M | UND | AJAPLAST | 10.00 | 76.00 | 760.00 |
| 1440 | PRENDEDOR DE PORTA | UND | SOPRANO | 100.00 | 3.00 | 300.00 |
| 1442 | SUPER CAL 5KG | UND | HIDRO | 100.00 | 4.90 | 490.00 |
| 1444 | TELA PLÁSTICA PARA GALINHEIRO 1,5 X 50 M | MT | MARANG UAPE | 5000.00 | 2.00 | 10000.00 |
| 1446 | TELHA 6MM 1,83X1,10 | UND | BRASILIT | 100.00 | 39.50 | 3950.00 |
| 1452 | CAMARA DE AR 3,5X8 | UND | TUBE | 30.00 | 16.00 | 480.00 |
| 1455 | PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),50X8 | UND | MEGABO R | 30.00 | 29.00 | 870.00 |
| 1456 | RODA P/CARRO DE MÃO | UND | CANAL | 50.00 | 19.50 | 975.00 |
| 1466 | ABRAÇADEIRA 13 A 19MM | UND | SIGMA | 500.00 | 0.85 | 425.00 |
| 1470 | ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 | UND | SIGNA | 1000.00 | 0.21 | 210.00 |
| 1477 | BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº44 | PAR | HAVAI | 20.00 | 22.50 | 450.00 |
| 1478 | BOTA PVC BRANCA Nº 38 | PAR | PEGA- FORTE | 30.00 | 27.50 | 825.00 |
| 1481 | BOTA PVC BRANCA Nº 41 | PAR | PEGA- FORTE | 40.00 | 28.50 | 1140.00 |
| 1489 | CORRENTE GALV 4.8 | KG | SIGMA | 100.00 | 17.50 | 1750.00 |
| 1493 | LUVA DE MALHA PIGMENTADA | PAR | KALIPSO | 1000.00 | 1.80 | 1800.00 |
| 1501 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIRISCO | UND | KALIPSO | 50.00 | 3.90 | 195.00 |
| 1503 | ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT | GL | HIDRO | 50.00 | 47.50 | 2375.00 |
| 1506 | MASSA CORRIDA 18LT | LAT | HIDRO | 50.00 | 25.50 | 1275.00 |
| 1510 | SELADOR ACRÍLICO 3,6LT | GL | HIDRO | 100.00 | 14.50 | 1450.00 |
| 1513 | TINTA EM PÓ 2KG | UND | HIDRO | 100.00 | 3.60 | 360.00 |
| 1517 | TINTA LÁTEX 3,6LT | GL | HIDRO | 50.00 | 14.90 | 745.00 |
| 1518 | TINTA ÓLEO 3.6LT | GL | HIDRO | 50.00 | 50.00 | 2500.00 |
| 1523 | CONE 75CM | UND | VONDER | 100.00 | 23.00 | 2300.00 |
| 2574 | ROELA 5/8 | UND | CISER | 50.00 | 0.51 | 25.50 |
| 2958 | CAIBRO MISTO | MT | ALIANÇA | 10000.00 | 4.35 | 43500.00 |
| 2961 | COMPENSADO LAMINADO 04MM 2,20 X 1,60 MTS | UND | ALIANÇA | 50.00 | 58.00 | 2900.00 |
| 2965 | LINHA 6X10 ANGELIN | MT | ALIANÇA | 1000.00 | 21.50 | 21500.00 |
| 2966 | LINHA 6X12 ANGELIN | MT | ALIANÇA | 1000.00 | 27.50 | 27500.00 |
| 2967 | LINHA 6X15 ANGELIN | MT | ALIANÇA | 1000.00 | 34.00 | 34000.00 |
| 2968 | LINHA 6X20 ANGELIN | MT | ALIANÇA | 1000.00 | 45.00 | 45000.00 |
| 2969 | MANGOTE SUCÇÃO AZUL 1' | MT | PERFILNO R | 100.00 | 5.60 | 560.00 |
| 2972 | MANGOTE SUCÇÃO AZUL 2.1/2' | MT | PERFILNO R | 100.00 | 19.40 | 1940.00 |
| 2974 | RIPA MISTA | MT | ALIANÇA | 10000.00 | 1.80 | 18000.00 |
| 2975 | TINTA P/ PISO 18 LTS | LAT | HIDRO | 50.00 | 128.50 | 6425.00 |
| 2976 | CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM | MT | NEOALUM INIO | 10000.00 | 1.75 | 17500.00 |
| 3981 | ADAPTADOR VALVULA PIA 40CM | UND | ASTRA | 50.00 | 2.25 | 112.50 |
| 3985 | ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO | UND | PLASBOM | 50.00 | 1.35 | 67.50 |
| 3987 | ARAME RECOZIDO 18MM | KG | arcelor mital | 50.00 | 7.90 | 395.00 |
| 3997 | CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M | UND | AÇO-CEA RENSE | 50.00 | 125.00 | 6250.00 |
| 4000 | CURVA ELET SOLD 32 MM | UND | IPLAN | 50.00 | 1.20 | 60.00 |
| 4001 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A | UND | MEC- TRONIC | 30.00 | 26.00 | 780.00 |
| 4009 | LUVA DE CORRER 50MM | UND | KRONA | 20.00 | 6.20 | 124.00 |
| 4011 | MADEIRIT 12MM | UND | ALIANÇA | 50.00 | 49.00 | 2450.00 |
| 4013 | PORTA LISA LAMINADA 90 | UND | ALIANÇA | 20.00 | 60.00 | 1200.00 |
| 4016 | REATOR SÓDIO 70 | UND | SAMA | 100.00 | 36.20 | 3620.00 |
| 4018 | REFLETOR LED 100W | UND | BRONZEA RT | 50.00 | 113.50 | 5675.00 |
| 4020 | REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 1416 1/2" | UND | MARCHEZ AN | 20.00 | 27.90 | 558.00 |
| 4022 | SERRA FERRO 12X24 | UND | STARRET | 50.00 | 4.25 | 212.50 |
| 4034 | TOMADA DUPLA 10A EXTERNA | UND | MEC- TRONIC | 20.00 | 5.40 | 108.00 |
| 4036 | TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6MT | UND | AÇO-CEA RENSE | 50.00 | 49.00 | 2450.00 |
| 4037 | TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3" C/6MT | UND | AÇO-CEA RENSE | 50.00 | 123.00 | 6150.00 |
| 4039 | UNIÃO SOLD 60MM | UND | KRONA | 100.00 | 22.50 | 2250.00 |
| 4350 | TRINCHA 1/2" | UND | ATLAS | 100.00 | 1.45 | 145.00 |
| 4535 | PNEU Nº 3 (CARRINHO DE MÃO) 50X8 | UND | MEGABO R | 50.00 | 29.50 | 1475.00 |
| 4553 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO "CUNHA" PEQUENO | UND | INTELLI | 100.00 | 2.97 | 297.00 |
| 4555 | LAMPADA MISTA 250W E27 | UND | OURO- LUX | 100.00 | 13.00 | 1300.00 |
| 4558 | PORCA OLHAL | UND | KONESUL | 50.00 | 8.00 | 400.00 |
| 4559 | PARAFUSO PARA POSTE 8" | UND | KONESUL | 50.00 | 4.50 | 225.00 |
| 4560 | PARAFUSO PARA POSTE 10" | UND | KONESUL | 50.00 | 6.00 | 300.00 |
| 4564 | PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA CLARIFICASTE 1 LITRO | UND | HIDROGL AS | 50.00 | 15.80 | 790.00 |
| 4565 | PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA ALGICIDA 1 LITRO | UND | HIDROGL AS | 50.00 | 19.90 | 995.00 |
| 4566 | PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA BARRILHA LEVE PACOTE 2 QUILOS | UND | HIDROGL AS | 50.00 | 6.70 | 335.00 |
| 4568 | PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA SULFATO DE ALUMINIO PACOTE DE 02 QUILOS | UND | HIDROGL AS | 50.00 | 12.15 | 607.50 |
| 4570 | ASPIRADOR DE FUNDO PARA PISCINA COM 03 RODAS COM DUPLA SUCÇÃO S/ CABO | UND | HIDROGL AS | 5.00 | 212.00 | 1060.00 |
| 4572 | ESTOJO TESTE DE PH KIT COMPLETO (PARA CLAREAR E DAR TRANSPARÊNCIA A AGUA) | UND | HIDROGL AS | 2.00 | 35.70 | 71.40 |
| Total | | | | | | 400159.00 |

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONI 70.047.329/0001-93
Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1032 | CAIXA ELET 4X2 | UND | CANAL | 25.00 | 0.60 | 15.00 |
| 1033 | CAIXA ELET 4X4 | UND | CANAL | 50.00 | 1.35 | 67.50 |
| 1036 | CAIXA MED CM 1.N2 C/LENTE COMP | UND | TAF | 100.00 | 154.00 | 15400.00 |
| 1040 | DISJUNTOR MONOFASICO 10A | UND | SOPRANO | 25.00 | 4.80 | 120.00 |
| 1041 | DISJUNTOR MONOFASICO 16A | UND | SOPRANO | 25.00 | 4.80 | 120.00 |
| 1042 | DISJUNTOR MONOFASICO 32A | UND | SOPRANO | 25.00 | 4.80 | 120.00 |
| 1044 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M | UND | G20 | 30.00 | 2.90 | 87.00 |
| 1056 | LAMPADA ELETRONICA TRILUX 9W | UND | AVANT | 100.00 | 5.40 | 540.00 |
| 1066 | LAMPADA METALICA 250W | UND | AVANT | 50.00 | 26.90 | 1345.00 |
| 1073 | LAMPADA SODIO 70 E 27 | UND | AVANT | 500.00 | 12.70 | 6350.00 |
| 1082 | LUMINARIA PUBL FECHADA POLICARB E27 70W | UND | OLIVO | 200.00 | 54.00 | 10800.00 |
| 1100 | RELE CCG 260 CHAVE ILUM | UND | EXATRON | 30.00 | 279.00 | 8370.00 |
| 1101 | RELE FOTOEL 220 NF | UND | EXATRON | 1000.00 | 11.35 | 11350.00 |
| 1118 | BASE P/RELE | UND | EXATRON | 200.00 | 4.74 | 948.00 |
| 1124 | CABO PP 2X2,5 | MT | FORTECO N | 1000.00 | 2.35 | 2350.00 |
| 1125 | CABO PP 2X4 | MT | FORTECO N | 500.00 | 3.75 | 1875.00 |
| 1128 | CABO PP 3X2,5 | MT | FORTECO N | 300.00 | 3.30 | 990.00 |
| 1158 | PINO FEMEA 10A | UND | MEC- TRONIC | 50.00 | 2.30 | 115.00 |
| 1159 | PINO FEMEA 20A | UND | MEC- TRONIC | 25.00 | 3.40 | 85.00 |
| 1164 | PORTA LAMPADA C/ RABICHO | UND | G20 | 100.00 | 1.40 | 140.00 |
| 1166 | BRAÇO RETO BL 01R GALV | UND | OLIVO | 100.00 | 13.45 | 1345.00 |
| 1167 | CABINHO FLEX 1,5MM | MT | FORTECO N | 500.00 | 0.48 | 240.00 |
| 1170 | CABINHO FLEX 2,5MM | MT | FORTECO N | 500.00 | 0.79 | 395.00 |
| 1173 | CABINHO FLEX 4,0MM | MT | FORTECO N | 500.00 | 1.23 | 615.00 |
| 1178 | PLACA CEGA 4X2 | UND | N/C | 30.00 | 0.75 | 22.50 |
| 1179 | PLAFON | UND | N/C | 30.00 | 3.00 | 90.00 |
| 1185 | ALÇA PREF PRE-REU 16MM | UND | PLP | 100.00 | 1.65 | 165.00 |
| 2962 | LAMPADA LED 7W | UND | AVANT | 100.00 | 5.65 | 565.00 |
| 2963 | LAMPADA LED 11W | UND | AVANT | 100.00 | 8.60 | 860.00 |
| 2977 | CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE | UND | TAF | 50.00 | 154.00 | 7700.00 |
| 3999 | CURVA ELET SOLD 20 MM | UND | IPLAN | 50.00 | 0.72 | 36.00 |
| 4002 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A | UND | SOPRANO | 30.00 | 26.90 | 807.00 |
| 4003 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A | UND | SOPRANO | 25.00 | 4.80 | 120.00 |
| 4015 | REATOR SÓDIO 400 | UND | SAMA | 50.00 | 66.80 | 3340.00 |
| 4017 | REFLETOR LED 50W | UND | AVANT | 50.00 | 47.70 | 2385.00 |
| 4554 | LAMPADA MISTA 250W E40 | UND | OURO LUX | 100.00 | 17.80 | 1780.00 |
| 4556 | LAMPADA MISTA 160W E27 | UND | OURO LUX | 100.00 | 11.30 | 1130.00 |
| Total | | | | | | 82783.00 |

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA 21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1028 | MADEIRIT 14MM | UND | ALMEIDA | 50.00 | 49.00 | 2450.00 |
| 1031 | PORTA LISA LAMINADA 80 | UND | FADS | 30.00 | 49.00 | 1470.00 |
| 1037 | CANALETA 20 MM | UND | ALUMBRA | 200.00 | 2.60 | 520.00 |
| 1054 | LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W | UND | NORTON | 100.00 | 5.00 | 500.00 |
| 1057 | LAMPADA FLUORESCENTE 20W | UND | PHILIPS | 200.00 | 5.20 | 1040.00 |
| 1064 | LAMPADA MERCURIO 400W | UND | BRASFOR T | 20.00 | 23.00 | 460.00 |
| 1078 | LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30LED | UND | KALA | 30.00 | 12.90 | 387.00 |
| 1084 | QUADRO PARA 06 DISJ | UND | LIEGE | 20.00 | 13.00 | 260.00 |
| 1085 | QUADRO PARA 12 DISJ | UND | LIEGE | 30.00 | 19.50 | 585.00 |
| 1087 | REATOR ELETRONICO 1X40 | UND | ECP | 100.00 | 21.50 | 2150.00 |
| 1089 | REATOR ELETRONICO 2X40 | UND | PHILIPS | 200.00 | 24.00 | 4800.00 |
| 1091 | REATOR MERCURIO 400 | UND | PHILIPS | 25.00 | 49.90 | 1247.50 |
| 1111 | TUBO ELETRODUTO 1 | UND | IPLAN | 100.00 | 8.90 | 890.00 |
| 1113 | TUBO ELETRODUTO 2 | UND | IPLAN | 100.00 | 17.50 | 1750.00 |
| 1123 | CABO PP 2X1,5 | MT | COBREC ON | 1000.00 | 1.40 | 1400.00 |
| 1127 | CABO PP 3X10 | MT | COBREC ON | 1000.00 | 9.80 | 9800.00 |
| 1129 | CABO PP 3X6 | MT | COBREC ON | 500.00 | 6.55 | 3275.00 |
| 1139 | CONECTOR P/HASTE | UND | LIEGE | 50.00 | 1.95 | 97.50 |
| 1142 | CURVA 180º ELET 2 | UND | IPLAN | 25.00 | 8.00 | 200.00 |
| 1145 | CURVA 90º ELET 2 | UND | IPLAN | 25.00 | 4.00 | 100.00 |
| 1151 | ELETRODUTO CORRUGADO 25MM | MT | TRAMONT INA | 200.00 | 0.80 | 160.00 |
| 1161 | PINO MACHO 20A | UND | ALUMBRA | 25.00 | 2.25 | 56.25 |
| 1162 | STARTER 20W | UND | FOXLUX | 50.00 | 1.50 | 75.00 |
| 1163 | STARTER 40W | UND | FOXLUX | 50.00 | 1.50 | 75.00 |
| 1168 | CABINHO FLEX 10,0 MM | MT | COBREC ON | 500.00 | 3.10 | 1550.00 |
| 1188 | BLOCO ESPUMA | UND | ATLAS | 50.00 | 2.70 | 135.00 |
| 1190 | ARAME GALV Nº 14 | KG | AÇO CEA RENSE | 100.00 | 7.40 | 740.00 |
| 1194 | BARRA CHATA 1X1/4 | UND | AÇO CEA RENSE | 100.00 | 42.00 | 4200.00 |
| 1198 | BARRA REDONDA 3/8 | UND | AÇO CEA RENSE | 25.00 | 15.00 | 375.00 |
| 1200 | BARRA REDONDA 5/8 | UND | AÇO CEA RENSE | 25.00 | 41.00 | 1025.00 |
| 1205 | FERRO CA50 10.0 3/8 | VER G | AÇO CEA RENSE | 300.00 | 36.00 | 10800.00 |
| 1209 | FERRO CA50 6.3 | VER G | AÇO CEA RENSE | 300.00 | 16.50 | 4950.00 |
| 1216 | TRELIÇA TG8 | UND | AÇO CEA RENSE | 200.00 | 20.50 | 4100.00 |
| 1220 | TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ ROSCA 6MT | UND | AÇO CEA RENSE | 100.00 | 167.00 | 16700.00 |
| 1221 | TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ ROSCA 6MT | UND | AÇO CEA RENSE | 100.00 | 99.00 | 9900.00 |
| 1226 | ZARCÃO 0.900LT | LT | HIDRACO R | 30.00 | 10.86 | 325.80 |
| 1230 | CANTONEIRA L 1.1/2X1/8" | UND | AÇO CEA RENSE | 50.00 | 18.00 | 900.00 |
| 1231 | CANTONEIRA L 1/2X1/8" | UND | AÇO CEA RENSE | 50.00 | 75.00 | 3750.00 |
| 1232 | CANTONEIRA L 1X3/16" | UND | AÇO CEA RENSE | 50.00 | 59.00 | 2950.00 |
| 1237 | CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP | UND | TRAMONT INA | 10.00 | 183.00 | 1830.00 |
| 1239 | COLHER DE PEDREIRO 8" | UND | COLLINS | 10.00 | 7.90 | 79.00 |
| 1240 | ENXADA VIRADA 3" | UND | TRAMONT INA | 20.00 | 15.50 | 310.00 |
| 1242 | ESPÁTULA 10CM | UND | ATLAS | 20.00 | 5.85 | 117.00 |
| 1244 | ESPÁTULA 6CM | UND | ATLAS | 50.00 | 4.05 | 202.50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1247 | MARRETA 1,5KG | UND | PACETTA | 5.00 | 20.00 | 100.00 |
| 1248 | MARRETA 5KG | UND | PACETTA | 5.00 | 149.00 | 745.00 |
| 1251 | PICARETA | UND | TRAMONT INA | 30.00 | 33.00 | 990.00 |
| 1261 | TRENA 50MT | UND | THOMPS ON | 2.00 | 38.80 | 77.60 |
| 1264 | TRINCHA 1.1/2" | UND | ATLAS | 100.00 | 2.75 | 275.00 |
| 1267 | TRINCHA 2.1/2" | UND | ATLAS | 100.00 | 2.90 | 290.00 |
| 1268 | TRINCHA 3" | UND | ATLAS | 25.00 | 4.50 | 112.50 |
| 1271 | VASSOURÃO PLAST 40CM+CABO | UND | ATLAS | 50.00 | 9.90 | 495.00 |
| 1276 | BROCA PARA CONCRETO 13/32" | UND | IRWIN | 50.00 | 15.00 | 750.00 |
| 1278 | CABO P/ PÁ | UND | MOMFOR TE | 20.00 | 9.50 | 190.00 |
| 1279 | CABO P/ PICARETA | UND | MOMFOR TE | 20.00 | 10.00 | 200.00 |
| 1281 | DISCO CORTE 12" | UND | WORKER | 50.00 | 9.00 | 450.00 |
| 1289 | ELETRODO 7018 4,0 MM | KG | SIGMA | 200.00 | 12.90 | 2580.00 |
| 1294 | LIXA FERRO 180 | UND | NORTON | 200.00 | 2.00 | 400.00 |
| 1297 | LIXA FERRO 80 | UND | NORTON | 50.00 | 2.00 | 100.00 |
| 1305 | ROLO DE LÃ 23CM | UND | ATLAS | 50.00 | 6.50 | 325.00 |
| 1307 | ROLO ESPUMA 23CM | UND | ATLAS | 50.00 | 7.00 | 350.00 |
| 1309 | CHUVEIRO BRANCO | UND | HERC | 100.00 | 3.70 | 370.00 |
| 1311 | JOELHO 45° ESG 100MM | UND | FORTLEV | 30.00 | 3.90 | 117.00 |
| 1312 | JOELHO 45° ESG 150MM | UND | FORTLEV | 25.00 | 18.50 | 462.50 |
| 1321 | JOELHO 90° ESG 150MM | UND | FORTLEV | 30.00 | 14.50 | 435.00 |
| 1327 | JOELHO RED 32 X 25 | UND | FORTLEV | 25.00 | 2.00 | 50.00 |
| 1335 | REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM | UND | FORTLEV | 10.00 | 11.70 | 117.00 |
| 1340 | TORNEIRA BOIA 3/4" | UND | FORTLEV | 50.00 | 4.50 | 225.00 |
| 1344 | TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CR | UND | TALITA | 30.00 | 29.00 | 870.00 |
| 1345 | TORNEIRA P/PIA 18CM CR | UND | TALITA | 30.00 | 28.50 | 855.00 |
| 1348 | TUBO ESGOTO 100MMX6MT | UND | FORTLEV | 200.00 | 36.00 | 7200.00 |
| 1349 | TUBO ESGOTO 150MMX6MT | UND | FORTLEV | 100.00 | 113.50 | 11350.00 |
| 1352 | TUBO ESGOTO 50MMX6MT | UND | FORTLEV | 100.00 | 20.68 | 2068.00 |
| 1354 | TUBO SOLD 20MMX6MT | UND | FORTLEV | 100.00 | 7.70 | 770.00 |
| 1359 | UNIÃO SOLD 20MM | UND | FORTLEV | 50.00 | 2.70 | 135.00 |
| 1360 | UNIÃO SOLD 32MM | UND | FORTLEV | 50.00 | 4.80 | 240.00 |
| 1361 | UNIÃO SOLD 50 MM | UND | FORTLEV | 50.00 | 9.40 | 470.00 |
| 1365 | ADESIVO PVC 175G | UND | DOLYTUB ES | 50.00 | 7.65 | 382.50 |
| 1366 | ADESIVO PVC 75G | UND | DOLYTUB ES | 50.00 | 3.30 | 165.00 |
| 1369 | CAIXA SINFONADA QUAD BR 250 X 134 X 75 | UND | KRONA | 50.00 | 21.00 | 1050.00 |
| 1371 | LUVA DE CORRER 20MM | UND | FORTLEV | 30.00 | 4.00 | 120.00 |
| 1378 | REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1" | UND | TALITA | 20.00 | 49.00 | 980.00 |
| 1379 | REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4" | UND | TALITA | 20.00 | 40.00 | 800.00 |
| 1380 | TE REDUÇÃO 150 X 100MM | UND | FORTLEV | 10.00 | 19.00 | 190.00 |
| 1390 | CAIXA DESCARGA BRANCO | UND | TIGRE | 100.00 | 16.00 | 1600.00 |
| 1396 | PREGO 1.1/4X14" | KG | BELGO | 50.00 | 7.40 | 370.00 |
| 1399 | PREGO 2X12" | KG | BELGO | 50.00 | 7.90 | 395.00 |
| 1401 | PREGO 3X8" | KG | BELGO | 50.00 | 6.90 | 345.00 |
| 1402 | ASSENTO SANITÁRIO BRANCO | UND | DURIN | 30.00 | 11.50 | 345.00 |
| 1404 | BACIA SANITÁRIA BRANCO | UND | DECA | 20.00 | 73.00 | 1460.00 |
| 1406 | CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4 | M² | CERBRAS | 1000.00 | 11.70 | 11700.00 |
| 1409 | DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS) | CAR T | ROCHA | 30.00 | 4.90 | 147.00 |
| 1410 | DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 | PAR | SILVANA | 50.00 | 2.80 | 140.00 |
| 1411 | FECHADURA ALAVANCA BANHO | UND | ALIANÇA | 50.00 | 21.00 | 1050.00 |
| 1413 | FECHADURA ALAVANCA INT. | UND | ALIANÇA | 100.00 | 19.90 | 1990.00 |
| 1419 | FIX-FIO | UND | DG | 100.00 | 2.80 | 280.00 |
| 1424 | LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO | UND | DECA | 20.00 | 38.50 | 770.00 |
| 1428 | MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL | MT | HIMAFLEX | 500.00 | 12.00 | 6000.00 |
| 1436 | PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M | UND | MARMOB ELL | 10.00 | 59.00 | 590.00 |
| 1438 | PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M | UND | MARMOB ELL | 10.00 | 97.50 | 975.00 |
| 1441 | REJUNTE SACA 1KG | SC | SUPER COLA | 200.00 | 1.60 | 320.00 |
| 1445 | TELHA 6MM 1,53X1,10 | UND | ETHERNIT | 200.00 | 35.50 | 7100.00 |
| 1447 | TELHA 6MM 2,13X1,10 | UND | ETHERNIT | 100.00 | 49.00 | 4900.00 |
| 1454 | PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),25X8 | UND | LEVORIN | 50.00 | 21.50 | 1075.00 |
| 1457 | SILICONE ACÉTICO 280G | UND | TEKBOND | 100.00 | 10.80 | 1080.00 |
| 1461 | CORDA SEDA 10MM | KG | COLLINS | 200.00 | 10.40 | 2080.00 |
| 1471 | BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº38 | PAR | RODY | 30.00 | 37.00 | 1110.00 |
| 1473 | BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº40 | PAR | RODY | 50.00 | 22.50 | 1125.00 |
| 1474 | BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº41 | PAR | RODY | 25.00 | 22.50 | 562.50 |
| 1475 | BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº42 | PAR | RODY | 20.00 | 22.50 | 450.00 |
| 1479 | BOTA PVC BRANCA Nº 39 | PAR | PEGAFOR TE | 20.00 | 26.00 | 520.00 |
| 1480 | BOTA PVC BRANCA Nº 40 | PAR | PEGAFOR TE | 30.00 | 33.00 | 990.00 |
| 1483 | BOTA PVC BRANCA Nº 43 | PAR | PEGAFOR TE | 10.00 | 33.00 | 330.00 |
| 1485 | CADEADO 30MM | UND | LAND | 20.00 | 10.00 | 200.00 |
| 1487 | CAPACETE PLT C/SELO INMETRO | UND | WORKER | 10.00 | 10.00 | 100.00 |
| 1490 | CORRENTE GALV 8.0 | KG | KALA | 100.00 | 20.00 | 2000.00 |
| 1495 | MASCARA P/ VALVULA | PAR | KALA | 50.00 | 2.00 | 100.00 |
| 1497 | LUVA DE VAQUETA | PAR | WORKER | 30.00 | 10.50 | 315.00 |
| 1504 | MASSA ACRÍLICA 18LT | LAT | SUPERTI NTAS | 50.00 | 57.00 | 2850.00 |
| 1505 | MASSA ACRÍLICA 3,6LT | GL | SUPERTI NTAS | 100.00 | 14.50 | 1450.00 |
| 1509 | SELADOR ACRÍLICO 18LT | LAT | SUPERTI NTAS | 50.00 | 49.00 | 2450.00 |
| 1511 | TEXTURA RÚSTICA 14L | LAT | HARZ | 25.00 | 65.00 | 1625.00 |
| 1512 | THINNER | LT | SOLUT | 30.00 | 10.00 | 300.00 |
| 1514 | TINTA ACRÍLICA 18L | LAT | SUPERTI NTAS | 100.00 | 57.60 | 5760.00 |
| 1515 | TINTA ACRÍLICA 3,6LT | GL | SUPERTI NTAS | 50.00 | 16.00 | 800.00 |
| 1516 | TINTA LÁTEX 18LT | LAT | SUPERTI NTAS | 100.00 | 49.00 | 4900.00 |
| 1519 | AGUARRAZ 0,900LT | LT | SOLUT | 30.00 | 10.00 | 300.00 |
| 1521 | ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) | UND | ATLAS | 50.00 | 3.30 | 165.00 |
| 1524 | FITA ZEBRADA PRETA/AMAREL C/200MT | UND | WORKER | 100.00 | 7.50 | 750.00 |
| 2573 | ROELA 1/2 | UND | CISER | 50.00 | 0.23 | 11.50 |
| 2959 | COMPENSADO LAMINADO 10MM 2,20 X 1,60 MTS | UND | ALMEIDA | 50.00 | 79.28 | 3964.00 |
| 2960 | COMPENSADO LAMINADO 15MM 2,20 X 1,60 MTS | UND | ALMEIDA | 50.00 | 108.99 | 5449.50 |
| 2964 | LAMPADA LED 18W | UND | OUROLUX | 100.00 | 18.10 | 1810.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2970 | MANGOTE SUCÇÃO AZUL 1.1/2' | MT | HIMAFLEX | 100.00 | 8.70 | 870.00 |
| 2971 | MANGOTE SUCÇÃO AZUL 2' | MT | HIMAFLEX | 100.00 | 12.90 | 1290.00 |
| 2973 | MANGOTE SUCÇÃO AZUL 3' | MT | HIMAFLEX | 100.00 | 26.00 | 2600.00 |
| 2978 | CINTA PERFURANTE | UND | OUROLUX | 500.00 | 2.60 | 1300.00 |
| 2980 | CABO PP 2X1 | MT | COBREC ON | 3000.00 | 1.09 | 3270.00 |
| 2981 | MANGOTE SUCÇÃO AZUL 4' | MT | HIMAFLEX | 100.00 | 40.00 | 4000.00 |
| 2982 | MAQUITA 1.200WTS | UND | SIGMA | 2.00 | 211.39 | 422.78 |
| 2983 | FURADEIRA 700WTS PROFISSIONAL | UND | SKIL | 2.00 | 127.00 | 254.00 |
| 2988 | ESCADA EM FIBRA, EXTENSÍVEL, 27 DEGRAUS, 4.8 X 8.4 MM, TUBULAR | UND | BOTAFOG O | 2.00 | 885.00 | 1770.00 |
| 3982 | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM | UND | FORTLEV | 30.00 | 10.50 | 315.00 |
| 3984 | ALICATE UNIVERSAL 855-200 | UND | TRAMONT INA | 10.00 | 20.00 | 200.00 |
| 3986 | ARAME FARPADO DE 400M | ROL O | GERDAU | 50.00 | 179.00 | 8950.00 |
| 3989 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" | UND | IRWIN | 50.00 | 8.20 | 410.00 |
| 3991 | BROCA PARA CONCRETO 5/16" | UND | IRWIN | 30.00 | 8.00 | 240.00 |
| 3992 | BROCA PARA CONCRETO 6" | UND | IRWIN | 50.00 | 5.00 | 250.00 |
| 3993 | CABO P/ FOICE | UND | TUPAN | 20.00 | 10.00 | 200.00 |
| 4006 | LIMA PARA ENXADA | UND | COLLINS | 50.00 | 10.00 | 500.00 |
| 4008 | LUMINARIA TARTARUGA | UND | OUROLUX | 50.00 | 9.80 | 490.00 |
| 4010 | LUVA DE CORRER 60MM | UND | FORTLEV | 30.00 | 14.50 | 435.00 |
| 4012 | PINTA PISO 18LT | LT | HIDRACO R | 100.00 | 122.50 | 12250.00 |
| 4019 | REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1 X 1/2" | UND | TALITA | 20.00 | 65.00 | 1300.00 |
| 4021 | REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 1416 3/4" | UND | TALITA | 20.00 | 26.00 | 520.00 |
| 4027 | TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, ALTURA TOTAL DE 0,80 M COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM X 1.1/2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1"). | UND | FORTLEV | 20.00 | 340.00 | 6800.00 |
| 4029 | TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, ALTURA TOTAL DE 1,21 M COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM X 1.1/2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1"). | UND | FORTLEV | 10.00 | 1170.00 | 11700.00 |
| 4030 | TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 5.000 LT ALTURA TOTAL DE 1,51 M COM ADAPTADORES FLANGE INSTALADOS (SAÍDA: 60 MM X 2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1") | UND | FORTLEV | 10.00 | 1400.00 | 14000.00 |
| 4035 | TRENA 8MT | UND | WORKER | 5.00 | 15.00 | 75.00 |
| 4038 | TUBO SOLD 60MM X 6MT | UND | AÇO CEA RENSE | 500.00 | 47.50 | 23750.00 |
| 4349 | ZARCÃO DE 3,6LT | UND | HIDRACO R | 30.00 | 30.00 | 900.00 |
| 4537 | BOTA COURO CAD. COL. SINTETICO 42 | PAR | WORKER | 10.00 | 23.50 | 235.00 |
| 4538 | CABO PP DE 3X4 | MT | COBREC ON | 1000.00 | 5.25 | 5250.00 |
| 4550 | Braço curvo para luminária publica de LED, 3 metros por 1/2 " polegada. | UND | KALA | 30.00 | 26.00 | 780.00 |
| 4557 | CABO DUPLEX AL/PE 10/15 MM | MT | COBREC ON | 5000.00 | 1.75 | 8750.00 |
| 4561 | PARAFUSO PARA POSTE 12" | UND | CISER | 50.00 | 5.60 | 280.00 |
| 4567 | PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA CLORO ESTABILIZANTE BALDE DE 10 QUILOS | UND | HTH | 20.00 | 205.00 | 4100.00 |
| 4569 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON MODELO CURVA LUXO COM 44CM | UND | NETUNO | 10.00 | 38.00 | 380.00 |
| 4571 | PENEIRA DE LIMPEZA DE PISCINA TIPO PUCA C/ ARMAÇÃO METÁLICA EM POLIETILENO C/ PROTEÇÃO UV | UND | NETUNO | 10.00 | 27.00 | 270.00 |
| 4643 | CABO PP DE 2X1 | MT | COBREC ON | 1000.00 | 1.15 | 1150.00 |
| 4644 | LUVA DE PVC LISA DE 35CM | UND | FORTLEV | 50.00 | 8.00 | 400.00 |
| Total | | | | | | 342295.93 |

L A D COM E SERVICOS EIRELI 26.683.873/0001-30
Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1043 | DISJUNTOR MONOFASICO 40A | UND | STECK | 25.00 | 5.88 | 147.00 |
| 1067 | LAMPADA METALICA 400W | UND | OURO LUX | 30.00 | 29.95 | 898.50 |
| 1099 | RELÉ CCG 230 CHAVE ILUM | UND | TECNOLIS A | 30.00 | 140.95 | 4228.50 |
| 1120 | BRAÇO RETO BL 02R GALV | UND | TECNOLIS A | 50.00 | 14.90 | 745.00 |
| 1460 | CONECTOR PERFURAÇÃO 95 | UND | INCESA | 500.00 | 8.78 | 4390.00 |
| 4004 | LAMPADA ELETRONICA TRILUX 30W | UND | OURO LUX | 200.00 | 11.95 | 2390.00 |
| 4005 | LAMPADA METALICA 150W E27 | UND | OURO LUX | 50.00 | 25.80 | 1290.00 |
| Total | | | | | | 14089.00 |

Valor total da contratação 861.501,68 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

CONVOQUEM-SE os licitantes acima mencionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 08 de julho de 2019.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**79E69170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**LICITAÇÃO N.º PP0192019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Locação de equipamentos destinados a estrutura física para festa popular MODALIDADE: PREGÃO

**Considerando,** os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
**Considerando,** o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS 20.953.509/0001-66
Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4646 | SOM DE GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD,QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR02 CAIXAS DE SUB 1X18"02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" EUM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES50 PEDESTAIS10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR( NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIÇÃO DA CONTRATANTE). | DIARI | P.A MACH INE/MOD FRY (MESA M7 OU CL5) ( MICROFO NE S SHURE) | 5.00 | 4300.00 | 21500.00 |
| 4647 | ILUMINAÇÃO - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, PEARL/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 24 LÂMPADAS PAR LED 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS. 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 10 ELIPSOLDIAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 REFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180º 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 20 MOVING HEAD 7R, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMINIO Q30 PARA FICÇÃO, 10 PLACAS DE LED TIPO P5 DE ALTA DEFINIÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | DIARI | (PROLIGHT) | 5.00 | 3150.00 | 15750.00 |
| 4648 | PALCO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SURPEFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL | DIARI | (METALURICA ESTILO, A LUTENTE) | 5.00 | 3750.00 | 18750.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICACONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E ARCONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | | | | | |
| 4649 | GERADOR DE 250 KWA - GERADOR DE 250 KWA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUSSÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTIVEL POR ONTA DO CONTRATADO A DESPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | DIAR I | STEMAK | 7.00 | 1550.00 | 10850.00 |
| 4650 | LOCAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUIMICOS - LOCAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUIMICOS, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS,COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDOX 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | DIAR I | STANDAR T | 7.00 | 2150.00 | 15050.00 |
| 4651 | PAVILHÃO MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTICHAMA MEDINDO 13X26 METROS. | DIAR I | METALUR GICA ESTILO ALUTENT E | 2.00 | 6200.00 | 12400.00 |
| 4652 | TENDA 6X6 EM LONA BRANCA ANTICHAMA | DIAR I | METALUR GICA ESTILO | 40.00 | 240.00 | 9600.00 |
| 4653 | PALCO DE MEDEIO PORTE 10X6 FERRO OU ALUMÍNIO COM 7 METROS DE PÉ DIREITO COM CAMARIM COBERTO 3X3 | DIAR I | METALUR GICA ESTILO ALUTENT E | 4.00 | 2100.00 | 8400.00 |
| 4654 | SOM DE MEDIO PORTE COM 16 LINEFLY DE 2 ALTOFALANTES CADA 12 SUB GRAVES DUPLOS, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, MONITOR E AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE ATENDER ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS. | DIAR I | MESA LS9 MICROFO NES SHURE | 4.00 | 2100.00 | 8400.00 |
| 4655 | ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PAR LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO | DIAR I | PROLIGH T | 4.00 | 2220.00 | 8880.00 |
| Total | | | | | | 129580.00 |

Valor total da contratação 129580.00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE o licitante acima mencionado para a assinatura da Ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 08 de Julho de 2019.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**392268B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**

A CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2019, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA CHAMADA**, que teve como vencedores:

**THONADJE DANTAS DE CARVALHO**
**CPF: 702.957.864-34**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 11 | **Feijão verde,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | kg | 600 | R$ 7,57 | R$ 4.542,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 400 | R$ 3,13 | R$ 1.252,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.112,00** |

**JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA**
**CPF: 779.480.334-91**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 2.000 | R$ 5,77 | R$ 11.540,00 |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 15 | **Ovo Médio (bandeja com 30 unidades),** aspecto e cor próprios, sem rachaduras, livres de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionados em embalagem própria, envolvido em plástico transparente, contendo na embalagem a validade visível do produto produzido em 2019. | Bandeja com 30 unidades | 200 | R$ 18,30 | R$ 3.660,00 |
| 20 | **Manga** fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.012,00** |

**FRANCISCA CLAÚDIA DA SILVA AQUINO**
**CPF: 254.992.958-67**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 5,77 | R$ 577,00 |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 6,58 | R$ 131,60 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 400 | R$ 4,34 | R$ 1.736,00 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 1.800 | R$ 4,88 | R$ 8.784,00 |
| 11 | **Feijão verde,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | kg | 300 | R$ 7,57 | R$ 2.271,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 3,26 | R$ 391,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 3,13 | R$ 626,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 18.512,00** |

**CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO**
**CPF: 627.080.234-20**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 5,77 | R$ 1.154,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,13 | R$ 313,00 |
| 16 | **Milho para mugunzá,** com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. | Kg | 1.200 | R$ 4,10 | R$ 4.920,00 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 10.371,80** |

**SANDRA MARIA DO CARMO**
**CPF: 627.080.234-20**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 180 | R$ 9,44 | R$ 1.699,20 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 6,58 | R$ 98,70 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 600 | R$ 4,88 | R$ 2.928,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,26 | R$ 326,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 8.182,10** |

**LÍDIA BISNATA DE FREITAS SILVA**
**CPF: 913.452.274-34**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em | Kg | 180 | R$ 9,44 | R$ 1.699,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | condições adequadas para o consumo. | | | | |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 6,58 | R$ 98,70 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,14 | R$ 314,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 3,26 | R$ 391,20 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,13 | R$ 313,00 |
| 16 | **Milho para mugunzá,** com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. | Kg | 300 | R$ 4,10 | R$ 1.230,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 7,76 | R$ 155,20 |
| 18 | **Repolho** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Und | 50 | R$ 5,28 | R$ 264,00 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.124,10** |

**JOSÉ LINDOVAM DANTAS DE FREITAS**
**CPF: 008.695.194-76**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 500 | R$ 5,77 | R$ 2.885,00 |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 20 | **Manga** fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 300 | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 9.480,00** |

**MANOEL DIÓGENES**
**CPF: 757.778.353-68**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 360 | R$ 9,44 | R$ 3.398,40 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 5,30 | R$ 1.060,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 60 | R$ 3,26 | R$ 195,60 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 7,76 | R$ 155,20 |
| 18 | **Repolho** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Und | 50 | R$ 5,28 | R$ 264,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 10.928,00** |

São Miguel-RN, 12 de junho de 2019.

***MARIA DIELLE PESSOA DIÓGENES***
Membro

***ANA PAULA FERREIRA***
Membro

***JOAQUIM OCELIO BOBO***
Membro

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**43558510

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e Resolução 04/15 FNDE. De conformidade com o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, fica **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** o objeto do presente pleito, aos senhores(as), que teve como vencedores:

**THONADJE DANTAS DE CARVALHO**
**CPF: 702.957.864-34**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 11 | **Feijão verde,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | kg | 600 | R$ 7,57 | R$ 4.542,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 400 | R$ 3,13 | R$ 1.252,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.112,00** |

**JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA**
**CPF: 779.480.334-91**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos | Kg | 2.000 | R$ 5,77 | R$ 11.540,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | | | | |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 15 | **Ovo Médio (bandeja com 30 unidades),** aspecto e cor próprios, sem rachaduras, livres de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionados em embalagem própria, envolvido em plástico transparente, contendo na embalagem a validade visível do produto produzido em 2019. | Bandeja com 30 unidades | 200 | R$ 18,30 | R$ 3.660,00 |
| 20 | **Manga** fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.012,00** |

**FRANCISCA CLAÚDIA DA SILVA AQUINO**
**CPF: 254.992.958-67**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 5,77 | R$ 577,00 |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 6,58 | R$ 131,60 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 400 | R$ 4,34 | R$ 1.736,00 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 1.800 | R$ 4,88 | R$ 8.784,00 |
| 11 | **Feijão verde,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | kg | 300 | R$ 7,57 | R$ 2.271,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 3,26 | R$ 391,20 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 3,13 | R$ 626,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 18.512,00** |

**CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO**
**CPF: 627.080.234-20**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 5,77 | R$ 1.154,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,13 | R$ 313,00 |
| 16 | **Milho para mugunzá,** com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. | Kg | 1.200 | R$ 4,10 | R$ 4.920,00 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 10.371,80** |

**SANDRA MARIA DO CARMO**
**CPF: 627.080.234-20**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 180 | R$ 9,44 | R$ 1.699,20 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 6,58 | R$ 98,70 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 600 | R$ 4,88 | R$ 2.928,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,26 | R$ 326,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 8.182,10** |

**LÍDIA BISNATA DE FREITAS SILVA**
**CPF: 913.452.274-34**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 180 | R$ 9,44 | R$ 1.699,20 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 6,58 | R$ 98,70 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,14 | R$ 314,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 3,26 | R$ 391,20 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,13 | R$ 313,00 |
| 16 | **Milho para mugunzá,** com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. | Kg | 300 | R$ 4,10 | R$ 1.230,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 7,76 | R$ 155,20 |
| 18 | **Repolho** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Und | 50 | R$ 5,28 | R$ 264,00 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.124,10** |

**JOSÉ LINDOVAM DANTAS DE FREITAS**
**CPF: 008.695.194-76**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 500 | R$ 5,77 | R$ 2.885,00 |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 20 | **Manga** fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 300 | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 9.480,00** |

**MANOEL DIÓGENES**
**CPF: 757.778.353-68**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 360 | R$ 9,44 | R$ 3.398,40 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 5,30 | R$ 1.060,00 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo**.** | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 60 | R$ 3,26 | R$ 195,60 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 7,76 | R$ 155,20 |
| 18 | **Repolho** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Und | 50 | R$ 5,28 | R$ 264,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 10.928,00** |

São Miguel-RN, 08 de julho de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**D4F6E7BB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2019 – PMSM**

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA AQUINO
CPF: 254.992.958-67

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 5,77 | R$ 577,00 |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 6,58 | R$ 131,60 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 400 | R$ 4,34 | R$ 1.736,00 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 1.800 | R$ 4,88 | R$ 8.784,00 |
| 11 | **Feijão verde,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | kg | 300 | R$ 7,57 | R$ 2.271,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 3,26 | R$ 391,20 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 3,13 | R$ 626,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 18.512,00** |

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000
115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000
118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Município de São Miguel
Contratante

***FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA AQUINO***
Contratada

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**53F5F751

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2019 – PMSM**

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA
CPF: 779.480.334-91

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 2.000 | R$ 5,77 | R$ 11.540,00 |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 15 | **Ovo Médio (bandeja com 30 unidades),** aspecto e cor próprios, sem rachaduras, livres de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionados em embalagem própria, envolvido em plástico transparente, contendo na embalagem a validade visível do produto produzido em 2019. | Bandeja com 30 unidades | 200 | R$ 18,30 | R$ 3.660,00 |
| 20 | **Manga** fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.012,00** |

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000
115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000
118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Município de São Miguel
Contratante

***JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**C9AB8B8F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2019 – PMSM**

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA
CPF: 913.452.274-34

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 180 | R$ 9,44 | R$ 1.699,20 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 6,58 | R$ 98,70 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,14 | R$ 314,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 3,26 | R$ 391,20 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,13 | R$ 313,00 |
| 16 | **Milho para mugunzá,** com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. | Kg | 300 | R$ 4,10 | R$ 1.230,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 7,76 | R$ 155,20 |
| 18 | **Repolho** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Und | 50 | R$ 5,28 | R$ 264,00 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.124,10** |

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000
115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000
118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Município de São Miguel
Contratante

***LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**AFF32EA6

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2019 – PMSM**

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: MANUEL DIÓGENES
CPF: 757.778.353-68

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 360 | R$ 9,44 | R$ 3.398,40 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 5,30 | R$ 1.060,00 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 60 | R$ 3,26 | R$ 195,60 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 20 | R$ 7,76 | R$ 155,20 |
| 18 | **Repolho** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Und | 50 | R$ 5,28 | R$ 264,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 10.928,00** |

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000
115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000
118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Município De São Miguel
Contratante

***MANUEL DIÓGENES***
Contratada

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**3108062F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2019 – PMSM**

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: SANDRA MARIA DO CARMO
CPF: 035.837.304-26

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 180 | R$ 9,44 | R$ 1.699,20 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 06 | **Pimenta de cheiro,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 6,58 | R$ 98,70 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 600 | R$ 4,88 | R$ 2.928,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 13 | **Abobrinha,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,26 | R$ 326,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 8.182,10** |

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000
115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000
118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Município de São Miguel
Contratante

***SANDRA MARIA DO CARMO***
Contratada

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**31977C0D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2019 – PMSM**

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato
CONTRATADO: THEONADJE DANTAS DE CARVALHO
CPF: 702.957.864-34

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 05 | **Pimentão verde,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 5,30 | R$ 795,00 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 11 | **Feijão verde,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | kg | 600 | R$ 7,57 | R$ 4.542,00 |
| 12 | **Jerimum,** íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 400 | R$ 3,13 | R$ 1.252,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.112,00** |

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000
115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000
118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Município de São Miguel
Contratante

***THEONADJE DANTAS DE CARVALHO***
Contratada

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**54F2EF72

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2019 – PMSM**

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO
CPF: 627.080.234-20

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 200 | R$ 5,77 | R$ 1.154,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 10 | **Feijão,** safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg. | Kg | 350 | R$ 6,48 | R$ 2.268,00 |
| 14 | **Macaxeira,** íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 100 | R$ 3,13 | R$ 313,00 |
| 16 | **Milho para mugunzá,** com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos | Kg | 1.200 | R$ 4,10 | R$ 4.920,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. | | | | |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 200 | R$ 2,92 | R$ 584,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 10.371,80** |

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000
115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000
118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Município de São Miguel
Contratante

***CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO***
Contratada

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**D207E2F6

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2019 – PMSM**

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: JOSÉ LINDOVAM DANTAS DE FREITAS
CPF: 008.695.194-76

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Banana**, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 500 | R$ 5,77 | R$ 2.885,00 |
| 02 | **Batata doce** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 100 | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 03 | **Beterraba** produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo | Kg | 50 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Cheiro verde,** folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 120 | R$ 9,44 | R$ 1.132,80 |
| 07 | **Tomate,** compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 220 | R$ 4,34 | R$ 954,80 |
| 09 | **Cenoura,** de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | Kg | 400 | R$ 4,88 | R$ 1.952,00 |
| 17 | **Alface** produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 15 | R$ 7,76 | R$ 116,40 |
| 20 | **Manga** fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. | Kg | 300 | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| 23 | **Mamão** com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg. | Kg | 400 | R$ 2,92 | R$ 1.168,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 9.480,00** |

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000
115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000
118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Município de São Miguel
Contratante

***JOSÉ LINDOVAM DANTAS DE FREITAS***
Contratada

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**2E60FE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR - APÓS RECURSOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI | | | |
| PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - EDITAL 001/2019 | | | |
| RESULTADO FINAL - ENSINO MÉDIO - APÓS RECURSOS | | | |
| Técnico em Edificações | | CÓD. 003 | |
| Sec. Mul. das Obras Públicas e dos Serviços Urbanos | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| nenhum candidato aprovado | | | |
| Recepcionista (CRAS) | | CÓD. 012 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Maria Nizia de Moura Lima | 25/04/1962 | 72,0 |
| 2 | Maria Francilene Cassimiro da Silva | 07/12/1982 | 50,5 |
| 3 | Bruna Francyelly Ferreira da Silva | 23/01/1993 | 44,3 |
| 4 | Jéssica Kerolayne do Lago Coutinho | 04/05/1983 | 43,0 |
| 5 | Ana Paula Mendes de Souza Felipe | 30/10/1987 | 37,0 |
| Recepcionista (CRAS/MSE) | | CÓD. 018 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Yvanna Katherine Bezerra Azevedo | 15/08/1990 | 58,5 |
| Facilitador de Esporte e Lazer (SCFV) | | CÓD. 023 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Francisco Honorato da Silva Júnior | 20/05/1992 | 59,5 |
| Facilitador de Arte e Cultura (SCFV) | | CÓD. 024 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Lienio de Lima Marques | 05/01/1981 | 55,0 |
| 2 | Leandro Levy de Souza Dantas | 01/07/1985 | 43,5 |
| Orientador Social (SCFV) | | CÓD. 025 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Nivea Maria da Silva | 04/07/1974 | 78,5 |
| 2 | Lucelia Maria da Silva Alves Guedes | 25/12/1989 | 60,5 |
| 3 | Ivanete Gusmão Ribeiro | 30/07/1982 | 60,3 |
| 4 | Rutinéia Basílio Ramalho | 15/04/1988 | 55,5 |
| 5 | Kaliane Campos da Silva | 24/04/1994 | 53,5 |
| 6 | Tiago Ademerson Dantas | 13/07/1989 | 48,5 |
| 7 | Franciclenia Lopes de Macedo | 10/01/1985 | 48,3 |
| 8 | Ana Beatriz Silva | 01/04/1992 | 46,8 |
| 9 | Valdir Gabriel da Silva Filho | 24/04/1993 | 46,5 |
| 10 | Viviane da Silva Alves | 05/12/1994 | 44,5 |
| 11 | Jarlene Kely Quirino Silva | 16/09/1992 | 43,0 |
| 12 | Ana Cleide Costa Bernardo | 12/11/1983 | 38,8 |
| Recepcionista (SCFV) | | CÓD. 026 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Sara Gladna Barbosa | 27/07/1980 | 47,0 |
| 2 | Vinicius Emanoel Pedrosa lins | 23/02/2000 | 43,0 |
| 3 | Maria Valdesânzia Victor da Silva | 16/08/1987 | 39,0 |
| Cadastrador/Operador de Sistemas (Cad. Único /B. Família / BPC) | | CÓD. 030 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Maynara Layane Pereira Silvestre Pacheco | 29/03/1994 | 59,5 |
| 2 | Dayane Candido da Silva pereira | 12/05/1993 | 53,0 |
| 3 | Frankleidson Domingos da Silva | 05/07/1999 | 42,0 |
| 4 | Amanda Kaline de Aquino Bezerra | 10/07/1997 | 38,5 |
| 5 | Valclécio Luiz da Costa | 02/06/1985 | 36,3 |
| Recepcionista (Cad. Único /B. Família / BPC) | | CÓD. 031 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Sabrina Ribeiro do Nascimento | 07/05/1996 | 58,0 |
| 2 | Suzany Iasnaya Lopes Moreira | 02/12/1989 | 50,5 |
| 3 | Sara Paulina da Silva Soares | 05/07/1992 | 43,0 |
| 4 | Naianda Priscila de Souza Marques | 14/10/1990 | 37,5 |
| Visitador (programa primeira infância SUAS / Criança Feliz) | | CÓD. 034 | |
| Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Cremilda Antonio Domingos da Silva | 31/03/1982 | 64,8 |
| 2 | Lidiane Bezerra da Silva | 22/07/1978 | 54,5 |
| 3 | Messiane Dantas dos Santos | 04/06/1980 | 54,0 |
| 4 | Vera Lucia da Silva | 11/05/1996 | 52,3 |
| 5 | Marleide Ribeiro Viana Batista | 08/06/1981 | 52,0 |
| 6 | Maria Aparecida de Souza Santos | 12/10/1988 | 47,8 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Danielle de Moura Silva | 19/12/1985 | 47,0 |
| 8 | Arielly de Oliveira Moura | 23/08/1992 | 47,0 |
| 9 | Joyce Katianna Maciel Diniz | 29/02/1988 | 46,8 |
| 10 | Suerda Bezerra de Farias Ribeiro | 30/05/1979 | 46,5 |
| 11 | Paula Vivianny Xavier da Silva | 06/01/1981 | 40,3 |
| Técnico em Enfermagem (CAPS) | | CÓD. 041 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Francisco Anderson da Silva Pereira | 22/11/1986 | 59,3 |
| 2 | Nericineide de Farias Oliveira | 20/02/1984 | 50,0 |
| 3 | Ranilda Gomes Dias | 24/11/1987 | 49,0 |
| Recepcionista (CAPS) | | CÓD. 044 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Evelin Raquel Brandão Nunes | 03/05/2001 | 46,0 |
| 2 | Fernanda Lavínia Ribeiro Silva | 26/12/1999 | 45,0 |
| 3 | Mario Cesar Pereira Filho | 08/05/2000 | 35,0 |
| Técnico em Higiene Dental (CEO) | | CÓD. 050 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Magda Cassiano Souto | 29/06/1981 | 70,0 |
| 2 | Maria da Conceição Martins de Almeida | 30/04/1975 | 68,0 |
| 3 | Caroline Aparecida Batista de Abreu | 16/06/1998 | 59,0 |
| 6 | Cleide Maria da Silva | 17/03/1961 | 46,0 |
| 4 | Maria Thaise da Silva | 05/08/1992 | 45,5 |
| Técnico em Prótese Dentária (CEO) | | CÓD. 051 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| nenhuma candidato aprovado | | | |
| Recepcionista (CEO) | | CÓD. 053 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Simara de Lima Ferreira | 05/09/1980 | 66,5 |
| 2 | Veruzia Silvestre da Silva | 15/04/1970 | 55,5 |
| Recepcionista (Policlínica) | | CÓD. 060 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Maria José de Oliveira | 25/08/1990 | 53,5 |
| 2 | Francisca Jucilene da Silva | 25/10/1983 | 39,5 |
| Vigilante (Policlínica) | | CÓD. 061 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | José Francisco dos Santos | 11/06/1958 | 56,5 |
| 2 | Aroldo Pedro da Silva | 12/09/1985 | 44,0 |
| 3 | Pedro Etelvino de Medeiros Júnior | 02/05/1995 | 40,0 |
| 4 | Flauber Dalvann Trajano de Farias | 14/06/1996 | 40,0 |
| Recepcionista (NASF) | | CÓD. 069 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Vasti dos Santos Silva | 25/02/1975 | 46,0 |
| 2 | Erica Lopes de Oliveira | 19/10/1993 | 44,0 |
| 3 | Isabel Tereza Costa Fonseca | 17/03/1990 | 40,5 |
| 4 | Jouse Carin da Silva | 02/05/1987 | 39,5 |
| 5 | Valqueline Carla de Farias | 04/07/1990 | 37,8 |
| Técnico em Enfermagem (UBS - Centro) | | CÓD. 073 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Mayra Mota de Azevedo | 01/08/1984 | 79,0 |
| Técnico em Higiene Bucal (UBS - Centro) | | CÓD. 074 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Lucimara Mota Pimentel | 22/06/1996 | 47,8 |
| 2 | Rosineide Pereira | 12/11/1973 | 38,3 |
| Técnico em Enfermagem (UBS - Santos Dumont) | | CÓD. 079 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Josefa Fabiana Lopes de Macedo | 14/02/1990 | 66,5 |
| 2 | Joanildo Soares Campos Urbanbo de Medeiros | 11/04/1991 | 40,5 |
| Técnico em Higiene Bucal (UBS - Santos Dumont) | | CÓD. 080 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Rômulo Matheus Santa Rosa Ferreira | 19/10/1996 | 61,0 |
| Recepcionista (UBS - Santos Dumont) | | CÓD. 082 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Luciana Florêncio de Souza | 16/05/1986 | 60,5 |
| 2 | Juciara Araújo Duarte | 04/07/1999 | 43,5 |
| 3 | Cícera Cabral de Lira | 09/08/1975 | 40,8 |
| Técnico em Enfermagem (UBS - Santa Clara) | | CÓD. 085 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Maria de Lourdes Soares Silva | 29/04/1962 | 51,0 |
| 2 | Hortencia Cassimiro de Lima | 03/10/1995 | 49,5 |
| 3 | Shirley Kalianny da Silva | 18/09/1997 | 37,5 |
| Técnico em Higiene Bucal (UBS - Santa Clara) | | CÓD. 086 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Josefa Lopes Barbosa | 25/07/1969 | 62,5 |
| Recepcionista (UBS - Santa Clara) | | CÓD. 088 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Luana Layne Lopes de Araújo | 13/08/1988 | 51,0 |
| 2 | Arianny Marcelino da Fonseca | 21/04/1994 | 43,5 |
| 3 | Jonata da Silva Gonçalves | 09/02/2000 | 40,5 |
| Técnico em Enfermagem (UBS - Cabaço) | | CÓD. 091 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Silvana Oscalina de Souza | 14/03/1989 | 50,8 |
| Técnico em Enfermagem (UBS - Jurema) | | CÓD. 096 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Maria Lindalci Pinto | 03/11/1967 | 57,5 |
| 2 | Deija Cassimiro da Silva Moura | 19/11/1992 | 48,0 |
| 3 | Maria dos Navegantes da Silva | 20/02/1999 | 39,0 |
| Técnico em Higiene Bucal (UBS - Jurema) | | CÓD. 097 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Edilene Bezerra de Sales | 17/09/1964 | 61,3 |
| Técnico em Higiene Bucal (UBS - Marta Lopes) | | CÓD. 102 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Maria de Fátima Menezes de Araújo | 25/05/1976 | 70,0 |
| Recepcionista (UBS - Marta Lopes) | | CÓD. 104 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Marcia Ismaura Pereira | 21/02/1983 | 49,5 |
| 2 | Luciana Priscila Lopes Marques | 07/06/1999 | 43,5 |
| Técnico em Higiene Bucal (UBS - Assunção) | | CÓD. 108 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Francisca Francineide da Silva Ramos | 11/06/1969 | 55,8 |
| Técnico em Enfermagem (UBS - Campo Grande) | | CÓD. 113 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Francisca Márcia do Nascimento | 29/10/1977 | 55,0 |
| 2 | Cassiana Lariça de Oliveira Confessor | 21/10/1990 | 49,5 |
| 3 | Joselene Marlene Teixeira | 06/10/1978 | 46,5 |
| Técnico em Higiene Bucal (UBS - Campo Grande) | | CÓD. 114 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Maria José de Lima Silva | 19/05/1996 | 55,0 |
| Recepcionista (UBS-Campo Grande) | | CÓD. 116 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Jaiane Erika da Silva Costa | 11/08/1994 | 47,0 |
| 2 | Priscila Lopes da Silva | 21/11/1994 | 37,5 |
| Motorista Categoria B ou C - (SMS-SEDE) | | CÓD. 122 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | João Maria de Souza | 16/07/1987 | 54,0 |
| 2 | José Luciano Paulino dos Santos | 07/06/1991 | 51,5 |
| 3 | Paulino Mota de Brito | 26/10/1958 | 50,5 |
| 4 | Cleginaldo Gomes da Silva | 01/02/1982 | 48,8 |
| Motorista Categoria D - (SMS-SEDE) | | CÓD. 123 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Carlos Eduardo de Azevedo | 12/06/1989 | 55,3 |
| 2 | Clecioney Sampaio do Nascimento | 07/02/1984 | 43,5 |
| Recepcionista - (SMS-SEDE) | | CÓD. 125 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Alexsandra Mery de Azevedo | 03/05/1977 | 49,0 |
| 2 | Deyse Bezerra da Silva | 11/10/1969 | 47,0 |
| Recepcionista - (CRIA) | | CÓD. 127 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| 1 | Maria Gorete de Souza Melo | 20/08/1983 | 41,3 |
| Técnico em Higiene Dental | | CÓD. 128 | |
| Sec. Mul. de Saúde | | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | Média |
| nenhum candidato inscrito | | | |

***ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**44E6D648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) - CONVOCAÇÃO Nº 003/2019.**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

| AUXILIAR OPERACIONAL | | CÓD. 009 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DESPORTOS | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 39 | JOSÉ CARLOS DIAS | 07/06/1970 |
| 40 | MARIA ISABEL FELIX DE FRANÇA | 11/01/1988 |
| 41 | NILSA DA SILVA DE ARAÚJO | 10/10/1982 |
| 42 | HELY MARCOS BARBOSA | 20/05/1983 |
| 43 | ELIZABETH MARQUES DE FARIAS | 09/06/1988 |
| 44 | CRISTIANA NUNES DA SILVA | 10/03/1980 |
| 45 | EDWIN JOHNSON BATISTA DE LIMA | 03/08/1981 |
| 46 | MARILENE TAVARES DE LIMA | 12/07/1984 |
| 47 | EDILENE JUCELIA DE MOURA | 14/10/1985 |
| 48 | DÉBORA LUANA DE OLIVEIRA DIAS | 06/02/1991 |
| 49 | ANDERSON CLYNEO DE LIMA LOPES | 02/08/1989 |
| 50 | JULIANY DANTAS DE MEDEIROS | 07/01/1991 |
| 51 | EDVANIO CASSIMIRO DE FARIAS | 03/10/1992 |
| 52 | SUENY PATRÍCIO DOS SANTOS | 27/05/1974 |
| 53 | JOSELMA DE ARAÚJO | 02/02/1989 |
| 54 | JANES SOARES VITORIANO | 05/10/1989 |
| 55 | YASMIM BRUNELY CAMPOS LIMA | 21/12/1996 |
| 56 | ELAINE CRISTINA GOLÇALVES DE SOUZA | 11/11/1985 |
| 57 | JOZIANE PRAXEDES DA SILVA | 07/01/1970 |
| 58 | GABRIELLY CRISTINA GALVINCIO DE LIMA | 15/03/1995 |

| COVEIRO | | CÓD. 005 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DAS OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS URBANOS | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 2 | JOÃO BATISTA DE LIMA FILHO | 24/05/1959 |

| MOTORISTA | | CÓD. 010 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DESPORTOS | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 5 | JOÃO ALFREDO ROLIM SUBTIL | 04/12/1957 |
| 6 | GIVANALDO CASSIMIRO VITORIANO | 26/10/1977 |
| 7 | ALCIDES MATIAS DOS SANTOS NETO | 22/03/1984 |

| ADVOGADO (CRAS/MSE) | | CÓD. 015 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | CÂNDIDA ESTEFENIA VIEIRA DE MELO | 12/05/1983 |

| ASSISTENTE SOCIAL (CRAS/MSE) | | CÓD. 016 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA | |

| ASSISTENTE SOCIAL (CAD. ÚNICO/BEN. SOCIAIS/BOLSA FAM.) | | CÓD. 029 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | ELIZIANE ROSE DE SOUZA MOURA | |

| ASSISTENTE SOCIAL (PROG. P. INFÂNCIA SUAS/CRIANÇA FELIZ) | | CÓD. 033 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | BRUNNA INGRID PEREIRA DA SILVA LUNA | |

| ASSISTENTE SOCIAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA) | | CÓD. 035 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | LUCIANA KARLA DE ARAÚJO | |

| ASSISTENTE SOCIAL (CAPS) | | CÓD. 039 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | ELLIS REGINA CARMIN DE LIMA | 08/10/1966 |

| ASSISTENTE SOCIAL (NASF) | | CÓD. 067 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA | 25/04/1982 |

| DENTISTA PROTESISTA (CEO) | | CÓD. 045 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | RIANE TAVARES URSULINO | 30/09/1977 |

| DENTISTA ENDODONTISTA (CEO) | | CÓD. 047 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | SUELY ARAÚJO | 19/01/1970 |
| | | |

| DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL (CEO) | CÓD. 048 |
|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | |

| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 1 | DIOGO LUIZ BEZERRA PINTO REGIS | 02/08/1986 |

| DENTISTA PERIODENTISTA (CEO) | | CÓD. 049 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | VALÉRIA GERMANO PINHEIRO SARTORETTO | 09/05/1978 |

| DENTISTA (UBS-CENTRO) | | CÓD. 071 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | FERNANDA KALINE DANTAS | |

| DENTISTA (UBS - SANTA CLARA) | | CÓD. 083 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | ROSANGELA ÂNGELO DE LIMA E SILVA | 19/05/1965 |

| DENTISTA (UBS - CABAÇO) | | CÓD. 089 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | LAISA THAISE DE OLIVEIRA BATISTA | 27/08/1991 |

| DENTISTA (UBS - JUREMA) | | CÓD. 094 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | KAMILA ABRANTES NOBRE SOARES | 29/11/1991 |

| DENTISTA (UBS - ASSUNÇÃO) | | CÓD. 106 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | GABRIELA MARQUES DA ROCHA NEVES MAIA | 19/08/1991 |

| DENTISTA (UBS - CAMPO GRANDE) | | CÓD. 111 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | CAMILA OLIVEIRA PAZ | 12/09/1995 |

| EDUCADOR FÍSICO (NASF) | | CÓD. 064 |
|---|---|---|
| Nº | SEC. MUL. DE SAÚDE | |
| 1 | DÉBORA MARLYANE MATOS DE MACEDO | 31/01/1991 |

| ENFERMEIRO (UBS-CENTRO) | | CÓD. 072 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | RENATA CIARA DANTAS DE PONTES | 11/08/1981 |

| ENFERMEIRO (UBS - SANTOS DUMONT) | | CÓD. 078 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA | 11/05/1988 |

| ENFERMEIRO (UBS - SANTA CLARA) | | CÓD. 084 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | ELIVÂNIA FRANCINI MATIAS MOTA | 08/12/1988 |

| ENFERMEIRO (UBS - CABAÇO) | | CÓD. 090 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | LARISSA MATILDE SOUTO DUARTE FERNANDES | 08/04/1985 |

| ENFERMEIRO (UBS - MARTA LOPES) | | CÓD. 101 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO RIBEIRO | 03/11/1970 |

| ENFERMEIRO (UBS – ASSUNÇÃO) | | CÓD. 107 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | LAÍSE CÂNDIDO DANTAS BENTES | 10/08/1986 |

| ENFERMEIRO (UBS – CAMPO GRANDE) | | CÓD. 112 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | FABIOLA MÉRCIA CAVALCANTE SOUZA | 21/10/1987 |

| ENFERMEIRO (SMS-SEDE) | | CÓD. 120 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES | 16/01/1989 |

| GERENTE DE UNIDADE (CRAS) | | CÓD. 011 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | MARIA MILENA DE SOUZA MAURÍCIO | 20/09/1985 |

| GERENTE DE UNIDADE (CRAS/MSE) | | CÓD. 014 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | TANIA MARIA VARELA | 01/05/1970 |

| GERENTE DE UNIDADE (SCFV) | | CÓD. 022 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | PAULA CABRAL DE LIRA | 24/03/1975 |

| MÉDICO (UBS-CENTRO) | | CÓD. 070 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | VALLIANE EUCARISTA ALBURQUERQUE | 26/05/1992 |

| MÉDICO (UBS-SANTOS DUMONT) | | CÓD. 076 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | JOSÉ GUILHERME CARDOSO FONTES DE LIMA | 11/01/1993 |

| MÉDICO (UBS - JUREMA) | | CÓD. 093 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | PETRUS BEZERRA MARTINS | 10/08/1986 |

| MÉDICO (UBS - MARTA LOPES) | | CÓD. 099 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | ANNELYSE FARIAS DE AQUINO | 06/07/1993 |

| MÉDICO (UBS - ASSUNÇÃO) | | CÓD. 105 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | FERNANDA CUNHA MIRANDA | 30/08/1991 |

| MÉDICO (UBS - CAMPO GRANDE) | | CÓD. 110 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | HANNA ANAN COSTA GONÇALO | 19/02/1991 |

| MÉDICO AUTORIZADOR REGULADOR (SMS-SEDE) | | CÓD. 119 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | MARCELA NAIARA SANTOS DA CUNHA SOUZA | 06/09/1983 |

| NUTRICIONISTA (CAPS) | | CÓD. 037 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | LENITA DIAS PEREIRA | 09/11/1958 |

| NUTRICIONISTA (NASF) | | CÓD. 065 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | YULLE BRUNELLY BEZERRA CAVALCANTE MENEZES | 14/09/1987 |

| PSICÓLOGO(A) (CRAS/MSE) | | CÓD. 017 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | TATIANA PIMENTEL DE PAULA | 07/02/1977 |

| PSICÓLOGO (CAPS) | | CÓD. 038 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO | 12/02/1966 |

| PSICÓLOGO (NASF) | | CÓD. 066 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DE SAÚDE | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | IZIDY BARBARA DA SILVA DANTAS | 19/01/1995 |

| SUPERVISOR TÉCNICO (SUAS) | | CÓD. 021 |
|---|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOLVEIA | 23/08/1963 |

| SUPERVISOR TÉCNICO (CAD. ÚNICO/BEN. SOCIAIS/BOLSA FAM.) | CÓD. 028 |
|---|---|
| SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |

| Nº | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 1 | ROBERTA DAYANE ARAÚJO GADELHA | 27/10/1984 |

***ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**DB48328D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 012/2019 - LOA

**DECRETO Nº 012/2019_LOA**

Em 01 de maio de 2019.

Abre um crédito suplementar na importância de R$ 376.000,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 604/2018, deste município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 376.000,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

| Programa | Descrição | Fonte | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 20.609.0007.2008 | Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento | 10010000 | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |
| 15.451.0008.2009 | Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos | 10010000 | 3.3.90.30.00 | 25.000,00 |
| 15.451.0009.2011 | Manut. Da Secr. De Obras e Serv. Urbanos | 16200000 | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 |
| 15.451.0009.2011 | Manut. Da Secr. De Obras e Serv. Urbanos | 16200000 | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 |
| 12.368.0025.2013 | Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino | 11110000 | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 |
| 12.368.0025.2013 | Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino | 11110000 | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 |
| 12.368.0025.2022 | Manut. Do Transporte Escolar | 11110000 | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |
| 12.368.0025.2026 | Manut. Do Fundeb 40% | 11130000 | 3.1.91.13.00 | 20.000,00 |
| 08.244.0021.2027 | Manut. Da Secr. Munic. De Assist. Social, Desenv. Comunitário e Habitação | 10010000 | 3.3.90.32.00 | 5.000,00 |
| 10.122.0011.2038 | Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde | 12110000 | 3.1.90.11.00 | 20.000,00 |
| 10.122.0011.2038 | Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde | 12110000 | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 |
| 10.301.0013.2039 | Manut. Da Atenção Básica | 12140000 | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 |
| 10.301.0013.2044 | Manut. Da Atenção Básica - NASF | 12110000 | 3.1.91.13.00 | 5.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.1.90.11.00 | 65.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.3.90.36.00 | 24.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 |
| 10.301.0016.2048 | Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica | 12110000 | 3.3.90.32.00 | 22.000,00 |
| **Total R$** | | | | **376.000,00** |

**Art. 2º** Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

| Programa | Descrição | Fonte | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 15.451.0008.1008 | Const. Ampl e Recup. De Barreios e Açudes | 10010000 | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 |
| 27.812.0028.1017 | Const. de Pista de Atletismo | 10010000 | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 |
| 12.368.0025.1018 | Aquisição de Veículos – Transporte Escolar | 112400000 | 4.4.90.52.00 | 19.492,65 |
| 12.368.0025.1018 | Aquisição de Veículos – Transporte Escolar | 11250000 | 4.4.90.52.00 | 150.000,00 |
| 12.368.0025.1018 | Aquisição de Veículos – Transporte Escolar | 19200000 | 4.4.90.52.00 | 54.519,69 |
| 12.368.0025.1019 | Const. Ampli. E Reforma de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino | 11240000 | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 |
| 12.368.0025.1019 | Const. Ampli. E Reforma de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino | 15100000 | 4.4.90.51.00 | 16.987,66 |
| 04.122.0004.2003 | Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita | 10010000 | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 |
| 04.122.0004.2004 | Manut. Da Procuradoria Geral do Município | 10010000 | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 |
| 04.123.0006.2006 | Manut. Da Secr. de Finanças Tribut. E Planej. Orçamentário | 10010000 | 4.6.90.71.00 | 15.000,00 |
| **Total R$** | | | | **376.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de maio de 2019.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**FDC4C720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO N° 073/2019**

**DECRETO Nº 073, DE 08 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2019

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **17.000,00** |
| **02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer** | | | | | **17.000,00** |
| | **2033 Programa de Realização de Eventos Culturais** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15300000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 15.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **17.000,00** |
| **02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer** | | | | | **17.000,00** |
| | **2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15300000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal** | | | | **2.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15300000 | 0001 | 2.000,00 |

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2019

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**0EF5E117

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 030/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Publicação de DECRETO**,** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2019. Edição 2051, sob o código identificador nº 893D8CEF.
A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação onde não foram acrescidas informações necessárias para suplementação referente ao crédito ratificado.

Onde se lê:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **32.000,00** |
| **02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico** | | | | | **32.000,00** |
| | **2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **32.000,00** |
| **02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento** | | | | | **30.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **0004 Amortização da Dívida Interna** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| **02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico** | | | | | **2.000,00** |
| | **2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2019

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

Passa-se a ler:

**DECRETO Nº 68, DE 01 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 142.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2019

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **142.000,00** |
| **02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer** | | | | | **40.000,00** |
| | **2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| **02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento** | | | | | **50.000,00** |
| | **2042 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| **02 .011 Secretaria Municipal de Transportes** | | | | | **20.000,00** |
| | **2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15300000 | 0001 | 20.000,00 |
| **02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico** | | | | | **32.000,00** |
| | **2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico** | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **142.000,00** |
| **02 .002 Gabinete do Vice-Prefeito** | | | | | **1.000,00** |
| | **2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| **02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento** | | | | | **70.000,00** |
| | **0002 Consignações a Justiça do Trabalho** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **0004 Amortização da Dívida Interna** | | | | **55.000,00** |
| | | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.2.90.25 ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| **02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer** | | | | | **45.000,00** |
| | **2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15300000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2029 Manutenção das Atividades da Educação Especial** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| **02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico** | | | | | **2.000,00** |
| | **2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos** | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| **02 .017 Procuradoria Geral do Município** | | | | | **4.000,00** |
| | **2058 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | LOCOMOÇÃO | | | |
| **02 .018 Secretaria Municipal de Finanças** | | | | | **5.000,00** |
| | **2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| **02 .021 Controladoria Geral do Município** | | | | | **15.000,00** |
| | **2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2019

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**36DD25BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2019

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanentede Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2019**, **Registro de Preços nº 070/2019,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉC. LTDA** | | |
| CNPJ: **40.792.210/0001-84** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA CORONEL VICENTE SABÓIA , 121 -CENTRO – MOSSORÓ - RN.** | | |
| Representante: **PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO** - CPF: **150.398.034-00** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0016384 - CAÇAROLA | BALDUINO | Unid | 4,00 | 68,00 | 272,00 |
| 2 | 0014497 - CORTADOR / FATIADOR DE LEGUMES DUP FACE | FACE KEITA | UND | 1,00 | 30,00 | 30,00 |
| 3 | 0014737 - ESPREMEDOR DE ALHO PEQUENO | CENTER | UND | 20,00 | 5,00 | 100,00 |
| 4 | 0014703 - PANELA DE PRESSÃO 20LT | ABC | UND | 4,00 | 500,00 | 2.000,00 |
| 5 | 0014499 - CACAROLA EXTRA C/ ASA N35 | BALDUINO | UND | 6,00 | 110,00 | 660,00 |
| 6 | 0014500 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 10LT | BALDUINO | UND | 4,00 | 120,00 | 480,00 |
| 7 | 0014501 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR GRANDE | GRANDE NADIR | UND | 10,00 | 55,00 | 550,00 |
| 8 | 0014705 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 11LT | PLASVALE | UND | 5,00 | 40,00 | 200,00 |
| 9 | 0014504 - GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1LT | ALADDIN | UND | 5,00 | 32,00 | 160,00 |
| 10 | 0014505 - COLHER DE MESA INOX | TRAMONTINA | UND | 200,00 | 3,70 | 740,00 |
| 11 | 0014506 - PENEIRA GRANDE | PLASVALE | UND | 20,00 | 20,00 | 400,00 |
| 12 | 0014507 - FORMA P/ PUDIM N28 ALUMINIO | BALDUINO | UND | 5,00 | 50,00 | 250,00 |
| 13 | 0014509 - JARRA VIDRO S/ TAMPA 1,46LT | NADIR | UND | 20,00 | 18,00 | 360,00 |
| 14 | 0014510 - FACA P/ MESA INOX | TRAMONTINA | UND | 200,00 | 3,70 | 740,00 |
| 15 | 0014514 - COLHER DE MESA INOX SIENA | SIENA BRINOX | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 16 | 0016386 - ESCORREDOR | BALDUINO | Unid | 5,00 | 50,00 | 250,00 |
| 17 | 0014707 - CAFETEIRA HOTEL 2,5LT | BALDUINO | UND | 20,00 | 80,00 | 1.600,00 |
| 18 | 0014521 - CONCHA INOX | INOX BRINOX | UND | 12,00 | 18,00 | 216,00 |
| 19 | 0014709 - PRATO VIDRO RASO 25,5CM | OXFORD | UND | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| 20 | 0014711 - ASSADEIRA REDONDA ALTA N30 | ABC | UND | 10,00 | 45,00 | 450,00 |
| 21 | 0014727 - LIQUIDIFICADOR COMUM 220V - REFERÊNCIA: MARCA ARNO, SIMILAR OU EQUIVALENTE | ARNO | UND | 4,00 | 135,00 | 540,00 |
| 22 | 0014522 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LT | BALDUINO | UND | 4,00 | 80,00 | 320,00 |
| 23 | 0014713 - ASSADEIRA HOTEL N6 | ABC | UND | 10,00 | 37,00 | 370,00 |
| 24 | 0014714 - ESPUMADEIRA INOX | INOX BRINOX | UND | 10,00 | 18,00 | 180,00 |
| 25 | 0014718 - FRIGIDEIRA HOTEL N26 CB BAQUELITE | ABC | UND | 10,00 | 44,00 | 440,00 |
| 26 | 0014532 - FRIGIDEIRA HOTEL N36 ANTIADERENTE | ABC | UND | 10,00 | 110,00 | 1.100,00 |
| 27 | 0016387 - PASSADOR DE MACARRÃO (TAM. MÉDIO) | ABC | Unid | 10,00 | 44,00 | 440,00 |
| 28 | 0014525 - CACAROLA INDUSTRIAL C/ ABA N26 6,3LT | BALDUINO | UND | 6,00 | 60,00 | 360,00 |
| 29 | 0014526 - TOALHEIRO INT FOLHA | AURIMAR | UND | 50,00 | 40,00 | 2.000,00 |
| 30 | 0014527 - SABONETEIRA PLASTICA C/ RESERVATORIO | GLOBO | UND | 50,00 | 40,00 | 2.000,00 |
| 31 | 0014717 - PRATIC BOX 90LT 66X44X45CM | PARAMOUNT | UND | 1,00 | 135,00 | 135,00 |
| 32 | 0016388 - FRIGIDEIRA | ABC | Unid | 1,00 | 55,00 | 55,00 |
| 33 | 0014719 - GARRAFA TERMICA INOX P/ CAFÉ 1,8LT | SOPRANO | UND | 5,00 | 120,00 | 600,00 |
| 34 | 0014721 - BANDEJA GRANDE C/ ALCA INOX | INOX BRINOX | UND | 10,00 | 90,00 | 900,00 |
| 35 | 0014722 - MALETA PRIMEIROS SOCORROS | PLASNORTHON | UND | 3,00 | 23,00 | 69,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 0014528 - COLHER P/ ARROZ INOX | INOX BRINOX | UND | 20,00 | 9,00 | 180,00 |
| 37 | 0014530 - PEGADOR P/ MASSA INOX | INOX BRINOX | UND | 52,00 | 16,00 | 832,00 |
| 38 | 0014724 - PRATIC BOX 10LT 41X29X14CM | PARAMOUNT | UND | 12,00 | 25,00 | 300,00 |
| 39 | 0005627 - FOGÃO 4 BOCAS BRANCO | ESMALTEC | UND | 10,00 | 580,00 | 5.800,00 |
| 40 | 0014531 - FACA P/ CARNE 12 POLEGADAS | MARCAMIX | UND | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 |
| 41 | 0014726 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT INOX | INOX | UND | 4,00 | 625,00 | 2.500,00 |
| 42 | 0014533 - JARRA PLASTICA COM TAMPA 4LT | PARAMOUNT | UND | 20,00 | 24,00 | 480,00 |
| 43 | 0014729 - COPO VIDRO DUPLO LISO | NADIR | UND | 200,00 | 6,00 | 1.200,00 |
| 44 | 0014534 - FACA DO CHEF 8 POLEGADAS PROFIS | MARCAMIX | UND | 10,00 | 20,00 | 200,00 |
| 45 | 0014315 - CUSCUZEIRA HOTEL N22 C/ BASE | ABC | UND | 3,00 | 60,00 | 180,00 |
| 46 | 0014732 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE 5 L - CARACTERISTICAS: COM TAMPA TRANSPARENTE. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. HIGIÊNICO E DURÁVEL. REFERENCIA: MODELO: 0320 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. | PLASVALE | UND | 5,00 | 25,00 | 125,00 |
| 47 | 0014733 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE BIOPRÁTIKA 11 L - REFERÊNCIA: MODELO: 0330 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR | PLASVALE | UND | 5,00 | 400,00 | 2.000,00 |
| 48 | 0014731 - CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTIKA TAMPA. REFERENCIA: 0325 8 L MARCA: PLEION , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR | PLASVALE | UND | 5,00 | 100,00 | 500,00 |
| 49 | 0014511 - GARFO DE MESA INOX | TRAMONTINA | UND | 200,00 | 3,50 | 700,00 |
| 50 | 0014734 - COLHER CHÁ AÇO INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA):13 X 2,7 X 0,5 | INOX BRINOX | UND | 20,00 | 1,30 | 26,00 |
| 51 | 0014735 - PRATO VIDRO FUNDO 25,5CM | OXFORD | UND | 200,00 | 7,50 | 1.500,00 |
| 52 | 0014517 - PLACA DE CORTE 10X300X400MM | SOLRAC | UND | 5,00 | 70,00 | 350,00 |
| 53 | 0014736 - JARRA DE SUCO COM TAMPA INOX | INOX BRINOX | UND | 10,00 | 110,00 | 1.100,00 |
| | TOTAL | | | | | 41.640,00 |
| Quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais | | | | | | |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - O objeto do presente certame será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.
4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.
4.4 A execução será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:
Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0018 | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social |
| AÇÃO | 2111 | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária |
| PROGRAMA | 0018 | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social |
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| AÇÃO | 2114 | Funciomanento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social |
| AÇÃO | 2115 | Funcionamento do Programa do Leite |

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.002 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0018 | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social |
| AÇÃO | 2107 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária |
| PROGRAMA | 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) |
| AÇÃO | 2116 | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB |
| AÇÃO | 2122 | Funciomanento do Programa Bolsa Família- IGDBF |
| AÇÃO | 2127 | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS |
| AÇÃO | 2155 | Manutenção do Programa Criança Feliz |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| FONTE DE RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |
| FONTE DE RECURSOS | 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2050 | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2100 | Assistência Integral a Populaçao com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Farmacêuticae Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2093 | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

*5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Julho de 2019.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

Bel Service Eletropeças Com. Téc. LTDA
CNPJ:40.792.210/0001-84
***PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO***
CPF: 150.398.034-00

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**B19F2CC5

---

**PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 089/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN**,**" conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS** | | |
| CNPJ: **26.690.106/0001-58** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA DR. FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000** | | |
| Representante: **GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento | IN NATURA | KG | 300,00 | 8,99 | 2.697,00 |
| 31 | 0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. | PETIAN | PACOTE | 600,00 | 1,43 | 858,00 |
| 42 | 0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | FOLHA VERDE | FRASCO | 100,00 | 1,19 | 119,00 |
| 55 | 0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hemeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante. | QUERO | UND | 100,00 | 1,85 | 185,00 |
| 63 | 0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa. | TRADELLI | LTA | 107,00 | 1,35 | 144,45 |
| 69 | 0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | FOLHA VERDE | FRASCO | 50,00 | 1,19 | 59,50 |
| 77 | 0000230 - Biscoito recheada c/ 130g | TRELOSO | UND | 700,00 | 1,19 | 833,00 |
| 97 | 0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades | CHERRY POP | PCT | 1000,00 | 4,90 | 4.900,00 |
| | VALOR TOTAL: Nove mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos R$ | | | | | 9.795,95 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefetura venha a contratar.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**,** podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentas e previamente apresentadas.
4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.
**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**
4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
· Identificação do produto;
· embalagem original e intacta,

· data de fabricação,
· data de validade,
· peso líquido,
· Número do Lote,
· Nome do fabricante.
· Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2107 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| PROGRAMA | 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) |
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |

| | | |
|---|---|---|
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2113 | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV |
| AÇÃO | 2120 | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII |
| AÇÃO | 2122 | Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF |
| AÇÃO | 2127 | Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |
| FONTE DE RECURSOS | 140 | Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social |

*5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*
5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

***FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS***
CNPJ:26.690.106/0001-58

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**324CEE05

---

**PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 090/2018, na

Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN**,**" conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME** | | |
| CNPJ: **24.206.500/0001-42** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000** | | |
| Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PRIMOR | POTE | 400,00 | 3,34 | 1.336,00 |
| 2 | 0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado. | SOYA | FRASCO | 350,00 | 3,70 | 1.295,00 |
| 3 | 0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde | PUROFRUT | KG | 2215,00 | 4,00 | 8.860,00 |
| 4 | 0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PUROFRUT | KG | 224,00 | 5,50 | 1.232,00 |
| 5 | 0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PUROFRUT | KG | 1860,00 | 5,39 | 10.025,40 |
| 6 | 0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | UND | 150,00 | 2,50 | 375,00 |
| 7 | 0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | TOTAL | KG | 50,00 | 16,80 | 840,00 |
| 8 | 0000300 - Batata doce de 1° qualidade | IN NATURA | KG | 125,00 | 1,90 | 237,50 |
| 9 | 0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 2125,00 | 3,00 | 6.375,00 |
| 10 | 0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 50,00 | 2,50 | 125,00 |
| 11 | 0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas. | IN NATURA | KG | 800,00 | 1,65 | 1.320,00 |
| 12 | 0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 800,00 | 2,30 | 1.840,00 |
| 14 | 0000311 - Maça de 1° qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 60,00 | 4,50 | 270,00 |
| 15 | 0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 50,00 | 1,70 | 85,00 |
| 16 | 0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 50,00 | 1,40 | 70,00 |
| 17 | 0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 18 | 0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 60,00 | 3,00 | 180,00 |
| 19 | 0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 150,00 | 2,60 | 390,00 |
| 20 | 0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | FRICOL | KG | 2170,00 | 14,50 | 31.465,00 |
| 21 | 0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico. | PALAC | KG | 30,00 | 19,75 | 592,50 |
| 22 | 0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | ACHOCOLATTO | UND | 800,00 | 2,40 | 1.920,00 |
| 24 | 0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | SÃO JOAQUIM | KG | 400,00 | 2,47 | 988,00 |
| 25 | 0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. | FORTELLI | KG | 500,00 | 2,70 | 1.350,00 |
| 28 | 0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde. | NORDESTINO | PACOTE | 500,00 | 4,00 | 2.000,00 |
| 30 | 0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur | ITALAC | PACOTE | 300,00 | 4,79 | 1.437,00 |
| 32 | 0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PUREZA | KG | 50,00 | 0,49 | 24,50 |
| 34 | 0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 50,00 | 6,00 | 300,00 |
| 36 | 0000287 - Costela bovina de 1° qualidade | FRICOL | KG | 300,00 | 7,90 | 2.370,00 |
| 38 | 0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | MAGGI | CX | 150,00 | 7,90 | 1.185,00 |
| 39 | 0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas | CELINA | Unid | 5000,00 | 0,30 | 1.500,00 |
| 40 | 0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | MAISENA | Caixa | 3,00 | 2,40 | 7,20 |
| 41 | 0000234 - Cat chup – embalagem com 400g | ODERICH | UND | 25,00 | 3,35 | 83,75 |
| 43 | 0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do | DONA CLARA | PACOTE | 800,00 | 0,50 | 400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al | | | | | |
| 44 | 0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 10,00 | 4,70 | 47,00 |
| 46 | 0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | BELO GRÃO | KG | 41,00 | 3,20 | 131,20 |
| 50 | 0000274 - Sazon diversos sabores | SAZON | PCT | 59,00 | 2,40 | 141,60 |
| 51 | 0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento | AURORA | KG | 80,00 | 14,00 | 1.120,00 |
| 52 | 0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | ITALAC | UND | 240,00 | 2,19 | 525,60 |
| 53 | 0000241 - Doce em tablete c/ 300g | NECI | PCT | 20,00 | 3,00 | 60,00 |
| 54 | 0000242 - Ervilha em conserva – 250g | GOAIS VERDE | Unid | 90,00 | 1,30 | 117,00 |
| 56 | 0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. | FINA | KG | 70,00 | 2,95 | 206,50 |
| 57 | 0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. | FINA | KG | 50,00 | 2,95 | 147,50 |
| 58 | 0000254 - Goma | KI- GOMA | KG | 20,00 | 4,25 | 85,00 |
| 60 | 0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g | ITALAC | UND | 15,00 | 9,50 | 142,50 |
| 61 | 0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | SOYA | UND | 40,00 | 3,50 | 140,00 |
| 62 | 0000264 - Maisena c/ 500g | MAISENA | UND | 40,00 | 3,90 | 156,00 |
| 64 | 0000276 - Refrigerante sabor cola 2l | INDIAIÁ | UND | 400,00 | 2,45 | 980,00 |
| 65 | 0000277 - Refrigerante sabor uva 2l | INDIAIÁ | UND | 400,00 | 2,45 | 980,00 |
| 66 | 0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l | INDIAIÁ | UND | 400,00 | 2,45 | 980,00 |
| 67 | 0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l | INDIAIÁ | UND | 132,00 | 2,45 | 323,40 |
| 68 | 0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g | GINA | UND | 48,00 | 3,30 | 158,40 |
| 70 | 0000297 - Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | UND | 4,00 | 1,90 | 7,60 |
| 71 | 0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 60,00 | 3,10 | 186,00 |
| 72 | 0000317 - Pepino | IN NATURA | KG | 5,00 | 2,90 | 14,50 |
| 73 | 0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 8,00 | 2,90 | 23,20 |
| 74 | 0000290 - Lingüiça Calabresa | DALIA | KG | 23,00 | 12,90 | 296,70 |
| 75 | 0000291 - Lingüiça toscana de frango | COMODORO | KG | 100,00 | 10,80 | 1.080,00 |
| 76 | 0000294 - Salsicha tipo hot dog | AVIVA | KG | 300,00 | 5,70 | 1.710,00 |
| 83 | 0011820 - Grude com no mínimo 500g | DOIS IRMÃOS | UND | 30,00 | 6,00 | 180,00 |
| 85 | 0011822 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE. | NECI | CENTO | 100,00 | 26,00 | 2.600,00 |
| 86 | 0011823 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO | NECI | CENTO | 100,00 | 20,00 | 2.000,00 |
| 87 | 0011824 - RISOLE DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 50G | NECI | CENTO | 100,00 | 21,00 | 2.100,00 |
| 88 | 0011825 - ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO MÍNIMO DE 50G | NECI | CENTO | 100,00 | 21,00 | 2.100,00 |
| 89 | 0011826 - BOLINHA DE QUEIJO NO MINIMO 20G | NECI | CENTO | 100,00 | 21,00 | 2.100,00 |
| 90 | 0011827 - MINE PIZZA COM PESO ENTRE 0,80 e 100G' | NECI | CENTO | 100,00 | 25,00 | 2.500,00 |
| 91 | 0003689 - Pipoca de Milho | RUFITOS | UND | 500,00 | 1,00 | 500,00 |
| 92 | 0011831 - Algodão doce | NECI | UND | 2000,00 | 2,00 | 4.000,00 |
| 93 | 0011833 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor frango. | NECI | UND | 600,00 | 1,90 | 1.140,00 |
| 94 | 0011834 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor carne | NECI | UND | 600,00 | 1,98 | 1.188,00 |
| 95 | 0011835 - Salgado de milho torrado (pipoca) pacote com 10g | NECI | PCT | 2000,00 | 1,20 | 2.400,00 |
| 96 | 0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g | ERLAN | UND | 25,00 | 6,00 | 150,00 |
| 99 | 0000235 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade. | MARATÁ | CX | 138,00 | 2,20 | 303,60 |
| | | | | | | 113.600,15 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefetura venha a contratar.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**,** podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentas e previamente apresentadas.
4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.
**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**
4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
· Identificação do produto;
· embalagem original e intacta,
· data de fabricação,
· data de validade,
· peso líquido,
· Número do Lote,
· Nome do fabricante.
· Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2107 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| PROGRAMA | 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) |
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |

| | | |
|---|---|---|
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2113 | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV |
| AÇÃO | 2120 | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII |
| AÇÃO | 2122 | Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF |
| AÇÃO | 2127 | Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |
| FONTE DE RECURSOS | 140 | Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social |

*5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*
5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - Me
CNPJ:24.206.500/0001-42
***JEOVÁ SOBRAL DANTAS***
CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**FD841FFE

---

**PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 091/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN**,**" conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME** | | |
| CNPJ: **70.157.607/0001-65** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000** | | |
| Representante: **RUIVAN CARLOS DE MORAIS** - CPF: **328.707.794-53** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | FAVO DE MEL | KG | 400,00 | 1,98 | 792,00 |
| 26 | 0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. | ESTRELA | PACOTE | 500,00 | 2,80 | 1.400,00 |
| 27 | 0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA | ESTRELA | PACOTE | 1000,00 | 2,70 | 2.700,00 |
| 29 | 0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões | CLARA MIL | PACOTE | 1500,00 | 0,79 | 1.185,00 |
| 33 | 0000313 - Manga de 1° quallidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 30,00 | 2,50 | 75,00 |
| 35 | 0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port | FRIGORIFICO AZEVEDO | KG | 1200,00 | 11,00 | 13.200,00 |
| 45 | 0012435 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO- 1 LITRO | BOA VIDA | UND | 150,00 | 3,20 | 480,00 |
| 47 | 0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO– embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. | BABI GUT | LT | 800,00 | 2,30 | 1.840,00 |
| 48 | 0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | GRANJA ALMEIDA | UND | 113,00 | 4,95 | 559,35 |
| 49 | 0006015 - QUEIJO DE COALHO | DA VACA | KG | 50,00 | 19,99 | 999,50 |
| 59 | 0000256 - Leite condensado – Com 395 | ITALAC | Unid | 300,00 | 3,10 | 930,00 |
| 78 | 0000286 - Carne de Charque | FRIGORIFICO AZEVEDO | KG | 10,00 | 16,00 | 160,00 |
| 79 | 0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g | CASA DO BOLO | UND | 50,00 | 6,00 | 300,00 |
| 80 | 0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g | CASA DO BOLO | UND | 50,00 | 6,00 | 300,00 |
| 81 | 0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g | CASA DO BOLO | UND | 100,00 | 6,00 | 600,00 |
| 82 | 0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g | CASA DO BOLO | UND | 70,00 | 6,00 | 420,00 |
| 84 | 0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g | SÃO JOSÉ | PCT | 200,00 | 2,90 | 580,00 |
| | | | | | | |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefetura venha a contratar.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**,** podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentas e previamente apresentadas.
4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.
**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**
4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
· Identificação do produto;
· embalagem original e intacta,
· data de fabricação,
· data de validade,
· peso líquido,
· Número do Lote,
· Nome do fabricante.
· Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2107 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| PROGRAMA | 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) |
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |

| | | |
|---|---|---|
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2113 | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV |
| AÇÃO | 2120 | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII |
| AÇÃO | 2122 | Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF |
| AÇÃO | 2127 | Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |
| FONTE DE RECURSOS | 140 | Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social |

*5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME
CNPJ:70.157.607/0001-65
***RUIVAN CARLOS DE MORAIS***
CPF: 328.707.794-53

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**60A2A31E

---

**PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 092/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN**,**" conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA** | | |
| CNPJ: **17.879.574/0001-84** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **Rua: salviano Florencio, Centro, CEP: 59.670-000 – Upanema - RN.** | | |
| Representante: **VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente. | Produção própria | KG | 1000,00 | 7,50 | 7.500,00 |
| VALOR TOTAL: Quarenta e dois mil reais | | | | | R$ 42.000,00 | |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefetura venha a contratar.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**,** podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentas e previamente apresentadas.
4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.
**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**
4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
· Identificação do produto;
· embalagem original e intacta,
· data de fabricação,
· data de validade,
· peso líquido,
· Número do Lote,
· Nome do fabricante.
· Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2107 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| PROGRAMA | 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) |
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |

| | | |
|---|---|---|
| AÇÃO | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2113 | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV |
| AÇÃO | 2120 | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII |
| AÇÃO | 2122 | Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF |
| AÇÃO | 2127 | Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |
| FONTE DE RECURSOS | 140 | Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social |

*5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*
5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa
CNPJ:17.879.574/0001-84
***VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA***
413.716.074-00

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**F75DDEEB

---

**PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019**, **Registro de Preços nº 024/2019,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| Fornecedor: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 13.128.683/0001-09 | | | | | | |
| Endereço: Av. Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59670-000. | | | | | | |
| Representante: ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA - CPF: 012.282.784-82 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | 0009824 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M | GERDAU | UND | 50,00 | 62,90 | 3.145,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM | GERDAU | UND | 50,00 | 9,85 | 492,50 |
| 3 | 0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M | GERDAU | UND | 40,00 | 17,80 | 712,00 |
| 17 | 0009838 - ARAME 8.0 MM CX 15KG | GERDAU | KG | 50,00 | 17,90 | 895,00 |
| 21 | 0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG | GERDAU | KG | 50,00 | 12,90 | 645,00 |
| 22 | 0010222 - AREIA FINA | FELINTO CONSTRUÇÕES | M3 | 1200,00 | 29,00 | 34.800,00 |
| 23 | 0010223 - AREIA GROSSA | FELINTO CONSTRUÇÕES | M3 | 1200,00 | 24,00 | 28.800,00 |
| 25 | 0009845 - ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20KG | BQMIL | PCT | 300,00 | 12,80 | 3.840,00 |
| 29 | 0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR | DECA | UND | 15,00 | 118,00 | 1.770,00 |
| 33 | 0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M | GERDAU | UND | 30,00 | 34,90 | 1.047,00 |
| 35 | 0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M | GERDAU | UND | 30,00 | 24,70 | 741,00 |
| 50 | 0001740 - Brita Granitica | FELINTO CONSTRUÇÕES | M3 | 250,00 | 114,00 | 28.500,00 |
| 55 | 0009884 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32" | IRWIN | UND | 10,00 | 5,00 | 50,00 |
| 62 | 0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L | FORTLEV | UND | 10,00 | 258,00 | 2.580,00 |
| 63 | 0009903 - CAIXA DAGUA FIBRA 2000L | FORTLEV | UND | 10,00 | 596,50 | 5.965,00 |
| 64 | 0009905 - CAIXA DAGUA FIBRA 5000L | FORTLEV | UND | 10,00 | 1.857,50 | 18.575,00 |
| 69 | 0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO - 20 KG | LUX COR | KG | 1500,00 | 1,04 | 1.560,00 |
| 80 | 0009928 - CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL | CERBRAS | M2 | 1500,00 | 15,30 | 22.950,00 |
| 85 | 0009937 - CIMENTO TIPO CPII DE 50KG | NASSAU | SC | 5000,00 | 24,50 | 122.500,00 |
| 95 | 0009950 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 90º | FELINTO CONSTRUÇÕES | UND | 50,00 | 27,50 | 1.375,00 |
| 99 | 0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8 | SIGMA | UND | 20,00 | 15,35 | 307,00 |
| 100 | 0009955 - DISCO CORTE 10X1/8X7/8 | SIGMA | UND | 20,00 | 16,30 | 326,00 |
| 102 | 0009957 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 | SIGMA | UND | 20,00 | 17,60 | 352,00 |
| 112 | 0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR | SIGMA | UND | 10,00 | 2,89 | 28,90 |
| 114 | 0009967 - DOBRADICA 3/4" | SOPRANO | UND | 30,00 | 2,95 | 88,50 |
| 115 | 0009968 - DOBRADICA 5/8" | SOPRANO | UND | 70,00 | 3,55 | 248,50 |
| 118 | 0009979 - ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS | MOR | UND | 10,00 | 197,00 | 1.970,00 |
| 127 | 0009988 - FECHADURA AUXILIAR COM CHAVE TETRA | SILVANA | UND | 100,00 | 58,00 | 5.800,00 |
| 134 | 0009994 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM | GRASSFIO | UND | 20,00 | 265,00 | 5.300,00 |
| 139 | 0014066 - FURADEIRA IMPACTO | SKILL | UND | 2,00 | 307,50 | 615,00 |
| 167 | 0010193 - LINHA 5X10CM (3X4) | GUAJARÁ | Mt | 400,00 | 11,90 | 4.760,00 |
| 169 | 0010195 - LINHA 5X14CM (3X6) | GUAJARÁ | Mt | 400,00 | 18,85 | 7.540,00 |
| 170 | 0010024 - LIXA FERRO G-36 | TIGRE | UND | 50,00 | 2,73 | 136,50 |
| 175 | 0010031 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM | FORTELEV | UND | 50,00 | 3,90 | 195,00 |
| 177 | 0010033 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 50MM | FORTELEV | UND | 50,00 | 9,50 | 475,00 |
| 197 | 0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45 | GERDAU | UND | 20,00 | 169,90 | 3.398,00 |
| 205 | 0010064 - MECANISMO SAIDA UNIV. P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA COM O BOTÃO NA TAMPA DA CAIXA | SENSI | UND | 30,00 | 79,30 | 2.379,00 |
| 206 | 0010230 - MEIO FIO | FELINTO CONSTRUÇÕES | UND | 10000,00 | 0,79 | 7.900,00 |
| 211 | 0010323 - PROTETOR ARO 16 | FELINTO CONSTRUÇÕES | UND | 60,00 | 29,50 | 1.770,00 |
| 217 | 0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ | FELINTO CONSTRUÇÕES | UND | 30,00 | 12,80 | 384,00 |
| 218 | 0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K | FELINTO CONSTRUÇÕES | UND | 30,00 | 12,80 | 384,00 |
| 221 | 0010227 - PARALELEPÍPEDO | FELINTO CONSTRUÇÕES | UND | 100000,00 | 0,29 | 29.000,00 |
| 226 | 0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente | TRAMONTINA | UND | 25,00 | 54,00 | 1.350,00 |
| 233 | 0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40 | CERBRAS | M2 | 200,00 | 15,95 | 3.190,00 |
| 234 | 0010091 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 45X45 | CERBRAS | M2 | 200,00 | 16,90 | 3.380,00 |
| 235 | 0010380 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO | CERBRAS | M2 | 500,00 | 23,90 | 11.950,00 |
| 237 | 0010226 - PÓ CALCARIO | BRITA | M3 | 100,00 | 42,90 | 4.290,00 |
| 238 | 0010228 - PÓ GRANITICO | BRITA | M3 | 100,00 | 42,90 | 4.290,00 |
| 241 | 0010094 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 80X210CM | ANDIROBA | UND | 30,00 | 183,00 | 5.490,00 |
| 250 | 0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS | DISMA | UND | 3,00 | 309,50 | 928,50 |
| 258 | 0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON | BQMIL | KG | 200,00 | 2,89 | 578,00 |
| 259 | 0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA | BQMIL | KG | 300,00 | 2,49 | 747,00 |
| 262 | 0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM | ATLAS | UND | 30,00 | 9,45 | 283,50 |
| 270 | 0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL | STARLUX | UND | 50,00 | 9,99 | 499,50 |
| 272 | 0010205 - TABUA 23Cm | MISTA | Mt | 300,00 | 11,49 | 3.447,00 |
| 273 | 0010203 - TABUA 30Cm | MISTA | Mt | 300,00 | 14,79 | 4.437,00 |
| 274 | 0010202 - TABUA 30X3Cm | MISTA | Mt | 300,00 | 14,99 | 4.497,00 |
| 275 | 0010209 - TABUA 7Cm | MISTA | Mt | 300,00 | 6,99 | 2.097,00 |
| 292 | 0004462 - Telha Colonial | FELINTO CONSTRUÇÕES | UND | 20000,00 | 0,37 | 7.400,00 |
| 293 | 0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L | HIDRACOR | LATÃO | 80,00 | 109,90 | 8.792,00 |
| 294 | 0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG | HIDRACOR | LATÃO | 80,00 | 99,50 | 7.960,00 |
| 295 | 0014075 - TIJOLO- 8 FUROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM | FABRICADO | UND | 30000,00 | 0,34 | 10.200,00 |
| 304 | 0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA" | KRONA | UND | 50,00 | 8,50 | 425,00 |
| 309 | 0010167 - TORNEIRA PVC CURTA ½" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA | KRONA | UND | 60,00 | 4,99 | 299,40 |
| 310 | 0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMATICA, FECHAMENTO AUTOMATICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2 | LORENZETTI | UND | 15,00 | 209,90 | 3.148,50 |
| 325 | 0010184 - VASO SANITARIO ADULTO | DECA | UND | 30,00 | 114,40 | 3.432,00 |
| 331 | 0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS | IQUINE | UND | 50,00 | 79,70 | 3.985,00 |
| 335 | 0014000 - ALAMBRADO EM TELA DE REDE NYLON | MORLAN | m² | 2610,00 | 11,90 | 31.059,00 |
| 336 | 0014001 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA | MISTA | METRO | 1460,00 | 4,49 | 6.555,40 |
| 340 | 0014005 - ESTACA DE CONCRETO 2,50M | | UND | 500,00 | 24,90 | 12.450,00 |
| 341 | 0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM | MGM | m² | 23,04 | 169,00 | 3.893,76 |
| 342 | 0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10) | MGM | UND | 5,00 | 1.638,00 | 8.190,00 |
| 344 | 0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM) | CONCRET | UND | 30,00 | 1.535,00 | 46.050,00 |
| 345 | 0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM) | CONCRET | UND | 30,00 | 1.370,00 | 41.100,00 |
| 346 | 0004300 - Telha Portuguesa | BARROBELLO | UND | 2000,00 | 2,99 | 5.980,00 |
| 347 | 0014011 - TIJOLO DE VIDRO | L MERLIN | UND | 100,00 | 12,00 | 1.200,00 |
| 348 | 0014012 - TELHA DE VIDRO | L MERLIN | UND | 100,00 | 12,00 | 1.200,00 |
| 350 | 0014014 - MANILHA 50CM | CONCRET | UND | 200,00 | 179,00 | 35.800,00 |
| 351 | 0014015 - MANILHA 30CM | CONCRET | UND | 200,00 | 89,00 | 17.800,00 |
| 352 | 0015867 - MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER 4MM | VONDER | Rolo | 50,00 | 287,50 | 14.375,00 |
| 355 | 0015911 - TUBO GEOMECANICO 6,4 METROS | SAUBER | UND | 168,00 | 309,00 | 51.912,00 |
| 358 | 0015915 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE “B” TIPO III; CASCO EM PLÁSTICO COM NERVURA EM | INTEC | UND | 4,00 | 18,00 | 72,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | "V" E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS; SUSPENSÃO TIPO "FAS-TRAC" COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) "CLIPS" DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; COR BRANCA | | | | | |
| 362 | 0015919 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA-FLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. NA COR LARANJA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ALTURA DE 75 CM E PESO MÍNIMO DE 3 KG. BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. CONTENDO DOIS REBAIXOS QUE SERVEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SÃO COLOCADOS OS ANÉIS REFLETIVOS. OS ANÉIS SÃO RETRO-REFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURA | PVC | UND | 120,00 | 98,00 | 11.760,00 |
| TOTAL | | setecentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos | | | | 740.793,46 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.
4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min as 13h00min.
4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.
4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
O recebimento ocorrerá em duas etapas:
4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.9. Se a substituição dos produtos não or realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0021 | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano |
| AÇÃO | 2062 | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

*5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

E A Felinto Bezerra Construções
CNPJ: 13.128.683/0001-09
***ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA***
CPF: 012.282.784-82

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**A85BA138

**PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019**, **Registro de Preços nº 025/2019,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME** | | |
| CNPJ: **05.680.890/0001-43** | Telefone: **(84)3325-0049** | Email: **jscabralneto@hotmail.com** |
| Endereço: **Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000** | | |
| Representante: **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO** - CPF: **663.755.254-20** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM | FORTLEV | UND | 50,00 | 5,90 | 295,00 |
| 5 | 0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM | FORTLEV | UND | 50,00 | 6,90 | 345,00 |
| 6 | 0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM | FORTLEV | UND | 40,00 | 7,95 | 318,00 |
| 9 | 0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8° POLEGADAS | TRAMONTINA | UND | 10,00 | 19,90 | 199,00 |
| 10 | 0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM | AMANCO | UND | 40,00 | 1,80 | 72,00 |
| 11 | 0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM | AMANCO | UND | 50,00 | 1,35 | 67,50 |
| 12 | 0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM | AMANCO | UND | 50,00 | 1,75 | 87,50 |
| 14 | 0009835 - ARAME 14 - ROL 1KG - 2 | BELGO | KG | 100,00 | 12,00 | 1.200,00 |
| 15 | 0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1 | BELGO | KG | 50,00 | 12,00 | 600,00 |
| 16 | 0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0 | BELGO | KG | 50,00 | 12,00 | 600,00 |
| 20 | 0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM | BELGO | KG | 50,00 | 11,90 | 595,00 |
| 27 | 0009847 - ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITARIO ADULTO ( COR CLARA) | KRONA | UND | 50,00 | 15,95 | 797,50 |
| 30 | 0009850 - BACIA CONV PARATI BR | ETERNIT | UND | 15,00 | 119,50 | 1.792,50 |
| 32 | 0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI | GERDAU | UND | 30,00 | 16,00 | 480,00 |
| 34 | 0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M | GERDAU | UND | 30,00 | 16,00 | 480,00 |
| 36 | 0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5.94KG/UNI | GERDAU | UND | 30,00 | 30,00 | 900,00 |
| 37 | 0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1.50KG/UNI | GERDAU | UND | 30,00 | 12,00 | 360,00 |
| 38 | 0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3.36KG/UNI | GERDAU | UND | 30,00 | 17,00 | 510,00 |
| 39 | 0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2.34KG/UNI | GERDAU | UND | 30,00 | 14,00 | 420,00 |
| 41 | 0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL | HIDRACOR | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 51 | 0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16" | IRWIN | UND | 10,00 | 14,90 | 149,00 |
| 52 | 0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2" | IRWIN | UND | 10,00 | 19,85 | 198,50 |
| 53 | 0009878 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4" | IRWIN | UND | 10,00 | 7,00 | 70,00 |
| 54 | 0009883 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16" | IRWIN | UND | 10,00 | 4,00 | 40,00 |
| 56 | 0009885 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8" | IRWIN | UND | 10,00 | 10,00 | 100,00 |
| 57 | 0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16" | IRWIN | UND | 10,00 | 3,95 | 39,50 |
| 58 | 0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA | COMPEL | UND | 10,00 | 4,00 | 40,00 |
| 60 | 0009896 - CADEADO 25MM | GOLD | UND | 50,00 | 11,90 | 595,00 |
| 61 | 0009899 - CADEADO E-20MM | GOLD | UND | 50,00 | 9,90 | 495,00 |
| 65 | 0004135 - Caixa de ferramentas Em aço | MARCON | UND | 5,00 | 59,00 | 295,00 |
| 67 | 0009909 - CAIXA P/ACOPLAR BACIA PARATI BR | ETERNIT | UND | 20,00 | 119,00 | 2.380,00 |
| 70 | 0009912 - CAMARA DE AR 3,25X8 INDUST | LEVORIN | UND | 100,00 | 19,50 | 1.950,00 |
| 71 | 0009913 - CANELETA SIMPLES - SISTEMA X | TRAMONTINA | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 72 | 0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS | PLASTUBOS | UND | 50,00 | 12,90 | 645,00 |
| 73 | 0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688 | PLASTUBOS | UND | 150,00 | 45,00 | 6.750,00 |
| 74 | 0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688 | PLASTUBOS | UND | 100,00 | 126,00 | 12.600,00 |
| 75 | 0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648 | PLASTUBOS | UND | 200,00 | 36,00 | 7.200,00 |
| 76 | 0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688 | PLASTUBOS | UND | 200,00 | 44,90 | 8.980,00 |
| 77 | 0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688 | PLASTUBOS | UND | 150,00 | 44,85 | 6.727,50 |
| 81 | 0009933 - CHAPA VIRADA 22 C/ 05 X2X0.85 PRET | GERDAU | UND | 50,00 | 45,00 | 2.250,00 |
| 82 | 0009934 - CHAPA VIRADA 22 C/ 06 X2X1 PRETA | GERDAU | UND | 50,00 | 49,80 | 2.490,00 |
| 83 | 0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA | GERDAU | UND | 15,00 | 49,90 | 748,50 |
| 86 | 0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL | MDF | UND | 30,00 | 13,00 | 390,00 |
| 90 | 0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA | KRONA | METRO | 300,00 | 1,45 | 435,00 |
| 91 | 0009946 - CURVA PVC 25MM | KRONA | UND | 40,00 | 0,75 | 30,00 |
| 92 | 0009947 - CURVA PVC 75MM | KRONA | UND | 50,00 | 7,00 | 350,00 |
| 96 | 0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT | COMPEL | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 97 | 0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1 | ITAMBE | UND | 20,00 | 8,95 | 179,00 |
| 98 | 0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4 | ITAMBE | UND | 20,00 | 9,00 | 180,00 |
| 103 | 0009958 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 STILEX/STA | ITAMBE | UND | 20,00 | 16,00 | 320,00 |
| 104 | 0009959 - DISCO CORTE 12X1/8X5/8 | ITAMBE | UND | 20,00 | 16,95 | 339,00 |
| 105 | 0009960 - DISCO CORTE 12X1/8X7/8 | ITAMBE | UND | 20,00 | 16,90 | 338,00 |
| 106 | 0009961 - DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8 | ITAMBE | UND | 20,00 | 2,95 | 59,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 0001987 - Disco Corte 7x1/8x7/8 | ITAMBE | UND | 20,00 | 5,90 | 118,00 |
| 108 | 0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1.6X7/8 LI | ITAMBE | UND | 20,00 | 6,40 | 128,00 |
| 110 | 0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira | BRTMAIS | UND | 10,00 | 14,40 | 144,00 |
| 111 | 0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8 | BRTMAIS | UND | 10,00 | 3,95 | 39,50 |
| 113 | 0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40 | ITAMBE | UND | 10,00 | 7,90 | 79,00 |
| 121 | 0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO | TRAMONTINA | UND | 30,00 | 13,00 | 390,00 |
| 122 | 0009982 - ESQUADRO 90º COM NO MINIMO 30CM DE COMP | ANTON | UND | 20,00 | 18,65 | 373,00 |
| 123 | 0009983 - ESTICADOR 1/2" CARG 145KG AÇO | VONDER | UND | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| 124 | 0009985 - ESTICADOR 3/8" CARG 100KG AÇO | VONDER | UND | 10,00 | 15,80 | 158,00 |
| 131 | 0009991 - FERRO LISO DE PVC BRANCO COM ESPESSURA DE 8MM E COMP. DE 5 A 6M | SILVANA | UND | 50,00 | 4,80 | 240,00 |
| 133 | 0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3" | SILVANA | UND | 50,00 | 5,80 | 290,00 |
| 137 | 0014065 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO | TRAMONTINA | UND | 10,00 | 33,70 | 337,00 |
| 142 | 0009999 - GONZO N. 02 C/ ABA E CHUMBADOR | GERDAU | UND | 80,00 | 6,00 | 480,00 |
| 144 | 0010001 - JOELHO 90º PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO | KRONA | UND | 50,00 | 3,75 | 187,50 |
| 145 | 0010002 - JOELHO 90º PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO | KRONA | UND | 30,00 | 26,00 | 780,00 |
| 146 | 0010003 - JOELHO 90º PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO | KRONA | UND | 30,00 | 0,95 | 28,50 |
| 147 | 0010004 - JOELHO 90º PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO | KRONA | UND | 50,00 | 1,75 | 87,50 |
| 148 | 0010005 - JOELHO 90º PVC P/ ESGOTO - 75CM | KRONA | UND | 30,00 | 3,50 | 105,00 |
| 149 | 0010006 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 20MM | KRONA | UND | 150,00 | 0,30 | 45,00 |
| 150 | 0010007 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25MM | KRONA | UND | 150,00 | 0,35 | 52,50 |
| 152 | 0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA | KRONA | UND | 100,00 | 0,25 | 25,00 |
| 153 | 0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA | KRONA | UND | 100,00 | 2,00 | 200,00 |
| 154 | 0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM | KRONA | UND | 50,00 | 3,45 | 172,50 |
| 155 | 0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM | KRONA | UND | 100,00 | 0,85 | 85,00 |
| 156 | 0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM | KRONA | UND | 100,00 | 1,80 | 180,00 |
| 157 | 0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM | KRONA | UND | 50,00 | 3,30 | 165,00 |
| 158 | 0010015 - JOELHO PVC 25MM | KRONA | UND | 50,00 | 0,40 | 20,00 |
| 159 | 0010016 - JOELHO PVC 75MM | KRONA | UND | 40,00 | 7,90 | 316,00 |
| 160 | 0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM | KRONA | UND | 100,00 | 0,30 | 30,00 |
| 161 | 0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM | KRONA | UND | 80,00 | 0,40 | 32,00 |
| 162 | 0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM | KRONA | UND | 50,00 | 0,95 | 47,50 |
| 163 | 0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM | KRONA | UND | 50,00 | 1,90 | 95,00 |
| 164 | 0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM | KRONA | UND | 50,00 | 2,70 | 135,00 |
| 165 | 0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO | LEÃO | UND | 30,00 | 59,50 | 1.785,00 |
| 171 | 0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100 | TATU | UND | 50,00 | 0,80 | 40,00 |
| 172 | 0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120 | TATU | UND | 50,00 | 0,80 | 40,00 |
| 174 | 0010030 - LUVA DE PVC 25CM | KRONA | UND | 60,00 | 0,40 | 24,00 |
| 176 | 0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM | KRONA | UND | 50,00 | 4,40 | 220,00 |
| 178 | 0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM | KRONA | UND | 50,00 | 9,80 | 490,00 |
| 179 | 0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM | KRONA | UND | 50,00 | 0,29 | 14,50 |
| 180 | 0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM | KRONA | UND | 50,00 | 0,40 | 20,00 |
| 181 | 0010037 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM | KRONA | UND | 50,00 | 1,90 | 95,00 |
| 182 | 0010038 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM | KRONA | UND | 50,00 | 2,35 | 117,50 |
| 183 | 0010039 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM | KRONA | UND | 50,00 | 0,85 | 42,50 |
| 184 | 0010040 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM | KRONA | UND | 50,00 | 1,25 | 62,50 |
| 185 | 0010041 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM | KRONA | UND | 50,00 | 2,45 | 122,50 |
| 186 | 0010042 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM | KRONA | UND | 50,00 | 4,25 | 212,50 |
| 187 | 0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO | KRONA | UND | 30,00 | 10,90 | 327,00 |
| 188 | 0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO | KRONA | UND | 30,00 | 15,50 | 465,00 |
| 189 | 0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM | KRONA | UND | 50,00 | 3,00 | 150,00 |
| 190 | 0010046 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM | KRONA | UND | 30,00 | 6,40 | 192,00 |
| 191 | 0010047 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM | KRONA | UND | 50,00 | 1,75 | 87,50 |
| 192 | 0010048 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM | KRONA | UND | 40,00 | 3,20 | 128,00 |
| 193 | 0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM | KRONA | UND | 50,00 | 0,75 | 37,50 |
| 194 | 0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO | MUCAMBU | UND | 30,00 | 16,40 | 492,00 |
| 201 | 0014069 - MARRETA DE 2 KG | TRAMONTINA | UND | 5,00 | 38,90 | 194,50 |
| 204 | 0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS | HIDRACOR | GALÃO | 60,00 | 31,00 | 1.860,00 |
| 207 | 0010063 - METALON 20X20 - CH 18 | GERDAU | UND | 20,00 | 41,90 | 838,00 |
| 208 | 0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M | GERDAU | Pç | 20,00 | 63,40 | 1.268,00 |
| 209 | 0010066 - METALON 30X30 - CH 18 -PEÇA 6M | GERDAU | Pç | 20,00 | 63,40 | 1.268,00 |
| 216 | 0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO | ANTON | UND | 5,00 | 24,90 | 124,50 |
| 219 | 0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO | TRAMONTINA | UND | 30,00 | 20,00 | 600,00 |
| 220 | 0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO | TRAMONTINA | UND | 30,00 | 20,00 | 600,00 |
| 222 | 0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS | TRAMONTINA | UND | 10,00 | 25,90 | 259,00 |
| 225 | 0010081 - PERFIL U 2 X 1.1/2 CH 14 | TRAMONTINA | UND | 50,00 | 70,00 | 3.500,00 |
| 227 | 0004240 - Pincel 1 Polegada | ATLAS | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 228 | 0004241 - Pincel ½ | ATLAS | UND | 50,00 | 1,95 | 97,25 |
| 229 | 0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST | ATLAS | UND | 30,00 | 4,65 | 139,50 |
| 230 | 0010086 - PINCEL ESCOVA P/ CAIACAO N-3 (BROXA) | ATLAS | UND | 80,00 | 4,70 | 376,00 |
| 231 | 0010087 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 2 | ATLAS | UND | 100,00 | 3,95 | 395,00 |
| 240 | 0010093 - PORTA EM MADEIRA 0,90X2,10 | RICK ESQUADRIA | UND | 30,00 | 418,00 | 12.540,00 |
| 244 | 0004253 - Prego 17x27mm | GERDAU | KG | 50,00 | 10,00 | 500,00 |
| 245 | 0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13 | GERDAU | KG | 50,00 | 10,00 | 500,00 |
| 246 | 0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10 | GERDAU | KG | 50,00 | 10,00 | 500,00 |
| 247 | 0010097 - PREGO DE AÇO 10X10 COM 100 | GERDAU | KG | 50,00 | 10,00 | 500,00 |
| 248 | 0010098 - PREGO DE AÇO 12X12 COM 100 | GERDAU | KG | 50,00 | 10,00 | 500,00 |
| 249 | 0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100 | GERDAU | KG | 50,00 | 10,00 | 500,00 |
| 251 | 0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4 | REDIFIX | UND | 300,00 | 0,20 | 60,00 |
| 252 | 0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM | KRONA | UND | 30,00 | 4,40 | 132,00 |
| 253 | 0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM | KRONA | UND | 15,00 | 4,75 | 71,25 |
| 254 | 0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM | KRONA | UND | 15,00 | 10,00 | 150,00 |
| 255 | 0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM | KRONA | UND | 15,00 | 10,00 | 150,00 |
| 256 | 0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50 | KRONA | UND | 15,00 | 30,00 | 450,00 |
| 257 | 0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40 | KRONA | UND | 15,00 | 30,00 | 450,00 |
| 263 | 0010124 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS | ATLAS | UND | 30,00 | 5,00 | 150,00 |
| 264 | 0010125 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM 19MM | ATLAS | UND | 30,00 | 8,80 | 264,00 |
| 267 | 0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA | STARRET | UND | 30,00 | 6,00 | 180,00 |
| 268 | 0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO | LUCONI | UND | 50,00 | 5,45 | 272,50 |
| 277 | 0010137 - TE DE PVC 25CM | KRONA | UND | 50,00 | 0,70 | 35,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 278 | 0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM | KRONA | UND | 30,00 | 8,00 | 240,00 |
| 281 | 0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM | KRONA | UND | 30,00 | 1,99 | 59,70 |
| 282 | 0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM | KRONA | UND | 40,00 | 3,00 | 120,00 |
| 283 | 0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM | KRONA | UND | 30,00 | 6,90 | 207,00 |
| 284 | 0010143 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM | KRONA | UND | 50,00 | 2,95 | 147,50 |
| 285 | 0010144 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2 | KRONA | UND | 50,00 | 2,95 | 147,50 |
| 286 | 0010145 - TE ESG 100 X 100 | KRONA | UND | 40,00 | 8,00 | 320,00 |
| 287 | 0010146 - TE ESG 40 X 40 | KRONA | UND | 40,00 | 1,95 | 78,00 |
| 288 | 0010147 - TE ESG 50 X 50 | KRONA | UND | 40,00 | 3,00 | 120,00 |
| 289 | 0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM | KRONA | UND | 100,00 | 0,60 | 60,00 |
| 290 | 0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM | KRONA | UND | 60,00 | 0,65 | 39,00 |
| 291 | 0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM | KRONA | UND | 40,00 | 1,60 | 64,00 |
| 298 | 0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L | HIDRACOR | GALÃO | 80,00 | 49,50 | 3.960,00 |
| 301 | 0010161 - TINTA HIDRACAL PACOTE 5KG | HIDRACOR | UND | 200,00 | 3,00 | 600,00 |
| 302 | 0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA | HIDRACOR | UND | 5,00 | 25,25 | 126,25 |
| 303 | 0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR | HIDRACOR | UND | 5,00 | 29,85 | 149,25 |
| 306 | 0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40 | LEÃO | UND | 30,00 | 34,90 | 1.047,00 |
| 307 | 0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA | REBOUÇAS | UND | 60,00 | 2,00 | 120,00 |
| 308 | 0010166 - TORNEIRA PVC CURTA ½" | REBOUÇAS | UND | 60,00 | 2,00 | 120,00 |
| 311 | 0010169 - TRENA 5MT/16" - S9 | SIGMA | UND | 5,00 | 9,95 | 49,75 |
| 312 | 0010170 - TRENA 8MT/26" | SIGMA | UND | 5,00 | 26,70 | 133,50 |
| 313 | 0010171 - TUBO ESG SOLDAVEL 100MM | PLASTUBE | UND | 100,00 | 48,75 | 4.875,00 |
| 316 | 0010174 - TUBO GALVAN 1" 2,00 MM S/ROS | GERDAU | UND | 70,00 | 42,30 | 2.961,00 |
| 317 | 0010175 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4 - CH 18 | GERDAU | UND | 70,00 | 79,40 | 5.558,00 |
| 320 | 0010179 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM | PLASTUBE | UND | 50,00 | 24,85 | 1.242,50 |
| 323 | 0014078 - TRENA DE 50M | SIGMA | UND | 2,00 | 58,50 | 117,00 |
| 324 | 0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO | LUCONI | UND | 50,00 | 1,95 | 97,50 |
| 326 | 0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO) | ETERNIT | UND | 30,00 | 283,50 | 8.505,00 |
| 327 | 0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPÓXI) | TRAMONTINA | UND | 80,00 | 21,90 | 1.752,00 |
| 330 | 0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L | IQUINE | UND | 30,00 | 80,00 | 2.400,00 |
| 333 | 0010192 - ZARCAO PRIMER CINZA | IQUINE | UND | 100,00 | 24,00 | 2.400,00 |
| 356 | 0015913 - TUBO FILTRO GEO 6,4 METROS | GERDAU | UND | 75,00 | 380,00 | 28.500,00 |
| TOTAL | | cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos | | | | 174.593,45 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.
4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min as 13h00min.
4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.
4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
O recebimento ocorrerá em duas etapas:
4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não or realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0021 | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano |
| AÇÃO | 2062 | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

*5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

J De Souza Cabral Neto - ME
CNPJ:05.680.890/0001-43
***JOSE DE SOUZA CABRAL NETO***
CPF: 663.755.254-20

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**7C80F6C1

---

**PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019**, **Registro de Preços nº 026/2019,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **MERCADAO DA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME** | | |
| CNPJ: **12.686.128/0001-30** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **Rua: Adolfo Fernandes, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59670-000** | | |
| Representante: **GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA** - CPF: **015.590.854-52** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 0014057 - ALICATE ARREBITADOR | KALA | UND | 10,00 | 28,50 | 285,00 |
| 8 | 0014058 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6° | KALA | UND | 10,00 | 26,90 | 269,00 |
| 24 | 0009844 - ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20KG | BQMIL | PCT | 300,00 | 9,00 | 2.700,00 |
| 26 | 0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO | XADREZ | PCT | 200,00 | 9,84 | 1.968,00 |
| 28 | 0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000 | HERC | UND | 50,00 | 54,93 | 2.746,50 |
| 31 | 0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR | DECA | UND | 15,00 | 157,20 | 2.358,00 |
| 40 | 0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2) | MERCADÃO | Mt | 300,00 | 6,75 | 2.025,00 |
| 42 | 0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38 | KALA | Par | 30,00 | 52,80 | 1.584,00 |
| 43 | 0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39 | KALA | Par | 50,00 | 52,80 | 2.640,00 |
| 44 | 0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40 | KALA | Par | 50,00 | 52,80 | 2.640,00 |
| 45 | 0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41 | KALA | Par | 41,00 | 52,80 | 2.164,80 |
| 46 | 0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42 | KALA | Par | 50,00 | 52,80 | 2.640,00 |
| 47 | 0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43 | KALA | Par | 50,00 | 52,80 | 2.640,00 |
| 48 | 0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44 | KALA | Par | 40,00 | 52,80 | 2.112,00 |
| 49 | 0010224 - BRITA CALCARIA | MERCADÃO | M3 | 250,00 | 85,00 | 21.250,00 |
| 59 | 0009893 - CADEADO - 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO | PADO | UND | 30,00 | 41,80 | 1.254,00 |
| 68 | 0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG | MERCADÃO | KG | 2000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 78 | 0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA | TRAMONTINA | UND | 50,00 | 170,00 | 8.500,00 |
| 79 | 0009927 - CARRINHO DE MÃO FERRO GALVANIZADO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM PNEU E CAMARA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 60 LT | MAESTRO | UND | 50,00 | 113,90 | 5.695,00 |
| 87 | 0010218 - COMPENSADOS 10mm | MERCADÃO | UND | 200,00 | 78,00 | 15.600,00 |
| 88 | 0010219 - COMPENSADOS 12mm | MERCADÃO | UND | 200,00 | 78,30 | 15.660,00 |
| 89 | 0010217 - COMPENSADOS 6mm | MERCADÃO | UND | 20,00 | 52,00 | 1.040,00 |
| 93 | 0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM | KRONA | UND | 50,00 | 20,00 | 1.000,00 |
| 94 | 0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150M | KRONA | UND | 50,00 | 39,50 | 1.975,00 |
| 109 | 0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO) | IRWIN | UND | 10,00 | 14,50 | 145,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 0009977 - ENGATE BRANCO 50CM | DUDA | UND | 70,00 | 4,38 | 306,60 |
| 117 | 0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM | TRAMONTINA | UND | 50,00 | 40,00 | 2.000,00 |
| 120 | 0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO | TRAMONTINA | UND | 30,00 | 5,50 | 165,00 |
| 125 | 0014064 - FACÃO | TRAMONTINA | UND | 10,00 | 33,50 | 335,00 |
| 126 | 0009987 - FECHADURA 701/80 - ESP. INOX | SOPRANO | UND | 50,00 | 31,50 | 1.575,00 |
| 128 | 0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP | SOPRANO | UND | 20,00 | 27,60 | 552,00 |
| 132 | 0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2" | SILVANA | UND | 50,00 | 3,00 | 150,00 |
| 135 | 0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M | 3M | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 136 | 0010394 - FORTCOLA EXTERIORES 20KG | BQMIL | PCT | 150,00 | 16,00 | 2.400,00 |
| 138 | 0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS | HIDRACOR | LA | 50,00 | 83,50 | 4.175,00 |
| 140 | 0014067 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA | SIGMA | UND | 5,00 | 273,80 | 1.369,00 |
| 141 | 0004182 - Gesso em Pó com 1Kg | MERCADÃO | KG | 1500,00 | 0,70 | 1.050,00 |
| 143 | 0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM | INDIMEL | UND | 50,00 | 205,00 | 10.250,00 |
| 151 | 0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDAVEL, BUCHA LATÃO,90º, SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2 | KRONA | UND | 100,00 | 2,80 | 280,00 |
| 166 | 0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC | INDIMEL | UND | 30,00 | 95,00 | 2.850,00 |
| 168 | 0010194 - LINHA 5X12CM (3X5) | | Mt | 400,00 | 14,00 | 5.600,00 |
| 198 | 0010054 - MANGUEIRA DE PLASTICO P/ GÁS(1,20M) | WORKER | UND | 5,00 | 8,50 | 42,50 |
| 199 | 0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA | PLASTIMAR | METRO | 200,00 | 2,50 | 500,00 |
| 200 | 0010056 - MANGUEIRA P/ JARDIM 50M TRANÇADA | PLASTIMAR | UND | 30,00 | 390,00 | 11.700,00 |
| 202 | 0014070 - MAQUITA | BOSCH | UND | 2,00 | 350,00 | 700,00 |
| 203 | 0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE) | HIDRACOR | LATÃO | 30,00 | 98,00 | 2.940,00 |
| 210 | 0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP | MERCADÃO | UND | 200,00 | 35,00 | 7.000,00 |
| 212 | 0010231 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50 | MERCADÃO | UND | 800,00 | 25,00 | 20.000,00 |
| 213 | 0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00 | MERCADÃO | UND | 60,00 | 25,00 | 1.500,00 |
| 214 | 0010234 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLUINADA ATÉ 3,20 | MERCADÃO | UND | 50,00 | 28,00 | 1.400,00 |
| 215 | 0010233 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50 | MERCADÃO | UND | 50,00 | 22,00 | 1.100,00 |
| 223 | 0010229 - PEDRA GRANITICA | MERCADÃO | M3 | 250,00 | 41,00 | 10.250,00 |
| 224 | 0010225 - PEDRA MARRUADA | MERCADÃO | M3 | 250,00 | 40,00 | 10.000,00 |
| 232 | 0010089 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM - TIPO A COR CLARA | ELIZABETH | M2 | 200,00 | 17,90 | 3.580,00 |
| 236 | 0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO | MERCADÃO | M2 | 500,00 | 23,90 | 11.950,00 |
| 239 | 0010092 - PORTA EM MADEIRA 0,80X2,10 | MERCADÃO | UND | 30,00 | 390,00 | 11.700,00 |
| 243 | 0014071 - PLACA DE GESSO | MERCADÃO | UND | 50,00 | 3,00 | 150,00 |
| 265 | 0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L | HIDRACOR | UND | 300,00 | 75,00 | 22.500,00 |
| 266 | 0010127 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L | HIDRACOR | UND | 300,00 | 58,00 | 17.400,00 |
| 276 | 0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12° POLEGADAS | MERCADÃO | UND | 20,00 | 18,50 | 370,00 |
| 280 | 0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM | KRONA | UND | 20,00 | 30,00 | 600,00 |
| 296 | 0010156 - TIJOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM | MERCADÃO | UND | 10000,00 | 0,79 | 7.900,00 |
| 297 | 0010157 - TINTA ACRILICA 18L | HIDRACOR | LATÃO | 50,00 | 79,99 | 3.999,50 |
| 299 | 0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO | HIDRACOR | GALÃO | 80,00 | 55,50 | 4.440,00 |
| 300 | 0010160 - TINTA GLASURIT ESMALTE AREIA | HIDRACOR | UND | 80,00 | 48,00 | 3.840,00 |
| 305 | 0010163 - TORNEIRA EM AÇO INOX P/ PIA DE COZINHA COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA | KRONA | UND | 40,00 | 41,50 | 1.660,00 |
| 314 | 0010172 - TUBO ESG SOLDAVEL 40MM | KRONA | UND | 100,00 | 23,50 | 2.350,00 |
| 315 | 0010173 - TUBO ESG SOLDAVEL 50MM | KRONA | UND | 100,00 | 34,75 | 3.475,00 |
| 318 | 0010177 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM | KRONA | UND | 150,00 | 9,00 | 1.350,00 |
| 319 | 0010178 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM | KRONA | UND | 100,00 | 14,00 | 1.400,00 |
| 321 | 0010180 - TUBO PVC SOLDAVEL 40MM | KRONA | UND | 100,00 | 44,50 | 4.450,00 |
| 322 | 0010181 - TUBO PVC SOLDAVEL 50MM | KRONA | UND | 100,00 | 53,00 | 5.300,00 |
| 328 | 0010187 - VASSOURA DE PVC P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES, FLEXÍVEL | TRAMONTINA | UND | 100,00 | 19,50 | 1.950,00 |
| 329 | 0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M | AMANCO | UND | 200,00 | 3,00 | 600,00 |
| 332 | 0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO | MERCADÃO | UND | 100,00 | 47,50 | 4.750,00 |
| 337 | 0014002 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 50X50 | MERCADÃO | UND | 100,00 | 11,00 | 1.100,00 |
| 338 | 0014003 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40X40 | MERCADÃO | UND | 100,00 | 10,00 | 1.000,00 |
| 339 | 0014004 - CANO PVC PARA ÁGUA 60MM | KRONA | UND | 500,00 | 79,00 | 39.500,00 |
| 343 | 0014008 - RIPÃO | MERCADÃO | METRO | 1440,00 | 1,98 | 2.851,20 |
| 349 | 0014013 - MANILHA 1M | MERCADÃO | UND | 200,00 | 289,00 | 57.800,00 |
| 354 | 0015869 - MANILHA 80CM | MERCADÃO | UND | 200,00 | 169,99 | 33.998,00 |
| 357 | 0015914 - BETONITA 25KGS | MERCADÃO | UND | 360,00 | 33,00 | 11.880,00 |
| TOTAL | | quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte cinco reais e dez centavos | | | | 467.225,10 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.
4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min as 13h00min.
4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.
4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
O recebimento ocorrerá em duas etapas:
4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.9. Se a substituição dos produtos não or realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0021 | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano |
| AÇÃO | 2062 | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

*5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

Mercadao da Construcao e Servicos LTDA - ME
CNPJ:12.686.128/0001-30
***GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA***
CPF: 015.590.854-52

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**4A590EC0

---

**PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019**, **Registro de Preços nº 023/2019,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| |
|---|
| Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME** |
| CNPJ: **20.903.036/0001-92** |
| Endereço: **Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255.** |
| Representante: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99** |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO | GARTHEN | UND | 10,00 | 340,00 | 3.400,00 |
| 18 | 0009839 - ARAME FARPADO 500M | GERDAU | KG | 50,00 | 239,00 | 11.950,00 |
| 19 | 0009840 - ARAME FARPADO GALVAN 1,6 MM X 500M | RODEIO | KG | 150,00 | 239,00 | 35.850,00 |
| 66 | 0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA | ASTRA | UND | 40,00 | 24,90 | 996,00 |
| 84 | 0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO | ASTRA | UND | 50,00 | 5,95 | 297,50 |
| 101 | 0009956 - DISCO CORTE 12X1/8X1 | NORTON | UND | 20,00 | 16,50 | 330,00 |
| 119 | 0014063 - ENXADÃO | TRAMONTINA | UND | 20,00 | 25,50 | 510,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | 0004174 - Fechadura Externa Simples | STAM | UND | 50,00 | 29,50 | 1.475,00 |
| 130 | 0004175 - Fechadura Interna Simples | STAM | UND | 100,00 | 26,90 | 2.690,00 |
| 173 | 0004200 - Lixa Rolo - 100 | TATU | UND | 50,00 | 53,00 | 2.650,00 |
| 195 | 0010211 - MADEIRITE 10mm | FLORAPAC | UND | 100,00 | 63,50 | 6.350,00 |
| 196 | 0010212 - MADEIRITE 12mm | FLORAPAC | UND | 100,00 | 76,00 | 7.600,00 |
| 242 | 0004250 - Porta Lisa Verniz de 80x210cm | JMADEIRA | UND | 50,00 | 169,00 | 8.450,00 |
| 260 | 0010114 - RODA CARRO MAO C/PNEU CAM 3,25X8 | TRAMONTINA | UND | 20,00 | 72,00 | 1.440,00 |
| 261 | 0010115 - RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM ARO, CAMERA, PNEU E EIXO | TRAMONTINA | UND | 20,00 | 103,00 | 2.060,00 |
| 269 | 0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE | IQUINE | GALÃO | 30,00 | 39,00 | 1.170,00 |
| 271 | 0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA | JMADEIRA | UND | 50,00 | 3,89 | 194,50 |
| 279 | 0014074 - TESOURA DE PODA | TRAMONTINA | UND | 10,00 | 47,90 | 479,00 |
| 359 | 0015916 - CONTEINER PLAST 240L COM RODAS, COR VERMELHO | SOLIXEIRA | UND | 50,00 | 434,00 | 21.700,00 |
| 360 | 0015917 - CONTEINER PLASTICO 1000L COM RODAS | SOLIXEIRA | UND | 20,00 | 1.880,00 | 37.600,00 |
| 361 | 0015918 - PAPELEIRA PLASTICO 40L AMARELO | SOLIXEIRA | UND | 140,00 | 238,00 | 33.320,00 |
| TOTAL | | *cento e oitenta mil quinhentos e doze reais* | | | | 180.512,00 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.
4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min as 13h00min.
4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.
4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
O recebimento ocorrerá em duas etapas:
4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.9. Se a substituição dos produtos não or realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0021 | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano |
| AÇÃO | 2062 | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

*5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro. **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME
CNPJ:20.903.036/0001-92
***ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR***
CPF: 051.414.994-99

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**FF7E0FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** — Exercício: **2019**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019**

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/SubFunção | | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(d/total d) | | No Bimestre (d) | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.573.000,00 | 1.573.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.573.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.573.000,00 | 0,00 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.573.000,00 | 1.573.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.573.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.573.000,00 | 0,00 |
| 02 | JUDICIARIA | 302.970,00 | 240.970,00 | 1.583,33 | 102.333,33 | 0,38 | 138.636,67 | 20.178,07 | 46.204,13 | 0,38 | 194.765,87 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 302.970,00 | 240.970,00 | 1.583,33 | 102.333,33 | 0,38 | 138.636,67 | 20.178,07 | 46.204,13 | 0,38 | 194.765,87 | 0,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 2.829.450,00 | 3.524.450,00 | 800.337,34 | 2.915.030,44 | 10,91 | 609.419,56 | 903.911,98 | 1.557.735,07 | 12,74 | 1.966.714,93 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.434.300,00 | 3.034.800,00 | 716.460,68 | 2.632.407,72 | 9,85 | 402.392,28 | 840.956,64 | 1.459.932,49 | 11,94 | 1.574.867,51 | 0,00 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 158.200,00 | 190.200,00 | 73.673,00 | 139.673,00 | 0,52 | 50.527,00 | 31.768,26 | 39.489,94 | 0,32 | 150.710,06 | 0,00 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 88.450,00 | 88.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.450,00 | 0,00 |
| 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 13.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 695 | TURISMO | 135.500,00 | 209.500,00 | 10.203,66 | 142.949,72 | 0,54 | 66.550,28 | 31.187,08 | 58.312,64 | 0,48 | 151.187,36 | 0,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.369.800,00 | 1.407.800,00 | 163.731,90 | 835.928,31 | 3,13 | 571.871,69 | 201.897,11 | 343.977,97 | 2,81 | 1.063.822,03 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 422.560,00 | 394.560,00 | 27.942,50 | 309.615,24 | 1,16 | 84.944,76 | 87.900,49 | 172.011,97 | 1,41 | 222.548,03 | 0,00 |
| 241 | ASSISTÊNCIAAO IDOSO | 40.000,00 | 40.000,00 | 8.704,26 | 8.704,26 | 0,03 | 31.295,74 | 8.704,26 | 8.704,26 | 0,07 | 31.295,74 | 0,00 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 58.420,00 | 139.920,00 | 20,36 | 80.668,22 | 0,30 | 59.251,78 | 21.444,20 | 34.330,22 | 0,28 | 105.589,78 | 0,00 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 848.820,00 | 833.320,00 | 127.064,78 | 436.940,59 | 1,64 | 396.379,41 | 83.848,16 | 128.931,52 | 1,05 | 704.388,48 | 0,00 |
| 10 | SAÚDE | 10.729.590,00 | 10.917.590,00 | 794.521,55 | 7.312.361,41 | 27,37 | 3.605.228,59 | 1.847.967,61 | 3.400.158,93 | 27,82 | 7.517.431,07 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.500.800,00 | 2.926.800,00 | 667.981,37 | 2.636.204,49 | 9,87 | 290.595,51 | 909.585,98 | 1.319.384,50 | 10,79 | 1.607.415,50 | 0,00 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 5.332.202,00 | 5.181.202,00 | 52.206,78 | 3.273.578,12 | 12,25 | 1.907.623,88 | 606.120,05 | 1.220.888,67 | 9,99 | 3.960.313,33 | 0,00 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.152.650,00 | 2.182.650,00 | 74.333,40 | 1.157.608,80 | 4,33 | 1.025.041,20 | 287.747,88 | 759.417,13 | 6,21 | 1.423.232,87 | 0,00 |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 383.984,00 | 259.984,00 | 0,00 | 72.528,00 | 0,27 | 187.456,00 | 6.996,00 | 37.422,00 | 0,31 | 222.562,00 | 0,00 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 117.974,00 | 120.974,00 | 0,00 | 43.446,00 | 0,16 | 77.528,00 | 11.340,64 | 18.471,31 | 0,15 | 102.502,69 | 0,00 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 241.980,00 | 245.980,00 | 0,00 | 128.996,00 | 0,48 | 116.984,00 | 26.177,06 | 44.575,32 | 0,36 | 201.404,68 | 0,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 16.342.192,00 | 16.342.192,00 | 1.825.105,39 | 11.957.391,92 | 44,75 | 4.384.800,08 | 2.596.903,58 | 4.990.519,06 | 40,83 | 11.351.672,94 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 730.160,00 | 805.160,00 | 86.421,17 | 302.595,29 | 1,13 | 502.564,71 | 64.779,59 | 190.263,28 | 1,56 | 614.896,72 | 0,00 |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 410.000,00 | 320.000,00 | 87.484,54 | 155.195,49 | 0,58 | 164.804,51 | 131.698,75 | 131.698,75 | 1,08 | 188.301,25 | 0,00 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 13.799.512,00 | 11.819.512,00 | 1.275.770,03 | 8.967.477,20 | 33,56 | 2.852.034,80 | 1.882.799,83 | 3.705.994,21 | 30,32 | 8.113.517,79 | 0,00 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 176.000,00 | 186.000,00 | 49.842,91 | 76.428,31 | 0,29 | 109.571,69 | 26.585,40 | 26.585,40 | 0,22 | 159.414,60 | 0,00 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFATIL | 936.800,00 | 3.136.800,00 | 288.186,74 | 2.418.295,63 | 9,05 | 718.504,37 | 453.640,01 | 898.577,42 | 7,35 | 2.238.222,58 | 0,00 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 289.720,00 | 74.720,00 | 37.400,00 | 37.400,00 | 0,14 | 37.320,00 | 37.400,00 | 37.400,00 | 0,31 | 37.320,00 | 0,00 |

| Função/SubFunção | | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(d/total d) | | No Bimestre (d) | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 13 | CULTURA | 163.000,00 | 140.000,00 | 15.500,00 | 41.265,76 | 0,15 | 98.734,24 | 17.000,00 | 35.765,76 | 0,29 | 104.234,24 | 0,00 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 163.000,00 | 140.000,00 | 15.500,00 | 41.265,76 | 0,15 | 98.734,24 | 17.000,00 | 35.765,76 | 0,29 | 104.234,24 | 0,00 |
| 15 | URBANISMO | 4.238.735,00 | 3.774.735,00 | 192.210,66 | 2.290.508,27 | 8,57 | 1.484.226,73 | 565.138,68 | 1.124.760,31 | 9,20 | 2.649.974,69 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.884.235,00 | 2.890.235,00 | 192.210,66 | 2.290.508,27 | 8,57 | 599.726,73 | 565.138,68 | 1.124.760,31 | 9,20 | 1.765.474,69 | 0,00 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.354.500,00 | 884.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 884.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 884.500,00 | 0,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 30.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 30.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 581.000,00 | 543.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 543.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 543.000,00 | 0,00 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 360.500,00 | 332.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 332.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 332.500,00 | 0,00 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 220.500,00 | 210.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.500,00 | 0,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 495.630,00 | 409.630,00 | 23.635,48 | 174.581,27 | 0,65 | 235.048,73 | 67.809,07 | 123.605,51 | 1,01 | 286.024,49 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 180.130,00 | 225.130,00 | 23.635,48 | 174.581,27 | 0,65 | 50.548,73 | 67.809,07 | 123.605,51 | 1,01 | 101.524,49 | 0,00 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 295.500,00 | 164.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.500,00 | 0,00 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | AGRICULTURA | 995.360,00 | 995.360,00 | 25.208,29 | 185.962,10 | 0,70 | 809.397,90 | 53.212,66 | 95.285,87 | 0,78 | 900.074,13 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 312.860,00 | 312.860,00 | 15.708,30 | 176.462,11 | 0,66 | 136.397,89 | 43.712,67 | 85.785,88 | 0,70 | 227.074,12 | 0,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 682.500,00 | 682.500,00 | 9.499,99 | 9.499,99 | 0,04 | 673.000,01 | 9.499,99 | 9.499,99 | 0,08 | 673.000,01 | 0,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 141.000,00 | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 | 0,00 |
| 695 | TURISMO | 120.500,00 | 46.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.500,00 | 0,00 |
| 813 | LAZER | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 | 0,00 |
| 25 | ENERGIA | 116.000,00 | 266.000,00 | 47.388,44 | 202.112,26 | 0,76 | 63.887,74 | 38.332,81 | 54.652,60 | 0,45 | 211.347,40 | 0,00 |
| 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 116.000,00 | 266.000,00 | 47.388,44 | 202.112,26 | 0,76 | 63.887,74 | 38.332,81 | 54.652,60 | 0,45 | 211.347,40 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 111.000,00 | 111.000,00 | 28.798,56 | 43.432,54 | 0,16 | 67.567,46 | 25.815,54 | 32.509,41 | 0,27 | 78.490,59 | 0,00 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 111.000,00 | 111.000,00 | 28.798,56 | 43.432,54 | 0,16 | 67.567,46 | 25.815,54 | 32.509,41 | 0,27 | 78.490,59 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 834.910,00 | 857.910,00 | 1.394,04 | 217.417,52 | 0,81 | 640.492,48 | 45.713,37 | 143.762,19 | 1,18 | 714.147,81 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 205.410,00 | 273.410,00 | 1.394,04 | 217.417,52 | 0,81 | 55.992,48 | 45.713,37 | 143.762,19 | 1,18 | 129.647,81 | 0,00 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 629.500,00 | 584.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584.500,00 | 0,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 915.000,00 | 846.000,00 | 46.686,00 | 440.207,83 | 1,65 | 405.792,17 | 142.253,65 | 275.149,33 | 2,25 | 570.850,67 | 0,00 |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 915.000,00 | 846.000,00 | 46.686,00 | 440.207,83 | 1,65 | 405.792,17 | 142.253,65 | 275.149,33 | 2,25 | 570.850,67 | 0,00 |

| Função/SubFunção | | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(d/total d) | | No Bimestre (d) | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 603.360,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 | 0,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 603.360,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 | 0,00 |
| Total Geral | | 42.371.997,00 | 42.371.997,00 | 3.966.100,98 | 26.718.532,96 | | 15.653.464,04 | 6.526.134,13 | 12.224.086,14 | | | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Consolidado das Despesas por SubFunção** — Exercício: **2019**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019**

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| SubFunção | | Dotação | | Despesa Empenhada | | Despesa Liquidada | | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo a Liquidar (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até Bimestre (e) | | | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.573.000,00 | 1.573.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.573.000,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 9.973.425,00 | 11.103.925,00 | 1.733.337,53 | 8.842.125,24 | 2.645.774,56 | 4.665.710,26 | 38,17 | 353,41 | 6.438.214,74 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 158.200,00 | 190.200,00 | 73.673,00 | 139.673,00 | 31.768,26 | 39.489,94 | 0,32 | 20,76 | 150.710,06 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 88.450,00 | 88.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.450,00 |
| 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 13.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 241 | ASSISTÊNCIAAO IDOSO | 40.000,00 | 40.000,00 | 8.704,26 | 8.704,26 | 8.704,26 | 8.704,26 | 0,07 | 21,76 | 31.295,74 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 58.420,00 | 139.920,00 | 20,36 | 80.668,22 | 21.444,20 | 34.330,22 | 0,28 | 24,54 | 105.589,78 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 848.820,00 | 833.320,00 | 127.064,78 | 436.940,59 | 83.848,16 | 128.931,52 | 1,05 | 15,47 | 704.388,48 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 5.332.202,00 | 5.181.202,00 | 52.206,78 | 3.273.578,12 | 606.120,05 | 1.220.888,67 | 9,99 | 23,56 | 3.960.313,33 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.152.650,00 | 2.182.650,00 | 74.333,40 | 1.157.608,80 | 287.747,88 | 759.417,13 | 6,21 | 34,79 | 1.423.232,87 |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 383.984,00 | 259.984,00 | 0,00 | 72.528,00 | 6.996,00 | 37.422,00 | 0,31 | 14,39 | 222.562,00 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 117.974,00 | 120.974,00 | 0,00 | 43.446,00 | 11.340,64 | 18.471,31 | 0,15 | 15,27 | 102.502,69 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 241.980,00 | 245.980,00 | 0,00 | 128.996,00 | 26.177,06 | 44.575,32 | 0,36 | 18,12 | 201.404,68 |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 410.000,00 | 320.000,00 | 87.484,54 | 155.195,49 | 131.698,75 | 131.698,75 | 1,08 | 41,16 | 188.301,25 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 13.799.512,00 | 11.819.512,00 | 1.275.770,03 | 8.967.477,20 | 1.882.799,83 | 3.705.994,21 | 30,32 | 31,35 | 8.113.517,79 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 176.000,00 | 186.000,00 | 49.842,91 | 76.428,31 | 26.585,40 | 26.585,40 | 0,22 | 14,29 | 159.414,60 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFATIL | 936.800,00 | 3.136.800,00 | 288.186,74 | 2.418.295,63 | 453.640,01 | 898.577,42 | 7,35 | 28,65 | 2.238.222,58 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 289.720,00 | 74.720,00 | 37.400,00 | 37.400,00 | 37.400,00 | 37.400,00 | 0,31 | 50,05 | 37.320,00 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 163.000,00 | 140.000,00 | 15.500,00 | 41.265,76 | 17.000,00 | 35.765,76 | 0,29 | 25,55 | 104.234,24 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.354.500,00 | 884.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 884.500,00 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 30.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 360.500,00 | 332.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 332.500,00 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 295.500,00 | 164.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.500,00 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 220.500,00 | 210.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.500,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 682.500,00 | 682.500,00 | 9.499,99 | 9.499,99 | 9.499,99 | 9.499,99 | 0,08 | 1,39 | 673.000,01 |
| 695 | TURISMO | 256.000,00 | 256.000,00 | 10.203,66 | 142.949,72 | 31.187,08 | 58.312,64 | 0,48 | 27,83 | 197.687,36 |
| 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 116.000,00 | 266.000,00 | 47.388,44 | 202.112,26 | 38.332,81 | 54.652,60 | 0,45 | 20,55 | 211.347,40 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 111.000,00 | 111.000,00 | 28.798,56 | 43.432,54 | 25.815,54 | 32.509,41 | 0,27 | 29,29 | 78.490,59 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 629.500,00 | 584.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584.500,00 |
| 813 | LAZER | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 915.000,00 | 846.000,00 | 46.686,00 | 440.207,83 | 142.253,65 | 275.149,33 | 2,25 | 32,52 | 570.850,67 |

| SubFunção | | Dotação | | Despesa Empenhada | | Despesa Liquidada | | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo a Liquidar (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até Bimestre (e) | | | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 603.360,00 | 333.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.360,00 |
| Total Geral | | 42.371.997,00 | 42.371.997,00 | 3.966.100,98 | 26.718.532,96 | 6.526.134,13 | 12.224.086,14 | 100,00 | 844,71 | 30.147.910,86 |

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**908E280C

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 03

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| | Exercício: 2019 |
| Período de Referência: mai/2018 a abr/2019 | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | |

| Especificação | Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | mai/18 | jun/18 | jul/18 | ago/18 | set/18 | out/18 | nov/18 | dez/18 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.194.230,59 | 3.615.952,75 | 2.942.068,51 | 2.509.396,99 | 2.227.381,02 | 2.496.351,02 | 2.701.702,47 | 4.285.887,52 | 3.057.615,35 | 4.077.449,77 | 3.623.074,64 | 3.494.380,80 | 38.225.491,43 | 43.028.756,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.547,79 | 391.899,55 | 11.945,72 | 9.777,10 | 9.531,58 | 7.342,01 | 6.693,99 | 346.622,59 | 34.232,62 | 26.086,29 | 20.830,46 | 12.193,86 | 892.703,56 | 894.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.655,16 | 23.786,71 | 0,00 | 0,00 | 23.318,22 | 22.438,87 | 88.198,96 | 105.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.398,03 | 3.415,70 | 3.718,08 | 2.883,39 | 1.928,69 | 6.629,22 | 51.900,13 | 1.376,90 | 3.373,76 | 2.551,23 | 6.198,62 | 4.611,96 | 91.985,71 | 130.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.168.908,14 | 3.205.803,76 | 2.924.801,29 | 2.491.088,82 | 2.214.867,53 | 2.482.379,79 | 2.624.453,19 | 3.909.257,83 | 2.986.606,63 | 4.043.571,15 | 3.431.507,10 | 3.454.321,96 | 36.937.567,19 | 41.193.349,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.376,63 | 14.833,74 | 1.603,42 | 5.647,68 | 1.053,22 | 0,00 | 0,00 | 4.843,49 | 33.402,34 | 5.241,10 | 141.220,24 | 814,15 | 215.036,01 | 605.907,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -308.286,49 | -286.773,54 | -218.359,74 | -248.815,98 | -202.345,69 | -172.726,45 | -267.959,50 | -323.846,98 | -330.029,91 | -350.334,99 | -279.007,24 | -277.084,75 | -3.265.571,26 | -3.623.759,00 |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -308.286,49 | -286.773,54 | -218.359,74 | -248.815,98 | -202.345,69 | -172.726,45 | -267.959,50 | -323.846,98 | -330.029,91 | -350.334,99 | -279.007,24 | -277.084,75 | -3.265.571,26 | -3.623.759,00 |
| Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II) | 2.885.944,10 | 3.329.179,21 | 2.723.708,77 | 2.260.581,01 | 2.025.035,33 | 2.323.624,57 | 2.433.742,97 | 3.962.040,54 | 2.727.585,44 | 3.727.114,78 | 3.344.067,40 | 3.217.296,05 | 34.959.920,17 | 39.404.997,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**EDD21AFD

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 07

| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019** | | | | | | | | | | | | | Exercício: **2019** - |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | Saldo Total (a +b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo(a) | Inscritos Em Exercícios Anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2018 | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo(b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2018 | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO | 0,00 | 234.671,30 | 221.197,30 | 0,00 | 13.474,00 | 0,00 | 54.498,45 | 43.783,63 | 34.143,62 | 0,00 | 20.354,83 | 33.828,83 |
| Total | 0,00 | 234.671,30 | 221.197,30 | 0,00 | 13.474,00 | 0,00 | 54.498,45 | 43.783,63 | 34.143,62 | 0,00 | 20.354,83 | 33.828,83 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**D1AAFC11

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 39

| **Demonstrativo das Parcerias Público Privadas** | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|
| | | | Exercício: **2019** |
| **Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019** | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**CC4E1112

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 15

| **Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15** | | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019** | | | | | | | | | | | | | | Exercício: **2019** | |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | | |
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | | | Inscritas em Restos a pagar não processados |
| | 05/2018 | 06/2018 | 07/2018 | 08/2018 | 09/2018 | 10/2018 | 11/2018 | 12/2018 | 01/2019 | 02/2019 | 03/2019 | 04/2019 | Total (Últimos 12 meses) (a) | | |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 1.936.450,84 | 1.427.356,88 | 3.002.082,52 | 649.284,78 | 2.723.800,20 | 1.893.039,79 | 2.265.395,33 | -128.181,73 | 2.807.832,44 | 1.594.393,07 | 2.860.741,06 | 1.671.824,75 | 22.704.019,93 | | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.936.450,84 | 1.427.356,88 | 3.002.082,52 | 649.284,78 | 2.723.800,20 | 1.893.039,79 | 2.265.395,33 | -128.181,73 | 2.807.832,44 | 1.594.393,07 | 2.860.741,06 | 1.671.824,75 | 22.704.019,93 | | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.857.902,19 | 1.411.646,23 | 2.733.480,62 | 632.292,79 | 2.589.240,01 | 1.790.043,13 | 2.019.376,01 | -190.963,10 | 2.807.242,04 | 1.594.229,07 | 2.619.283,53 | 1.623.539,41 | 21.487.311,93 | | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 78.548,65 | 15.710,65 | 268.601,90 | 16.991,99 | 134.560,19 | 102.996,66 | 246.019,32 | 62.781,37 | 590,40 | 164,00 | 241.457,53 | 48.285,34 | 1.216.708,00 | | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Ourtos Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II) | 21.691,98 | 33.182,02 | 391.973,52 | 13.523,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.997,95 | 1.250.833,40 | 467.890,76 | 60.151,39 | 172.912,37 | 2.403.160,87 | | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 21.691,98 | 33.182,02 | 391.973,52 | 13.523,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.997,95 | 1.250.833,40 | 467.890,76 | 60.151,39 | 172.912,37 | 2.403.160,87 | | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II) | 1.914.758,86 | 1.394.174,86 | 2.610.109,00 | 635.761,40 | 2.723.800,20 | 1.893.039,79 | 2.265.395,33 | -119.183,78 | 1.556.999,04 | 1.126.502,31 | 2.800.589,67 | 1.498.912,38 | 20.300.859,06 | | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valor | % Sobre a RCL Ajustada |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | 34.959.920,17 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) | 0,00 | 0,00 |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) | 34.959.920,17 | 0,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 20.300.859,06 | 58,07 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | 18.878.356,89 | 60,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 17.934.439,05 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF) | 16.990.521,20 | 48,60 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

| **Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 15** | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019** | | | | | | | | | | Exercício: **2019** | | | | |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | | Inscritas em Restos a pagar não processados |
| | 05/2018 | 06/2018 | 07/2018 | 08/2018 | 09/2018 | 10/2018 | 11/2018 | 12/2018 | 01/2019 | 02/2019 | 03/2019 | 04/2019 | Total (Últimos 12 meses) (a) | |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 1.870.968,05 | 1.352.838,39 | 2.935.267,16 | 584.982,02 | 2.645.441,48 | 1.828.074,42 | 2.120.368,72 | -216.714,75 | 2.807.832,44 | 1.594.393,07 | 2.860.741,06 | 1.671.824,75 | 22.056.016,81 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.870.968,05 | 1.352.838,39 | 2.935.267,16 | 584.982,02 | 2.645.441,48 | 1.828.074,42 | 2.120.368,72 | -216.714,75 | 2.807.832,44 | 1.594.393,07 | 2.860.741,06 | 1.671.824,75 | 22.056.016,81 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.792.419,40 | 1.337.349,71 | 2.666.665,26 | 568.180,29 | 2.524.964,90 | 1.725.268,02 | 1.954.554,90 | -262.963,96 | 2.807.242,04 | 1.594.229,07 | 2.619.283,53 | 1.623.539,41 | 20.950.732,57 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 78.548,65 | 15.488,68 | 268.601,90 | 16.801,73 | 120.476,58 | 102.806,40 | 165.813,82 | 46.249,21 | 590,40 | 164,00 | 241.457,53 | 48.285,34 | 1.105.284,24 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ourtos Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II) | 21.691,98 | 33.182,02 | 391.973,52 | 13.523,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.997,95 | 1.250.833,40 | 467.890,76 | 60.151,39 | 172.912,37 | 2.403.160,87 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 21.691,98 | 33.182,02 | 391.973,52 | 13.523,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.997,95 | 1.250.833,40 | 467.890,76 | 60.151,39 | 172.912,37 | 2.403.160,87 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II) | 1.849.276,07 | 1.319.656,37 | 2.543.293,64 | 571.458,64 | 2.645.441,48 | 1.828.074,42 | 2.120.368,72 | -207.716,80 | 1.556.999,04 | 1.126.502,31 | 2.800.589,67 | 1.498.912,38 | 19.652.855,94 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | Valor | % Sobre a RCL Ajustada |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 34.959.920,17 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) | | | | | | | | | | | | | 34.959.920,17 | 0,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | | | | | | | | | | | | | 19.652.855,94 | 56,22 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 18.878.356,89 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 17.934.439,05 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 16.990.521,20 | 48,60 |

Republicação.

***PATRICIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita

***JOSÉ LOPES MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Finanças

***RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**B04DAE41

